SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 26 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4210

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – 005/2026
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Pregoeiro, devidamente designado para função pela portaria nº 022/2024, torna público aos interessados que realizará procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo Mamografia Bilateral Digital, no âmbito da campanha alusiva ao "Outubro Rosa", realizada anualmente nos Municípios Consorciados, em unidade móvel itinerante, com fornecimento de médico especializado em diagnóstico por imagem para emissão de laudos, mão de obra qualificada para realização do exame clínico das mamas e todos os insumos necessários ao atendimento dos pacientes.**

A republicação da licitação se dá em razão de inconsistências no sistema não será possível realizar a sessão agendada para hoje. Informamos que o processo será republicado com a consequente mudança de plataforma e reagendamento de nova data para sessão, tendo em vista que esta plataforma não apresenta suporte apto a sanar as demandas. Tendo em vista que o processo em epígrafe já havia sendo enviado ao PNCP infelizmente não houve como excluir e republicar com o mesmo número o pregão em questão, por isso na plataforma BNC, estará cadastrado como Pregão Eletrônico 005-2026.

Agradecemos a compreensão e pedimos, desde já, desculpa pelo transtorno.

A sessão acontecerá através do Portal de Compras BNC, no enderço eletrônico: https://bnc.org.br/ , o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 26/10/2026, às 08 horas, até o Dia 11/11/2026, às 08 horas. O Pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 11/11/2026, às 8h30min.

O Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicar – PNCP.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 23 de outubro de 2026

WAGNER SALVATERRA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:DDB8F403

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025-CISAPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:015/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE.
DETENTORA DA ATA:R7 COMPANY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 33.868.446/0001-91.
OBJETO:Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº005/2025-CISAPE, cujo objeto consiste emregistro de preços para eventual contratação de serviços continuados de atividades auxiliares e de manutenção em municípios consorciados, tendo por finalidade a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses,ea repactuação dos valores registrados, nos termos das disposições expressamente previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.
VIGÊNCIA:Prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 23 de outubro de 2026 e término em 23 de outubro de 2027.
VALORES REGISTRADOS ATUALIZADOS:Lote I: R$ 57.814.539,77 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos); Lote II: R$ 69.884.934,97 (sessenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos),

conforme condições e valores discriminados no instrumento aditivo e respectivos anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e disposições do edital e da Ata de Registro de Preço

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:4D66C398

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE), torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e tecnologia, compreendendo computadores desktop, notebooks, impressoras, copiadoras, câmeras de segurança e serviços de videomonitoramento, visando promover a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

Manifestação de Interesse: não haverá número máximo de participantes, podendo manifestar interesse em participar do futuro Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
É facultado aos órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados consultar a IRP em andamento, antes de iniciar procedimento licitatório próprio, e avaliar a conveniência de sua participação.
Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, pelo e-mail codeamcc7@gmail.com ou presencialmente na sede Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.563/0001- 94.
A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente aos órgãos e entidades públicas interessados em participar do futuro Registro de Preços, não sendo direcionada a fornecedores ou licitantes.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: codeamcc7@gmail.com ou oficio em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Garanhuns– PE, 23 de outubro de 2026.

Comissão de Contratação/ CODEAM
RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Agente de Contratação da CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:1848DCF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 166/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução, coordenação e fiscalização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Juventude da Ilha de Itamaracá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 034, de 11 de junho de 2026, que institui o Conselho Municipal de Juventude da Ilha de Itamaracá e regulamenta sua composição e funcionamento;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJUVE), por meio do Ofício nº 46/2026 – SEJUVE, de 31 de agosto de 2026, requerendo a elaboração e publicação de portaria para constituição da Comissão Eleitoral do referido Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Juventude constitui instrumento de participação social e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude, possibilitando à sociedade civil a discussão, proposição, acompanhamento e fiscalização das ações e programas destinados à população jovem do município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o processo de escolha dos representantes da sociedade civil ocorra de forma democrática, transparente, organizada e em conformidade com a legislação municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução, coordenação e fiscalização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Juventude da Ilha de Itamaracá, nos termos do Decreto Municipal nº 034/2026.

Art. 2º A Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º desta Portaria fica assim constituída:

Nome	Matrícula	Representatividade	Função na comissão
Guilherme Vinícius Santos Dias	222033	Poder Executivo	Presidente
Augusto Cézar dos Santos	222174	Poder Executivo	Suplente
Edilson Ferreira da Costa		Sociedade Civil	Membro
Marllon Damodara Santos Ferraz Costa		Sociedade Civil	Membro

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será presidida pelo membro indicado na condição de Presidente, cabendo-lhe a condução dos trabalhos e o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e publicar o edital de convocação do processo eleitoral, definindo prazos, critérios de elegibilidade e demais requisitos para a habilitação dos candidatos representantes da sociedade civil;

II – Receber, analisar e deferir ou indeferir, de forma motivada, as inscrições dos candidatos e das entidades interessadas;

III – Organizar, coordenar e fiscalizar a realização do pleito, inclusive a votação, apuração e proclamação do resultado;

IV – Dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos relativos ao processo eleitoral;

V – Receber e julgar recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;

VI – Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer relatório final do processo, com a relação dos representantes eleitos, para fins de publicação do ato de nomeação.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Eleitoral não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após a homologação do resultado final do processo eleitoral e a posse dos novos conselheiros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 02 de setembro de 2026

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:6D54B032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 172/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora**, BIANCA VIRGINIA CABRAL,** Matrícula Nº 222058, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:3A85ACCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor, **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS**, Matricula Nº 222094, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 31 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:D2E00769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 174/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora, **PATRÍCIA KELLY SOUSA SANTANA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 106.825.044-59, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:39FEF93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026 DE SETEMBRO DE 2026.

ERRATA

A Portaria GP de Nº 150/2026 de 07 de agosto de 2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Instituir a Equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, os seguintes servidores:

LARISSA CALDEIRA PATROCINIO DA SILVA – MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS

Leia-se:

Art. 1º. Instituir a Equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, os seguintes servidores:

LARISSA CALDEIRA PATRÍCIO DA SILVA – MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:E171A18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026 DE SETEMBRO DE 2026.

ERRATA

A **Portaria GP de Nº 164/2025** de 10 de setembro de 2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA GP Nº 164/2025
Leia-se:

PORTARIA GP Nº 164/2026

Ilha de Itamaracá, 29 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:15325F76

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00010/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00004/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS — COMPREENDENDO TANATOPRAXIA, TRASLADO DO CORPO, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA PARA VELÓRIO —, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE ATAÚDES (ADULTO, INFANTIL E OBESO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO FUNERAL, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 457.021,70** (quatrocentos e cinquenta e sete mil vinte e um reais e setenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia **26 de outubro de 2026** às 08h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **10.11.2026** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**10.11.2026** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitacitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 23 de outubro de 2026.

RUBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:172EF619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 001/2026 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ARTE EDUCADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
3251	Natália Alves de Melo Braga	051.334.574-48	ARTE EDUCADOR	31	
1875	Fabia farias Teixeira Farias	799.723.064-53	ARTE EDUCADOR	28	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
9511	GUSTAVO AUGUSTO DOS SANTOS	080.230.314-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	100	
6062	JOSILAYNE GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	094.766.374-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA	80	SIM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
7287	KARLA CABRAL DA SILVA	040.450.004-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	70
3370	MARIA JOYCE DA SILVA JOSINO	114.930.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	70

MUSICOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
7618	Nataly Regina da Silva	052.672.994-56	MUSICOTERAPEUTA	2	

Abreu e Lima, 23 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5CCB4069

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2222	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	CIRURGIÃO DENTISTA	27
2618	KHATIA JEANNE ENÉAS GOMES E SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	27

CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO MAXILO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2486	NILVIA MARIA LIMA GOMES	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO MAXILO	38

CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1480	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	6

CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3114	MARCELO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	32

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1241	MARIA IZELITA SOARES CASÉ	FARMACÊUTICO	28
2339	FÁBIA FIRMINO DE ARAÚJO GALINDO	FARMACÊUTICO	26

Abreu e Lima, 23 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:68B20285

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica NOVA CONVOCAÇÃO nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as) em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1061	JULYA CAROLINE BEZERRA PAVÃO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1154	BRUNNA GERLANY FREIRE GUIMARÃES	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3
1156	JAQUELINE GISELLE FARIAS FERNANDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	3

Abreu e Lima, 23 de outubro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:AB67E238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024 de 12 de julho de 2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. LAISA DE SOUSA BARBOSA, Portadora do CPF (MF) sob o número 175.802.784-30, e do RG nº 11.594.430 - SDS/PE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024 e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício da mesma se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 22 de Outubro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:84C71751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR a Sª. GLENDA KATHERINE SILVESTRE CAVALCANTI, Portadora do CPF (MF) sob o número 048.152.145-30, e do RG nº 10.881.984 - SDS/PE, para o cargo de Enfermeira - PSF, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termo do Edital nº 01/2024, e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 22 de Outubro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A77BCA96

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITACÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tornam público a Dispensa de Licitação n.º 047/2026 cujo objeto é: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o FORNECIMENTO DE PALMA FORRAGEIRA TIPO ORELHA DE ELEFANTE (raquetes), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município. Data Final para apresentação de propostas e documentos: 29.10.2026 Às 09h e Abertura da sessão: 16.09.2026 às 09H e 30min. O edital e seus anexos encontram-se disponível no site www.afranio.pe.gov.br, portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser solicitado no e-mail cplafranio@afranio.pe.gov.br. Valor R$ 60.400,00.

Afrânio/PE 23/10/2026.

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:13BC43B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** TURBO GESTAO LTDA, **CNPJ:** 51.334.018/0001-60. **Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários e atualização contínua de sistema informatizado de gestão hospitalar, destinado a atender às necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 066/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 031/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 90.000,00. **Data:** 09/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Marcelo Rocha Beltrão – **Turbo Gestão Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B37A3757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** DENIZE COELHO RODRIGUES, **CNPJ:** 20.912.500/0001-07. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FRUTAS E VERDURAS para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Casa de Apoio do programa TFD e Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 35/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 13/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 16.812,90. **Data:** 08/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Denize Coelho Rodrigues – **Frigorifico Frigo Misto.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6A9D8A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **CNPJ:** 53.318.328/0001-17. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FRUTAS E VERDURAS para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Casa de Apoio do programa TFD e Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 35/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 13/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 6.370,50. **Data:** 08/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Maria de Fatima Bezerra da Silva – **MF Comercio e Representações Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:23D12140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FRUTAS E VERDURAS para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Casa de Apoio do programa TFD e Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 35/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 13/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 135.488,94. **Data:** 08/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Raimundo Coelho Brito – **Raimundo Coelho Brito EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B6B61386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** BMP SHOPPING DO AR-CONDICIONADO LTDA, **CNPJ:** 41.880.773/0001-97. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 42/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 56.930,00. **Data:** 19/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Bruno Ribeiro Almeida – **BMP Shopping do Ar Condicionado Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:774ADD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** BUNKER COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 03.213.418/0001-75. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 42/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 21.800,00. **Data:** 19/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Paulo Roberto Secamillio Busato – **Bunker Comercial Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3A9BD581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** D7MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 64.602.531/0001-37. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 42/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 7.630,36. **Data:** 19/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Solange Beltrao de Araujo – D7mais Comercio e Serviços Ltda**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F7A6A0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, **CNPJ:** 40.876.269/0001-50. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 42/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 885,00. **Data:** 19/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Raissa Rabelo Ferreira – **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6D9F5623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 81.618.753/0001-67. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 42/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 74.972,00. **Data:** 19/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Luciana Janayna Soares Lourenço dos Santos – **Elber Industria de Refrigeração Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E5284972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JM LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 67.288.646/0001-97. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 42/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 3.200,00. **Data:** 19/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Ricardo Santos Oliveira – **JM Licitações Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7C9EA20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, **CNPJ:** 49.490.183/0001-60. **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 112/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 42/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 28.000,00. **Data:** 19/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Thaila Saiana Andreatta da Silva – **T L Soluções Tecnologicas Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8C40B986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 171/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME, **CNPJ:** 14.561.497/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pães, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), da Casa de Apoio do Programa TFD e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 150/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 043/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 52.583,00. **Data:** 08/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Geraldo Aldemar Rodrigues - **Geraldo Aldemar Rodrigues ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DA91CA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 196/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** J D N JUNIOR LTDA, **CNPJ:** 15.300.246/0001-56. **Objeto:** Aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados a estruturação e funcionamento das salas de terapia ocupacional e fisioterapia. **Processo Administrativo:** 149/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 042/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 4.060,11. **Data:** 22/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho

de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Jair Dias do Nascimento Junior – **J D N Junior Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8F940299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 197/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** A a Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 17.238.455/0001-42. **Objeto:** Aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados a estruturação e funcionamento das salas de terapia ocupacional e fisioterapia. **Processo Administrativo:** 149/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 042/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 2.658,50. **Data:** 21/10/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Giovan Carlo Monegat – **A a Z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:48AC67EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 069/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026, PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, Valor Total Estimado é de **R$ 585.299,29** (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 11 de novembro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555

Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Agrestina/PE, 26 de outubro de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:724DE043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Objeto: **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES - ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E DECISÕES JUDICIAIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta/PE.** Valor de Referencia: **R$ 1.130.083,20** (um milhão, cento e trinta mil, oitenta e três reais e vinte centavos). Data e hora da abertura: **09/11/2026** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 23 de outubro de 2026

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A76A900B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Água Preta/PE.
CONTRATADA: PROTA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 41.359.018/0001-61.

OBJETO: Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica de licitações e contratos administrativos junto ao Município de Água Preta/PE.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a formalização do **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, celebrado com a empresa **PROTA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.359.018/0001-61, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, Boa Viagem, Recife/PE, nos termos e condições a seguir descritos.

1. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 002/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 002/2026 e da Dispensa de Valor nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica de licitações e contratos administrativos junto ao Município de Água Preta/PE.

A extinção é promovida por iniciativa da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis, as condições contratuais e a motivação devidamente formalizada no respectivo processo administrativo.

2. DA MOTIVAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO:

A extinção unilateral fundamenta-se na necessidade de adequação da atuação administrativa às atuais necessidades da Administração Municipal, considerando a avaliação da conveniência e da oportunidade da manutenção do ajuste, bem como a necessidade de

assegurar a eficiência, a economicidade e a adequada organização dos serviços administrativos.

A decisão administrativa deverá estar amparada em justificativa específica, formalizada nos autos do processo, com indicação dos fatos que demonstrem as razões de interesse público para o encerramento do vínculo contratual, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme a legislação aplicável.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A extinção unilateral tem como fundamento os arts. 104, inciso II, 137, inciso VIII, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais relativos à motivação, à autorização da autoridade competente e à formalização no processo administrativo.

Deverão ser respeitados os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público, bem como os direitos legalmente assegurados à contratada, inclusive o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. DA DATA DE EFICÁCIA DA EXTINÇÃO:

A extinção do Contrato Administrativo nº 002/2026 produzirá efeitos a partir de **20 de outubro de 2026**, observadas a formalização da decisão administrativa e a respectiva ciência da contratada, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais pertinentes.

A partir da data de eficácia da extinção, cessará a obrigação de continuidade da prestação dos serviços contratados, ressalvadas as obrigações remanescentes, os pagamentos devidos e as responsabilidades que, por disposição legal ou contratual, devam subsistir.

5. DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS VALORES DEVIDOS:

A Administração Municipal providenciará o levantamento dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data de eficácia da extinção, mediante análise dos documentos comprobatórios, atesto do setor competente e verificação de eventuais pagamentos pendentes.

Os valores relativos aos serviços regularmente executados e ainda não pagos serão apurados e liquidados, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Eventuais indenizações ou ressarcimentos serão analisados de acordo com as circunstâncias que fundamentaram a extinção, a existência de prejuízos comprovados e os direitos legalmente assegurados à contratada.

A extinção unilateral não implica, por si só, aplicação de penalidade à contratada, devendo eventual responsabilização administrativa ser objeto de procedimento próprio, com observância do devido processo legal.

6. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

A Administração Municipal adotará as providências necessárias ao encerramento administrativo do contrato, compreendendo:

I – a juntada deste Termo e da decisão fundamentada aos autos do Processo Administrativo nº 002/2026;
II – a apuração dos serviços executados e dos pagamentos eventualmente pendentes;
III – a comunicação formal à contratada acerca da decisão de extinção;
IV – a adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços administrativos, mediante os procedimentos legalmente cabíveis; e
V – o cumprimento das exigências de publicidade e transparência aplicáveis, inclusive nos sistemas oficiais pertinentes.

7. DA PUBLICIDADE:

O presente Termo será juntado ao respectivo processo administrativo, devendo a Administração Municipal providenciar sua divulgação nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, em observância aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam preservados os direitos e as obrigações decorrentes da execução contratual até a data de eficácia da extinção, inclusive quanto à apuração dos valores eventualmente devidos, às indenizações legalmente cabíveis e às responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência do ajuste.

O presente Termo deverá integrar o Processo Administrativo nº 002/2026, acompanhado da decisão fundamentada da autoridade competente e dos documentos pertinentes à regularidade do procedimento.

Água Preta/PE, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:45979D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026-PMAB

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026-PMAB**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996173/2025/MCIDADES/CAIXA**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 5.962.608,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e coisa mil, seiscentos e oito reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 27 DE OUTUBRO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 11H00MIN

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/)

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 996173/2025/MCIDADES/CAIXA

Águas Belas, 23 de outubro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:32604D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026-FME

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-FME**

OBJETO NAT.: OBRAS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2, NO POVOADO GARCIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979275/2025/FNDE/CAIXA**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 4.113.117,02 (quatro milhões, cento e treze mil, cento e dezessete reais e dois centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 27 DE OUTUBRO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 11H00MIN

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL BR CONECTADO", coordenadora do sistema (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/)

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 979275/2025/FNDE/CAIXA

Águas Belas, 23 de outubro de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:563BC1D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026/PMA

-Processo Nº: 050/2026/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 024/2026.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: HEITOR SANTOS, destinado a abrilhantar as festividades de Natal, Emancipação Política e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 094/2026/PMA
-Contratado: HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 62.255.221/0001-68, estabelecida à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 137, Siqueira Campos, Aracaju - SE, CEP: 49.075-270.
-Valor Contratado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a apresentação artística: HEITOR SANTOS, no próximo dia 30 de Dezembro de 2026, em praça pública no município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A825F0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2026/PMA

-Processo Nº: 050/2026/PMA
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 024/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: HEITOR SANTOS, destinado a abrilhantar as festividades de Natal, Emancipação Política e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: HEITOR SANTOS, com o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da empresa: HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 62.255.221/0001-68, estabelecida à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 137, Siqueira Campos, Aracaju - SE, CEP: 49.075-270.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B3C3E1E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2026/PMA

-Processo Nº: 045/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Cabine sanitária Grid, pórtico, Trave, Toldos e house mix, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 721.167,27.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 016/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **DJM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA** 02.469.801/0001-26 com o lote: 6 no valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). **J M X NETO CONSTRUTORA LTDA** 36.515.420/0001-58 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais). **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO** 01.771.408/0001-20 com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$ 184.499,87 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 22 de Outubro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:33557CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2026/PMA

-Processo Nº: 046/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à instalação, adequação e complementação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 69.574,11.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 017/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **MD EMPREENDIMENTOS LTDA** 38.367.655/0001-75 com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). **VEAR TECNOLOGIA LTDA** 45.704.834/0001-16 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 1.239,52 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Outubro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:18369AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2026/PMA

-Processo Nº: 048/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 2.001.460,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 018/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **J A D ARAUJO E CIA LTDA** 08.072.308/0004-05 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 1.998.210,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e duzentos e dez reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Outubro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:E8E28C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2026/FMS

-Processo Nº: 012/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Ar Condicionado, Equipamentos de Informática, Aparelhos e Equipamentos Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE
-Valor Máximo Aceitável: R$ 29.705,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 011/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** 02.889.655/0001-98 com o lote: 5 no valor total de R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais). **LICITAINFO LTDA** 52.277.278/0001-04 com o lote: 4 no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** 17.238.558/0001-02 com o lote: 2 no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). **T. I. TECNOLOGIA LTDA** 42.950.835/0001-52 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 14.207,00 (quatorze mil e duzentos e sete reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Outubro de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretaria de Saúde(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:97850A5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2026/FMS

-Processo Nº: 014/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.362.280,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 013/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **J A D ARAUJO E CIA LTDA** 08.072.308/0004-05 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 1.355.780,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Outubro de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretaria de Saúde(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:5BB3759E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2026/FMAS

-Processo Nº: 005/2026/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
-Objeto Nat.: Compras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 215.680,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 003/2026, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **J A D ARAUJO E CIA LTDA** 08.072.308/0004-05 com o lote: 1 no valor total de R$ 214.080,00 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha – PE, 15 de Outubro de 2026.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretaria (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:11FE2B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Processo Licitatório N° 012/2026**.** Aquisição de Equipamentos Mobiliários destinados ao atendimento de renovação das Unidades Escolares (Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creche) e Unidade Administrativa da Secretaria de Educação de Aliança, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total R$ R$ 302.428,05 (trezentos e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Data da abertura da sessão pública: 11 de Novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 26/10/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 11 de Novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 11 de Novembro de 2026. www.bnc.org.br.
Tipo de disputa: Aberto.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 23 de outubro de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0606C903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025 - PMA

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - PMA
INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - PMA
Objeto: **Locação de imóvel situado na Rua Cônego Carlos Fraga, nº 32, Centro – Angelim, para instalação da Sala do Empreendedor em parceria com o SEBRAE no Município de Angelim/PE.** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ Nº 10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **LUCIMERY DUARTE PORTO. Vigência:** 02/07/2026 a 31/12/2026**.**

Angelim/PE, 23 de outubro de 2026**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:91EC3DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025 - PMA

PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 - PMA
INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - PMA
Objeto: **Locação do terreno, situado na Rua Engenheiro Caio Márcio, n° 59, Centro, Angelim/PE.** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura, inscrito no CNPJ Nº 10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **MEIRE LUCIA TORRES DOS SANTOS.** Fica reajustado o valor do instrumento contratual, passando de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) para **R$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais) mensais, e com o reajuste o valor global estabelecido em **R$ 6.000,00** (Seis mil reais), passa a vigorar no valor de R$ **8.600,00** (oito mil e seiscentos reais)**.**

Angelim/PE, 23 de outubro de 2026**.**

IVAN LUIZ DA COSTA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:750DEC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2026-FMS; Processo Licitatório nº 011/2026-FMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de motocicletas, sem motorista e com combustível e veículos de passeio, com motorista e combustível; incluindo a manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 311.359,92. Início do acolhimento das propostas: 28/10/2026 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 11/11/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 11/11/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: https://bnccompras.com/,no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:72E100FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ASSUNTO/OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DA SIPAÚBA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**.**

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **M D DE CARVALHO SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.790.027/0001-07**, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 233.092,19 (**duzentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e dezenove centavos**)** referente ao lote 01;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 23 de outubro de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
Portaria N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:E776E10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ASSUNTO/OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DA SIPAÚBA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**.**

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **M D DE CARVALHO SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.790.027/0001-07**, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 233.092,19 (**duzentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e dezenove centavos**)** referente ao lote 01;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 23 de outubro de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
Portaria N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:A8573194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 372/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 DISPENSA Nº 057/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS Contratada: LIVRARIA HELENO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.961.183/0001-08. Valor Global: R$ 62.499,90. Data de assinatura: 28/08/2026.

Arcoverde, 23 de outubro de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B31BB6F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, REFERENTES AOS DOIS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA RAMOS E O CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARCOVERDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 10339635000125011, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR. Fornecedor registrado: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 24.912.303/0001-49, Valor da ata R$ 64.360,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais) Data da Assinatura: 21/10/2026

Arcoverde/PE, 23 de outubro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EB7CE669

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 111/2026 - RETIFICADORA: MANOEL DE BRITTO

PORTARIA ARCOPREV Nº 111/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 008/2026, que concedeu o beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor

MANOEL DE BRITTO, para adequação da fundamentação constitucional.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** o Art. 1º da Portaria ARCOPREV nº 008/2026, de 22 de janeiro de 2026, quanto à sua fundamentação constitucional, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **MANOEL DE BRITO**, portador do RG nº *.122.66* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.302.804-**, efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000477, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 001/2024."

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria ARCOPREV nº 008/2026 que não foram expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 23 de outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:D90BB60B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 112/2026 - RETIFICADORA: RONALDO TEIXEIRA LIMA

PORTARIA ARCOPREV Nº 112/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 045/2025, que concedeu o beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição – Professor, em favor do servidor RONALDO TEIXEIRA LIMA, para adequação da fundamentação constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 2º da **Portaria ARCOPREV nº 043/2025**, de 12 de setembro de 2025, para adequação da fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor, com proventos integrais e sem paridade, ao servidor **RONALDO TEIXEIRA LIMA**, portador do RG nº *.777.53* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.670.624-**, efetivo no cargo de PROFESSOR II, Classe C, Nível 6, referência 200h, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000811, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a" e § 5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 038/2025."

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Portarias ARCOPREV nº 043/2025 e 045/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 23 de outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:B58EB0B4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 113/2026 - RETIFICADORA: JOSE EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 113/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 051/2025, que concedeu o beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, em favor do servidor JOSE EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS, para adequação da fundamentação constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o caput do **Art. 1º da Portaria ARCOPREV nº 051/2025**, quanto à sua fundamentação legal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSE EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº *.444.49* SDS/PE, inscrito no CPF nº ***.231.354-**, efetivo no cargo de CONTÍNUO, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000624, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 27, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020, cumulado com o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 044/2025."

Art. 2º – Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria ARCOPREV nº 051/2025 que não foram expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 23 de outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:14F5EACC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 114/2026 - RETIFICADORA: JUSCELINO OLIVEIRA DOS ANJOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 114/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 053/2025, que concedeu o beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JUSCELINO OLIVEIRA DOS ANJOS, para adequação da fundamentação constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o caput do **Art. 1º da Portaria ARCOPREV nº 053/2025**, de 01 de novembro de 2025, quanto à sua fundamentação constitucional, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **JUSCELINO OLIVEIRA DOS ANJOS**, portador do RG nº *.325.26* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.207.184-**, efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob a Matrícula Funcional nº 001126, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 046/2025."

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria ARCOPREV nº 053/2025 que não foram expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 23 de outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:DF5760C6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 115/2026 - RETIFICADORA: JOSE RAMOS DA SILVA FILHO

PORTARIA ARCOPREV Nº 115/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 030/2026, que concedeu o beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSE RAMOS DA SILVA FILHO, para adequação da fundamentação constitucional.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o caput do **Art. 1º da Portaria ARCOPREV nº 030/2025**, de 01 de abril de 2026, quanto à sua fundamentação constitucional, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSE RAMOS DA SILVA FILHO**, portador do RG nº *.004.09* SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.044.791-**, Efetivo no cargo de VIGIA, registrado sob a Matrícula Funcional nº 0001119, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 012/2026."

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria ARCOPREV nº 030/2026 que não foram expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 23 de outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:DBBAEE96

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Transfere Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2026, alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e*

***CONSIDERANDO** a passagem do Dia do Servidor Público, comemorado tradicionalmente em 28 de outubro;*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do expediente nas Repartições Públicas Municipais, do dia 28 de outubro de 2026, para o **dia 30 de outubro de 2026**, **(sexta-feira),** com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe da Repartição.*

***Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:F9CA4C73

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

EMENTA: NOMEIA FERNANDA FEITOSA DE MENESES TENÓRIO, PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

***NOMEAR, FERNANDA FEITOSA DE MENESES TENÓRIO**, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO PERMANMENTE EM SAÚDE, Símbolo CC9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2026.*

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:36DDEF75

GABINTE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

EMENTA: EXONERA MARIA AUGUSTA DE LIMA TORRES, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

***EXONERAR**, **MARIA AUGUSTA DE LIMA TORRES,** do cargo comissionado de **COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Símbolo CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2026.*

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:A8D275BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

EMENTA: NOMEIA, IARGO DOMINGOS TENÓRIO MAGALHÃES, PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

***NOMEAR**, **IARGO DOMINGOS TENÓRIO MAGALHÃES,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, Símbolo CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2026.*
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:D7141F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – PMA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2025, Processo Administrativo nº 322/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de fornecimento de mobiliário de escritório, composto por itens em madeira e aço, abrangendo mesas, estações de trabalho, armários, gaveteiros, cadeiras, estantes e demais componentes necessários à plena organização do ambiente de trabalho do Município de Arcoverde Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Arcoverde. Detentora da Ata MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Prazo de Vigência: de 23/10/2026 até 23/10/2027.

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI
Secretária de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1AB7C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos na estrada vicinal de acesso à localidade de Malhada, no Município de Arcoverde/PE. Valor estimado em R$ 898.836,08 (oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos). Recebimento das propostas até: 11/11/2026 às 08h00. Data de abertura da sessão pública: 11/11/2026 às 09h00 (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 26 de outubro de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A53DD2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção da nova sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE. Valor estimado em R$ 255.702,19 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e dezenove centavos). Recebimento das propostas até: 11/11/2026 às 10h00. Data de abertura da sessão pública: 11/11/2026 às 11h00 (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 26 de outubro de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9EC99E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4208, de 22 de outubro de 2026, referente à Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre no Município de Arcoverde/PE, para retificação da identificação do convênio.

Onde se lê:
Proposta nº 057955/2025, cadastrada no Sistema Eletrônico TransfereGov.

Leia-se:
Convênio Transferegov.br nº 989667/2025.

Permanecem inalteradas as demais informações e condições do aviso de licitação.

Arcoverde/PE, 23 de outubro de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E0CDCE47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.052,74 (Sessenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e quatro)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 04/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:DBE99980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrito no CNPJ nº 08.851.627/0001-68.
CONTRATADA: GLEISON ALBERTO ISAIAS DE MENEZES – GR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 41.639.674/0001-18.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, visando ao abastecimento e suporte às unidades, serviços, programas e ações integrantes da Rede Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado, pelo período estimado de 60 (sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 50.629,70 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2026.

ILANA GISLEY RAMOS DE SALES ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:5AB7509C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Belém de Maria/PE, inscrito no CNPJ nº 10.184.703/0001-70.
CONTRATADA: RIJO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.086.226/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Belém de Maria/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, Proposta nº 5600020250030.

VALOR GLOBAL: R$ 2.400.341,81 (dois milhões, quatrocentos mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Ação: 16.482.1305.1146.0000 – Construção de Unidades Habitacionais.
Fonte de Recursos: 1.700.000 – Recursos de Convênios com a União.
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados.
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Belém de Maria/PE, 23 de outubro de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D016D516

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 004/2026

Prefeitura Municipal de Belém de Maria
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo N° 004/2026
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: RIJO ENGENHARIA LTDA		35.086.226/0001-31		
LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
001 Contratação de empresa de engenharia para provisão de 20 unidades		2.400.341,81	1	2.400.341,81
QTD: 1	**VALOR TOTAL:**			**2.400.341,81**
	VALOR GERAL:			**2.400.341,81**

22 de outubro de 2026.

_____
Autoridade Superior

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D1AF7B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 138/2026 – DE nº 039/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOADOS PELO PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO. Início do acolhimento das propostas: 26.10.2026 ás 10h, Abertura: 29.10.2026, às 10h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco, 23 de outubro de 2026

CLEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:A03D433F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 132/2026 – DE nº 033/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha destinados ao Hospital José Alventino Lima, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde e proporcionar condições adequadas para o funcionamento das atividades de copa e cozinha da unidade hospitalar. Início do acolhimento das propostas: 26.10.2026 ás 08h, Abertura: 29.10.2026, às 08h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco, 23 de outubro de 2026

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:EC608C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 76/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 78/2026. ID PNCP: 463624 - 59/2026. Objet Nat:O objeto da presente licitação refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção estudantes do ensino superior para atuar na Faculdade do Belo Jardim – FBJ. Quantidade de itens: 01. Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 65.880,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/11/2026 às 09:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/11464153000106/2026/78 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: licitacaocontratos@aeb.edu.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 26 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:02347BE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (05ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta

prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 01/2025, visando preenchimento de vagas para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia.

Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 01/2025, conforme publicado através do Termo de Homologação, de setembro/2025, desta Prefeitura Municipal de
Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios na ordem conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);

02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;

02 (duas) cópias do CPF;

02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;

02 (duas) cópias do Ficha Individual de Conclusão Escolar/Ficha 19 para cargos de nível médio e Diploma para cargos de nível superior;

02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

02 (duas) cópias do Título de Eleitor e **certidão** de quitação eleitoral;

02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

02 (duas) cópias da carteira de reservista para candidato do sexo masculino;

02 (duas) cópias de comprovante de residência recente;

Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;

02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento com o número do CPF dos filhos menores de 14 anos, se tiver;

Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho Profissional, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho;

Certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Estadual** (Tribunal de Justiça);

Certidão negativa de antecedente criminal da **Justiça Federal** ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
Certidão negativa de antecedente criminal da **Justiça Eleitoral** (Tribunal Superior Eleitoral);

Declaração de bens e valores que constituam o **patrimônio do candidato** e, se **casado**, a do **cônjuge**, podendo ser substituída pela **Declaração do Imposto de Renda**;

Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I. Nos casos em que houver **acúmulos legais**, o candidato deverá apresentar Declaração da **Instituição** ou **Empresa Pública** a qual está **vinculado**, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

II. Nos casos em que houver acúmulos legais, Declaração que no exercício do cargo público ou função não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias e apresentados juntos com os originais para autenticação do servidor(a) recebedor(a).

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º. Os candidatos convocados são os seguintes:

Nº De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	POLUSE SUENER DE LEMOS BATISTA SILVA	3ª PCD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Belo Jardim, 22 de outubro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:ADFE3E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 313, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º **- RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público do Servidor **JOSÉ IVAN PEREIRA,** Matrícula N° **002219,** portador do CPF Nº **993.341.274-49**, da função de Professor 200 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 2º **- NOMEAR** o Servidor **JOSÉ IVAN PEREIRA,** Matrícula N° **003130,** portador do CPF Nº **993.341.274-49**, através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para exercer a função de Professor 150 horas aulas, lotado na Secretaria de Educação, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.
REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:CF5ACD79

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N° 314, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** gratificação aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação.

JOSÉ ELDO MARQUES DOS SANTOS – CONTRATO R$ 324,20
CICERO JOSÉ DA SILVA - CONTRATO R$ 486,30
MARIA DA PAZ DA SILVA – EFETIVA R$ 810,50
MARIA DAS DORES DE SÁ MENEZES – EFETIVA R$ 324,20
JAIRO TELES DA SILVA – CONTRATO R$ 1.621,00
JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS – CONTRATO R$ 1.621,00
PAMELA ANTONELLA DA SILVA COSTA – COMISSIONADO R$ 1.621,00
LUCIANO MARIO MENEZES – CONTRATO R$ 324,20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2026.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Anyta Marylia Rocha Silva
Código Identificador:BD154210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – PMB – ID COMPRASNET: 87/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 87/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 caminhão tipo boiadeiro destinado ao transporte de animais de grande porte apreendidos pelo Município. A Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ **43.254.698/0001-84**, com endereço RUA MARECHAL RONDON Nº 146 BAIRRO: CASA FORTE RECIFE/PE, vencedora com um valor global de **R$ 99.588,00 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

23 de outubro de 2026

THAIS SANTOS DA SILVA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C20514BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2026 – Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 260.976,72. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 09.11.2026 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 23 de Outubro 2026

WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:C8B2EA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO (2º COLOCADA)

Contrato Nº 0043/2026 - FME. Processo Licitatório n° 0003/2025. Concorrência nº 0001/2025 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Construção de Escola em Tempo Integral, Escola Municipal Maria Farias de Albuquerque, Distrito de Encruzilhada, Bom Jardim/PE, FNDE, escola 9 salas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Contratado R$ 9.365.885,25 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 13 de outubro de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6FEBF64F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2025 FME. Processo Licitatório Nº: 082/2024; Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Objeto: Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Acrescido R$ 37.412,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos). O acréscimo corresponde a 25% dos quantitativos inicialmente contratados. Fundamento Legal Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 08 de maio de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FADDA589

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ALTERA O DECRETO Nº 018, DE 11 DE ABRIL DE 2023, PARA DISPOR SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

DECRETO Nº 57, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 018, de 11 de abril de 2023, para dispor sobre a prorrogação da vigência das atas de

registro de preços e a renovação dos quantitativos registrados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sem tratar expressamente da renovação dos quantitativos registrados;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao responder à Consulta objeto do Processo TCE-PE nº 25101270-0 (Acórdão T.C. nº 2259/2025, Pleno, sessão de 22 de outubro de 2025), reconheceu a possibilidade de renovação dos quantitativos na prorrogação da ata, até os limites originais, condicionada à observância de requisitos de previsão em edital e em ata, planejamento, análise técnica, pesquisa de preços e concordância do fornecedor;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 59.357, de 11 de setembro de 2025, e a Portaria Normativa TC nº 205, de 11 de abril de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 295/2025, admitem, em caráter excepcional, a antecipação da prorrogação da ata quando esgotadas as quantidades registradas, servindo de referência para a disciplina municipal;

CONSIDERANDO que o art. 76 do Decreto nº 018, de 2023, veda acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, sendo necessário explicitar que a renovação até o limite originalmente registrado não constitui acréscimo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, publicidade e uniformidade ao procedimento no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do art. 68 do Decreto nº 018, de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 68. [...]
[...]
VIII – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e, quando admitida, a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação, nos termos dos arts. 75-A a 75-D;
[...]" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao Decreto nº 018, de 2023, os seguintes arts. 75-A, 75-B, 75-C e 75-D:
"Art. 75-A. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado na ata para cada item ou lote, desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
I – previsão expressa, no edital da licitação e na respectiva ata de registro de preços, da possibilidade de prorrogação da vigência e de renovação dos quantitativos;
II – planejamento prévio da contratação, preferencialmente com inclusão no Plano de Contratações Anual do exercício em que ocorrer a renovação;
III – análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência inicial e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre serem os quantitativos renovados proporcionais e adequados à demanda;
IV – nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e despacho motivado do órgão ou entidade gerenciadora atestando que os preços e as demais condições permanecem vantajosos, inclusive quanto à adequação da solução registrada e, quando houver contratação anterior, à satisfatoriedade de sua execução;
V – concordância expressa do detentor da ata com a prorrogação e com a renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas condições vigentes da ata, ressalvadas as alterações, revisões ou atualizações de preços regularmente formalizadas, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021; e
VI – formalização da prorrogação e da renovação por termo aditivo à ata, celebrado dentro do prazo de vigência original.
§ 1º O termo aditivo indicará expressamente, por item ou lote, o quantitativo renovado, vedado qualquer acréscimo que ultrapasse o quantitativo originalmente registrado.
§ 2º O termo aditivo e o ato que autorizar a prorrogação e a renovação dos quantitativos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de outros meios de publicidade legalmente exigidos.
§ 3º As minutas de edital e de ata de registro de preços, quando admitirem a renovação, disporão expressamente sobre essa possibilidade, nos termos do inciso I do caput.
Art. 75-B. Excepcionalmente, esgotadas as quantidades registradas antes do término da vigência original, poderá ser antecipada, uma única vez, a prorrogação da ata de registro de preços, por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as condições do art. 75-A e mediante prévia:
I – demonstração formal do esgotamento das quantidades registradas;
II – comprovação objetiva da vantajosidade da medida; e
III – motivação circunstanciada das razões excepcionais que justifiquem a antecipação, inclusive do fato superveniente que ensejou o consumo antecipado do saldo.
§ 1º A prorrogação antecipada produzirá efeitos a partir da data de formalização do termo aditivo, iniciando-se nessa data o novo período de vigência, de duração igual ao período inicialmente pactuado, vedada nova prorrogação.
§ 2º A antecipação não autoriza a renovação de quantitativos além do limite previsto no art. 75-A.
Art. 75-C. A prorrogação da ata com renovação dos quantitativos não se estende automaticamente aos órgãos e entidades não participantes que aderiram à ata durante sua vigência original, cabendo-lhes, havendo interesse, formular novo pedido de adesão, com observância das exigências do Capítulo III deste Decreto.
Art. 75-D. As atas de registro de preços cujos editais e respectivos instrumentos não contenham previsão expressa de renovação dos quantitativos poderão ser prorrogadas, desde que comprovado o preço vantajoso, sem renovação dos quantitativos, permanecendo disponíveis apenas os saldos remanescentes."

Art. 3º O art. 76 do Decreto nº 018, de 2023, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 76. [...]
Parágrafo único. Não se considera acréscimo, para os fins deste artigo, a renovação dos quantitativos até o limite originalmente registrado, realizada na prorrogação da ata e na forma dos arts. 75-A e 75-B."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 22 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:FCD8A28D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL N° 1.278, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção

da Igualdade Racial de Bom Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu Arsênio Medeiros de Oliveira, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Bom Jardim – COMPIR, órgão colegiado permanente, de composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, com funções consultivas, deliberativas e de controle social das políticas municipais de promoção da igualdade racial.

§ 1º O COMPIR fica vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, preservada a autonomia de suas manifestações e deliberações.

§ 2º O Conselho tem por finalidade contribuir para a igualdade de oportunidades e o enfrentamento do racismo, da discriminação racial e da intolerância religiosa, com atenção à população negra e aos povos e comunidades tradicionais presentes no Município, em consonância com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

SEÇÃO I

Das competências do Conselho

Art. 2º Compete ao COMPIR:

I – propor diretrizes e prioridades para as políticas municipais de promoção da igualdade racial, acompanhando e avaliando sua execução;

II – participar da elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e acompanhar seu cumprimento;

III – apresentar sugestões para inclusão de ações de promoção da igualdade racial no planejamento e no orçamento municipal;

IV – promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil e apoiar campanhas, debates e atividades de educação antirracista e valorização da diversidade étnico-racial;

V – receber e encaminhar aos órgãos competentes relatos de racismo e discriminação, acompanhando as providências e resguardando os dados pessoais envolvidos;

VI – solicitar aos órgãos municipais informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observados os sigilos legalmente protegidos;

VII – emitir parecer sobre a adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR e acompanhar os compromissos assumidos;

VIII – colaborar na organização das conferências municipais de promoção da igualdade racial e aprovar seu regimento interno;

IX – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, acompanhar sua execução e apreciar os relatórios e as prestações de contas, emitindo parecer, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho observarão suas competências e a legislação vigente, sem substituir as atribuições administrativas dos órgãos executores das políticas públicas.

SEÇÃO II

Da composição e do funcionamento

Art. 3º O COMPIR será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um de cada área: assistência social, educação, saúde e cultura;

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos entre organizações, movimentos, coletivos e comunidades com atuação local na promoção da igualdade racial e na defesa dos direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares dos órgãos responsáveis pelas respectivas áreas.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por seus pares em assembleia pública, asseguradas a autonomia da escolha, a participação de organizações representativas da população negra e a divulgação nos territórios e comunidades do Município.

§ 3º A participação de movimentos, coletivos e comunidades independerá de inscrição no CNPJ, mediante comprovação de atuação local e indicação de seus representantes por ata ou declaração de seus integrantes.

§ 4º Cada titular terá um suplente do mesmo segmento e da mesma representação, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A assembleia de escolha da sociedade civil será convocada pelo órgão de vinculação do Conselho, mediante edital publicado no meio oficial de divulgação do Município e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º O edital estabelecerá regras simples de inscrição, comprovação de atuação, habilitação, recurso e votação, assegurando a cada organização, movimento, coletivo ou comunidade habilitada um voto e vedando a ocupação de mais de uma vaga pela mesma representação.

§ 2º O resultado será registrado em ata e publicado, com identificação das representações escolhidas, dos titulares, dos suplentes e da ordem de classificação das demais candidaturas.

§ 3º Se não forem preenchidas todas as vagas da sociedade civil, será realizada convocação complementar, vedada sua ocupação por indicação unilateral do Poder Executivo.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva, observados os procedimentos de indicação e escolha previstos nesta Lei.

§ 1º Na vacância de titular, o suplente assumirá a vaga pelo restante do mandato, cabendo à respectiva representação indicar novo suplente.

§ 2º Na vacância da representação da sociedade civil, será convocada a próxima classificada; inexistindo candidata remanescente, será realizada escolha complementar.

§ 3º A perda do mandato por faltas injustificadas ou descumprimento dos deveres será disciplinada no regimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A função de conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º O Conselho elegerá, entre seus titulares, Presidente e Vice-Presidente de segmentos distintos, para mandato de 1 (um) ano, observada a alternância entre Poder Público e sociedade civil na Presidência.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá na reunião de instalação e, posteriormente, ao término de cada mandato da direção, por maioria dos votos dos presentes, observado o quórum do art. 7º; em caso de empate, haverá nova votação e, persistindo, sorteio registrado em ata.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de pelo menos um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, incluído pelo menos um representante de cada segmento, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 2º Cada membro terá um voto; havendo empate, a matéria será reapreciada em reunião posterior, ressalvada a eleição prevista no art. 6º.

§ 3º As reuniões serão públicas, com registro em ata, admitida participação remota ou híbrida que permita identificação e manifestação dos participantes.

§ 4º As resoluções e atas serão divulgadas no sítio eletrônico do Município, resguardadas as informações legalmente protegidas.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial

SEÇÃO I

Da criação e da gestão do Fundo

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado ao mesmo órgão municipal de vinculação do COMPIR, destinado a financiar programas, projetos e ações de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo em Bom Jardim.

Art. 9º A gestão administrativa, orçamentária e financeira do FUMPIR caberá ao órgão de vinculação, cujo titular será o ordenador de despesas, admitida delegação na forma da legislação municipal.

§ 1º Compete ao gestor elaborar a proposta orçamentária e o plano anual de aplicação, executar as despesas autorizadas, manter os registros contábeis e apresentar ao COMPIR relatórios semestrais e prestação de contas anual.

§ 2º O COMPIR exercerá o controle social do Fundo, nos termos do art. 2º, inciso IX, sem exercer a ordenação de despesas ou a movimentação bancária.

SEÇÃO II

Das receitas e da aplicação dos recursos

Art. 10. Constituem receitas do FUMPIR:

I – dotações consignadas no orçamento municipal e recursos de créditos adicionais destinados ao Fundo;

II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos legalmente destinadas às suas finalidades;

III – recursos provenientes de convênios, acordos e outros instrumentos celebrados pelo Município para ações de promoção da igualdade racial;

IV – doações, legados, contribuições e outros aportes de pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação aplicável;

V – rendimentos das aplicações financeiras de seus recursos e restituições de valores anteriormente repassados;

VI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. As doações ao Fundo não gerarão benefício tributário sem previsão em legislação específica.

Art. 11. Os recursos do FUMPIR serão aplicados de acordo com o plano anual aprovado pelo COMPIR, observadas as prioridades municipais e as condições dos instrumentos de transferência, para:

I – desenvolver ações de educação antirracista, valorização da cultura e da memória da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;

II – apoiar projetos de inclusão social, qualificação profissional e igualdade de oportunidades para os públicos atendidos;

III – promover formação de agentes públicos, campanhas e ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação;

IV – realizar estudos, diagnósticos e avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade racial;

V – apoiar as atividades do COMPIR, as conferências e a participação social, inclusive com aquisição de materiais e equipamentos necessários às suas finalidades.

§ 1º A inexistência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial não impedirá as aplicações previstas no plano anual aprovado pelo COMPIR.

§ 2º É vedada a aplicação em finalidade estranha ao Fundo, em remuneração de conselheiros ou em despesas gerais da Administração sem relação direta com os objetivos desta Lei.

§ 3º A transferência de recursos a organizações da sociedade civil dependerá de instrumento próprio, seleção quando exigível, acompanhamento e prestação de contas, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Os recursos do FUMPIR serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, e terão escrituração contábil individualizada, observadas as regras dos instrumentos de transferência.

§ 1º A aplicação dos recursos dependerá de dotação na lei orçamentária ou em créditos adicionais, de disponibilidade financeira e do cumprimento das normas de contratação, execução da despesa e responsabilidade fiscal.

§ 2º O saldo positivo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, preservadas as vinculações de origem.

§ 3º Os demonstrativos de receitas e despesas, os relatórios de execução e os pareceres do COMPIR serão divulgados no Portal da Transparência do Município, resguardadas as informações legalmente protegidas.

§ 4º A prestação de contas observará as normas da Administração Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das obrigações perante os órgãos repassadores.

CAPÍTULO III

Das disposições finais e transitórias

Art. 13. O órgão de vinculação fornecerá espaço, materiais e apoio técnico e administrativo ao Conselho, mediante aproveitamento da estrutura existente, e designará servidor para os serviços de secretaria, sem criação de cargo ou gratificação por esta Lei.

Art. 14. A primeira assembleia de escolha da sociedade civil será realizada em até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, cabendo ao órgão de vinculação solicitar, no mesmo período, as indicações governamentais.

§ 1º Concluída a composição, o Prefeito nomeará os membros em até 15 (quinze) dias, e o órgão de vinculação convocará a reunião de instalação para os 15 (quinze) dias seguintes.

§ 2º O Conselho aprovará seu regimento interno por maioria absoluta dos membros, em até 60 (sessenta) dias de sua instalação, mediante resolução publicada no meio oficial do Município.

§ 3º A ausência de regimento interno não impedirá a instalação e o funcionamento do Conselho, que observará diretamente as regras desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo adotará, em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, as providências administrativas necessárias à operacionalização do FUMPIR, inclusive inscrição cadastral, quando exigível, abertura de conta e organização dos registros contábeis, e regulamentará por decreto os procedimentos complementares de gestão.

Parágrafo único. A regulamentação e a operacionalização do Fundo não constituem condição para a instalação e o funcionamento do Conselho.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias. A inclusão das ações no planejamento e no orçamento e a abertura de créditos adicionais observarão a legislação aplicável, mediante autorização legislativa específica quando necessária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 23 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:77699DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL N° 1.277, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, no âmbito do Município de Bom Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu Arsênio Medeiros de Oliveira, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da criação e dos objetivos do Fundo

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ao órgão que legalmente venha a sucedê-la nas atribuições de coordenação da política municipal de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O FUMSAN constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e ao fortalecimento dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, observada a Lei Municipal nº 1.142, de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º São objetivos do FUMSAN:

I – financiar programas, projetos, serviços e ações de promoção do direito humano à alimentação adequada;

II – apoiar medidas de prevenção e enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional, especialmente em benefício das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – incentivar a produção, o abastecimento e o acesso a alimentos saudáveis, inclusive mediante iniciativas de apoio à agricultura familiar e à produção local;

IV – promover a educação alimentar e nutricional, o aproveitamento integral dos alimentos e o combate ao desperdício; e
V – apoiar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

Das receitas e da aplicação dos recursos

Art. 3º Constituem receitas do FUMSAN:
I – dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município e em créditos adicionais;
II – transferências de recursos da União e do Estado destinados a ações de segurança alimentar e nutricional;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos;
IV – doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observada a legislação pertinente;
V – recursos provenientes de emendas parlamentares destinados às finalidades do Fundo;
VI – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos, observadas as normas aplicáveis; e
VII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos recebidos com destinação específica deverão ser aplicados de acordo com as condições estabelecidas na legislação e nos respectivos instrumentos de transferência.

Art. 4º Os recursos do FUMSAN poderão ser aplicados em:
I – aquisição e distribuição de alimentos e execução de ações de atendimento alimentar, observados os critérios dos respectivos programas e a legislação aplicável;
II – implantação, estruturação, manutenção e melhoria de equipamentos e iniciativas públicas de segurança alimentar e nutricional, como cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e hortas comunitárias;
III – ações de apoio à produção, ao abastecimento e à comercialização de alimentos saudáveis, com incentivo à agricultura familiar e às práticas sustentáveis;
IV – atividades de educação alimentar e nutricional, capacitação, mobilização social e prevenção do desperdício de alimentos;
V – estudos, diagnósticos, sistemas de informação, acompanhamento e avaliação das ações municipais de segurança alimentar e nutricional; e
VI – atividades de apoio técnico e operacional ao funcionamento dos componentes municipais do SISAN, desde que diretamente relacionadas às finalidades deste Fundo.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará as prioridades definidas na política municipal de segurança alimentar e nutricional e os critérios dos programas financiados, com atenção prioritária às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 5º É vedada a utilização de recursos do FUMSAN em despesas estranhas às suas finalidades ou em desacordo com as vinculações e condições dos recursos transferidos ao Município.

CAPÍTULO III

Da gestão e do controle

Art. 6º A gestão administrativa e financeira do FUMSAN caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos da política municipal de segurança alimentar e nutricional

§ 1º O gestor do Fundo elaborará plano anual de aplicação dos recursos, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e ouvido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

§ 2º Caberá ao gestor acompanhar a execução das ações financiadas e apresentar ao COMSEA, pelo menos uma vez por ano, relatório de receitas, despesas e resultados alcançados, sem prejuízo das demais obrigações de prestação de contas.

Art. 7º As receitas e despesas do FUMSAN integrarão o orçamento do Município, com programação orçamentária e registros contábeis que permitam a identificação individualizada de sua movimentação.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução financeira do Município e as exigências dos órgãos repassadores.

Art. 8º A execução orçamentária, financeira e contábil do FUMSAN ficará sujeita aos controles internos do Município, ao acompanhamento do COMSEA e à fiscalização dos órgãos de controle externo, na forma da legislação aplicável.

Art. 9º O saldo financeiro positivo do FUMSAN apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, observadas as vinculações legais dos recursos.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas à conta das dotações orçamentárias próprias, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A criação do FUMSAN não implica, por si só, abertura de créditos orçamentários ou autorização para a realização de despesas sem a correspondente previsão legal e orçamentária.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Fundo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 23 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:DFBF451C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DESTINADA À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO-TRIBUTÁRIOS E MERCANTIS, COM REDUÇÃO NA COBRANÇA DOS JUROS E MULTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a campanha destinada à recuperação de créditos tributários, não-tributários e mercantis, com redução na cobrança dos juros e multa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu Arsênio Medeiros de Oliveira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários, não tributários e mercantis junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública, até mesmo os inscritos na Dívida Ativa de exercícios anteriores, incluindo-se débitos provenientes de devolução ao erário, multas ou outros encargos, sejam judiciais ou administrativos, concedendo-lhes redução na cobrança dos juros e multas moratórias.

§ 1º Observadas as condições previstas neste artigo, será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido.

§ 2º No reparcelamento de que trata o caput deste artigo poderão ser incluídos novos débitos.

Art. 2º Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 60 (sessenta) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios;
I – de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multa de mora ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido de uma vez;
II – de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros, multa de mora ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

III – de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros, multa de mora ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;
IV – de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros, multa de mora ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.
V – de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros, multa de mora ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.
VI - de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros, multa de mora ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
VII – de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros, multa de mora ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 2º Havendo o parcelamento acima de 15 (quinze) meses, não haverá redução de multa e juros.
§ 3º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da formalização do pedido de adesão ao programa, sob pena de imediata rescisão.
§ 4º O vencimento da segunda parcela será o último dia útil do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela, obedecendo à mesma lógica as parcelas seguintes.
Art. 3º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2025 sujeita o contribuinte a(o):
I - inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
II - confissão irrevogável e irretratável da dívida;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente Lei;
IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
V - desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
§ 1º No caso de crédito em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL 2025 deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.
§ 2º Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo com a penhora dos bens, até o pagamento total da dívida.
Art. 4º O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em petição a Secretaria de Finanças.
Parágrafo único. O contribuinte poderá requerer o parcelamento por meio de procurador devidamente constituído, desde que a procuração seja registrada em cartório, na modalidade porsemelhança.
Art. 5º O pedido de parcelamento implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais e na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.
Parágrafo único. Deverá ser formalizado Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, constituindo-se o mesmo em título executivo extrajudicial, com as implicações previstas na legislação processual civil.
Art. 6º A inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, consequentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL 2025 a respeito da decisão.
Art. 7º O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL 2025, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Bom Jardim e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2025;
III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.
Parágrafo único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2025 acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
Art. 8º O débito oriundo de parcelamento já existente, mesmo aquele já em fase de execução fiscal, poderá ser reparcelado, nos termos da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias recolhidas.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações próprias, constante do Orçamento Municipal vigente.
Art. 10. O programa **REFIS MUNICIPAL 2026** terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 23 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A95F2F20

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 105/2026 – PM. Processo Licitatório Nº 0036/2026. Concorrência nº 0003/2026. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICIPIO DO BOM JARDIM/PE. Contratada: ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.939.074/0001-66. Valor Acrescido: R$ 139.846,02. Valor total do contrato R$ 1.546.778,64. O percentual acumulado corresponde a 16,21%, conforme 2º reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 28 de setembro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6E2B43D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE APOIO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO - PROBAP DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ALÉM DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2025, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACI

LEI MUNICIPAL Nº 1.279 DE DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Bolsas de Apoio Pedagógico e Formação - PROBAP destinadas ao fortalecimento das Políticas Municipais de Educação além da Política de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 1.244/2025, no âmbito do Compromisso

Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu Arsênio Medeiros de Oliveira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída ***o*** **Programa Municipal de Bolsas de Apoio Pedagógico e Formação PROBAP** como Incentivo destinada ao fortalecimento da Políticas Municipais de Educação de Alfabetização, competindo ao Poder Executivo promover sua concessão na forma desta Lei, no âmbito do Compromisso Nacional Criança-Alfabetizada (CNCA), para o desenvolvimento de ações de formação, articulação, acompanhamento, monitoramento e implementação, em consonância com as diretrizes fixadas pela Lei Municipal nº 1.244, de 18 de setembro de 2025 e demais resoluções de ambito municipal .
Art. 2º A bolsa possui natureza jurídica de incentivo financeiro à formação continuada, não constituindo remuneração, não se incorporando aos vencimentos, subsídios, proventos ou vantagens e não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem.
Art. 3º O valor de cada bolsa será de até R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pago conforme critérios estabelecidos em portaria, limitada a disponibilidade orçamentária anual do município.
Art. 4º Farão jus ao recebimento da bolsa os profissionais da Rede Municipal de Ensino e os agentes corresponsáveis elencados no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.244/2025 e demais agentes vinculados a outras políticas educacionais determinadas pelo município que atuem em ações vinculadas à implementação, monitoramento e fortalecimento das Políticas Municipais da educação, bem como a de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nas seguintes categorias, mediante abertura de edital portaria para concessão de bolsas em cada ano letivo:
I - Cursistas de programas oficiais de formação continuada em leitura, escrita e alfabetização na primeira infância e anos iniciais e finais, validadas pelo governo municipal;
II - Articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, demais profissionais designados para o acompanhamento, coordenação, monitoramento e implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme regulamento. Portaria e demais profissionais designados para atendimento de políticas educacionais no âmbito municipal.
§ 1º Os bolsistas enquadrados no inciso I deste artigo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - Estar regularmente inscritos e ativos nas formações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização e ou outra política municipal de educação determinada pela secretaria municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - Comprovar frequência e participação nas formações ofertadas;
III - realizar as atividades e ações pedagógicas propostas pelos programas nas unidades escolares da rede;
IV - Atender aos critérios estabelecidos em portaria ou regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
V - Estar apto ao recebimento do certificado de conclusão da formação.
§ 2º Os bolsistas enquadrados no inciso II deste artigo deverão:
I - Exercer atividades de coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico ou implementação das Políticas Educacionais do município Municipal de Alfabetização, em apoio à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação de Alfabetização ou outra ao qual esteja vinculado;
II - Cumprir as atribuições definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
III - apresentar os produtos, relatórios técnicos mensais ou demais instrumentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, nas políticas as quais estão vinculadas e/ou de Alfabetrização nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.244/2025;
IV - Atender aos critérios estabelecidos em portaria ou regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Bom Jardim/PE será responsável:
I - Pela coordenação e acompanhamento da execução dos programas e políticas;
II - Pela validação da participação dos profissionais;
III - pela elaboração da relação nominal dos beneficiários aptos ao recebimento da bolsa.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, através do Fundo Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 23 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:8450C84E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE REGULAMENTA A INVERSÃO DE FASES DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NAS LICITAÇÕES DAS MODALIDADES PREGÃO E CONCORRÊNCIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, REVOGA O DECRETO Nº 007, DE 2

DECRETO Nº 58, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a inversão de fases de que trata o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas licitações das modalidades pregão e concorrência no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Jardim/PE, revoga o Decreto nº 007, de 23 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece, como regra, que as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação, sequência aplicável ao pregão e à concorrência por força do art. 29 da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admite que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, desde que expressamente previsto no edital de licitação;

CONSIDERANDO que a adoção da inversão de fases repercute na forma de apresentação dos documentos de habilitação, no momento de exigência da regularidade fiscal e na contagem do prazo recursal, nos termos dos arts. 63, incisos II e III, 64, § 2º, e 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento no âmbito municipal, de conferir segurança jurídica aos agentes de contratação e aos licitantes e de aprimorar a disciplina instituída pelo Decreto nº 007, de 23 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO como referência de padronização, a disciplina da inversão de fases adotada no âmbito do Poder Executivo do Estado de

Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 54.142, de 14 de dezembro de 2022, observadas as particularidades municipais e as normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a inversão de fases nos processos licitatórios realizados nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Bom Jardim/PE, inclusive nas contratações executadas por intermédio de fundos especiais vinculados a esses órgãos e entidades, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se inversão de fases a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, previstas, respectivamente, nos incisos V, III e IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se autoridade competente o agente público responsável pela autorização da abertura do processo licitatório, nos termos da legislação municipal, e agente de contratação o servidor designado para conduzir o certame, denominado pregoeiro na modalidade pregão, ou a comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Este Decreto não se aplica ao concurso, ao leilão e ao diálogo competitivo, que observarão as regras próprias previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A inversão de fases poderá ser adotada quando, consideradas as características do objeto, as condições da contratação e os riscos identificados na fase preparatória, a antecipação da habilitação se mostrar potencialmente mais vantajosa à Administração do que a observância do rito procedimental ordinário.

Parágrafo único. A adoção da inversão de fases não implica presunção de maior eficiência, celeridade ou economicidade, devendo seus benefícios esperados ser demonstrados de forma específica e fundamentada no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A adoção da inversão de fases tem caráter excepcional e observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente os do planejamento, da motivação, da competitividade, da igualdade, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da eficiência, além das seguintes diretrizes:
I – a inversão de fases não autoriza a criação de exigências de habilitação diversas das que seriam cabíveis no rito procedimental comum, devendo os requisitos limitar-se ao previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao necessário à demonstração da capacidade de execução do objeto;
II – a inversão de fases não poderá ser utilizada como meio de restringir a competitividade ou de direcionar o resultado do certame;
III – a decisão pela inversão de fases será tomada na fase preparatória, com base nas características do objeto e nos riscos identificados no planejamento da contratação.
IV – a decisão considerará os custos administrativos da antecipação da habilitação, o número estimado de participantes, os possíveis efeitos sobre a competitividade e os riscos de repetição de atos procedimentais decorrentes do eventual provimento de recursos administrativos.

CAPÍTULO II
DO CABIMENTO E DA MOTIVAÇÃO

Art. 4º A inversão de fases poderá ser adotada, excepcionalmente, mediante motivação específica que demonstre os benefícios esperados com a antecipação da habilitação, considerando as características do objeto e as circunstâncias da contratação, inclusive nas licitações que tenham por objeto:
I – obras e serviços de engenharia;
II – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, inclusive assessorias e consultorias técnicas, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – soluções de tecnologia da informação e comunicação, compreendidos o licenciamento, a cessão de uso, a implantação, a manutenção e o suporte de sistemas e softwares;
IV – serviços cuja execução dependa de qualificação técnica relevante ou de estrutura operacional específica, ou cuja interrupção possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.
§ 1º A inversão de fases poderá ser adotada em licitações de objetos não relacionados nos incisos do caput, desde que a motivação demonstre, de forma específica e circunstanciada, os benefícios decorrentes da medida.
§ 2º Salvo motivação específica em sentido contrário, a inversão de fases será evitada nas licitações:
I – para aquisição de bens comuns de pronta entrega ou de baixa complexidade técnica;
II – cujos requisitos de habilitação se restrinjam à documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, sem exigência de qualificação técnica relevante;
III – em que a expectativa de elevado número de participantes torne a análise prévia da documentação de todos os licitantes desproporcional aos benefícios esperados.
§ 3º A adoção da inversão de fases não altera as regras de escolha da modalidade de licitação, observado que o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º O enquadramento do objeto em qualquer das hipóteses previstas neste artigo não constitui fundamento suficiente para a inversão de fases, nem dispensa a demonstração circunstanciada dos benefícios esperados, observados os requisitos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Compete à autoridade competente decidir, de forma motivada, na fase preparatória, sobre a conveniência da inversão de fases, mediante ato que demonstre os benefícios concretamente esperados em comparação com o rito procedimental ordinário e contenha, no mínimo:
I – a identificação do processo administrativo e do objeto da licitação;
II – a descrição das características do objeto e das circunstâncias da contratação que recomendem a antecipação da habilitação;
III – a demonstração dos benefícios concretamente esperados, acompanhada dos elementos técnicos, administrativos ou históricos que sustentem sua plausibilidade, sempre que disponíveis;
IV – a avaliação dos custos e riscos associados à antecipação da habilitação, especialmente quanto ao número estimado de participantes, à complexidade da documentação exigida, à duração do procedimento, à competitividade e à possibilidade de renovação de atos em decorrência do provimento de recursos;
V – a indicação da forma de realização da licitação e, quando eletrônica, a confirmação de que o sistema utilizado dispõe de funcionalidade compatível com o procedimento de inversão de fases.
§ 1º A motivação poderá integrar o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o projeto básico ou documento próprio da fase preparatória e deverá ser aprovada pela autoridade competente antes da divulgação do edital.
§ 2º Não será admitida motivação fundada exclusivamente na natureza do objeto, na complexidade da contratação ou na referência genérica à eficiência, à celeridade, à segurança da contratação ou à redução de riscos, sem demonstração da relação concreta entre tais circunstâncias e os benefícios esperados.
§ 3º A decisão deverá considerar a possibilidade de obtenção de resultados equivalentes ou mais vantajosos mediante o rito procedimental ordinário, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Decreto.
§ 4º A motivação da inversão de fases será submetida ao controle prévio de legalidade realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, quando aplicável, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º O edital de licitação deverá identificar de forma clara e objetiva a adoção da inversão de fases, mediante decisão da autoridade competente na fase preparatória, e conterá, no mínimo:
I – a indicação expressa, no preâmbulo e em item próprio, de que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
II – a síntese da motivação da inversão de fases, com remissão ao documento da fase preparatória em que consta;
III – a forma, o prazo e o meio de envio dos documentos de habilitação e da proposta;
IV – a sequência de fases e os procedimentos previstos neste Decreto;
V – o momento de exigência dos documentos relativos à regularidade fiscal;
VI – as regras para manifestação da intenção de recorrer e para apresentação das razões recursais, observados os arts. 10 e 13 deste Decreto.
Parágrafo único. A inversão de fases somente poderá ser adotada quando expressamente prevista no edital de licitação, sendo vedada sua implementação mediante alteração da sequência procedimental após a abertura da fase externa sem a observância dos requisitos legais de modificação do instrumento convocatório, de publicidade e, quando cabível, de reabertura dos prazos.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 7º Quando adotada a inversão de fases, a licitação observará a seguinte sequência:
I – fase preparatória;
II – divulgação do edital;
III – apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos no edital, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal;
IV – exame e decisão sobre a habilitação dos licitantes, ressalvada a comprovação posterior da regularidade fiscal;
V – abertura das propostas dos licitantes habilitados e realização da etapa competitiva, quando cabível;
VI – julgamento das propostas;
VII – verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, observado o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte;
VIII – fase recursal, observado o disposto nos arts. 10 e 13 deste Decreto;
IX – encaminhamento à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A verificação da regularidade fiscal prevista no inciso VII constitui providência de habilitação realizada posteriormente ao julgamento por expressa determinação legal, não importando a reabertura geral da fase de habilitação anteriormente concluída.

Art. 8º Os licitantes encaminharão, simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no edital, os documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
§ 1º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
§ 2º O conteúdo das propostas permanecerá em sigilo até a respectiva abertura, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e somente as propostas dos licitantes habilitados serão consideradas nas fases de lances e de julgamento.
§ 3º Quando exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a comprovação de sua prestação deverá observar o momento de apresentação da proposta e as condições estabelecidas no edital, respeitado o limite legal de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 4º Após a entrega dos documentos de habilitação, a substituição ou apresentação de documentos observará as hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

Art. 9º Aberta a sessão pública, o agente de contratação examinará os documentos de habilitação de todos os licitantes, podendo, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Sendo necessária a suspensão da sessão pública para análise dos documentos ou realização de diligências, o seu reinício será comunicado aos licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico ou da forma prevista no edital, com registro da ocorrência em ata.
§ 2º Concluída a análise, o agente de contratação divulgará o resultado da habilitação, com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados e dos respectivos fundamentos, registrado em ata.
§ 3º Os licitantes inabilitados não participarão da fase competitiva, ressalvada a revisão da decisão na forma do § 3º do art. 10, sem prejuízo dos efeitos do eventual provimento de recurso conforme o art. 13 deste Decreto.
§ 4º Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Caso nenhum licitante atenda às condições de habilitação, o agente de contratação examinará previamente a possibilidade de saneamento das irregularidades identificadas, mediante as diligências legalmente admitidas, e, persistindo a ausência de participantes habilitados, declarará a licitação fracassada, sem prejuízo das providências cabíveis para eventual repetição do procedimento.

Art. 10. Divulgado o resultado da habilitação, será concedido prazo, na própria sessão pública, para manifestação imediata da intenção de recorrer contra os atos de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, na forma do art. 165, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º O edital estabelecerá prazo razoável para a manifestação da intenção de recorrer, assegurando sua efetiva realização por meio do sistema eletrônico ou, quando admitida a forma presencial, mediante registro em ata.
§ 2º As intenções de recorrer serão registradas, e as respectivas razões recursais serão apresentadas e apreciadas em fase única, após o julgamento das propostas, observado o disposto no art. 13 deste Decreto.
§ 3º Antes do início da fase de lances, o agente de contratação poderá, de ofício ou mediante provocação, rever motivadamente decisão de habilitação ou inabilitação quando identificar erro ou ilegalidade, assegurada a publicidade da nova decisão e, quando houver alteração que afete os direitos dos participantes, nova oportunidade de manifestação da intenção recursal.

Art. 11. Encerrada a fase de habilitação, os licitantes habilitados participarão da fase de apresentação de lances, conforme o modo de disputa definido no edital, observado o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na fase de julgamento, aplicam-se os arts. 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à verificação de conformidade, à análise de exequibilidade e à negociação, assegurados os critérios legais de desempate e os direitos de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006. A apresentação de amostras, a realização de prova de conceito e outras verificações de conformidade previstas no edital observarão o art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo exigidas, na fase de julgamento, do licitante provisoriamente vencedor e, em caso de reprovação, dos classificados subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação exigirá do licitante mais bem classificado, no prazo fixado no edital, os documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à concessão do prazo legal para regularização de eventuais restrições.

§ 2º Não comprovada a regularidade fiscal pelo licitante mais bem classificado, observadas as diligências legalmente admitidas e o tratamento diferenciado previsto no § 1º, será reconhecido o não atendimento da respectiva exigência de habilitação, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação, para as providências cabíveis de negociação e comprovação de regularidade fiscal.
§ 3º Atendidas as exigências de julgamento e de habilitação, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal, o licitante será declarado vencedor, observada a fase recursal prevista neste Decreto.

Art. 13. Declarado o vencedor, será concedido prazo, na sessão pública, para manifestação imediata da intenção de recorrer contra os atos de julgamento e contra a decisão relativa à comprovação da regularidade fiscal, sob pena de preclusão.
§ 1º O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, inclusive quanto às intenções manifestadas na forma do art. 10, será contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º As razões recursais referentes aos atos de habilitação e de julgamento serão apresentadas no mesmo período e apreciadas em fase única, observado o art. 165, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 4º O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 5º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Quando o provimento de recurso reconhecer o direito de participação de licitante indevidamente inabilitado, deverão ser renovados os atos da fase competitiva cuja realização tenha ocorrido sem a sua participação, asseguradas a igualdade de condições, a competitividade e a preservação dos atos anteriores que puderem ser validamente aproveitados.
§ 8º Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

Art. 14. Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive, conforme o caso, determinação de saneamento de irregularidades, revogação, anulação, adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Art. 15. As licitações com inversão de fases serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial, desde que motivada, hipótese em que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na forma presencial, os documentos de habilitação e a proposta serão entregues em envelopes distintos, lacrados e identificados, e os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados, sob a guarda do agente de contratação, até o encerramento da fase recursal, sendo restituídos após a homologação ou abertos na hipótese de provimento de recurso contra a inabilitação.
§ 2º A inexistência de funcionalidade que permita a inversão de fases no sistema eletrônico ordinariamente utilizado pelo Município não constitui, por si só, justificativa suficiente para a adoção da forma presencial, devendo a autoridade competente avaliar a disponibilidade de soluções eletrônicas compatíveis e a conveniência de utilização do rito procedimental comum, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O órgão municipal responsável pela coordenação das licitações poderá acompanhar os resultados dos procedimentos realizados com inversão de fases, considerando, entre outros elementos, a duração dos certames, o número de participantes habilitados e inabilitados, a quantidade de recursos interpostos, a necessidade de renovação de atos e os resultados das disputas.
Parágrafo único. As informações produzidas poderão subsidiar o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e a avaliação dos benefícios decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 17. Os procedimentos disciplinados neste Decreto observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se, de forma complementar e no que couber, as demais normas municipais relativas às licitações e contratações públicas, desde que compatíveis com a legislação federal e com este Decreto.

Art. 18. As licitações cujos editais tenham sido divulgados antes da entrada em vigor deste Decreto continuarão regidas pelas regras previstas nos respectivos editais, sem prejuízo da correção de eventuais ilegalidades na forma da legislação aplicável.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 007, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 22 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:0D7955D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2026

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, data tradicionalmente reservada ao descanso dos servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, a referida data recai em uma quarta-feira, o que acarretaria a interrupção das atividades administrativas no meio da semana, com prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a transferência da data para a sexta-feira, 30 de outubro de 2026, melhor atende ao interesse público e à organização administrativa, sem prejuízo do direito dos servidores à homenagem;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município do Bonito/PE, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais será normal.
Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, de limpeza urbana, de segurança, de defesa civil e demais atividades que, por sua natureza, não admitam interrupção, cabendo aos respectivos Secretários Municipais a organização de escalas que assegurem o regular funcionamento dessas atividades.

Parágrafo único. Os servidores que, em razão das escalas de que trata o *caput* deste artigo, prestarem serviço no dia 30 de outubro de 2026 farão jus à compensação em data a ser definida pela chefia imediata, observado o interesse da Administração.

Art. 4º. Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, dando-lhe ampla divulgação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 22 de outubro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D461AFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2026

DECRETO Nº 67/2026

EMENTA: Dispões sobre a extinção do Contrato Administrativo nº 044/2026, celebrado com a empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, a adoção de medidas destinadas à continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos no Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015/2026, referente à Dispensa Emergencial nº 001/2026;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 044/2026, celebrado entre o Município de Bonito/PE e a Empresa **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, com inscrição no CNPJ sob o **nº 22.594.155/0001-36**;

CONSIDERANDO a ocorrência de fatos que justificam a extinção do ajuste, conforme devidamente apurados no Processo Administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a extinção unilateral do contrato administrativo deve ser formalmente motivada e precedida de autorização escrita da autoridade competente, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de providência para impedir a interrupção dos serviços de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a existência de licitante remanescente classificado em segundo lugar no procedimento de contratação emergencial, cuja convocação deverá observar a legislação aplicável, as condições do procedimento originário e a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que eventual contratação temporária de pessoal somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas pela **Lei Municipal nº 1.122/2017**, conforme preceitua o art. 37, II e IX, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º. Ficou determinada a extinção unilateral do Contrato Administrativo n º 044/2026, celebrado entre o Município de Bonito/PE e a empresa **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.155/0001-36,** decorrente do Processo Administrativo nº 015/2026 – Dispensa Emergencial nº 001/2026.

Parágrafo Único. A extinção teve seus efeitos a partir do dia XX, de Setembro de 2026, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades, obrigações remanescentes, pagamentos devidos e aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Art.2º. A extinção prevista no artigo anterior está sendo formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 015/2026, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos e garantias assegurados à contratada.
Art.3º. Fica determinada a convocação da empresa classificada em segundo lugar no procedimento correspondente à Dispensa Emergencial nº 001/2026, para que manifeste interesse na contratação do remanescente dos serviços de limpeza urbana.
§1º. A convocada deverá observar:
I – A ordem de classificação;
II – As condições previstas no instrumento convocatório e no procedimento administrativo;
III – A compatibilidade dos preços com os valores de mercado;
IV – A manutenção dos requisitos de habilitação;
V – A comprovação da disponibilidade orçamentária;
VI – A formalização de novo instrumento contratual ou instrumento equivalente;
§2º. A eventual contratação da empresa remanescente dependerá de manifestação expressa de interesse, comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, e aprovação da autoridade competente.
§3º. Frustrada a convocação da segunda colocada, poderão ser adotadas as providências legalmente cabíveis para convocação dos demais licitantes classificados ou realização de nova contratação emergencial, desde que devidamente motivada.
Art.4º. Enquanto não concluída a convocação e a formalização da contratação da empresa remanescente, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana.
Art.5º. A eventual contratação temporária de pessoal para execução direta e transitória dos serviços previstos neste Decreto somente poderá ocorrer:
I – Com fundamento em lei municipal específica que autorize a contratação temporária por excepcional interesse público;
II – Mediante processo seletivo simplificado ou procedimento admitido pela legislação municipal;
III – Por prazo determinado e estritamente necessário à transição operacional;
IV – Mediante demonstração da necessidade temporária excepcional;
V – Com indicação das funções, quantitativos, remuneração, jornada e fonte de custeio;
VI – Observados os limites de despesa com pessoal e a existência de dotação orçamentária própria.
§1º. Os trabalhadores eventualmente contratados não serão incorporados ao quadro permanente do Município, nem adquirirão estabilidade ou vínculo em razão da contratação temporária.
§2º. A contratação temporária prevista neste artigo será encerrada imediatamente após o início da execução dos serviços pela empresa contratada ou pela conclusão da solução administrativa definitiva, observado o prazo contratual e legalmente estabelecido.
§3º. É vedada a inclusão de trabalhadores na folha de pagamento municipal sem a prévia formalização do respectivo vínculo jurídico, nos termos da legislação aplicável.

Art.6º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverão:
I – Elaborar relatório circunstanciado sobre a necessidade temporária de pessoal;
II – Indicar os cargos ou funções e respectivos quantitativos;
III – verificar a documentação necessária;
IV – Encaminhar os atos de contratação para publicação;
V – Comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento os impactos orçamentários e financeiros da medida.
Art.7º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento somente poderá proceder a inclusão em folha de pagamento após o recebimento do ato formal de contratação, da documentação funcional completa e da comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente.
Art.8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.
Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, em 23 de Outubro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:87191CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 459/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Artigos 283 a 289 da Lei Municipal 529/93 de 01.06.1993;

CONSIDERANDO o art. 169, I, 171 a 179, da Lei Municipal 529/93 de 01 de junho de 1993, que trata das licenças para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a denúncia recebido sob Protocolo n° 44-15-250826080815 em 25/08/2026;

CONSIDERANDO Oficio da Ouvidoria N° 012/2026 de 25.08.2026 e Oficio SME 0245/2026 de 06 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância com o objetivo de apurar os fatos relacionados a manifestação Protocolada sob n° 44-15-250826080815 no canal de Denúncias Municipal junto a Ouvidoria, sobre o Servidor: Sr. **JOSE ERALDO GUEDES SABINO**, portador do CPF: 473.351.064-00, Professor, tais possíveis irregularidades funcionais decorre de suposta ausência de atuação efetiva e regular nas atribuições de representação sindical para as quais o servidor se encontra afastado, com manutenção do recebimento integral de vencimentos e vantagem de sala de aula.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão Sindicante:

• **FABIO DE LUNA FERREIRA**, Professor , Matrícula nº 1447;

• **MARIA SALETE DE LIRA**, Professor, Matrícula nº 1505;

• **CLAUDETE VIEIRA DE BARROS**, Professor, Matrícula nº 1419.

Art. 3º Fixar o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo pela Comissão, admitindo-se a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 23 de Outubro de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:6C2BCEEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Referente Processo Administrativo n° 016/2026 – Concorrência Eletrônica n° 006/2026. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS – MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, NO LOTEAMENTO SANTA CATARINA, VILA SÃO LUIZ, PROPOSTA Nº 040402/2025. (CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS), através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 037/2026 - Vigência: será 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da Ordem de Serviço. Contratada: **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12,** Valor R$ 2.501.000,00 (dois milhões quinhentos e um mil reais). Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BBA29983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 33.827.265/0001-17**, R$ 390.300,00.

Buíque, 24 de setembro de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C241F83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO DE ARP Nº 108/2026- ADESÃO 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fez adesão, como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 108/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 049/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Buíque, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle e manejo de pragas urbanas, vetores, endemias e vegetação, Prestador de serviços: DTA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 29.889.263/0001-85, Valor total: R$ 448.875,70 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 22/10/2026 e término em 21/10/2027. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.

Buíque/PE, 23 de outubro de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF8737AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO DE ARP Nº 108/2026- ADESÃO 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fez adesão, como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 108/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 049/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Buíque, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle e manejo de pragas urbanas, vetores, endemias e vegetação, Prestador de serviços: DTA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 29.889.263/0001-85, Valor total: R$ 159.799,75 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 22/10/2026 e término em 21/10/2027. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.

Buíque/PE, 23 de outubro de 2026.

DALVANIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D65146FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0536/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 203/2026 – RH – SMASDHPD de 01/10/2026, C.I nº 763/2026 – SEARH de 26/08/2026, Processo nº 44.793 - SEARH de 19/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.793 – SEARH/COLEG de 25/08/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIS CARLOS SANTOS FERREIRA DA SILVA, mat**. **32138,** no cargo de **DIGITADOR,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0BC97E76

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0537/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.773 - SEARH de 19/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.773 – SEARH/COLEG de 08/09/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANDREIA PAULA SILVA DOS SANTOS, mat**. **31641,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CF4AE097

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0538/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 40.289 - SEARH de 20/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.289 – SEARH/COLEG de 13/10/2025 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA BARROS, mat**. **31401,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BD0776DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0539/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 40.505 - SEARH de 05/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.505 – SEARH/COLEG de 20/10/2025 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDEGILSA MARIA DA SILVA VIANA, mat**. **30025,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 2º e 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A0270A5A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0540/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.691 - SEARH de 12/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.691 – SEARH/COLEG de 18/08/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ENEDINO VERISSIMO DE SOUSA JUNIOR, mat**. **33623,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8C855480

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0541/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.890 - SEARH de 26/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.890 – SEARH/COLEG de 18/09/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GENESIO RODRIGUES DOS SANTOS, mat**. **33628,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A9F72EC1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0542/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.471 - SEARH de 30/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.471 – SEARH/COLEG de 27/08/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JASIEL SOBRAL DA ROCHA, mat**. **2702,** no cargo de **AJUDANTE DE MECANICO,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 4º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4AB57956

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0543/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.508 - SEARH de 03/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.508 – SEARH/COLEG de 02/09/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE AMARO DE LIRA FILHO, mat**. **32632,** no cargo de **PEDREIRO,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F279257

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0544/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.882 - SEARH de 26/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.882 – SEARH/COLEG de 11/09/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSUE CARLOS DE BARROS BUARQUE, mat**. **32151,** no cargo de **AUX DE SECRETARIA,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:641896F1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0545/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.883 - SEARH de 26/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.883 – SEARH/COLEG de 02/09/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **KEYTIANE ALEXANDRE DA SILVA, mat**. **33720,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0AB17DD3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0546/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.707 - SEARH de 13/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.707 – SEARH/COLEG de 04/09/2026 e Despacho SRH de 20/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LILIANA MARIA DE SANTANA MORAES, mat**. **30121,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:50E4249F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0547/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 43.681 - SEARH de 27/05/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 43.681 – SEARH/COLEG de 24/07/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MOSENI SILVINO DA SILVA, mat**. **7618,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06,** por **09 (nove) meses,** sendo 03 (três) meses referentes ao 2º quinquênio, 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio e 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E68DBA1F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0548/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.915 - SEARH de 28/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.915 – SEARH/COLEG de 17/09/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SANDRA MARIA VILA NOVA, mat**. **3379,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 10,** por **03 (três) meses,** referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9EFD13AA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0549/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.459 - SEARH de 30/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.459 – SEARH/COLEG de 18/08/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SHIRLEY GOMES MENDONÇA, mat**. **33739,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1238FD52

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0550/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 40.007 - SEARH de 04/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.007 – SEARH/COLEG de 26/09/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SILVANIA ROBERTA DE MELO, mat**. **5758,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 08,** por **03 (três) meses,** referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F8C3485E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0551/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 45.002 - SEARH de 03/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45.002 – SEARH/COLEG de 08/09/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SIMONE ARAUJO TEIXEIRA, mat**. **30850,** no cargo de **PROFESSOR II NLP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CE170904

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0552/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 45.133 - SEARH de 15/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45.133 – SEARH/COLEG de 29/09/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **UIARA DA ROCHA LIMA, mat**. **32784,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:85F8BEFC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0553/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.119 - SEARH de 15/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.119 – SEARH/COLEG de 27/07/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **WALCY RODRIGUES DOS SANTOS MELO, mat**. **32725,** no cargo de

PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04, por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0EAB7893

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0554/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 45.130 - SEARH de 15/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45.130 – SEARH/COLEG de 16/09/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **WEDJA PATRICIA RODRIGUES SILVA, mat**. **32738,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F75E3BC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0555/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 45.062 - SEARH de 09/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45.062 – SEARH/COLEG de 22/09/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MIRTIS GERLANE DE LIMA GOMES, mat**. **32721,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:391C282F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0556/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.753 - SEARH de 17/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.753 – SEARH/COLEG de 18/08/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOAO COUTINHO CABRAL DE MELLO NETO, mat**. **33424,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D630AF2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0557/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 488/2026 – SME de 14/10/2026, Processo nº 44.670 - SEARH de 11/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.670 – SEARH/COLEG de 18/08/2026 e Despacho SRH de 21/10/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ISABELLA LOPES GOMES RAMOS, mat**. **33632,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D4671EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S0008/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de lavanderia hospitalar (lavadoras, centrífugas e secadoras), destinados ao Hospital Mendo Sampaio, à Maternidade Padre Geraldo e ao Hospital Infantil do Cabo de Santo Agostinho/PE, visando ao adequado funcionamento das unidades hospitalares e à melhoria da assistência prestada à população, conforme as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência. no valor estimado de R$ 375.201,09 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 09 de Novembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 23 de Outubro de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:84C88074

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇO RELEVANTE POR OCASIÃO DO 2º TURNO DO PROCESSO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à Guarda Municipal o pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados no dia 25 de outubro de 2026, por ocasião do 2º Turno do Processo Eleitoral na cidade do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6123/68, aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem ainda o que dispõe o art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados no dia 25 de outubro de 2026, por ocasião do 2º Turno do Processo Eleitoral, a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga para reforço da segurança pública pela Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Não fará jus à gratificação o servidor que estiver em escala regular de trabalho ou escalado na jornada extra (Lei 2.815 de 25 de julho de 2011).

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), por jornada de 6 (seis) horas de serviço contínuo, observada a efetiva escalação, presença e desempenho da função.

§1º O valor de que trata o *caput* corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais) para Inspetor, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Sub-Inspetor e de R$ 200,00 (duzentos reais) para Guardas Municipais.

§2º A convocação dos servidores se dará mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

§3º A gratificação será paga exclusivamente aos servidores que não se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no dia da prestação do serviço extraordinário.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Portaria correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor , com efeito retroativo ao dia 23 de outubro de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:7481CCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 23/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 23/2026 – SME

EMENTA: Designa servidores para proceder à fiscalização, à análise documental e à elaboração de Relatório Circunstanciado de Fiscalização dos

serviços prestados pela empresa BEZERRA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, referentes à realização do 2º Colegiado de Lideranças – Edição 2026, para fins de instrução de procedimento administrativo de reconhecimento de obrigação e eventual pagamento de indenização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 149, que disciplina a obrigação de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da observância dos requisitos legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a efetiva prestação dos serviços, a correspondente utilidade para a Administração Pública e os valores eventualmente devidos, de modo a subsidiar a instrução de procedimento administrativo destinado à análise de reconhecimento de obrigação e eventual pagamento de indenização;
CONSIDERANDO a realização do 2º Colegiado de Lideranças – Edição 2026, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, envolvendo serviços de disponibilização de espaço físico, infraestrutura, recursos audiovisuais, alimentação e apoio técnico e gerencial;
CONSIDERANDO que os serviços foram relacionados à contratação da empresa BEZERRA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.605.564/0003-48, no valor total adjudicado de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), vinculada ao Processo Administrativo nº 3000030/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 00061/2026;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a regularidade da instrução processual, inclusive para fins de controle interno e fiscalização pelos órgãos competentes;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à fiscalização documental e material dos serviços prestados por BEZERRA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA, CNPJ nº 19.605.564/0003-48, referentes à realização do 2º Colegiado de Lideranças – Edição 2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 3000030/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 00061/2026:
I – **Raíza Celina Muniz Bezerra**, matrícula nº 77580;
II – **Girlaine Maria de Sousa Guedes**, matrícula nº 77224;
III – **Karlystene Alves Araújo de Carvalho**, matrícula nº 77233.
Art. 2º A atuação dos servidores designados tem por finalidade verificar e documentar a efetiva execução dos serviços, para subsidiar o procedimento administrativo de análise do reconhecimento de obrigação e de eventual pagamento de indenização, observados os requisitos legais aplicáveis.
Art. 3º Compete aos servidores designados:
I – verificar a efetiva realização do evento no período de 12 a 14 de agosto de 2026;
II – examinar a documentação relativa aos serviços prestados, incluindo registros fotográficos, lista de presença, documentos fiscais, instrumentos contratuais e demais elementos pertinentes;
III – verificar a correspondência entre os serviços efetivamente executados, as especificações da contratação e os valores apresentados;
IV – registrar eventuais divergências, pendências, irregularidades ou ressalvas identificadas durante a análise;
V – elaborar e assinar o Relatório Circunstanciado de Fiscalização, com descrição dos fatos constatados e conclusão fundamentada quanto à execução dos serviços;
VI – encaminhar o relatório e os documentos comprobatórios aos setores competentes, para análise administrativa, jurídica, contábil e financeira, conforme o caso.
Art. 4º O Relatório Circunstanciado de Fiscalização deverá registrar expressamente que a verificação se destina à instrução do procedimento de análise de eventual obrigação indenizatória, devendo apresentar elementos suficientes para demonstrar a efetiva prestação dos serviços, a utilidade para a Administração Pública e a correspondência dos valores pleiteados com o objeto executado.
Art. 5º O Relatório Circunstanciado de Fiscalização e os respectivos documentos comprobatórios integrarão o Processo Administrativo nº 3000030/2026, para subsidiar a análise do reconhecimento da obrigação, a apuração do valor eventualmente devido e a adoção das providências administrativas pertinentes.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de outubro de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:FAB21CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 301 - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 298/2026.

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 298/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 298, de 20 de outubro de 2026, que nomeava servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5ABFED49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 302 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Célio Leite de Melo, matrícula 9880029, do cargo de Secretário Executivo de Esportes, símbolo CCD-2, lotado na

Secretaria de Esportes, nomeado por intermédio da Portaria nº 274/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D6847515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 303 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 303, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Célio Leite de Melo, para o cargo de Diretor de Transportes, símbolo CCD-3, lotado na Secretaria de Transportes e Mobilidade, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro 2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9BDC322F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 304 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 304, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Cícero Tavares da Silva, para o cargo de Secretário Executivo de Esportes, símbolo CCD-2, lotado na Secretaria de Esportes, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:EC41D7D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 032/2026 - PMC. Acréscimo de 5,24% no valor do contrato. Valor: R$ 2.093,75. FORNECEDOR INDIVIDUAL**: JOSÉ TAVARES DE LIMA.**

Caetés, 23/10/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:869FDBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – ESTADO DE PERNAMBUCO – PARA O BIÊNIO 2027/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ancorada no manto do art. 11 do Regimento Interno, bem como escudada no inciso II, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Camaragibense para participarem da SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Camaragibe/PE, durante o biênio 2027/2028.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camaragibe/PE, biênio 2027/2028, será realizada em Sessão Solene, na terça-feira, dia 15 de dezembro do ano corrente, logo após a reunião ordinária marcada para o mesmo dia. A referida Sessão Solene ocorrerá no Plenário da Casa Legislativa Vicente Lacerda de Menezes, localizado na Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, centro, nesta municipalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eleição para os cargos da Mesa Diretora, será realizada por escrutínio aberto, após verificação da presença da maioria qualificada dos vereadores em Plenário, conforme caput do art. 9º do Regimento Interno. A votação ocorrerá em ordem alfabética.

A primeira votação nominal será para o cargo de Presidente e, feito à apuração, proclamada em voz alta o eleito. Em seguida, dá-se prosseguimento à eleição para os demais cargos, um por vez, seguindo a ordem: vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, seguindo o mesmo rito de anúncio do eleito e preenchendo os cargos que compõe a Mesa Diretora, conforme preconiza o art. 12 da Lei Orgânica do município de Camaragibe/PE.

Será considerado vencedor, o vereador candidato que obtiver a maioria simples dos votos para o cargo em que foi votado (art. 9º

caput) e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos que empataram no número de votos, conforme preconiza o §3º do art. 9º do Regimento Interno.

Encerrado os trabalhos, serão declarados os vereadores eleitos que comporão a Mesa Diretora da Casa Vicente Lacerda de Menezes, para o biênio 2027/2028, que tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de 2027.

Câmara Municipal de Camaragibe – Estado de Pernambuco.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2026.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe-PE

ANDRÉ SOARES DA SILVA
Vice-Presidente

ACRÉCIA ALVES MILITÃO
1ª Secretária

HALAN RICARDO DE LIMA PEDROSA
2º Secretário

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:68337F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 725 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 725 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2027
Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei nº 699, de 17 de novembro de 2025, para execução da parcela anual de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta Lei o Anexo II do PPA 2026/2029, com a programação orçamentária para 2027.
Seção II
Da Programação Orçamentária
Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2027, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações, com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2027.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos nos anexos desta Lei, para as ações orçamentárias do PPA em execução, são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício de 2027.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, no exercício de 2027.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculadas a cada programa, cabe ainda ao gestor de programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e junto com o fiscal do contrato atestar execução de serviços, obras e fornecimentos vinculados aos programas sob sua gestão.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e sua revisão anual, com respectivos anexos no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 12. A Administração realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à programação orçamentária do exercício de 2027.

Camocim de São Félix/PE, 23 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:0ADF372A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 726 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 726 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2027(LOA).

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2027

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2026.
§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029 e sua revisão para 2027, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 103.654.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 25.346.000,00 onde:
a) R$ 23.853.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.493.000,00 refere-se às receitas de assistência social.
§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.
§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 123.502.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 5.823.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 750.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.810.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 70.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 126.797.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 864.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 136.114.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 12.612.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 5.498.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 0,00
b) Alienação de Bens..... R$ 98.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 5.400.000,00
III - RECEITA TOTAL..... R$ 129.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 129.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 85.615.000,00;
a) R$ 4.800.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 80.815.000,00 corresponde às despesas do Poder Executivo.
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 43.385.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 38.129.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.256.000,00 são despesas com assistência social.
Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R$ 18.039.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Seção IV

Do Orçamento Criança e do Orçamento da Juventude

Art. 7º Quadro anexo demonstra as receitas e despesas do “Orçamento Criança”, estabelecido pelo § 1º do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para a primeira infância.
Art. 8º Quadro anexo demonstra as receitas e despesas do “Orçamento da Juventude”, estabelecido pelo § 1º do art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para o público de 15 a 29 anos.
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 110.460.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 49.100.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 500.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 60.860.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 16.070.000,00
a) Investimentos..... R$ 13.940.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 2.130.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.470.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA..... R$ 129.000.000,00

Seção V

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 9º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2027, mediante decreto:
I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição da República e dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IV - a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2026, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2027, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição da República.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 11. Não será onerado o limite autorizado no art. 10, quando o crédito se destinar:
I- atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações de despesas consignadas no orçamento;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender a despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do § 8º do art. 165 da Constituição da República e do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 14. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 15. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 16. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2027.

Camocim de São Félix/PE, 23 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:7E7A8BF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2026.
PROCESSO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Camocim de São Félix-PE. Contratada: GLEISON ALBERTO ISAIAS DE MENEZES – CNPJ 41.639.674/0001-18. Valor: R$ 36.938,30. Vigência. 30.09.2026 a 30.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DBBDA2A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2026.
PROCESSO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Camocim de São Félix-PE. Contratada: NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 62.014.739/0001-00. Valor: R$ 8.360,00. Vigência. 30.09.2026 a 30.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3E570F43

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2026.
PROCESSO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Camocim de São Félix-PE. Contratada: J S DE ALENCAR LTDA – CNPJ 53.287.906/0001-03. Valor: R$ 24.990,00. Vigência. 30.09.2026 a 30.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:39EEDA17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2026.
PROCESSO Nº 004/2026

– Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMMBUCO (AAGRIFAPE) – CNPJ 51.030.811/0001-76. Valor: R$ 5.791,00. Vigência. 30.09.2026 a 30.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D0F350B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2026.
PROCESSO Nº 004/2026

– Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – CNPJ 51.030.811/0001-76. Valor: R$ 39.720,00. Vigência. 30.09.2026 a 30.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E3FAD2FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2026.
PROCESSO Nº 004/2026

– Objeto: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária de Camocim de São Félix-PE. Contratada: JS EMÓRIO – CNPJ 33.204.941/0001-04. Valor: R$ 49.285,00. Vigência. 30.09.2026 a 30.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9BB19C45

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 EXTRATO DE ADITIVO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de prestadores de serviços, com pessoas físicas ou jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais para atender às necessidades dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix-PE, de acordo com os cargos elencados no termo de referência. Contratada: MILENA LETÍCIA DA SILVA FREIRE, CPF 704.270.934-90. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 05/10/2026 a 03/10/2027.

Camocim de São Félix, PE, 23/10/2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:09A25D37

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2026.
PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: KS DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO – CNPJ 57.278.878/0001-00. Valor: R$ 3.696,75. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1A8E9B89

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2026.
PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALRES LTDA – CNPJ 41.381.952/0001-80. Valor: R$ 110.047,00. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FC8DAD2D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2026.
PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS – CNPJ 49.735.043/0001-04. Valor: R$ 14.085,00. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:04CE9E38

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2026.
PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: o Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: BARROS E BARROS HOSPOITALAR LTDA-EPP – CNPJ 23.523.598/0001-07. Valor: R$ 7.387,50. Vigência. 06.08.2026 a 06.08.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D6243054

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: A C DE ARRUDA COMERCIO – CNPJ 62.137.946/0001-51. Valor: R$ 8.260,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5ECE60A7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ 11.427.407/0001-16. Valor: R$ 7.821,28. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3F391DD0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

– Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL – CNPJ 40.876.269/0001-50. Valor: R$ 46.717,40. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:587E34E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 21.971.041/0001-03. Valor: R$ 3.360,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9D1FD5E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 055/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ 20.795.155/0001-79. Valor: R$ 12.666,92. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A56949DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 056/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 41.011.821/0001-00. Valor: R$ 35.940,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0B4A5EB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA –

CNPJ 42.491.006/0001-59. Valor: R$ 9.386,84. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:441057F5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ 09.478.023/0001-80. Valor: R$ 8.260,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:00AC7A8F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 059/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA– CNPJ 02.889.655/0001-98. Valor: R$ 16.289,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1648141D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 060/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.628.908/0001-38. Valor: R$ 2.658,60. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5709D8F3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 061/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 18.861.730/0001-42. Valor: R$ 23.199,20. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FD2C81FD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 062/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS – CNPJ 34.579.064/0001-00. Valor: R$ 2.795,00. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D2738128

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 063/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: HIGH PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 16.847.666/0001-10. Valor: R$ 888,25. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:336EF32D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 064/2026.
PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro de Especialidades Municipal (CEM) de Camocim de São Félix/PE. Contratada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 10.728.371/0001-48. Valor: R$ 888,25. Vigência. 28.06.2026 a 28.06.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:568A1616

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 065/2026.
PROCESSO Nº 012/2026

Objeto: o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ALAGOANA FARMA LTDA – CNPJ 59.195.604/0001-83. Valor: R$ 305.277,13. Vigência. 02.09.2026 a 02.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B1FF05F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 066/2026.
PROCESSO Nº 012/2026

– Objeto: o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – CNPJ 44.223.526/0001-06. Valor: R$ 4.095,36. Vigência. 02.09.2026 a 02.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:17EF326C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2026.
PROCESSO Nº 012/2026

Objeto: o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Insumos Odontológicos, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ANVAX COMPANY LTDA – CNPJ 34.346.501/0001-46. Valor: R$ 3.955,00. Vigência. 02.09.2026 a 02.09.2027.

Camocim de São Félix, 23 de outubro de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9CD69946

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 068/2026
PROCESSO Nº 018/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES**. Contratada: **CONVENCE SOLUÇÕES LTDA.**, sob o CNPJ nº 23.624.435/0001-02. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: 19/10/2026 a 19/10/2027.

Camocim de São Félix, PE, 23/10/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:83A958A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2025

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 133/2025** relativo ao **PROCESSO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 -** Objeto: **VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA**, CNPJ Nº **10.477.615/0001-67.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 meses**, e passa a vigorar até **28 de outubro de 2027 (28/10/2027).**

Carnaíba (PE), 22 de outubro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:7E9BE7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 23/10/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 54, referente ao **AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 094/2026** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, no que diz sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E DO EVENTO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, PROMOVIDO PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE E A DIRETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.**

Onde se lê: EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0294/2026

Leia-se: EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2026

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 23 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:A319A3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 083 2026 - INEXIGIBILIDADE 035 2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 083/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

OBJETO: Contratação direta da empresa: **62.961.475 ERIVONALDO JOSE DE PONTES** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 62.961.475/0001-00**, para a execução dos Serviços de apresentação artística no **3º FESTIVAL DE VIOLEIROS** com participação de violeiros, cantoria e viola, apresentador e declamadores, programação da tradicional festa do compositor ZÉ DANTAS no pátio de eventos Milton Pierre na sede do município de Carnaíba/PE, no dia **04 de NOVEMBRO de 2026,** fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 083/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026, para a contratação direta da empresa: **62.961.475 ERIVONALDO JOSE DE PONTES** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 62.961.475/0001-00**, com sede no Sítio Açude Do Caroá, nº 1275, CEP 56820-000, Carnaíba – PE, representado por seu titular **Erivonaldo José De Pontes**, brasileiro, de CPF nº **107.441.254-05**, RG nº **8.541.341 - SDS/PE**, para a execução dos Serviços de apresentação artística no **3º FESTIVAL DE VIOLEIROS** com participação de violeiros, cantoria e viola, apresentador e declamadores, programação da tradicional festa do compositor ZÉ DANTAS no pátio de eventos Milton Pierre na sede do município de Carnaíba/PE, no dia **04 de NOVEMBRO de 2026**. No valor total de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

Carnaíba – PE, 22 de outubro 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E62AC8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 390/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a(o) Servidor(a): **LUCIMAR MORATO DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Sessenta (60) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **26/10/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **25/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 26/10/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 22 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:583228C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 391/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a(o) Servidor(a): **EDIVANIA PEREIRA NUNES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 04/05/1986 a 15/04/2013, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **27/10/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **26/11/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 27/10/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 22 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DE0B15C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 243/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2025 relativo ao PROCESSO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA GPS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE, VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.** Contratada: **RADIO NET de CNPJ Nº 03.304.610/0001-77.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Vigorando do dia **20 de outubro de 2026 (20/10/2026)** até **20 de outubro de 2027 (20/10/2027).**

Carnaíba (PE), 23 de outubro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:00D87257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 091/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 091/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 036/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.191.259,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/10/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 09/11/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 23/10/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F190EEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 010/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 172/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 172/2026 (Processo Administrativo no 043/2026 e da Dispensa de Licitação no 038/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.927.269/0001-35. cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Victor Hugo da Silva Ferreira	Instrutor de informática	151994
Fiscal do Contrato	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina,19 de outubro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:8EA4E899

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 011/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 173/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 173/2026 (Processo Licitatório No 075.2026 e do Pregão Eletrônico No 025.2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa JMR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.008.995.0001-17, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DETERGENTE ALCALINO, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Rafael Lucas de Lima Araújo	Assessor Especial 1	452452
Fiscal do Contrato	Maviael Vieira da Silva Junior	Assessor Especial 3	453361

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 19 de outubro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:4EBC706D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

Processo Nº: 00139/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00047/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, correspondentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Valor: R$229.218,12. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 20/10/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1B9D4C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

CONTRATO Nº: 00053/2024. do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024.** Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Construção de uma Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Nossa Senhora de Lourdes, Casinhas/PE**. Fica a contratada **NOTIFICADA** para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência desta Notificação, apresente formalmente à fiscalização programação detalhada para conclusão dos serviços remanescentes, indicando as etapas pendentes, as equipes mobilizadas, os materiais necessários e os prazos previstos para execução, de modo a demonstrar a viabilidade de entrega integral do empreendimento até o final de novembro de 2026, em

compatibilidade com a programação de inauguração estabelecida pela Administração Municipal. Solicitamos, ainda, que a contratada providencie a imediata intensificação das frentes de serviço, priorizando a conclusão das pinturas, instalação das louças e metais sanitários e limpeza final, bem como a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização, assegurando que o prédio seja entregue em plenas condições de utilização e em conformidade com as especificações do projeto contratado. Assim, notificamos a **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.341.080/0001-53.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:8645AC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo nº 113/2024, Concorrência nº 009/2024, Contrato nº 032/2025. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Reconstrução da Escola Municipal Severino Amaro, localizada no Sítio Serra Verde, Zona Rural de Casinhas/PE**. Fica a contratada formalmente **NOTIFICADA a promover a IMEDIATA RETOMADA DOS SERVIÇOS**, com efetiva mobilização de equipes, equipamentos e materiais necessários à execução das frentes de trabalho, bem como a providenciar, sem demora, o adequado isolamento, fechamento e proteção do canteiro de obras. Fica ainda a contratada notificada para que, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da ciência desta Notificação, compareça à sede da Prefeitura Municipal e apresente formalmente justificativa técnica circunstanciada para a paralisação e os atrasos verificados, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, bem como plano efetivo de retomada e recuperação do cronograma, contendo metas semanais, serviços a executar, quantitativos, equipes mobilizadas, materiais, equipamentos e responsáveis por cada frente de trabalho. A programação deverá demonstrar a viabilidade de conclusão do empreendimento até janeiro de 2027, em compatibilidade com a necessidade de utilização da escola no início do próximo ano letivo. Observe-se que a presente Notificação constitui nova e derradeira advertência quanto à necessidade de regularização da execução contratual. A persistência da paralisação ou a ausência de providências concretas para retomada dos serviços ensejará o encaminhamento da situação à autoridade competente, para instauração do procedimento administrativo de extinção unilateral do contrato e apuração das responsabilidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, notificamos a **ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI CNPJ 36.563.839/0001-85.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:710BB51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo nº 049/2024, Concorrência nº 002/2024, Contrato nº 026/2025. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Ampliação da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, localizada no Centro de Casinhas/PE - Convênio nº 936322/2022 – Ministério da Saúde/CAIXA.** Solicitamos à contratada que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa técnica para os atrasos verificados, bem como plano de recuperação acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando o saldo de serviços a executar, as metas mensais de produção, o dimensionamento das equipes, a programação de fornecimento de materiais e a previsão efetiva de conclusão da obra. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas **medidas imediatas para intensificação do ritmo de execução**, com mobilização compatível com o porte do empreendimento e abertura de frentes de trabalho adicionais, especialmente para permitir o início e a continuidade dos serviços de acabamentos e instalações, evitando que a execução permaneça concentrada em atividades isoladas e sem evolução proporcional do conjunto da obra.
Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais constitui responsabilidade da contratada, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 026/2025, e que o atraso injustificado na execução poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do referido instrumento, observadas as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, notificamos a **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 14.341.080/0001-53.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:8105BF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 108/2025 – Concorrência nº: 003/2025 - Contrato nº: 157/2025. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Conclusão da Construção de uma Escola de 5 Salas (Projeto Padrão FNDE), localizada no Sítio Junco, Casinhas/PE - Termo de Compromisso FNDE nº: 202141829-1. solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa técnica para os atrasos verificados, bem como plano efetivo de recuperação do cronograma, contemplando a ampliação imediata das equipes de trabalho, a abertura de novas frentes de serviço, a disponibilização de materiais e equipamentos e a definição de metas semanais de execução, acompanhadas de cronograma físico-financeiro atualizado e previsão realista para conclusão integral do empreendimento. Solicitamos, ainda, que a contratada promova a imediata intensificação dos serviços, com mobilização de efetivo compatível com o porte e a complexidade da obra, de modo a assegurar evolução substancial dos trabalhos e reduzir o atraso acumulado. É fundamental que sejam estabelecidas frentes simultâneas de execução, evitando a concentração das equipes em atividades isoladas e permitindo o desenvolvimento coordenado das diversas etapas construtivas ainda pendentes. Quanto às inconformidades apontadas pelo FNDE, solicitamos que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, seja apresentado relatório técnico individualizando cada uma das ocorrências, identificando os serviços envolvidos, sua situação atual, as soluções propostas e os respectivos prazos de atendimento. Para os problemas relacionados aos elementos estruturais, deverão ser apresentados os esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes, incluindo, quando necessário, projetos de adequação ou reforço, acompanhados das respectivas ARTs dos profissionais responsáveis. As providências deverão observar também os requisitos de comprovação e regularização estabelecidos pelo FNDE no sistema SIMEC. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas contratadas constitui obrigação da empresa executora, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 157/2025. Destacamos, ainda, que a inexecução parcial do objeto e o retardamento injustificado da execução contratual poderão caracterizar infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme as disposições da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Assim, notificamos a **PHS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.075.344/0001-70.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:D2B637DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 120/2025 – Concorrência nº: 005/2025 - Contrato nº: 016/2026. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Fechada (QFC-45-FNDE) na Escola Municipal Gedeão Almeida, localizada no Sítio Catolé de Mitonho – Casinhas/PE, Convênio SEE nº: 026/2025.** Solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados, bem como plano efetivo de recuperação do cronograma, contemplando a ampliação imediata das equipes de trabalho, a abertura de novas frentes de serviço, a disponibilização de materiais e equipamentos e a definição de metas semanais de execução, acompanhadas de cronograma físico-financeiro atualizado e previsão realista para conclusão integral do empreendimento. Quanto à inconformidade da estrutura metálica, fica a contratada notificada para que, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, manifeste formalmente qual das alternativas descritas no item 6 será adotada, apresentando, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a documentação técnica pertinente à solução escolhida, seja o parecer de análise estrutural acompanhado dos cálculos, projetos e ART, seja o plano executivo de substituição integral dos elementos em desconformidade, com a correspondente programação dos serviços. A adoção da primeira alternativa não constitui autorização prévia para manutenção da estrutura, cuja aceitação dependerá de análise técnica conclusiva da fiscalização. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas medidas imediatas para intensificação substancial do ritmo de execução da obra, com mobilização de efetivo compatível com a dimensão dos serviços remanescentes, de modo a assegurar evolução significativa dos trabalhos e recuperação do grave atraso acumulado. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas contratadas constitui obrigação da empresa executora, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 016/2026. Destaca-se, igualmente, que o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigação da contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados. Assim, notificamos a **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.780.722/0001-10**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:97BFD73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 121/2025 – Concorrência nº: 006/2025 - Contrato nº: 012/2026. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Construção de uma Escola de 05 Salas (Projeto Padrão FNDE), localizada no Sítio Catolé de Napoleão – Casinhas/PE - Convênio SEE nº: 028/2025.** Solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados, bem como plano efetivo de recuperação do cronograma, contemplando o saldo de serviços a executar, as metas mensais de produção, o dimensionamento das equipes, a programação de fornecimento de materiais e equipamentos e a previsão efetiva de conclusão da obra, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e compatível com o prazo contratualmente estabelecido. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas medidas imediatas para intensificação substancial do ritmo de execução, com mobilização de equipes compatíveis com o porte e a complexidade do empreendimento, priorizando a conclusão dos serviços de infraestrutura e superestrutura e o desenvolvimento das demais etapas construtivas, de modo a assegurar evolução significativa dos trabalhos e recuperação do atraso acumulado. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais constitui responsabilidade da empresa executora, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 012/2026. Destaca-se, ainda, que a inexecução parcial do objeto e o retardamento injustificado da execução contratual poderão caracterizar infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme as disposições da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Assim, notificamos a **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 01.079.262/0001-56.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:2EE56377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 025/2025 – Concorrência nº: 001/2025 - Contrato nº: 091/2025. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, localizada no Centro de Casinhas/PE - Convênio nº: 952940/2023-OGU/MSAUDE/CAIXA.** Solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados, bem como plano efetivo de recuperação do cronograma, contemplando o saldo de serviços a executar, as metas semanais de produção, o dimensionamento das equipes, a programação de fornecimento de materiais e equipamentos e a previsão realista para conclusão integral do empreendimento, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas medidas imediatas para intensificação substancial do ritmo de execução, com mobilização de efetivo compatível com o porte e a complexidade da obra, abertura de frentes simultâneas de trabalho e adequada coordenação com os serviços do contrato de ampliação da unidade hospitalar, de modo a assegurar evolução significativa da execução e recuperação do grave atraso acumulado. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais constitui responsabilidade da empresa executora, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 091/2025. Destaca-se, ainda, que a inexecução parcial do objeto e o retardamento injustificado da execução contratual poderão caracterizar infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme as disposições da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Assim, notificamos a **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 14.341.080/0001-53**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:553B1C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 036/2025 – Concorrência nº: 002/2025 - Contrato nº: 138/2025. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 1 (Padrão MS), localizada no Sítio Chatinha de Baixo – Casinhas/PE - Proposta MS/SISMOB nº: 07622.4980001/23-004.** Diante do exposto, solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente plano detalhado para conclusão dos serviços remanescentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando as etapas pendentes, as equipes mobilizadas, a programação de fornecimento de materiais e equipamentos e os respectivos prazos de execução, de modo a demonstrar a viabilidade de conclusão integral do empreendimento dentro do prazo contratualmente estabelecido. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas medidas imediatas para intensificação dos serviços pendentes, com mobilização adequada das equipes e priorização das atividades indispensáveis à finalização da obra, especialmente instalações prediais, esquadrias, pinturas, acabamentos e serviços complementares, evitando a permanência de pendências pontuais que possam comprometer a entrega do empreendimento. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais constitui responsabilidade da empresa executora, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 138/2025. Destaca-se, ainda, que a inexecução parcial do objeto e o retardamento injustificado da execução contratual poderão caracterizar infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme as disposições da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Assim, notificamos a **RENOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ 52.167.819/0001-41.

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:AB55AC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 037/2025 – Concorrência nº: 003/2025 - Contrato nº: 007/2026. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 1 (Padrão Novo PAC Saúde), localizada no Povoado do Junco – Casinhas/PE - Proposta SISMOB nº: 07622.4980001/25-006.** Solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados, bem como plano efetivo de recuperação do cronograma, contemplando o saldo de serviços a executar, as metas semanais de produção, o dimensionamento das equipes, a programação de fornecimento de materiais e equipamentos e a previsão realista para conclusão integral do empreendimento, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas medidas imediatas para intensificação substancial do ritmo de execução, com mobilização de efetivo compatível com o porte e a complexidade da obra, priorizando a conclusão das fundações e o desenvolvimento dos serviços de superestrutura, de modo a permitir o avanço coordenado das demais etapas construtivas e assegurar evolução significativa dos trabalhos nos próximos meses. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais constitui responsabilidade da empresa executora, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 007/2026. Destaca-se, ainda, que a inexecução parcial do objeto e o retardamento injustificado da execução contratual poderão caracterizar infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme as disposições da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Assim, notificamos a **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 01.079.262/0001-56.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:26C9C64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 043/2026 – Concorrência nº: 004/2026 - Contrato nº: 098/2026. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Coletiva no Distrito de Oratório – Casinhas/PE.** Solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa técnica circunstanciada para os atrasos verificados, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, bem como plano emergencial de recuperação e conclusão da obra, contendo cronograma físico-financeiro atualizado, metas semanais de produção, dimensionamento das equipes, programação de fornecimento de materiais e equipamentos e previsão efetiva de conclusão integral do empreendimento. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas medidas imediatas para intensificação substancial dos serviços, com mobilização de efetivo compatível com o volume de atividades remanescentes, priorizando a conclusão das estruturas da estação de tratamento, das redes coletoras e dos serviços complementares, incluindo as verificações e testes necessários à adequada entrada em funcionamento do sistema, de modo a assegurar sua disponibilização à população no menor prazo possível. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais constitui responsabilidade da empresa executora, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 098/2026. Destaca-se, ainda, que a inexecução parcial do objeto e o retardamento injustificado da execução contratual poderão caracterizar infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme as disposições da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Enfatizamos, igualmente, que o art. 162 da referida Lei estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou contrato, cabendo à Administração avaliar a incidência das penalidades aplicáveis diante das circunstâncias efetivamente comprovadas. Assim, notificamos a **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:73A98EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

Processo Licitatório nº: 105/2026 – Concorrência nº: 009/2026 - Contrato nº: 148/2026. Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Execução dos Serviços Complementares do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas/PE, localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes – Casinhas/PE.** Diante do exposto, solicitamos à contratada que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento desta Notificação, apresente formalmente justificativa circunstanciada para os atrasos verificados, bem como plano emergencial para conclusão integral dos serviços remanescentes, acompanhado de cronograma executivo detalhado, contemplando as etapas pendentes, a programação de fornecimento e fabricação dos materiais, a mobilização das equipes e as respectivas datas previstas de conclusão, de modo a demonstrar a viabilidade de entrega integral dos serviços até o final de novembro de

2026, em compatibilidade com a programação de inauguração estabelecida pela Administração Municipal. Solicitamos, ainda, que sejam adotadas providências imediatas para início dos serviços de instalação das luminárias e dos guarda-corpos em aço inox, incluindo a fabricação e o fornecimento dos elementos necessários, bem como a conclusão dos corrimãos e eventuais pendências dos forros, assegurando que todas as frentes de serviço sejam desenvolvidas com a máxima celeridade, observadas as especificações contratuais e as condições de segurança necessárias à utilização do edifício. Reiteramos que o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais constitui responsabilidade da empresa executora, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 148/2026. Destaca-se, ainda, que a inexecução parcial do objeto e o retardamento injustificado da execução contratual poderão caracterizar infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme as disposições da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. Enfatizamos, igualmente, que o art. 162 da referida Lei estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou contrato, cabendo à Administração avaliar a incidência. Assim, notificamos a **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90.**

Casinhas, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:74D0E702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, constituída por **Amannda de Paula Barbosa**, Presidente da Comissão; **Alanne de Paula Barbosa**, Membro Externo da Comissão; **Alexsandra Silva de Matos**, Membro Externo da Comissão; **Eliane Barbosa Gonçalves Bahé**, Membro Interno da Comissão; **Elizangela Correia de Lira**, Membro Interno da Comissão; e **Taciana Barbosa Cabral**, Membro do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, instituído pela **Lei Municipal nº 517** e realizado nos dias **19 e 20 de outubro de 2026**, conforme convocação realizada por meio do **Edital nº 02/2026**, tendo como vencedores:

CATEGORIA 1- EDUCAÇÃO INFANTIL:
1º LUGAR – BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUEDES
2º LUGAR – VERONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO
3º LUGAR – JANINE CAMILA DA SILVA CORREIA

CATEGORIA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
1º LUGAR – ANA LÚCIA DE AGUIIAR
2º LUGAR – ROSANE BRITO SILVA
3º LUGAR – REGINAILDA BRITO SILVA

CATEGORIA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:
1º LUGAR – JOSÉ ROBSON DA SILVA
2º LUGAR – ROSÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
3º LUGAR – MARLEI SANTANA DE AGUIAR

Sala de Reunião da Comissão Avaliadora, em 20 de outubro de 2026.

AMANNDA DE PAULA BARBOSA
Presidente da Comissão

ELIANE BARBOSA GONÇALVES BAHÉ
Membro Interno da Comissão

ALANNE DE PAULA BARBOSA
Membro Externo da Comissão

ELIZANGELA CORREIA DE LIRA
Membro Interno da Comissão

ALEXSANDRA SILVA DE MATOS
Membro Externo da Comissão

TACIANA BARBOSA CABRAL
Membro do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:2FDEB517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026.

DISPÕE: sobre a convocação de Reunião Extraordinária e determina a Abertura Do Diretora da Câmara Municipal de Chã de Alegria-PE para o Biênio 2027/2028 a ser realizada no dia 30 de outubro de 2026 às 09h00min, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA-PE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, II, §1º, da Lei Orgânica Municipal de Chã de Alegria, combinado com Arts. 10, e 62 (Regimento Interno). **RESOLVE** tornar público e **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE** os excelentíssimos senhores vereadores, para participar da **ELEIÇÃO** de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos para o **BIÊNIO 2027/2028** da Legislatura 2025/2028, **realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2026 às 09h00min**, no Plenário desta Casa Legislativa, ficando convocados os Vereadores do Poder Legislativo de Chã de Alegria-PE, para esse fim eleitoral.
A ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA SEGUIRÁ OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES ADIANTE ESTABELECIDAS:
ART. 1º – A **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para eleição dos membros da **MESA DIRETORA RELATIVA AO BIÊNIO 2027/2028 DA LEGISLATURA 2025/2028**, para preencher os cargos estabelecidos nos termos do Art. 6 do Regimento Interno, será realizada na ultima sexta-feira do mês, dia 30/10/2026 às 09h00min, mediante votação aberta através de chamada nominal, de acordo com o previsto na resolução 009/2026, no Plenário da Câmara de Municipal de Vereadores, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 115, Centro - CEP 55835-000 – Chã de Alegria – PE**.**

ART. 2º – FICA ABERTO O PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE CHAPA de chapas e dar-se-á **ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026** até as **09h00min**, na Secretaria da Câmara Municipal**.**
PARÁGRAFO ÚNICO – A Câmara Municipal de Chã de Alegria funcionará excepcionalmente no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), das 8h às 17h, para garantir a perfeita lisura do processo eleitoral**.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência,
Chã de Alegria/PE, 23 de outubro de 2026.

JORGE DIOMEDES DA SILVA
Vereador / Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Sadraque Nedy de Melo
Código Identificador:52D167C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

EMENTA: Revoga a alínea "B" do parágrafo único do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A mesa diretora da cÂmara municipal de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda á Lei Orgânica:

Art. 1º Fica Revogada a alínea B do parágrafo único do artigo 23 da lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
Chã de Alegria/PE, 23 de outubro e 2026.

JORGE DIOMEDES DA SILVA
Vereador/Presidente

BRUNNO FELYPPE CORDEIRO DE BARROS	***MOISES JOSÉ BATISTA DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário
AILTON DE SOUZA VIEIRA	***CLAUDIO ESTÁCIO HONÓRIO DA COSTA***
Vereador	Vereador
DOUGLAS DA SILVA MENDES DE SOUSA	***JOSÉ PEDRO DE MORAIS***
Vereador	Vereador
MANOEL GOMES DO AMARAL	***MARINALDO MARIANO MASSENA***
Vereador	Vereador

Publicado por:
Sadraque Nedy de Melo
Código Identificador:7BD6E835

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

RESOLUÇÃO nº 009/2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de vereadores de Chã de Alegria, e da outras providencias.

A mesa diretora da câmara municipal de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica anulada no inteiro teor a Resolução 08/2026

Art. 2º - O artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chã de alegria passa a vigorar conforme o entendimento do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade **(ADI) 7753** com a seguinte redação:

Artigo 15 - A Eleição da renovação da Comissão executiva, para o segundo biênio da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em Reunião Extraordinária, convocada especificadamente para essa finalidade, na última sexta-feira do mês de Outubro do segundo ano do primeiro biênio, as 09h00min.

Art. 2º - Fica incluído no Artigo 15 do Regimento Interno da câmara municipal de Chã de Alegria os seguintes parágrafos:

§1°- A votação para o segundo Biênio será mediante votação aberta, através de manifestação verbal de cada vereador.

§2°- O registro de chapas concorrentes à eleição da Comissão Executiva para o segundo biênio, deverá ser protocolado na secretaria da Casa Legislativa em até 72hrs (setenta e duas horas) antes da eleição, com os dados, cargos e assinatura dos concorrentes.

§3º- A posse da comissão executiva eleita para o segundo biênio de cada legislatura, ocorrerá sempre em primeiro de janeiro do segundo biênio.

Art. 3°- Ficam alteradas as resoluções nº 001/1994, 001/2014, 002/2022, 005/2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria-PE, 23 de outubro de 2026.

JORGE DIOMEDES DA SILVA
Vereador - Presidente Da Câmara
Biênio 2025/2026

BRUNNO FELYPPE CORDEIRO DE BARROS	***MOISÉS JOSÉ BATISTA DA SILVA***
Vereador - 1º Secretário	Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Sadraque Nedy de Melo
Código Identificador:73806115

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO nº 010/2026

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Resolução 07/2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Chã De Alegria, e da outras providencias.

A mesa diretora da câmara municipal de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica anulada no inteiro teor a Resolução 07/2026 voltando a vigorar a Resolução 04/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria-PE, 23 de outubro de 2026.

JORGE DIOMEDES DA SILVA
Vereador - Presidente Da Câmara
Biênio 2025/2026

BRUNNO FELYPPE CORDEIRO DE BARROS	***MOISÉS JOSÉ BATISTA DA SILVA***
Vereador - 1º Secretário	Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Sadraque Nedy de Melo
Código Identificador:1E6C8E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026, referente ao Processo nº 089/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é a

contratação da atração artística **FLAY**, para apresentação de show no dia **28 de novembro de 2026**, durante o **Festival Nordestino do Agricultor**, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 58.898.002/0001-20**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 23 de outubro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:0D5CAC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 017/2025 - SMAGGPI
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Registro de Preços nº 004/2025
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 038/2025
CONTRATANTE: Município de Condado-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional (CNPJ nº 10.150.068/0001-00)
CONTRATADA: Diferencial Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda EPP (CNPJ nº 09.617.964/0001-58)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2025 por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, visando à continuidade da aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às demandas das diversas secretarias do município.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 12 de junho de 2026 e término em 12 de junho de 2027.
VALOR: Mantém-se o valor global de R$ 301,90 (trezentos e um reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da Atividade 04 122 0401 2012 0000 (Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Ações de Governo), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas), com Recursos Próprios Livres da UO.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Condado - PE, 12 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8F0A0BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

Processo Licitatório nº: 037/2025
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Contratante: Município de Condado/PE (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos)
Contratada: Comercial Carcará Empreendimento Ltda - EPP
Objeto: Reprogramação quantitativa e financeira do Contrato nº 144/2025, celebrado para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, em atendimento às especificações técnicas do Projeto Básico.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c os arts. 125 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: O valor global do contrato passa de R$ 414.923,29 para R$ 465.441,73, em virtude de acréscimo/reprogramação no percentual de 12,18% (R$ 50.518,44).
Dotação Orçamentária: Recursos específicos alocados no orçamento vigente (Órgão: 020900; Projeto/Atividade: 15 451 1504 1083 0000; Elemento de Despesa/Dotação: Ficha 421 - 4.4.90.00.00-1-050-01-001.001; Fonte: Recursos Próprios do Município).

Condado/PE, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:F3E2A1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

Processo Licitatório nº: 037/2025
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Contratante: Município de Condado/PE (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos)
Contratada: Comercial Carcará Empreendimento Ltda - EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 144/2025, celebrado para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo.
Fundamentação Legal: Art. 111 c/c art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo: Prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o prazo de execução a vigorar no período compreendido entre 09/04/2026 e 06/09/2026.
Dotação Orçamentária: Recursos específicos alocados no orçamento vigente (Órgão: 020900; Projeto/Atividade: 15 451 1504 1083 0000; Elemento de Despesa/Dotação: Ficha 421 - 4.4.90.00.00-1-050-01-001.001; Fonte: Recursos Próprios do Município).

Condado/PE, 06 de abril de 2026.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D774F9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

Processo Licitatório nº: 037/2025
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Contratante: Município de Condado/PE (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos)
Contratada: Comercial Carcará Empreendimento Ltda - EPP
Objeto: Nova prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 144/2025, celebrado para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo.
Fundamentação Legal: Art. 111 c/c art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo: Prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar no período compreendido entre 06/09/2026 e 03/02/2027.
Dotação Orçamentária: Recursos específicos alocados no orçamento vigente (Órgão: 020900; Projeto/Atividade: 15 451 1504 1083 0000; Elemento de Despesa/Dotação: Ficha 421 - 4.4.90.00.00-1-050-01-001.001; Fonte: Recursos Próprios do Município).

Condado/PE, 04 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE FONSECA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9A918813

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

Processo Licitatório nº: 037/2025
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Contratante: Município de Condado/PE (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos)
Contratada: Comercial Carcará Empreendimento Ltda - EPP
Objeto: Reajuste de preços do Contrato nº 144/2025, referente à execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, com base no índice INCC-DI (março de 2025 a março de 2026).
Fundamentação Legal: Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: O valor global do contrato passa a vigorar com o montante consolidado de R$ 487.064,97, representando um acréscimo de R$ 21.623,24.
Dotação Orçamentária: Recursos específicos alocados no orçamento vigente (Órgão: 020900; Projeto/Atividade: 15 451 1504 1083 0000; Elemento de Despesa/Dotação: Ficha 421 - 4.4.90.00.00-1-050-01-001.001; Fonte: Recursos Próprios do Município).

Condado/PE, 24 de setembro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE FONSECA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:5C784EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

Processo Licitatório nº: 037/2025
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Contratante: Município de Condado/PE (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos)
Contratada: Comercial Carcará Empreendimento Ltda - EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/2025, celebrado para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo.
Fundamentação Legal: Art. 111 c/c o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar no período compreendido entre 24/10/2026 e 23/10/2027.
Dotação Orçamentária: Recursos específicos alocados no orçamento vigente (Órgão: 020900; Projeto/Atividade: 15 451 1504 1083 0000; Elemento de Despesa/Dotação: Ficha 421 - 4.4.90.00.00-1-050-01-001.001; Fonte: Recursos Próprios do Município).

Condado/PE, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE FONSECA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:70FA94D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 002/2025 - SEMED
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Registro de Preço nº 002/2025
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 018/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 12.804.634/0001-86)
CONTRATADA: Abclean Comercio, Locacao e Manutencao de Equipamentos Ltda ME (CNPJ nº 22.899.788/0001-52)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2025 por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, visando à continuidade dos serviços de locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha (descarbonização, desengorduramento e desinfecção).
VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de abril de 2026 e término em 28 de abril de 2027.
VALOR: Mantém-se o valor global anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R$ 3.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social: Atividade 08 122 0802 2080 0000 (Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas), com Recursos Próprios Livres da UO.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Condado - PE, 28 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:B2C8C2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2021
INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021
CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação (CNPJ/MF nº 19.607.525/0001-18)
CONTRATADA: Plural Soluções Tecnológicas e Educacionais Eireli Me (CNPJ nº 11.674.160/0003-02)
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 034/2021, que tem por objeto a aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (on-line e off-line), contendo conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando ao reforço escolar e à melhoria do IDEB, destinado à rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 25/09/2025 a 24/09/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correm à conta do Fundo Municipal de Educação: Atividade 12 361 1207 2109 0000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas), com recursos do FUNDEB 30% e Recursos Próprios do Município.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

Condado - PE, 24 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:AA36A491

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2021

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021
CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação (CNPJ/MF nº 19.607.525/0001-18)
CONTRATADA: Plural Soluções Tecnológicas e Educacionais Eireli Me (CNPJ nº 11.674.160/0003-02)
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 034/2021, que tem por objeto a aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (on-line e off-line), contendo conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando ao reforço escolar e à melhoria do IDEB, destinado à rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: Prorrogado com início em 25/09/2026 e término em 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correm à conta do Fundo Municipal de Educação: Atividade 12 361 1207 2109 0000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas), com recursos do FUNDEB 30% e Recursos Próprios do Município.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Condado - PE, 24 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:933833A4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 003/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, vinculada ao Pregão nº 002/2021 - Ibimirim/PE)
CONTRATANTE: Município do Condado através do Fundo Municipal de Educação (CNPJ/MF nº 19.607.525/0001-18)
CONTRATADA: Shalon Serviços de Conservação Eirelli (CNPJ nº 21.179.250/0001-00)
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato originário, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de porteiro e zelador, destinados à rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período compreendido entre 11/02/2026 e 10/02/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Educação: Atividade 12 122 1201 2099 0000 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas), com recursos próprios primários de livre aplicação e recursos destinados à manutenção de ensino.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2026.

Condado - PE, 07 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D2AF7E64

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR: FNDE
ADESÃO: nº 005/2025
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 214/2025 (Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 013/2025 (Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025)
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 063/2025
CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação (CNPJ/MF nº 19.607.525/0001-18)
CONTRATADA: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda (CNPJ/MF nº 17.417.928/0001-79)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2025, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.
VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período compreendido entre 11 de julho de 2026 e 10 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correm à conta das dotações do Fundo Municipal de Educação – FUNDEB: Atividade 12.365.1205.1064.0000 (Aquisição de Móveis e Equipamentos), nas Fichas 416, 418 e 419 (elementos de despesa 4.4.90.00.00).
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Condado/PE, 10 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:EC1E150E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 002/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Registro de Preço nº 002/2025
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 012/2025
CONTRATANTE: Município de Condado, por intermédio do Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 19.607.525/0001-18)
CONTRATADA: Abclean Comercio, Locacao e Manutencao de Equipamentos Ltda ME (CNPJ nº 22.899.788/0001-52)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, visando à continuidade dos serviços de locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha (descarbonização, desengorduramento e desinfecção).
VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de abril de 2026 e término em 28 de abril de 2027.
VALOR: Mantém-se o valor global anual de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com valor mensal de R$ 30.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Educação: Atividade 12.361.1207.2109.0000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), contemplando recursos próprios, Salário Educação (QSE) e FUNDEB 30%.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Condado - PE, 28 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6FB0BA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADM: Nº 042/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual Fornecimento Continuo de Filtros automotivo para manutenção de frota de veículos do município de Correntes/PE, com

fornecimento filtros automotivo, óleo de motor e graxa, conforme necessidade da administração, nos termos do Termo de Referência (Anexo IV) do Edital

Empresa vencedora valor total: R$ 1.340.745,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos):
FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.726.843/0001-75 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 no valor total de R$ 1.340.745,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Correntes/PE, 23/10/2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Adm: Nº 042/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual Fornecimento Continuo de Filtros automotivo para manutenção de frota de veículos do município de Correntes/PE, com fornecimento filtros automotivo, óleo de motor e graxa, conforme necessidade da administração, nos termos do Termo de Referência (Anexo IV) do Edital

Empresa vencedora valor total: R$ 1.340.745,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos):
FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.726.843/0001-75 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 no valor total de R$ 1.340.745,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Correntes/PE, 23/10/2026.

JOSE GEOVANIO DA SILVA
Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Adm: Nº 042/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual Fornecimento Continuo de Filtros automotivo para manutenção de frota de veículos do município de Correntes/PE, com fornecimento filtros automotivo, óleo de motor e graxa, conforme necessidade da administração, nos termos do Termo de Referência (Anexo IV) do Edital

Empresa vencedora valor total: R$ 1.340.745,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos):
FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.726.843/0001-75 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 no valor total de R$ 1.340.745,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Correntes/PE, 23/10/2026.

JOSE GEOVANIO DA SILVA
Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Adm: Nº 042/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para futura e eventual Fornecimento Continuo de Filtros automotivo para manutenção de frota de veículos do município de Correntes/PE, com fornecimento filtros automotivo, óleo de motor e graxa, conforme necessidade da administração, nos termos do Termo de Referência (Anexo IV) do Edital
Extrato do Contrato nº. 083/2026, Contratada: FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.726.843/0001-75 com valor global de R$ 1.340.745,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: de 08/10/2026 a 08/10/2027.

Correntes/PE, 23/10/2026.

JOSE GEOVANIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B4CF2CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.572 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

"Nomeia Comissão de Seleção de Projetos Culturais – PNAB".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Raquel Adália da Silva Lima - CPF: 107.905.794-30

II – Anamarina Vasconcelos Coutinho - OAB/PE 32.644

III – Ednaldo Bezerra da Silva - CPF: 121.830.614-99

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Analisar e julgar os projetos culturais;

II – Atribuir pontuação conforme critérios do edital;

III – Julgar recursos administrativos da fase de mérito cultural;

IV – Emitir parecer técnico fundamentado;

V – Encaminhar resultado final para homologação.

Art. 4º Os membros deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de setembro de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Reginnys Bernardino Ferreira de Sena
Código Identificador:B230DD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, com potência mínima de 91 HP e demais características e especificações constantes do Termo de Referência, com valor estimado de R$ 421.562,50 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A anulação decorre da necessidade de saneamento de inconsistências identificadas no instrumento convocatório e em seus anexos, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica determinado o retorno da demanda à fase preparatória para revisão e adequação dos documentos da contratação e posterior realização de novo procedimento licitatório.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita do Município de Cumaru/PE

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:BFB5E415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO SALDO AO CONTRATO Nº 039/2022 - PROCESSO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2022 por mais **3 meses e 30 dias**, de 02 de outubro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, e a renovação integral do saldo contratual, para continuidade da prestação dos serviços de locação de caminhões-pipa com motorista e sem combustível, destinados ao abastecimento de água potável e ao atendimento das necessidades do Município de Cupira/PE.

A celebração do presente termo aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da natureza contínua dos serviços, da necessidade de manter o abastecimento de água potável e da justificativa constante do Ofício nº 14/2026 da Secretaria de Agricultura, mediante autorização da autoridade competente.
O período de vigência do Contrato nº 039/2022, fica prorrogado **3 meses e 30 dias**, de 02 de outubro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, sem interrupção da execução contratual, obedecendo o limite legal de cinco anos para prorrogações, contados do início de vigência do contrato 039/2022, a saber, 1 de fevereiro de 2022.
CONTRATADA, JOSÉ M DA SILVA IRMÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS - ME (GT & LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.210/0001-64. O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E8638B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 88/2026

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de 01(um) Psicóloga e 01(um) Farmacêutica, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 08 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, e assistência são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de

necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicóloga	01
Farmacêutica	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.
Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE 8 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:624A0536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 93/2026

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de 01(um) Psicóloga e 01(um) enfermeira, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 28 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, e assistência são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicóloga	01
Enfermeira	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.
Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE 30 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:67812E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 96 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$176.993,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 176.993,60
02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
188 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
858 12.365.0004.1207.0000 Investimentos do Complementação da União VAAT 76.993,60
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
100 04.782.0009.1073.0000 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
859 12.365.0004.1207.0000 Investimentos do Complementação da União VAAT -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

915 12.365.0004.2331.0000 Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras -11.993,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
916 12.365.0004.2331.0000 Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

934 12.365.0004.2341.0000 Gestão Administrativa da Alfabetização da Criança na Idade Certa -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

-176.993,60

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 22 de OUTUBRO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:87DFAEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 97 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$319.617,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

319.617,50

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação

1083 12.361.0004.2349.0000 Manutenção do Serviços do Ensino de Tempo Integral - ETI 319.617,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 569 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação

1072 12.361.0004.2349.0000 Manutenção do Serviços do Ensino de Tempo Integral - ETI -319.617,50
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 569 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

-319.617,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 23 de OUTUBRO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C1A5F08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 562/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO,** Símbolo CC17, a Sr. ª **CRISTIANA DE LIMA ROSA**, CPF: XXX.574.194 -XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:AF23643A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 563/2026

EMENTA: Exonera o servidor para cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, o S. º **MAYCON DOUGLAS COELHO POSSIDONIO**, CPF: XXX.935.314-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6FB8E3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 564/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a Sr. ª **MARIA JAMILLY COELHO RODRIGUES**, CPF: XXX.644.064-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7B2B83D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 565/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a Sr. ª **RANILDA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: XXX.951.734-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:64BB6391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 566/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr. ª **MARINEZ SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, CPF: XXX.769.064-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:726CD248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 567/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE COELHO NOGUEIRA**, Matrícula funcional nº **215,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C0883093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 568/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **455,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 05 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de

2027, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:2B8905A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 569/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSE DE MACEDO COELHO**, Matrícula funcional nº **138,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 05 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D600940D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 570/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **IOLANDA ALVES DE SOUZA** inscrita no CPF nº XXX.311.914-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D5F752F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 571/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC11, o Sr.º **JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE**, CPF: XXX.777.034-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E411D6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 572/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS**, Símbolo CC7, o Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA GRANJA**, CPF: XXX.692.414-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:043DDDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 573/2026

EMENTA: Exonera o servidor para cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, o Sr. º **JOSE JOÃO DE MACEDO**, CPF: XXX.535.544-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E75A2F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 574/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a S. ª **IZABELA CAVALCANTI SILVA**, CPF: XXX.322.924-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:58D18EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 575/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL** , Símbolo CC22, a S. ª **IZABELA SOUZA GOMES**, CPF: XXX.721.204-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:3E793DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 576/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **GERALDO CÉSAR COELHO NERES,** CPF: XXX.500.514-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:1F4AA183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 577/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL** , Símbolo CC22, a Sr. ª **LUCIA ALVES RODRIGUES**, CPF: XXX.212.844-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7A7767C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 578/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** Símbolo CC28, a Sr. ª **IRIS RAYANE DA SILVA ROCHA**, CPF: XXX.230.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:1A4D5443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 579/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** Símbolo CC28, a Sr. ª **CINTIA NAIANE PEREIRA DE SANTANA**, CPF: XXX.955.144-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:20EFAA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 580/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO,** Símbolo CC28, a Sr. ª **LUCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS DAMASCENO**, CPF: XXX. 556.925-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E1A1F094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE FRACASSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2026

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o **fracasso da Dispensa de Licitação nº 042/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 102/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar permanente (poltrona reclinável, mesas Mayo, carro de emergência, maca com rodízios, braçadeiras, cadeiras de escritório, cadeiras longarina, monitor multiparamétrico, camas hospitalares e colchões), destinados à estruturação e abertura do Hospital Nossa Senhora da Paz, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O procedimento foi declarado fracassado em razão da **desclassificação das propostas apresentadas**, uma vez que nenhuma das propostas atendeu aos requisitos estabelecidos para a contratação.
Diante do exposto, a Administração adotará as providências cabíveis, observando a legislação vigente e o interesse público.

Dormentes/PE, 23 de outubro de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:2CC5FEE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 002/2026 - CONTRATO Nº 001/2026 - OBRA PARALISADA

À contratada **MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04, estabelecida à Rua Antônia Cabral de Oliveira, 25, Edf. Manoel Noberto – 2º andar – Sala 16, Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000, e-mail: md.construcoes22@gmail.com, telefone: (81) 99829-0164, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **DAVI WILSON LUCENA DO O**, portador da carteira de identidade n° 6.289.251, expedida pela SDS/PE, CPF n° 013.273.374-95.

NOTIFICAÇÃO 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
Contrato nº 001/2026

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de execução do objeto do contrato administrativo – OBRA PARALISADA

O Município de Escada, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva,** vem **NOTIFICAR** a **MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04**,** já qualificada no Contrato nº 001/2026, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação do andamento dos serviços através da emissão da Ordem de serviço enviada por email no dia 13/01/2026 e demais documentos. Em contato telefônico realizado em 29/09/2026, a empresa informou que necessitaria de um prazo de 15 a 20 dias para mobilizar materiais e equipe destinados à execução, restando até o momento a obra paralisada.	Item 12.61 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 18 do Edital E Cláusula Décima quinta – **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.**

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 23 de outubro de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8A3B62B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2026

O MUNICÍPIO DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público resultado da fase de julgamento da habilitação e classificação do Chamamento Público nº 001/2026, referente ao credenciamento de leiloeiros(as) oficiais. Abaixo consta a relação dos(as) participantes classificados(as) e suas respectivas situações:
1º LUGAR: CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO
Situação: HABILITADA
2º LUGAR: DAVID HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO
Situação: HABILITADO
3º LUGAR: GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
Situação: HABILITADO
4º LUGAR: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Situação: HABILITADO
5º LUGAR: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Situação: HABILITADO
6º LUGAR: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Situação: HABILITADO
Ficam, com esta publicação, intimados os(as) interessados(as). Abre-se o prazo legal de **3 (três) dias úteis** para a interposição de recursos administrativos contra o presente resultado, e mais **3 (três) dias úteis** para eventuais contrarrazões dos recursos interpostos, a contar da data de publicação deste aviso. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na sala da Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

Exu - PE, 23 de outubro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C79D68D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL
PORTARIA JARI

PORTARIA N° 089/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Exu-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, José Pinto Saraiva Júnior, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as disposições da legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.441/2023, que dispõe sobre a criação e organização da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu– AMUTTE;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 045, de 08 de outubro de 2026, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Exu – JARI e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado responsável pela análise e pelo julgamento dos recursos administrativos interpostos contra penalidades de trânsito, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município do Exu-PE:
I – ZILVAR JÚNIOR ELIAS DA SILVA, CPF: 044.386.364-42, na qualidade de titular, e DEOCLECIANO ANTONIO SARAIVA PEIXOTO, CPF: 022.132.204-33, na qualidade de suplente, indicados pela Autoridade de Trânsito Municipal, como representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – HEMERSON JORGE SARAIVA PEIXOTO, CPF: 028.920.854-89, na qualidade de titular, e HYTALO BRUNO LUCAS MOREIRA DE ALENCAR NELO, CPF: 117.781.574-59, na qualidade de suplente, servidores representantes do órgão que impôs a penalidade;III – SANDRUILTON TAVARES APOLINÁRIO, CPF: 581.872.354-20, na qualidade de titular, e JUNIOR CARLOS DA SILVA, CPF: 093.884.994-84, na qualidade de suplente.
Parágrafo Único. O mandato dos integrantes indicados para composição da JARI será de 02 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessíveis.
Art. 2º Fica designado como presidente da JARI o representante titular descrito no inciso I do Art. 1º desta portaria.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal do Exu-PE.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Zilvar Júnior Elias da Silva
Código Identificador:5CD640E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55 DE 2024

DECRETO Nº 55, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município De Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea *"a"*, do artigo 97 da Lei Orgânica de Floresta/PE,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa de 1988.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e que assegura a alfabetização e o letramento nos três anos iniciais do Ensino Fundamental.
CONSIDERANDO a estratégia 5.1 da meta 5 **"Alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental"** e a estratégia 7.10 da meta 7, ambos da Lei nº 592/2015 (Plano Municipal de Educação).
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.617/2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada, no estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura,
DECRETA:
DO OBJETO
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização que tratará do acompanhamento das turmas que refere-se ao Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Floresta-PE, em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e o Governo Federal, prestará cooperação técnica e financeira as escolas municipais para implementação de ações voltadas à promoção de estratégias e metodologias de melhoria da qualidade da aprendizagem da alfabetização das crianças na idade certa.
Parágrafo único. A idade certa para a alfabetização é até os 7 (sete) anos de idade.
Art.2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - **alfabetização:** processo de aprendizagem do sistema alfabético e das suas convenções, permitindo a compreensão da leitura e escrita, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
II – **letramento:** processo de aprendizagem de competências de leitura e de escrita para além do conhecimento básico do ler e escrever, exercendo efetivamente as práticas sociais, de um contexto onde ler e escrever tenham sentido e façam parte da vida da criança.
III - **consciência fonêmica:** conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
IV - **instrução fônica sistemática:** ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
V - **fluência em leitura:** capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VI - **proposta pedagógica do Programa** construção da aprendizagem de leitura, compreensão e do sistema de escrita das crianças até alfabetizar letrando que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita
Parágrafo único. O Ciclo de alfabetização compreende o início das práticas de leitura e escrita no segundo período da Pré-escola e consolidadas essas práticas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
Art.3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV- valorização do profissional da alfabetização;
V - garantia de padrão de qualidade na oferta do ensino;
VI- valorização da experiência comunitária e familiar (atividades desenvolvidas no lar – alfabetização em família/maleta viajante);
VII - valorização e compromisso com a inclusão e a diversidade étnico-racial e regional, fomentando o respeito às diferenças;
VIII - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária.
Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
II - fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e do multiletramento na educação infantil;
IV - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para o professor/a professora alfabetizador(a);
V - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
VI - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VII - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VIII - identificação precoce Diagnóstico antecipado de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
IX – garantia que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE sejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o final do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;
X – redução do índice de distorção idade-ano na Educação Básica;
XI – melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; e
XII - valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização.
Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem por objetivos:
I - assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de recompor as aprendizagens, com ênfase na alfabetização de todas as crianças matriculadas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Ciclo de Alfabetização;
II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento da leitura e escrita dos estudantes, especialmente aqueles que não alcançaram a fase adequada para a alfabetização até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental;
III - oferecer suporte à ação pedagógica dos profissionais da Educação Infantil – Pré-Escola - e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, especialmente dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
IV - contribuir para a consecução da Meta 5 (Alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental) do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
V - desenvolver estratégias para alcançar as seguintes metas:
a) segundo período da Pré-escola - 80% de alunos em acordo com o perfil de saída;
b) 1º ano - 75% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano). Até o final do 2º Bimestre os 25% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;
c) 2º ano - 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
d) reduzir em 100% o abandono e a evasão.
VI - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
VII - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Floresta/PE;
VIII - oportunizar a oferta de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
IX - garantir aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito ao Planejamento Educacional Individualizado (PEI), no qual constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de alfabetização, respeitando o seu desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e a longo prazo;
X – incorporar estratégias educacionais para a cultura do sucesso na alfabetização, mediante ficha de acompanhamento e monitoramento mensal dos resultados na rede municipal de ensino;
XI - ampliar o acompanhamento e o monitoramento pedagógico sistematizado nas turmas multisseriadas, bem como nas turmas regulares de alfabetização da área rural;

XII - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis por meio das estratégias pedagógicas específicas;
XIII – garantir, no Projeto Político-Pedagógico de cada estabelecimento de ensino, ações complementares de apoio e fortalecimento do processo de alfabetização de crianças/estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XIV - incentivar a pesquisa e promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico e socioemocional sobre alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática nas formações continuadas e hora-atividade *in loco*;
XV - incentivar a produção e efetivação de práticas exitosas a partir do trabalho em sala de aula, estudo de caso, desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XVI – reconhecer, divulgar e compartilhar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula por meio de seminários e colóquios municipais;
XVII - assegurar, no Projeto Político-Pedagógico, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa;
XVIII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças/estudantes – SAEF ALFABETIZAÇÃO, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças/estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
XIX - integrar o uso das Tecnologias Digitais na prática pedagógica, de acordo com a BNCC-Computação - a fim de estimular o uso de recursos, ferramentas e conteúdos digitais, como formas de inclusão digital e fortalecimento dos processos de alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;
XX - desenvolver ações formativas junto aos professores alfabetizadores, buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;
XXI – realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças/estudantes do segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esses anos escolares;
XXII - avaliar o processo de alfabetização dos estudantes, por meio da aplicação de instrumento próprio – **SAEF ALFABETIZAÇÃO** - a fim de criar estratégias adequadas para as práticas de alfabetização, contribuindo com as condições para o ensino e a aprendizagem das habilidades de leitura e escrita e da matemática;
XXIII - participar da avaliação periódica de língua portuguesa e matemática com apoio do Ministério da Educação – **SAEB**, por meio da Plataforma da Associação Bem Comum e Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF);
XXIV - participar das avaliações SAEPE e Fluência Leitura, realizadas em cooperação com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco; e
XXV - utilizar os resultados das avaliações externas para o planejamento pedagógico, potencializando estratégias e/ou ações voltadas para melhoria dos processos pedagógicos a partir dos dados das avaliações SAEF, SAEPE, SAEB e avaliações diagnósticas.

GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art.6º. Caberá à Prefeitura Municipal de Floresta-PE:
I - garantir a estrutura física e os insumos básicos para que as Unidades Escolares tenham boas condições de funcionamento;
II - garantir recursos financeiros para implementar ações que propiciem condições necessárias para execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art.7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
I - normatizar as diretrizes e metas para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar estrategicamente a aplicação efetiva da Política Municipal de Alfabetização;
III - definir o perfil do professor alfabetizador (como experiência, cursos de formação na área e processo seletivo interno) para lotação no ciclo de alfabetização;
IV - assegurar a oferta de Formação Continuada aos professores alfabetizadores;
V - realizar semestralmente avaliação externa municipal em larga escolar do ciclo de alfabetização;
VI - monitorar o trabalho pedagógico desenvolvido no ciclo de alfabetização, os indicadores de gestão e os resultados de aprendizagem das crianças/estudantes.

Art.8º. A gestão escolar será responsável por:
I – adequar o Projeto Político Pedagógico da escola de maneira a garantir a implementação de uma metodologia condizente às intervenções necessárias para o bom desenvolvimento das crianças/estudantes, em conformidade com o proposto na Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar o desempenho cognitivo das crianças/estudantes e de seus resultados, considerando a Política Municipal de Alfabetização;
III - garantir o acompanhamento e as intervenções pedagógicas necessárias para as crianças/estudantes que não consolidaram habilidades no tempo e ano correspondente e que não estão alcançando as metas de aprendizagem estabelecidas em cada etapa;
IV - proporcionar aos professores os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessário para o desenvolvimento de atividades favoráveis ao processo de alfabetização e consolidação das habilidades;
V - avaliar, periódico e sistematicamente, o desempenho das crianças/estudantes e a atuação dos professores, promovendo reflexão sobre a prática em sala de aula;
VI – promover atividades interativas do processo de alfabetização entre escola e família.

Art.9º. Ao professor-alfabetizador caberá:
I – compreender teorias e concepções pedagógicas adotadas pela Política Municipal de Alfabetização, aplicando com qualidade metodologias correspondentes ao desenvolvimento do estudante em seu processo de alfabetização;
II - promover a avaliação continuada para detectar o progresso das crianças/estudantes;
III – participar ativamente de estudos e habilidades de novos conhecimentos, a permanente atualização profissional, com foco principal nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;
IV - fornecer, com fidedignidade, os dados referentes à aprendizagem das crianças/estudantes, quando for solicitado;
V - acompanhar os estudantes do 1º para o 2º ano, oportunizando maior tempo de colaboração no processo de ensino para o grupo de educandos e finalizando o ciclo de alfabetização, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;
VI - apresentar competências específicas e necessárias ao desenvolvimento de um perfil alfabetizador.

Art.10. A família terá as seguintes atribuições para implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar o cumprimento da frequência da criança/estudante nos dias letivos e com a pontualidade devida;
II - acompanhar e garantir a efetivação diária das atividades e ações pedagógicas propostas pela (o) professor (a) alfabetizador (a);
III - zelar pelo material escolar;
IV- participar das reuniões de pais e projetos propostos pela unidade escolar, na garantia da oportunidade de acompanhamento do processo de aprendizagem do educando;
V – acompanhar rendimento e proficiência da aprendizagem durante plantões pedagógicos;
VI - estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola.

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art.11. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio do:
I - Programa **"FlorestAlfabetiza+"**;

II – Núcleo Municipal de Alfabetização;
III – Prêmio **"MÃOS DADAS PELA ALFABETIZAÇÃO"**.
Art.12. O Programa **"FlorestAlfabetiza+"** inclui ações como:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para o segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e para os 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – formação de professores do Ciclo de Alfabetização voltada para o letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos de alfabetização, leitura, escrita, números, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
IV – recomposição de aprendizagem para as crianças/estudantes que não tenham atingido o percentual estabelecido no art.5º, inciso V, alínea "b" e "c" ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - promoção de práticas de leitura e escrita familiar;
VI - implantação do Plano de Gestão e Metas de cada unidade escolar, conforme resultados das avaliações externas SAEF, SAEPE e SAEB;
VII - produção e disseminação de sínteses das evidências pedagógicas e de boas práticas de alfabetização, leitura, escrita e matemática;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores do segundo período da Pré-escola e de professores dos 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental, como CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetização e PCA – Programa Criança Alfabetizada;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de leitura e escrita;
XII - formação da equipe gestora para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores do segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e aos professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala – SAEF nas turmas do segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino;
XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas municipais de Floresta-PE.
Art.13. O Programa tem como público-alvo:
I – crianças/estudantes do segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II - professores do segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:
III – Professores de Apoio Pedagógico;
IV - Diretores Escolares.
Art.14. As ações do Programa **"FlorestAlfabetiza+"** contemplam os seguintes eixos:
I – infraestrutura física e insumos pedagógicos;
II - formação e investimento profissional;
III – boas práticas e compartilhamento;
IV - avaliação e monitoramento;
V – acompanhamento pedagógico;
VI - sistema de incentivo para melhoria de resultados;
VII - fortalecimento da Gestão Escolar.
Art.15. O Ciclo de Alfabetização (segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental) tem como finalidade propiciar ao estudante a alfabetização até 2º ano do Ensino Fundamental, tendo início com o uso social dos gêneros textuais de comunicação social desde educação infantil e ao letramento das diversas formas de expressão, de modo a assegurar o aprender a fazer uso da leitura, da escrita e das diversas linguagens.
Art. 16. No final do segundo período da Pré-escola da Educação Infantil, as crianças devem desenvolver as seguintes competências:
I - escrever seu nome (escrita espontânea);
II - produzir textos (escrita espontânea) com função social significativa a partir de seus conhecimentos prévios;
III - levantar hipóteses em relação a linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos por meio de escrita espontânea;
IV - estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades e especificidades;
V - registrar quantidades, com escrita numérica (espontânea ou não), a partir do uso social do número.
Art. 17. As crianças/estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental devem ter o seguinte perfil de saída:
I - análise Linguística:
a) escrever palavras de uso frequente (o próprio nome);
b) identificar e nomeia letras do alfabeto;
c) diferenciar letras de outros sinais gráficos, como rabisco, desenhos e números;
d) usar diferentes tipos de letras na escrita de palavras e pequenos textos;
e) segmentar as palavras na escrita de pequenos textos;
f) escrever palavras com diferentes estruturas silábicas, com maior domínio das correspondências entre letras e seu valor sonoro, compreendendo as regularidades diretas da ortografia (P, B, T, D, F, V, M e N inicial), ainda que com ortografia não totalmente convencional.
II – Leitura:
a) ler palavras compostas por diferentes estruturas silábicas, atendendo a algumas convenções ortográficas.
b) ler pequenos textos de gêneros conhecidos em voz alta.
c) compreender pequenos textos de gêneros conhecidos, localizando informações explícitas e implícitas simples.
III - Produção Escrita:
a) produzir pequenos textos escritos atendendo aos gêneros solicitados para essa etapa de escolaridade.
IV – Matemática:
a) reconhecer e nomear as figuras geométricas planas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo;
b) associar objetos familiares com figuras geométricas espaciais;
c) utilizar termos simples como: à direita, à esquerda, em frente, atrás, para localização de objetos no espaço.
d) identificar noções de grandezas e medidas, realizando comparações diretas, empregando para isto, expressões do cotidiano infantil como: mais alto, mais baixo, menor, maior, mais pesado, mais leve, mais cheio, vazio, etc.;
e) expressar em linguagem oral ou não verbal sequência de acontecimentos;
f) realizar comparações entre cédulas e moedas do nosso sistema monetário;
g) consolidar conhecimentos sobre diferentes estratégias de contagem, além de resolver e elaborar problemas de adição e subtração;
h) entender eventos envolvendo o acaso e classificá-los utilizando expressões como "é impossível acontecer", "talvez aconteça" e "acontecerá com certeza", assim como compreender dados expressos em tabelas e gráficos de colunas simples;
i) identificar quanto à organização de objetos familiares, com atribuição de elementos na figura, como a cor, forma e medida, assim como identificar elementos ausentes em sequências.
Art.18. O perfil de saída das crianças/estudantes ao final do 2º ano do Ensino Fundamental deve incluir a capacidade de:
I – Análise Linguística:
a) escrever palavras de uso frequente (o próprio nome).
b) identificar e nomeia letras do alfabeto.
c) diferenciar letras de outros sinais gráficos, como rabisco, desenhos e números.
d) usar diferentes tipos de letras na escrita de palavras e pequenos textos.
e) segmentar as palavras na escrita de pequenos textos.
f) escrever palavras com diferentes estruturas silábicas, com maior domínio das correspondências entre letras e seu valor sonoro, compreendendo as regularidades diretas da ortografia (P, B, T, D, F, V, M e N inicial), ainda que com ortografia não totalmente convencional.
II – Leitura:
a) ler palavras compostas por diferentes estruturas silábicas, atendendo a algumas convenções ortográficas.
b) ler pequenos textos de gêneros conhecidos em voz alta.
c) compreender pequenos textos de gêneros conhecidos, localizando informações explícitas e implícitas simples, de modo mais autônomo.

III – Produção Escrita:
a) produzir pequenos textos escritos atendendo aos gêneros solicitados para essa etapa de escolaridade, de modo mais autônomo.
IV – Matemática:
a) ter consolidada a aprendizagem de adição e da subtração, aplicando-a para resolução e elaboração de problemas;
b) desenvolver as sequências de números naturais, em ordem crescente ou decrescente, numa regularidade estabelecida;
c) perceber nas sequências repetitivas ou recursivas de números naturais, objetos e figuras com elementos ausentes;
d) reconhecer e nomear as figuras geométricas planas e espaciais, em diferentes disposições;
e) indicar localização no espaço considerando mais de um ponto de referência com alteração de direção e sentido;
f) identificar resultados de eventos cotidianos; realizar pesquisa em universo de até 30 elementos;
g) estimar, medir e comparar comprimento, capacidade e massa utilizando diferentes unidades de medidas; mensurar duração de um intervalo de tempo usando relógio analógico e digital;
h) realizar comparações entre cédulas e moedas do nosso sistema monetário.

Art.19. Os profissionais selecionados para a função de professor alfabetizador serão submetidos a uma certificação que terá por finalidade:
I – estimular o aperfeiçoamento dos profissionais do Ciclo de Alfabetização, nas formações continuadas específicas do Programa;
II – assegurar a alfabetização das crianças/estudantes até o final do 2º ano de Ensino Fundamental;
III – garantir a qualidade do processo de alfabetização da rede municipal de ensino.

Art.20. O professor para ser lotado no ciclo de alfabetização (o segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e os 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental) com direito à bonificação deverá:
I – ser aprovado em processo seletivo que ateste seus conhecimentos sobre a didática da alfabetização;
II – participar do Programa de Certificação, que será realizado ao decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. O processo seletivo a que se refere o inciso I deste artigo realizar-se-á por Portaria Municipal regulamentadora posteriormente publicada.

Art.21. O professor terá direito a receber a bonificação ao término do ano letivo, conforme percentual do art. 5º, inciso V, alínea "a", "b" e "c" deste Decreto, os quais serão quantificados nos resultados do SAEF – rendimento escolar.

§ 1º A bonificação a que se refere o caput deste artigo tem caráter pontual, sendo concedida ao profissional enquanto estiver no exercício da função de professor alfabetizador.

§2º A bonificação relativa à função de professor alfabetizador não se incorporará à remuneração para qualquer efeito.

Art.22. O professor permanecerá ocupando turmas do ciclo de alfabetização se, ao final de cada ano letivo, seus estudantes apresentarem desempenhos em conformidade com as metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização, e aferidas por meio do SAEF Alfabetização e demais avaliações externas.

Art.23. A Certificação do professor alfabetizador compreenderá a participação mínima de 80% em curso presencial, de caráter formativo.

Art.24. O Programa de Certificação e Avaliação Profissional da Rede Municipal de Ensino de Floresta-PE será realizado anualmente, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano letivo.

Art.25. A Secretaria Municipal de Educação implementará do Programa FlorestAlfabetiza+ por meio das seguintes ações:
I – aquisição de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização das turmas de segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II – realização de formações mensais para os professores das turmas do segundo período da Pré-escola da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – realização de formação da equipe técnica e gestora educacionais para dar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;
IV – formação de professores – módulo de formação inicial e módulo de formação continuada;
V – auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita das crianças/estudantes de 1º e 2º ano no início, meio e final do ano letivo;
VI – aplicação do SAEF diagnóstico na rede municipal de ensino;
VII – fortalecimento do monitoramento dos professores de apoio pedagógico nas ações das turmas de alfabetização;
VIII – realização dos colóquios de metas, nos quais as equipes gestoras, a partir de indicadores educacionais, elaboram Plano de Ação para recomposição de aprendizagens;
IX – complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores.
X – realização de oficinas pedagógicas auxiliando os professores na construção de materiais didáticos, como foco à utilização em sala de aula.

Art.26. O Núcleo Municipal de Alfabetização é uma instância da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art.27. O Núcleo tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Diretoria de Ensino do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, as Políticas Estadual e Federal de Alfabetização, que possam atender às demandas dos professores e equipes gestoras que atuam com crianças/estudantes em processo de aquisição da leitura, escrita e alfabetização matemática.

Art.28. Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização:
I- monitorar e acompanhar as metas do Plano Municipal de Educação, de forma mais específica, as que se relacionam à Política de Alfabetização do município e qualidade da aprendizagem;
II- articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores do ciclo de alfabetização;
III- elaborar e implementar o Plano de Gestão e Metas do Programa **"FlorestAlfabetiza+"** para cada unidade escolar envolvida, a fim da efetivação da Política Municipal de Alfabetização;
IV- participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;
V- promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos educandos do Ciclo de Alfabetização;
VI- acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
VII- realizar acompanhamento sistemático aos estabelecimentos de ensino participantes;
VIII- criar acervos das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito da rede municipal de ensino;
IX- participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
X- acompanhar os indicadores das avaliações externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, quando necessário;
XI- fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para os educandos do Ciclo de Alfabetização;
XII – participar de formações, conferências, seminários de alfabetização e orientações curriculares, bem como estudos ofertados por secretarias estaduais, pelo MEC e outros órgãos quando ofertados e disponibilizados convites;
XIII- desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização, ao final de cada semestre.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.29. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio de instrumentos criados pelo Núcleo Municipal de Alfabetização;
II - incentivo à divulgação *in loco*, em tempo hábil, das devolutivas das avaliações externas;
III - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e
IV - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Art.30. A Política Municipal de Alfabetização - **Florestalfabetiza +-** será coordenada, monitorada e avaliada pelo Núcleo Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

§1º A Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, acompanhará a implantação das ações, estratégias, planos e projetos, tendo como foco a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem, do combate à evasão escolar, enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gêneros para que as crianças/estudantes estejam alfabetizadas na idade prevista em lei.

§2º A Articuladora do Núcleo Municipal de Alfabetização, indicada pela Secretaria Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas nos programas de alfabetização nacional e estadual;

II - estabelecer a interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação do território regional para favorecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas no Compromisso na rede municipal de ensino de Floresta;

III - articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

IV- coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Simec - Módulo PAR;

V - orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes gestoras nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens das crianças/estudantes;

VI - elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas municipais de Floresta-PE;

VII - elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino;

VIII - monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

IX – apoiar as agendas de avaliações externas do SAEPE e SAEB e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos das referidas avaliações;

X - seguir as recomendações da SECADI/MEC em relação as metas definidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assim como obedecer ao calendário operacional a fim de implantar os dispositivos contidos na Portaria nº 506 de 28 de maio de 2024;

XI - realizar formação continuada de equipes gestoras e professores do ciclo de alfabetização;

XII - acompanhar o desenvolvimento profissional dos professores, realizados por meios das plataformas oferecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XIII - monitorar e acompanhar, por meio de instrumentos próprios, as ações desenvolvidas nas unidades escolares objetivando sucesso no processo de alfabetização das crianças/estudantes;

XIV - participar dos encontros formativos periódicos, mediados pelos articuladores de gestão e formação do território regional, intercalados de forma presencial e remota;

XV – organizar, divulgar e tornar público ações que envolvam famílias e escola no âmbito do programa e seu desenvolvimento nos espaços escolares; e

XVI - emitir relatórios regularmente.

§3º As ações no âmbito da Educação Infantil serão coordenadas, acompanhadas, monitoradas e avaliadas, também, pela articuladora municipal CNCA, que se responsabilizará pela realização da formação continuada dos professores, no curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).

RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art.31. Fica instituído o Prêmio **"MÃOS DADAS PELA ALFABETIZAÇÃO"** destinado às escolas públicas municipais que tenham obtido, no ano anterior à concessão da premiação, os melhores resultados de Alfabetização, expressos pelos Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, Sistema de Avaliação Educacional de Floresta – SAEF e o Indicador do Programa Nacional Criança Alfabetizada.

§1º O Prêmio **"MÃOS DADAS PELA ALFABETIZAÇÃO"** terá duas categorias:

I – turmas regulares do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – turmas multisseriadas do ciclo de alfabetização.

§ 2º A participação das escolas fica condicionada aos seguintes quantitativos de matrículas:

I - 15 (quinze) ou mais estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental; e

II - 08 (oito) ou mais estudantes nas turmas multisseriadas no ciclo de alfabetização.

§3º Para aferição das matrículas de que trata o §2º, serão considerados, em cada edição, os estudantes matriculados e enturmados no Bravo! Sistema de Gestão Escolar na data de encerramento da última avaliação de rede aplicada.

Art.32. Relativamente aos resultados de alfabetização, a cada ano, serão premiadas até 02 (duas) escolas, em cada categoria, dentre as que atendam cumulativamente às seguintes condições:

I - ter no momento da avaliação de alfabetização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, pelo menos 15 (quinze) estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular e 08 (oito) estudantes ou mais nas turmas multisseriadas do ciclo de alfabetização durante a avaliação Sistema de Avaliação Educacional de Floresta – SAEF;

II – ter obtido média de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) situada no intervalo entre 5,0 (cinco) e 10,0 (dez), inclusive, desconsideradas as turmas multisseriadas;

III – ter no mínimo 90% (noventa por cento) de participação dos alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental, na avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE e para as turmas multisseriadas no ciclo de alfabetização ter no mínimo 90% (noventa por cento) de participação no Sistema de Avaliação Educacional de Floresta – SAEF.

Art.33 Em caso de empate, terá precedência a escola que atender aos critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

I - ter o maior percentual de alunos no nível "desejável", de acordo com a escala de alfabetização no SAEPE nas turmas regulares e SAEF para as turmas multisseriadas;

II - ter o menor percentual de alunos no nível "Elementar I", de acordo com a escala de alfabetização no SAEPE nas turmas regulares e SAEF para as turmas multisseriadas;

III - ter o menor percentual de alunos no nível "Elementar II", de acordo com a escala de alfabetização no SAEPE nas turmas regulares e SAEF para as turmas multisseriadas;

IV - ter o maior percentual de alunos avaliados no 2º ano do Ensino Fundamental alfabetização no SAEPE nas turmas regulares e SAEF para as turmas multisseriadas.

Art.34. Persistindo o empate, mesmo após a utilização de todos os critérios de desempate previstos no artigo 33, deverá ser definida a classificação mediante sorteio.

Art.35. Serão consideradas para fins do Prêmio **"MÃOS DADAS PELA ALFABETIZAÇÃO"** as seguintes classificações de porte:

I - Porte 1 (um): até 50 matrículas ativas;

II - Porte 2 (dois): entre 51 e 300 matrículas ativas;

III - Porte 3 (três): entre 300 e 900 matrículas ativas; e

IV - Porte 4 (quatro): mais de 900 matrículas ativas.

§1º A classificação do porte da escola será realizada conforme o número de estudantes matriculados e enturmados no Bravo! Sistema de Gestão Escolar unicamente na data de encerramento da aplicação da primeira avaliação de rede ano letivo vigente.

§2º A classificação de que trata o caput será válida para as duas edições do Prêmio **"MÃOS DADAS PELA ALFABETIZAÇÃO"**.

Art.36. O Prêmio **"MÃOS DADAS PELA ALFABETIZAÇÃO"** tem como objetivo reconhecer publicamente as práticas e experiências exitosas das unidades escolares no processo de melhoria da qualidade da alfabetização, mediante.

Art.37. As escolas premiadas receberão prêmio em dinheiro, mediante depósito em conta específica, rateado em parcelas iguais entre gestores, professores de apoio pedagógico, professores alfabetizadores do ciclo de alfabetização, serão destinados os seguintes valores para cada unidade escolar contemplada e nível de ensino premiado:

I - Porte 1: R$ 3.000,00;
II - Porte 2: R$ 8.000,00;
III - Porte 3: R$ 10.000,00;
IV - Porte 4: R$ 20.000,00

Parágrafo único. Os prêmios correspondentes aos resultados de alfabetização serão repassados em 2 (duas) parcelas para as escolas, a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total devido à escola, e a segunda correspondente ao restante do valor - 50% (cinquenta por cento).

MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS E INSUMOS PEDAGÓGICOS

Art.38. Nos espaços destinados ao acolhimento das crianças de turmas de alfabetização devem ser considerados os seguintes aspectos:
I - segurança;
II - acessibilidade universal e sustentabilidade, observadas as normas técnicas pertinentes;
III - as legislações local, estadual e federal; e
IV - a observância do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art.39. Os insumos pedagógicos serão entregues no início de cada semestre para as turmas do ciclo de alfabetização, de acordo com as necessidades de cada turma no semestre anterior.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40. As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Art.41. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art.42. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, promover a adesão aos programas governamentais de âmbito estadual e federal, visando o aporte de recursos necessários ao efetivo suporte do programa de alfabetização.

Art.43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:C24E9EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408 DE 2026

PORTARIA Nº 408/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Floresta/PE, e estabelece sua composição, competências e funcionamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelo artigo 97, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal n.º 186/2000 lhe confere; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a implementação de políticas, programas e ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, a governança, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das políticas e ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão educacional, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação da aprendizagem e gestão das unidades escolares para a garantia da alfabetização de todas as crianças,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Floresta/PE, o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCA, instância de governança, articulação, acompanhamento e monitoramento das políticas, programas, projetos e ações municipais destinados à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º O CEMCA tem por finalidade realizar a governança da política municipal de alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais Instâncias participantes, com vistas à implementação, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das estratégias necessárias ao alcance das metas de alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
I – acompanhar a implementação das políticas, programas, projetos e ações referentes à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
II – apreciar e acompanhar o Plano de Ação Municipal referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – propor estratégias destinadas à garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV – acompanhar as ações destinadas à recomposição das aprendizagens das crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
V – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, propondo intervenções pedagógicas a partir das evidências identificadas;
VI – acompanhar indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem e alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VII – contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares envolvidos no ciclo de alfabetização;
VIII – acompanhar a disponibilização e utilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e demais recursos destinados à alfabetização;
IX – promover a articulação entre as políticas municipais de alfabetização e as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – elaborar e apreciar relatórios referentes ao monitoramento das ações municipais de alfabetização e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;
XI – sistematizar informações e evidências que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
XII – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias municipais relacionadas à alfabetização;
XIII – contribuir para a organização, sistematização e comprovação das ações desenvolvidas pelo Município no âmbito do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; e
XIV – exercer outras atribuições relacionadas à governança da política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CEMCA será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
II – representante da Coordenação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que exercerá a coordenação executiva do Comitê;
III – representante da Coordenação Municipal de Alfabetização;
IV – representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – representante da Coordenação de Educação Infantil;

VI – representante da área de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
VII – representante da área de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento da Aprendizagem;
VIII – representante da equipe responsável pelo acompanhamento dos indicadores educacionais da Rede Municipal;
IX – representante dos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
X – representante dos Gestores Escolares das unidades que ofertam turmas de alfabetização;
XI – representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
XII – representante do Conselho Municipal de Educação;
XIII – representante dos secretários escolares municipais; e
XIII – representante da Secretaria Executiva ou setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação responsável pela sistematização e acompanhamento das ações do Compromisso.
§ 1º Cada membro titular poderá ter um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos setores ou segmentos que representam e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A composição do Comitê deverá assegurar a participação de profissionais diretamente envolvidos no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º A Presidência do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, conselhos, universidades, entidades da sociedade civil e profissionais com reconhecida atuação na área educacional para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CEMCA reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada bimestre; e
II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência ou Coordenação Executiva.
§ 1º O quórum para realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 3º Em caso de empate, caberá à Presidência, além do voto ordinário, o voto de qualidade.
§ 4º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência.
Art. 6º De cada reunião será lavrada ata, contendo, no mínimo:
I – data e local da reunião;
II – identificação dos participantes;
III – pauta discutida;
IV – deliberações adotadas;
V – encaminhamentos;
VI – responsáveis pelas ações; e
VII – prazos definidos para cumprimento das deliberações.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º A Coordenação Executiva do CEMCA será exercida pela Coordenação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em articulação com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Compete à Coordenação Executiva:
I – organizar as reuniões do Comitê;
II – elaborar as pautas e registrar as deliberações;
III – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos;
IV – organizar e sistematizar documentos, registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas;
V – apresentar, periodicamente ao Comitê, os resultados dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;
VI – manter atualizado o registro das ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
VII – apoiar a organização das evidências necessárias aos processos de monitoramento, avaliação e reconhecimento das políticas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 10. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários para análise e acompanhamento de matérias específicas relacionadas à política de alfabetização.
Art. 11. O CEMCA elaborará, quando necessário, orientações complementares para disciplinar sua organização e funcionamento.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê, quando necessário.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Floresta/PE, 11 de agosto de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:7CE0C162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO – ESTADO DE PERNAMBUCO - BIÊNIO 2027/2028

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, no uso de suas atribuições, ancorada no artigo 22, § 1º da Lei Orgânica Municipal e artigos 23 a 33 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, CONVOCA os Vereadores(as) que compõem o Poder Legislativo de Frei Miguelinho para participarem da Eleição da Mesa Diretoria que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Frei Miguelinho durante o biênio 2027/2028, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO
A eleição acontecerá a partir das 17:00 horas, no dia 26 de outubro de 2026, em sessão própria e exclusiva para este fim e ocorrerá no Plenário desta Casa Legislativa, localizado na Praça Crispim Hipólito, nº 76, Centro, Frei Miguelinho – PE.

CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS
Os interessados deverão se inscrever por requerimento próprio recepcionado pela Secretaria da Casa e no requerimento deve constar o nome completo dos requerentes, os cargos a que concorrem e assinatura de todos os membros da chapa e obedecer às demais providências regimentais

DISPOSIÇÕES FINAIS
A votação seguirá os trâmites regimentais. Será considerada vencedora a chapa que conseguir maioria simples dos votos válidos. A apuração será feita pelo presidente em exercício na sessão, que pode convocar secretário ad hoc para seu auxílio. A chapa vencedora tomará posse somente no ano de 2027, conforme previsões no Regimento Interno (art. 27, Parágrafo Único).
Casos omissos, inclusive cancelamento deste edital, serão decididos por Ato da Presidência da Casa.

Frei Miguelinho/PE, 23 de outubro de 2026.

MARIA NATÁLIA DA SILVA
Presidenta

JOSÉ CARLOS MOROTÓ
Pimeiro Secretário

WILLIAM ARRUDA DE LIMA
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:E12351F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 031/2026 – PMG. Processo Licitatório nº. 026/2026. Pregão Eletrônico nº. 011/2026. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município da Gameleira/PE. Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 36.929.543/0001-35. Valor Global: R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Gameleira/PE, 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2254065F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 032/2026 – PMG. Processo Licitatório nº. 026/2026. Pregão Eletrônico nº. 011/2026. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município da Gameleira/PE. Contratada: M A M VIDAL LTDA - CNPJ: 04.576.614/0001-77. Valor Global: R$ 21.999,99 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Gameleira/PE, 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FF4FDBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 025/2026 – PMG. Processo Licitatório nº. 014/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) motocicletas zero quilômetro para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Transportes e de Agricultura e do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira/PE. Contratada: OBA MOTOS LTDA - CNPJ: 56.957.175/0001-46. Valor Global: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais). Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027.

Gameleira/PE, 03 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

EZEQUIEL LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:96A0DC16

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato Nº. 014/2026 – FME. Processo Licitatório nº. 012/2026. Concorrência nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Presidente Castelo Branco no Município da Gameleira/PE. Contratada: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA - CNPJ: 48.477.037/0001-31. Valor Global: R$ 173.992,55 (Cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027; Vigência da execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem Inicial de Serviço.

Gameleira/PE, 14 de setembro de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BC39ADEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato Nº. 009/2026 – FME. Processo Licitatório nº. 009/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Aquisição parcelada de conjuntos escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA - CNPJ: 52.699.545/0001-31. Valor Global: R$ 216.766,50 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Gameleira/PE, 20 de julho de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B6775599

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato Nº. 011/2026 – FME. Processo Licitatório nº. 009/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Aquisição parcelada de conjuntos escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: ACOMETAL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 45.745.995/0001-58. Valor Global: R$ 93.624,00 (Noventa e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Gameleira/PE, 21 de julho de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DAF80CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 010/2026 – FME. Processo Licitatório nº. 009/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Aquisição parcelada de conjuntos escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. Contratada: MV MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.532.211/0001-18. Valor Global: R$ 31.614,42

(Trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.

Gameleira/PE, 20 de julho de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:642488FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2026; Leilão Eletrônico nº 001/2026. Alienação. Homologação do Leilão nº 001/2026. Objeto: **Alienação de bens móveis inservíveis sob responsabilidade do Município da Gameleira/PE e, nos casos indicados no edital, do Fundo Municipal de Saúde**; e adjudicação dos respectivos lotes aos arrematantes: **LOTE01: IRMÃOS ROCHA TRANSPORTE LTDA-ME** - CNPJ: 09.656.812/0001-64 - **VALOR: R$50.000,00**; **LOTE02: JANIO BARBOSA COSTA** - CPF: 027.989.334-55 - RG: 1600978 - **VALOR: R$11.200,00**; **LOTE03: JONATAS TIMOTEO BATISTA NASCIMENTO** - CPF: 092.515.144-02 - RG: 6935459 - **VALOR: R$11.600,00**; **LOTE04: JOSE ADRIANO BRITO DE ARAUJO ARAUJO** - CPF: 006.248.845-70 - RG: 20486103 - **VALOR: R$34.800,00**; **LOTE05: JOBSON DE JESUS LISBOA** - CPF: 829.855.705-06 - RG: 1005579881 - **VALOR: R$48.400,00**; **LOTE06: GEIDSON ALTHONY SILVA DOS SANTOS** - CPF: 101.141.634-48 - RG: 35896248 - **VALOR: R$33.100,00**; **LOTE07: ELIZABETE BORGES DE PAULA E SOUZA** - CPF: 709.260.414-10 - RG: 003580327 - **VALOR: R$33.200,00**; **LOTE08: GEIDSON ALTHONY SILVA DOS SANTOS** - CPF: 101.141.634-48 - RG: 35896248 - **VALOR: R$35.300,00**; **LOTE09: ELSA CARNEIRO SANTOS** - CPF: 349.172.925-49 - RG: 00787007366 - **VALOR: R$12.200,00**. **VALOR TOTAL: R$269.800,00** (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Gameleira/PE, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C67A8475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0457/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA – Dispensa servidor, a pedido, de Função de Confiança, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419/2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a solicitação de dispensa da função de confiança, encaminhada pelo servidor Aricleiton Cavalcanti Cintra, Auxiliar Administrativo desta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensa, a pedido, o servidor **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 049-1,** da Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro, lotado na AESGA, com efeitos a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:B08620D3

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2022 - AMSTT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – PREFEITURA DE SERRA TALHADA
PROCESSO N° 008/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao **CONTRATO Nº 046/2022 – AMSTT,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte de apoio à gestão e controle de fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operação de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Garanhuns/PE, incluindo a disponibilização de equipamento e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáveis (smartphones), para auxiliar os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização PELA EMPRESA CONTRATADA. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda -** CNPJ n° 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 01 de Novembro de 2026. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato após o 3° Termo Aditivo ficou estabelecido em **R$ 313.197,26 (trezentos e treze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 323.642,51 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Garanhuns, 20 de Outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CA5C0627

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, amparada nas peças integrantes do presente processo e com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, tendo por objeto a prestação de serviços parcelados de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado usados e instalação de aparelhos novos (capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs), para atender às necessidades do órgão.

• **Contratada:** GARANHUNS AR E ELÉTRICA – Keith Dayane Farias Barros
• **CNPJ:** 45.304.404/0001-07
• **Endereço:** Rua José Ribeiro, nº 04, Loja 04, Bairro Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.298-130
• **Valor Global:** R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Determine-se a emissão da Nota de Empenho, a celebração do respectivo Instrumento Contratual (se couber) e a providência das publicações de praxe na imprensa oficial.

Garanhuns, em 21 de outubro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:904283C6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 128/2026 – GAB/IPSG

Inquérito Administrativo n.º: 001/2025
Interessado: Virgulino Leite dos Santos (Matrícula n.º 1150)
Assunto: Apurar pagamentos indevidos realizados por ocasião da aposentadoria
Origem: Decisão Administrativa da Presidência n.º 065/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N.º 001.2025/IPSG. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS (IPSG). APOSENTADO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL. PERCEPÇÃO DE VALORES A MAIOR DECORRENTE DE ERRO OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO NA APLICAÇÃO DE REAJUSTES. BOA-FÉ OBJETIVA E PROTEÇÃO À CONFIANÇA LEGÍTIMA. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA GRAVE DO SERVIDOR INATIVO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA APLICÁVEL AO CASO (DECRETO N.º 20.910/1932 E TEMA 899 DO STF). ERRO SANADO E PAGAMENTOS REGULARIZADOS EM JANEIRO DE 2024. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. ADOÇÃO DE RECOMENDAÇÕES DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

I – RELATÓRIO
Trata-se do Inquérito Administrativo n.º 001.2025/IPSG, instaurado por meio da Portaria n.º 018/2025-GAB/IPSG, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 17 de janeiro de 2025, em cumprimento às determinações contidas na Decisão da Presidência n.º 065/2024-GAB/IPSG, datada de 08 de julho de 2024.

O presente procedimento teve por objeto apurar a responsabilidade por eventuais danos causados ao erário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), em decorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor do servidor inativo Sr. VIRGULINO LEITE DOS SANTOS, matrícula n.º 1150, ex-Guarda Municipal, motivados por equívocos na aplicação do percentual e índice de reajustes em sua ficha financeira previdenciária.

A Comissão de Inquérito Administrativo iniciou seus trabalhos com a lavratura da Ata de Instalação e Deliberações em 06 de janeiro de 2025. Na fase instrutória, requisitou a pasta funcional e de aposentadoria do servidor junto ao Departamento de Arquivo, bem como as fichas financeiras do período de 2013 a 2024 e a certidão narrativa discriminada atualizada perante o Departamento Administrativo e Financeiro do IPSG.

Diante do encerramento iminente do prazo inicial e da necessidade de garantir o amplo contraditório, a Presidência prorrogou os trabalhos da Comissão por meio da Portaria n.º 050/2025-GAB/IPSG pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 03 de abril de 2025.

Garantido o devido processo legal, o servidor inativo foi devidamente notificado e prestou depoimento perante a Comissão em 15 de abril de 2025. Em suas declarações, o Sr. Virgulino Leite dos Santos esclareceu que atuava como Guarda Municipal enquanto em atividade e que recebia seus proventos confiando na exatidão dos valores depositados pelo Instituto, desconhecendo qualquer falha técnica na fórmula de reajuste aplicada pela folha de pagamento, bem como afirmando jamais ter agido com dolo ou pleiteado reajuste indevido.

Após detida análise do acervo probatório e documental, a Comissão Processante apresentou seu Relatório Final em 10 de junho de 2025, no qual concluiu que os pagamentos a maior decorreram de erro operacional continuado no cadastramento de movimentação no sistema de folha do Departamento Administrativo e Financeiro, sem qualquer concorrência ou má-fé do aposentado. Ademais, constatou-se que a distorção foi espontaneamente cessada e regularizada pela autarquia em janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da matéria sob o prisma do Direito Administrativo Previdenciário revela a perfeita juridicidade e razoabilidade das conclusões expendidas no Relatório Final da Comissão de Inquérito.

Em primeiro lugar, resta estreme de dúvidas que a concessão da aposentadoria do servidor ocorreu sob a égide anterior à Emenda Constitucional n.º 41/2003, assegurando-lhe o direito à paridade nos termos do art. 3.º da EC n.º 47/2005. Contudo, a incorreção nos valores percebidos derivou de erro de processamento e cadastramento de índices no sistema do Departamento Administrativo e Financeiro, perpetuado ao longo dos exercícios financeiros até ser identificado e sanado em janeiro de 2024.

Síntese dos Achados Instrutórios
• Origem da Inconformidade: Falha de cadastro do reajuste em sistema de folha pelo DAF/IPSG.
• Boa-fé do Beneficiário: Ausência de conduta dolosa, fraude ou influência do servidor inativo.
• Cessação da Irregularidade: Adequação e estancamento dos pagamentos efetuados em janeiro/2024.
• Proteção à Confiança: Aplicação do prazo prescricional e segurança jurídica (STF Tema 899).

No tocante à pretensão de ressarcimento das parcelas pagas a maior no período anterior a 5 (cinco) anos, cumpre aplicar o instituto da prescrição quinquenal inserto no art. 1.º-C do Decreto n.º 20.910/1932, alinhado à orientação vinculante do Supremo Tribunal Federal manifestada no julgamento do RE 636.886/AL (Tema 899 da Repercussão Geral).

Outrossim, no âmbito da Administração Pública, o poder-dever de autotutela encontra balizas intransponíveis nos princípios constitucionais implícitos da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção à confiança legítima do administrado. Tendo o aposentado recebido as quantias com nítida boa-fé e natureza alimentar, decorrentes exclusivamente de erro falível da própria autarquia previdenciária, afasta-se o dever de repetição ou restituição de valores no caso concreto.

3. DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal regente e pela Portaria n.º 019/2025-GP,
DECIDO:

1. ACOLHER INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL elaborado pela Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela

Portaria n.º 018/2025-GAB/IPSG e prorrogada pela Portaria n.º 050/2025-GAB/IPSG, adotando seus fundamentos de fato e de direito como razão de decidir deste ato.
2. RECONHECER A AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE do servidor inativo Sr. VIRGULINO LEITE DOS SANTOS (Matrícula n.º 1150), ante a inexistência de dolo, culpa grave ou má-fé na percepção dos reajustes concedidos erroneamente.
3. DECLARAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL da pretensão de ressarcimento ao erário relativamente aos valores pagos indevidamente há mais de 5 (cinco) anos da regularização, nos termos do art. 1.º-C do Decreto n.º 20.910/1932 e do Tema 899/STF, ratificando a adequação definitiva do benefício realizada em janeiro de 2024.
4. ADOTAR AS MEDIDAS DE RECOMENDAÇÃO INSTITUCIONAL propostas pela Comissão Processante para o aprimoramento da governança interna do IPSG, conforme detalhado no painel abaixo:

Determinações de Aprimoramento da Gestão (IPSG)

• Revisão de Procedimentos: Reformular os fluxos internos de concessão, fixação e reajuste de proventos de aposentadoria no âmbito do DAF.
• Controle Interno Rigoroso: Implementar dupla checagem obrigatória no cadastramento de reajustes e movimentações na folha de pagamento previdenciária.
• Capacitação Continuada: Promover treinamento técnico especializado para os servidores lotados nos setores de benefícios, folha de pagamento e controle interno.

NOTIFICAR o ex-servidor interessado acerca do teor desta Decisão Administrativa.

DETERMINAR A PUBLICAÇÃO deste ato decisório no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos termos da legislação regente.

Cumpridas as diligências de praxe de notificação e publicação, ARQUIVEM-SE os autos do Inquérito Administrativo n.º 001.2025/IPSG com as baixas de estilo.

Garanhuns, 20 de outubro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:0E656ED0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 013/2026/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se da **contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS -** CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MC PRODUCOES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA** - CNPJ n° 08.668.863/0001-43. **VALOR ACRESCIDO: R$ 28.806,90.**

Garanhuns, 14 de Outubro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B856649

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 014/2026/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se da **contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS -** CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TRINCHEIRA SEGURANÇA LTDA** - CNPJ nº 45.856.094/0001-33. **VALOR ACRESCIDO: R$ 168.640,00.**

Garanhuns, 14 de Outubro de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D5C759CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.894.963/0001-74, CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF E DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 021/2025;

CONSIDERANDO o relatório da Gestora de Contratos, Sra. Gabriela Pereira Leal Calado Vitalino (Port. nº 663/2026 - GP), ante as informações prestadas no Ofício nº 041/2026, do Diretor de Assistência Farmacêutica, Ricardo Eugênio de Oliveira Cabral, que aponta reiteração de descumprimento contratual pela empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 06/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 06/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura recomendadas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:76887495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.894.963/0001-74, CONTRATO Nº 037/2025 – SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF E DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 031/2025;

CONSIDERANDO o relatório da Gestora de Contratos, Sra. Gabriela Pereira Leal Calado Vitalino (Port. nº 663/2026 - GP), ante as informações prestadas no Ofício nº 041/2026, do Diretor de Assistência Farmacêutica, Ricardo Eugênio de Oliveira Cabral, que aponta reiteração de descumprimento contratual pela empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura recomendadas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:6FD491C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.894.963/0001-74, CONTRATO Nº 065/2025 – SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES-MMH DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA–CAF E DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 065/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 047/2025, cujo objeto do instrumento contratual se refere à aquisição de Materiais Médico Hospitalares-

MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o relatório da Gestora de Contratos, Sra. Gabriela Pereira Leal Calado Vitalino (Port. nº 663/2026 - GP), ante as informações prestadas no Ofício nº 041/2026, do Diretor de Assistência Farmacêutica, Ricardo Eugênio de Oliveira Cabral, que aponta reiteração de descumprimento contratual pela empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 08/2026.

Art. 2º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 08/2026.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura recomendadas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:E1FCB8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 23 de outubro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório, tombado sob nº 06/2026, com o fim de apurar descumprimento contratual por parte da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 021/2025, cujo objeto do instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 013/2025 -GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:8C43D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 23 de outubro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2026, com o fim de apurar descumprimento contratual por parte da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 031/2025, cujo objeto do instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2026

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 013/2025 -GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:75BD8AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 23 de outubro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 08/2026, com o fim de apurar descumprimento contratual por parte da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 065/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 047/2025, cujo objeto do instrumento contratual se refere à aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2026

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2025 - GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:8ED19C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.660/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.799/2026 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.710/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.005/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **KAROLINE PRISCILA DA SILVA MELO,** brasileira, matrícula 627023420, portadora da Cédula de Identidade nº *.865.14* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.340.574-** o enquadramento para Técnica em Enfermagem, Classe III, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E86A50E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.661/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.651/2026, que concedeu à servidora **KÁTIA PINTO SOARES**, brasileira, matrícula nº 5276, portadora da Cédula de Identidade nº *.053.18* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº ***.253.354-**, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, vinculada à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, tendo em vista a duplicidade de processos administrativos com o mesmo objeto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:612C2455

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.662/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.570/2023, 2.594/2023 e 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.373/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 918/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ROGÉRIO CUNHA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5812, portador da Cédula de Identidade nº *.81027*SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.823.664-** o enquadramento para Técnico em Infra-Estrutura, Classe II, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BF290BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.663/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.801/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.006/2026.
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ADRIANO VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618055221, portador da Cédula de Identidade nº *60120* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.566.594-** o enquadramento para Motorista, Classe IV, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4A953091

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.664/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.857/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 015/2026.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CORREA,** brasileira, matrícula 5169, portadora da Cédula de Identidade nº *.963.21* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.095.494-**, ocupante do cargo efetivo de Professora vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B90C8430

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.665/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 029/2026, da Agência de Meio Ambiente, que solicita a cessão da servidora, bem como do Ofício nº 220/2026, da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, que autoriza a referida cessão;

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar à disposição da Agência de Meio Ambiente a servidora **TATIANA FRANÇA BARBOSA**, brasileira, matrícula nº 618046421, portadora da Cédula de Identidade nº *.805.64*, inscrita no CPF sob o nº ***.371.464-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de outubro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:92DFF15C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS CORRELATOS

Processo Nº: 085/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA, AOS AMBULATÓRIOS E ÀS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE. Valor: R$ 566.123,71. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 10 de Novembro de 2026. No site www.licitagranito.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 23/10/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.
Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:48FC0326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026 CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS

Processo Nº: 087/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Serviço. Tipo maior lance. CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, pelo período de 5 (cinco) anos, compreendendo os servidores ativos (efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e agentes políticos), aposentados e pensionistas, bem como demais créditos de natureza remuneratória ou indenizatória. Valor: R$123.259,45. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 12 de Novembro de 2026. No site www.licitagranito.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 23/10/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.
Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E07F0930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 159/2026-CPL. Concorrência Eletrônica nº 006/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO/UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Empresa**: **ARU CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ Nº **27.045.960/0001-24**, localizada a **R MISSISSIPE**, 120, **ANDAR 1 SALA 02** bairro Salgado, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$1.197.900,00 (um milhão cento e noventa e sete mil e novecentos reais. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria Municipal de Assistência Social comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 23 de outubro de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:2E3453A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 165/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 041/2026. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE SORO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: GOLD FARMA LTDA**, CNPJ Nº 65.912.005/0001-36, localizada na Rua Dom Miguel, 132, Manoel Simões, Chã Grande/PE. **Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Valor Global:** R$ 609.240,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e quarenta reais). Classificadas e habilitadas no

certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 23 de outubro de 2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:68BDFC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 117/2026

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 117/2026, referente ao Processo nº 187/2026, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ESTUDANTE PAULO ROBERTO, N º 21, BAIRRO PRADO, CEP 55642-115, GRAVATÁ – PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Proprietária: JOSE EDNILSON LEÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 403.***.***-87. **IMÓVEL A SER LOCADO** tem sede à RUA ESTUDANTE PAULO ROBERTO, N º 21, BAIRRO PRADO, CEP 55642-115, GRAVATÁ – PE. **Valor mensal:** R$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais). **Valor anual:** R$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais)**. Vigência:** 12 meses.

Gravatá, 23 de outubro de 2026

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:36A34111

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026

Designa os membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Gravatá, no âmbito do Programa Alfabetiza Gravatá, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 045/2026, que cria e disciplina o Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Gravatá;
CONSIDERANDO o art. 4º, §§ 1º e 3º, do referido Decreto, que prevê a designação dos membros por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e estabelece mandato de 2 (dois) anos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Gravatá, responsável por contribuir para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações e metas do Programa Alfabetiza Gravatá e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na forma abaixo:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Presidência)
Titular: Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva – Matrícula funcional nº 3551
Suplente: Carla Luísa de Almeida – Matrícula funcional nº 3550

II – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (sem suplente)
Titular: Ludmilla de Santana Sercundes de Melo – Matrícula funcional nº 3739

III – Representante dos Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Titular: Maria Rosely Bezerra da Silva – Matrícula funcional nº 3767
Suplente: Maria José dos Santos – Matrícula funcional nº 4159

IV – Representante da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Titular: Emanuelle Cristina Gomes da Silva – Matrícula funcional nº 3521
Suplente: Edileusa Maria Lopes Neri – Matrícula funcional nº 3514

V – Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil
Titular: Michelly Herlane Costa Bezerra – Matrícula funcional nº 3705
Suplente: Alcione Batista Lopes – Matrícula funcional nº 3068

VI – Representantes dos Professores Alfabetizadores dos 1º e 2º anos
1ª representação:
Titular: Alcilene Patrícia de Vasconcelos – Matrícula funcional nº 3094
Suplente: Edilene Maria da Silva – Matrícula funcional nº 3499
2ª representação:
Titular: Maria dos Prazeres da Silva – Matrícula funcional: 3066
Suplente: Maria Cláudia Medeiros e Silva Nunes – Matrícula funcional: 3805

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação - COMEG
Titular: Alcileia Melo da Silva – Matrícula funcional nº 3464
Suplente: Antônio Sabino da Silva – Matrícula funcional nº 4150

Art. 2º O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2026.
Art. 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 045/2026.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 22 de outubro de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:42DD83A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022-PMI.

- Processo Licitatório nº 008/2022 - PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônico) nº 006/2022 - (SRP) - PMI.
- Contrato nº 008/2022 - PMI.

- 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades das secretarias e fundos deste município de Iati.

- Contratado (a): MARIA ELENY DANTAS DA SILVA - ME.
- CNPJ sob o nº: 09.134.734/0001-38.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

- Nova vigência: 15/08/2026 a 15/08/2027.
- Data de Assinatura: 13/08/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Obras
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Thaís Cavalcante Tenório
Código Identificador:44A39860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 20/2026

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, para serem utilizados na secretaria de administração no Município de Ibimirim.
Empresas vencedoras valor total: R$ 297.798,87 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos): **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** (57217661000190) com os lotes: 8, 19, 26, 28, 29, 34, 37, 42, 43, 61, 71, 77, 78, 79, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 111 e 114 no valor total de R$ 78.457,50 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA** (15316424000137) com os lotes: 86, 103 e 104 no valor total de R$ 8.755,90 (oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 4, 5, 7, 13, 14, 27, 31, 35, 39, 41, 44, 47, 48, 53, 54, 58, 59, 67, 69, 73, 74, 76, 84, 85, 91, 99, 100, 101, 105, 112, 116, 122, 123, 126, 127 e 128 no valor total de R$ 56.337,74 (cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). **65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN** (65397327000194) com os lotes: 15 e 24 no valor total de R$ 2.269,75 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **MULTICRUZ DISTRIBUIDORA LTDA** (19825651000149) com os lotes: 6, 25, 46, 55, 87 e 88 no valor total de R$ 94.546,90 (noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** (02889655000198) com o lote: 117 no valor total de R$ 1.829,70 (um mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos). **A E DA SILVA ROLIM** (23758669000142) com os lotes: 11, 20, 23, 30, 33, 56, 57, 98, 109, 118 e 119 no valor total de R$ 11.833,56 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). **LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** (51382835000194) com o lote: 121 no valor total de R$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais). **ARCOPAPER LTDA** (10583434000115) com os lotes: 9, 10, 12, 16, 21, 22, 32, 36, 38, 45, 49, 51, 52, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 81, 82, 83, 92, 93, 102, 108, 110, 113, 115 e 120 no valor total de R$ 39.809,82 (trinta e nove mil e oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Ibimirim - PE, 23 de outubro de 2026.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:82D8EDE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2077/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Designar o servidor **José Maurício Tavares Filho**, inscrita no CPF: 772.xxx.xxx-25, Secretário Executivo de Defesa Cidadã, para responder interinamente pelo Secretária Municipal de Defesa Cidadã. lotado na Secretaria de Defesa Cidadã - SMDC. durante o período de afastamento de férias do titular do cargo (19/10/2026 a 18/11/2026), sem prejuízo das funções próprias do cargo que ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 16 de outubro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:23D86F30

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA INFRAESTRUTURA URBANA DA RUA BORBOREMA, LOCALIZADA EM IGARASSU CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 303.491,79 (trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **26.10.2026**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **09.11.2026**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 09.11.2026**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 23 de outubro de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DD61AF25

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO DISPENSA Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS COMPLESTOS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.585.888/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030102; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.706.3110. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei

n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D3C8D8B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

OBJETO: eventual e parcelada de 23.000 (vinte e três mil) cestas básicas, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinadas à concessão de benefício eventual a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.635/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.132; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3F1020B2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO N° 180/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 12.087.161/0001-43**,** que originou no Contrato nº 180/2024. A rescisão amigável terá seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026 de acordo com a justificativa informada no ofício nº 392/2026, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art.138, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.087.161/0001-43. **DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:** 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4B49B1B6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), proporcional a 4,327080% do valor total do Contrato nº **318/2025**, que tem por objeto **Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Avenida Santina Gomes de Andrade, n° 019, Centro – Igarassu/PE**, iniciando seus efeitos em **02/09/2026 a 01/09/2027**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO**, inscrita no CPF nº 652.***.***-04**.** **VALOR DO ADITIVO:** R$ 43.817,40 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais, e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.138; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2F58B623

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, no período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,327080%, do valor total do Contrato nº 325/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA SANTA RITA, Nº 326, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU-PE, iniciando seus efeitos entre 06/09/2026 e 05/09/2027. CONTRATANTE**: Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** Sr. **GILSON FERNANDES DUARTE**, inscrito no CPF sob o Nº **356.***.***-00**. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.608,18 (dois mil, seiscentos e oito reais, e dezoito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 31.298,16 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais, e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0217; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021702; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.125; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1CF3A78C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 341-2024 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,558040% do valor total do Contrato nº **341/2024**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE,** iniciando os seus efeitos em **14/09/2026** a **13/09/2027. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 360.352,50 (trezentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária:030200/030201/030200; Ação Governamental: 2.004/2.010/2.044/2.003/2.000; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001/1.543.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5B90BD57

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 467/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o acréscimo de aproximadamente 25% na quantidade do Item 01 do **Contrato nº 467/2023**, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA DE REDE LÓGICA DE DADOS, PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE,** iniciando os seus efeitos entre **24/08/2026** e **23/08/2027. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** MONITORE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 16.607.018/0001-96. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 578.700,00 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030100; Ação Governamental: 2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ACF0B373

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 572/2022 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste proporcional a 4,558040%, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor do Contrato nº 572/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE AULAS MUSICAIS, AULAS DE CANTO, ENSAIO DE CORAIS, TEORIA MUSICAL E SOLFEJO, TÉCNICA VOCAL E DE USO DE INSTRUMENTOS, INCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE IGARASSU** Iniciando seus efeitos em **17/09/2026 à 16/09/2027**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** ABRAÃO DAVI DE MESQUITA COUTO 79682693420. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 59.200,44 (cinquenta e nove mil e duzentos reais, e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303; Unidade Orçamentária: 030300; Ação Governamental: 2.133; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:51A42C88

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,369970% ao valor total do **Contrato nº 110/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB QUE PERMITE A GESTÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E SUA DEVIDA TRAMITAÇÃO PARA A AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU-AMAIG PEÇO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, iniciando os seus efeitos em **25/08/2026** com término em **24/02/2027. CONTRATANTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** CEPAR – CONSULTORIA, ENGENHARIA, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.992.266/0001-45. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 15.655,50 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0401; Unidade Orçamentária: 040100; Ação Governamental: 2.080; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EBCFA6B8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, CONCORRÊNCIA Nº 006/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA JOAQUIM FIGUEIRA GALVÃO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE. **CONTRATANTE**: Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 172.000,01 (cento e setneta e dois mil reais, e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 0213, Unidade: 021301; Ação Governamental: 1.036; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 9 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E2092E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2026

PORTARIA N° 118/2026

Dispõe sobre a criação e a instituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no âmbito da Unidade Mista Benvinda de Brito Galvão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA - PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO: A obrigatoriedade da manutenção de um Programa de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), conforme preconizado pela Lei Federal n° 9.431 de 6 de Janeiro de 1997;

CONSIDERANDO: As diretrizes estabelecidas pela Portaria n° 2.612 de Maio de 1998, do Ministério da Saúde, que regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar no país.

CONSIDERANDO: A necessidade de implementar ações contínuas de vigilância Epidemiológica, prevenção e redução da incidência de infecções, visando garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde desta instituição;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada e instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade Benvinda de Brito Galvão, como órgão de assessoria à diretoria e de execução das ações do Programa de Controla de Infecções Hospitalares (PCIH).

ART. 2º - A CCIH será composta por membros consultivos e executivos, englobando representantes do Corpo Médico, de Enfermagem, da Administração e da Vigilância em Saúde.

ART. 3º - Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes profissionais:

Membros Executores:

Aline Alves Macena – Coordenadora da CCIH, Enfermeira Coren 588866

• João Veras Patriota – Médico Clínico, CRM 20664

Membros Consultivos

• Juvanete Ribeiro da Silva – Diretora Geral
• Catharyna de Melo Torres Feitosa de Carvalho – RT de Enfermagem, Enfermeira Coren 95427

Ana Clara Anísio Ribeiro Soares – Diretora Clínico, Médico CRM 41176
Girliane Graziele Morais Gomes – Coordenadora de Vigilância em saúde.

ART 4º - São competências e atribuições da CCIH, dentre outras correlatas:

I – Elaborar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH) adequado às características da unidade
II – Implantar o sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares
III – Definir diretrizes para uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais hospitalares
IV – Promover e cooperar no treinamento e capacitação de toda a equipe de saúde no que tange à prevenção das infecções

Art 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se , Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:0CFFD56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/PMI-SEINFRA/2022

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/PMI-SEINFRA/2022. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, passando seu termo final para o dia 03 de setembro de 2026, execução contratual por mais 02 (dois) meses e acréscimo, correspondente ao percentual de 24,88%, bem como a supressão, correspondente ao percentual de 24,73%. Contratada: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 03.608.944/0001-34.** Valor atualizado: R$ 2.933.096,48.

Ipojuca (PE), 30 de abril de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:18B7A8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 502/2026

Contrato nº 502/2026. **Processo Administrativo nº 360/2026. Inexigibilidade nº 158/2026** – Lei 14.133/2021. **Objeto:** A inscrição de servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Procuradoria Geral do Município – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ipojuca – SDEC no curso presencial "SRP, CREDENCIAMENTO e E-MARKETPLACE NAS COMPRAS PÚBLICAS: Pontos fundamentais, questões polêmicas e soluções práticas", a ser realizado de forma presencial em Recife-PE. CONTRATADA: **GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**. **CNPJ: 12.622.988/0001-00.** Valor total: R$ 44.800,00. Vigência: 23/10/2026 à 22/04/2027.

Ipojuca (PE), 23 de outubro de 2026.

VARA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A3273B00

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

AVISO DE LICITAÇÃO.
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Aquisição.
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 038/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 304/2026, Processo Licitatório nº 304/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2026, cujo objeto é Registro de Preços para Futuro, Eventual, fornecimento de Resmas de Papel sulfite do tipo A4, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Ipojuca e suas adjacentes, Conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Valor estimado: R$ 1.393.470,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 27/10/2026 até 12/11/2026 às 9h00. Data da sessão de disputa: 12/11/2026 às 10h00, através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 23 de outubro de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA-
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:86513A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026-ADIAMENTO - NOVA DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2026

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O agente de contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, ADIAMENTO do Processo Administrativo nº 248/2026, Processo Licitatório nº 248/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026 Com inversão de fases, cujo objeto é execução de serviços de melhoramento e requalificação do sistema viário em vias urbanas localizadas no Centro e no Distrito de Camela, município de Ipojuca/PE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor estimado da contratação: R$18.689.186,17 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos) anteriormente MARACADA PARA - Data da sessão: 05/11/2026 às 10h:00min – PASSA PARA O DIA 16/11/026 (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, 23 de outubro de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:24648FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 146/2025**, cujo objeto Curso de **"Especialização e Formação de Analista de Departamento Pessoal 2026"** de servidores da Secretaria Município de Administração do Ipojuca**,** será iniciado dia **27 de outubro de 2026 até 03 de dezembro de 2023**, com 13 (treze) aulas, dia de terça e quintas, das 19hr00 ás 22h30, através da empresa **FISCONET CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.716.758/000119, no valor de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais).
Fundamentação Legal:Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, **determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos recursos** que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 23 de outubro de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Matrícula: 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:23917F54

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09, que tem como representante o **Sr. Antônio Guerra Barreto Neto**, Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Licitatório nº 366/2026,na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 006/2026), especialmente na autorização do Órgão Gerenciador Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE, concedida pelo Ofício nº 1.051/2026, na anuência da empresa **Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.412.815/0001-50, pelo **Parecer Técnico nº 0582/2026-CGM e Parecer Jurídico PGM nº 472/2026**, **AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 62/2026 à Ata de Registro de Preços nº 040/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 040/2026

Vigência da Ata: 12 meses, com termo final em 30 de setembro de 2027

Órgão Gerenciador/Concedente: Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE, CNPJ: 10.545.001/0001-75

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Empresa detentora do Registro: Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ nº 38.412.815/0001-50

Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) itens de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico e das unidades da rede municipal de saúde do Município de Ipojuca/PE.

Valor total da adesão: R$ 400.396,75 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

Ipojuca, 23 de outubro de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:102BEC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 039/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026
Objeto: Contratação de fornecedores especializados para a prestação de serviços de estrutura, apoio logístico e organização, bem como para o fornecimento de coffee break, destinados à realização da Semana do Bem-Estar Animal 2026.

Empresas vencedoras valor total: R$ 32.410,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e dez reais): **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA** (CNPJ N.º 35.255.063/0001-73) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 32.410,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

A autoridade municipal do órgão AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos

trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Ipojuca (PE), 23 de outubro de 2026.

JOSÉ PHILIPE BEZERRA DE MELO
Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente - AMMA

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:A313F2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 E DISPENSA Nº 32/2026

Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados,**HOMOLOGO**o procedimento de**DISPENSA DE LICITAÇÃO,**em todos os seus termos o processo licitatório nº 221/2026 e Dispensa nº 32/2026**,**Contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna nº 500 Santo Amaro, Recife/PE, CEP : 50.050.-540 conforme **Proposta nº 10/2026** apresentada pela instituição, visando à prestação de serviços especializados de qualificação profissional, capacitação técnica, aperfeiçoamento de competências e desenvolvimento de habilidades voltadas aos setores de turismo, hospedagem, gastronomia, atendimento ao cliente, idiomas, lazer e serviços, por meio da realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional destinados aos munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDEC.
Perfazendo o valor total da contratação de**R$ 363.962,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Dois).**
O pagamento do valor global contratado será realizado **de acordo com a efetiva execução dos serviços, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro**, mediante a comprovação e o atesto das atividades efetivamente realizadas, considerando-se, para fins de medição, os cursos, turmas, cargas horárias, quantitativos de participantes e demais entregas previstas no Termo de Referência e nos anexos contratuais.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e**AUTORIZO**o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 23 de outubro de 2026.

PEDRO PEIXOTO CANSANÇÃO FILHO
Matrícula:68.494
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC

Publicado por:
Poliana Sores de Souza Santiago
Código Identificador:2F41AA21

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca/PE torna público que o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº 1.848/2016, no Decreto Estadual nº 58.200/2025 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGOU** o resultado final do Chamamento Público nº 003/2026, consolidado após o julgamento dos recursos administrativos interpostos pela Fundação Manoel da Silva Almeida (FMSA) e pela Irmandade Boituva de Saúde e Educação, ambos conhecidos e improvidos. O chamamento tem por objeto a seleção de Organização Social de Saúde para celebração de Contrato de Gestão que trata do gerenciamento, da operacionalização e da execução das ações e serviços de saúde das unidades integrantes dos Lotes I e II.
O objeto foi **ADJUDICADO** da seguinte forma: **Lote I** (Hospital Carozita Brito) ao **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (ISMEP)**, CNPJ nº 10.739.225/0001-18; **Lote II** (Maternidade Mãe Lídia, UPA Ipojuca e SPA Santo Cristo) à **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, CNPJ nº 10.894.988/0001-33.
As entidades serão convocadas por ato próprio para celebrar os respectivos Contratos de Gestão, no prazo e na forma previstos no Edital e na Minuta de Contrato de Gestão (Anexo VII). O inteiro teor do Termo está disponível nos autos do processo.

Ipojuca/PE, 20 de outubro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca
Ordenador de Despesa do FMS

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:BE555C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE IPUBI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, comunica aos interessados que **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 27/10/2026 até 10/11/2026 às 23:59h no site **www.portaldeipubi.com.br**. Abertura das propostas 11/11/2026 às 09h30min e a fase de disputa de lances no dia 11/11/2026 às 10h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ipubi.pe.gov.br - **www.portaldeipubi.com.br**.

IPUBI/PE, 23 de outubro de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:9D6E8C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

LOCADOR: **MARIA ALESSANDRA BARROS RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no **CPF sob nº xxxxxxxxxx** e **RG nº xxxxx SDS/PE**, residente e domiciliada na Avenida Major Antonio Inácio, nº 159, Distrito de Negras, Itaíba – PE, CEP: 56.555-000.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Dar-se-á a prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, de 01/10/2026 até o dia 01/10/2027.

Permanece o valor anual para locação do objeto deste contrato de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido

DATA DE ASSINATURA: Itaíba-PE, 29 de setembro de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 280/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E1840D20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

LOCADOR: **JOSENILDO COSTA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no **CPF sob nº 038.732.228-09**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, nº 00120, COHAB-3, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Dar-se-á a prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, de 27/10/2026 até o dia 27/10/2027.

Permanece o valor anual para locação do objeto deste contrato de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba-PE, 21 de outubro de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 280/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0525729E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 685/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (FUMSAN) DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA COMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, DISPÕE SOBRE SUAS DIRETRIZES DE CAPTAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itaíba (FUMSAN), constituído como unidade orçamentária própria, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou secretaria correlata responsável pelo desenvolvimento social).

Art. 2º O FUMSAN constitui-se em instrumento contábil e de gestão financeira para a captação, receção e aplicação de recursos destinados ao financiamento e cofinanciamento de serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) e das ações integradas ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Itaíba.

Parágrafo único. A instituição do Fundo atende aos compromissos decorrentes da adesão ao SISAN e às orientações fixadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em consonância com as diretrizes da Resolução nº 22, de 29 de abril de 2026, da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do FUMSAN:
I – Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de
Pernambuco (FESSAN), nos termos da Lei Estadual nº 19.153, de 23 de dezembro de 2025;
II – Recursos repassados pela União, especialmente pelo MDS, e pelo Estado de Pernambuco, mediante transferências obrigatórias fundo a fundo ou transferências voluntárias;
III – Dotações orçamentárias específicas fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaíba e seus créditos adicionais;
IV – Rendimentos de aplicações financeiras auferidos com a movimentação dos recursos próprios do Fundo;
V – Recursos procedentes de convênios, acordos de cooperação técnica, contratos de repasse, termos de parceria ou congéneres celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas;
VI – Doações, auxílios, subvenções, legados e contribuições concedidos por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, bem como por organizações da sociedade civil;
VII – Valores derivados de multas administrativas, sanções civis, compensações e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com destinação direcionada ao enfrentamento da fome;
VIII – Outras receitas que legalmente lhe venham a ser atribuídas.
§ 1º Os valores do FUMSAN serão mantidos e movimentados obrigatoriamente em conta bancária vinculada e específica em instituição financeira oficial, sob o título "Prefeitura de Itaíba – FUMSAN", em consonância com as normas de finanças públicas.
§ 2º Os saldos e receitas auferidos em aplicações bancárias integrarão o montante do próprio Fundo e serão aplicados unicamente na prossecução dos seus fins institucionais.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FUMSAN destinar-se-ão com exclusividade a iniciativas finalísticas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), em observância ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incidindo sobre:
I – Implantação, estruturação, manutenção e custeio da rede municipal de cozinhas comunitárias, restaurantes populares e bancos de alimentos;
II – Aquisição de alimentos e insumos de primeira necessidade, assegurando preferência para a produção oriunda da agricultura familiar, bacia leiteira, pequenos criadores e comunidades tradicionais de Itaíba;
III – Suporte técnico, estrutural e financeiro para fomento a hortas comunitárias, unidades agroecológicas e quintais produtivos rurais e urbanos;
IV – Ações socioassistenciais emergenciais voltadas ao fornecimento direto de alimentos em situações de extrema vulnerabilidade, secas prolongadas, emergência sanitária ou calamidade pública;
V – Campanhas permanentes de educação alimentar e nutricional, formação comunitária, acompanhamento nutricional na infância e na terceira idade e medidas de combate ao desperdício de alimentos;
VI – Suporte técnico, operacional e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e da Câmara Inter secretarias (CAISAN).

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização de disponibilidades do FUMSAN para pagamento de salários e encargos gerais de pessoal da administração direta municipal, ressalvadas as hipóteses autorizadas por instrumentos de programas cofinanciados federais ou estaduais.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS

Art. 5º A gestão orçamentária e a administração financeira do FUMSAN pertencem à Secretaria Municipal competente pela assistência social e segurança alimentar de Itaíba, fiscalizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

§ 1º O titular da pasta exercerá a função de gestor e ordenador de despesas do FUMSAN, agindo em estrita observância às normas de governança, controlo interno e responsabilidade fiscal.

§ 2º A ordenação de despesas, os empenhos, as liquidações e os pagamentos vinculados ao FUMSAN observarão os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de Itaíba inscreverão as ações e dotações orçamentárias necessárias ao Fundo.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR (MROSC)

Art. 6º Repasses e termos celebrados com Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos custeados com recursos do FUMSAN submeter-se-ão aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da respetiva regulamentação municipal.

§ 1º As parcerias efetivar-se-ão por Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação após procedimento de chamamento público e plano de trabalho detalhado, vedada qualquer alteração de objeto desautorizada.

§ 2º A liberação financeira fica condicionada à regularidade da documentação cadastral, jurídica e fiscal da entidade parceira, permanecendo sujeita à fiscalização da Administração, do COMSEA e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÓNIO E DOS SALDOS DE EXERCÍCIO

Art. 7º Os bens permanentes, viaturas, equipamentos e maquinários adquiridos com verbas do FUMSAN constituirão património público do Município de Itaíba, com afetação à unidade gestora do Fundo.

Art. 8º O superavit financeiro apurado ao encerramento de cada exercício financeiro transitará automaticamente para o exercício orçamental seguinte, a crédito do próprio FUMSAN, conservando a sua vinculação finalística originária.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O controlo social e deliberativo do FUMSAN será exercido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Itaíba, competindo-lhe examinar e aprovar o plano anual de aplicação e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas.

Art. 10. O Poder Executivo assegurará a publicidade das receitas e das despesas efetuadas pelo Fundo mediante a inserção de demonstrativos atualizados em secção própria no Portal da Transparência de Itaíba.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as correções orçamentárias cabíveis no PPA, na LDO e na LOA com o intuito de implementar e garantir a operação da unidade orçamentária do FUMSAN.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal vigente para atender às despesas de instalação inicial do Fundo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1C0E994F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 427/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): EDVALDO SOARES DE LINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) EDVALDO SOARES DE LINS, matrícula nº 32102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de novembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A7267C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 428/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): ELAINE VIVIANE PIRES DA GAMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ELAINE VIVIANE PIRES DA GAMA, matrícula nº 27302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DAC871C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 429/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): IVONEIDE SENA FERREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) IVONEIDE SENA FERREIRA, matrícula nº 263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de novembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AC98A458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 430/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): ADERVAL ALVES DOS REIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ADERVAL ALVES DOS REIS, matrícula nº 10006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de novembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:370F9927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 431/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A). APARECIDA MARIA PEQUENO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 2º, inciso I, do referido Decreto, que fixa o limite mensal de concessões de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições;

CONSIDERANDO, por fim, a observância da ordem cronológica dos requerimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a APARECIDA MARIA PEQUENO, matrícula nº 4402, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 02 de novembro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:028E60D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 432/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula nº 874, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 02 de novembro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5AD975D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 433/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): JOSÉ ERIVALDO VIEIRA CARDOSO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) JOSÉ ERIVALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 31502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de novembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4F428E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 434/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): TATIELMA SIMÃO DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) TATIELMA SIMÃO DA SILVA, matrícula nº 25916, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9FC78B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 435/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A). MARINEIDE RODRIGUES PEREIRA DOS REIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 2º, inciso I, do referido Decreto, que fixa o limite mensal de concessões de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições;

CONSIDERANDO, por fim, a observância da ordem cronológica dos requerimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARINEIDE RODRIGUES PEREIRA DOS REIS, matrícula nº 7616, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 01 de novembro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2F17D674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 436/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): JOSINETE DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) JOSINETE DA SILVA, matrícula nº 22202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9802507F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 437/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): ROSIANE MARIA RAMOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) ROSIANE MARIA RAMOS, matrícula nº 33001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:236F3B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 438/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPALMARIA ROSILENE DOS SANTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA ROSILENE DOS SANTOS, matrícula nº 33002, admitido (a) em 05 de julho de 2002, no cargo de Digitador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5CC43559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 439/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9133, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARINEZ ALVES DA SILVA, matrícula nº 1410, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 11 de agosto de 2026 até 06 de fevereiro de 2027, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:41DBB811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 440/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9132, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA SUELI MARTINS BEZERRA, matrícula nº 1040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 08 de outubro de 2026 até 05 de janeiro de 2027, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F36B3885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 441/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR (A) MUNICIPAL LAELSON DE ESPINDOLA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 673 de 22 de junho de 2026 e

CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária em razão do(a) servidor(a) requerente possuir dependente PCD e considerando a obrigatoriedade de submissão à inspeção médica como requisito

para concessão do referido pedido face a determinação contida na legislação local; e

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial (CDLP), Protocolo nº 9130, que concluiu pela concessão de redução de carga horária em 30% (trinta por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ao servidor municipal LAELSON DE ESPINDOLA SILVA, matrícula funcional nº 16216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30% (trinta por cento) da sua carga horária.

§ 1º A redução de carga horária de que trata o caput deste artigo não implicará redução de vencimentos, nem obrigará ao servidor à compensação do horário reduzido.

§ 2º A redução ora concedida terá vigência até que revisão ulterior justifique a desnecessidade, devendo o servidor, em algumas situações, ser submetida a nova inspeção médica, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9A576097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 442/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. EDIANES PEREIRA CAVALCANTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) EDIANES PEREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 33302, admitido (a) em 05 de julho de 2002, no cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:31BCD3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 416/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. EMANUEL MAGNO SANTANA RODRIGUES, CPF n° 096.***.***-06, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B28A22EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 417/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE ITBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. ANDRESSA RAYANNE SOTERO DA SILVA, CPF n° 088.***.***-69, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ITBI, CC-5, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:46D3599E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 418/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RENATO BERNARDINO FERREIRA, CPF nº 117.***.***-80, para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-2, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3AD09983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 419/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUIS FELIPE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 085.***.***-16, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A248B331

GABINETE DO PREFEITO
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026 DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Itaíba/PE

Ref.: **Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 015/2026.**

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaíba, venho, por meio desta, comunicar a essa Casa Legislativa que decidi pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do ilustre Vereador Éssio Tenório Cavalcante, o qual visa *"Nomear Manoel Sobrinho de Oliveira, 'Manoel Boiota', o Estádio de Futebol do Município de Itaíba/PE"*.

Esta Chefia do Executivo Municipal concorda integralmente com o mérito da proposição, reconhecendo como justa, legítima e merecida a homenagem prestada à memória do saudoso cidadão e desportista Manoel Sobrinho de Oliveira. O município manifesta seu pleno interesse em acrescentar a nova nomenclatura sem, contudo, suprimir o nome tradicional e histórico de "Pau Ferrão". Todavia, razões de ordem técnica, legalidade e interesse público impõem o veto aos dispositivos abaixo indicados.

I. DOS DISPOSITIVOS VETADOS

Ficam vetados o **Artigo 1º**, seu **Parágrafo único**, e o **Artigo 3º** do Projeto de Lei nº 015/2026.

II. DAS JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E RAZÕES DO VETO

• **Contrariedade ao Interesse Público e Ofensa à Identidade Cultural Local.**

O Artigo 1º da proposição confere o nome do homenageado de forma isolada ao *"Estádio de Futebol, localizado na Rua Airton Senna s/n, centro"*. Ocorre que a referida praça esportiva é historicamente consagrada na memória e na identidade da população itaibense sob a denominação de **"Campo de Futebol**

Pau Ferrão".

A supressão do nome original implica o apagamento de um patrimônio imaterial da comunidade. O interesse público, norteador da atividade administrativa, impõe o dever de preservar a herança histórico-cultural do município, viabilizando novas homenagens por meio da soma de identidades, e não da exclusão de termos tradicionais consolidada no seio social.

2. Insegurança Jurídica, Incoerência Normativa e Erro de Objeto

Sob a ótica da técnica legislativa, a redação original do projeto institui uma substituição integral de nome que gera incerteza sobre o objeto normativo.

Legalmente, a omissão do termo "Pau Ferrão" no texto legal geraria uma duplicidade tácita de identificação oficial ou uma revogação involuntária da identidade histórica do bem público.

Tal imprecisão viola o princípio da clareza e da segurança jurídica, gerando embaraços na regularidade de cadastros públicos, correspondências institucionais, convênios e registros administrativos oficiais.

3. Inadmissibilidade de Veto de Palavra Isolada

Conforme a simetria constitucional das normas do processo legislativo, o Poder Executivo é vedado de realizar vetos sobre palavras ou expressões isoladas que desnaturem o sentido do texto votado. Sendo imperiosa a manutenção do termo "Pau Ferrão", faz-se juridicamente necessário vetar integralmente o artigo que deflagra a omissão (Art. 1º) para que este Parlamento possa realizar a devida correção integradora.

III. DA PROPOSTA DE READEQUAÇÃO (EMENDA CORRETIVA)

Com o objetivo de conciliar a nobre intenção deste Poder Legislativo com o resguardo da memória histórica municipal, este Poder Executivo propõe a conversão do veto na seguinte Emenda Corretiva ao Artigo 1º:

"**Art. 1º.** Fica denominado **Estádio Municipal Pau Ferrão - Manoel Sobrinho de Oliveira (Manoel Boiota)**, o complexo esportivo localizado na Rua Airton Senna s/n, centro, Município de Itaíba/PE."

Com a readequação proposta, este Município alcançará de maneira harmônica e perfeitamente legal o duplo escopo de honrar o legado esportivo do Sr. Manoel Boiota e salvaguardar a tradicional identidade do Campo do Pau Ferrão.

Na certeza de que os Nobres Pares compreenderão as razões de interesse público e técnica jurídica que motivaram a presente manifestação, submeto o veto à elevada apreciação desta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E65C40CE

GABINETE DO PREFEITO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 014/2026 DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Itaíba/PE

Ref.: **Razões de Veto Total ao Projeto de Lei nº 014/2026**

No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaíba, venho, por meio desta, comunicar a essa Casa Legislativa que decidi pelo **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 014/2026**, de autoria da Mesa Diretora, o qual visa *"Denomina 'Praça Lourival Ramos do Nascimento' a praça localizada no Distrito do Jirau, Município de Itaíba-PE, e dá outras providências"*.
Embora este Poder Executivo guarde o mais profundo respeito pela memória do Sr. Lourival Ramos do Nascimento e pela iniciativa deste Parlamento, a vertente proposição não reúne condições de ser sancionada, por contrariar o interesse público e a conveniência administrativa, conforme as razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

DAS JUSTIFICATIVAS E RAZÕES DO VETO

a. Da Existência de Denominação Anterior Consolidada e Identidade Cultural

O Projeto de Lei em apreço pretende alterar a nomenclatura da praça pública localizada no Distrito do Jirau. Ocorre que o referido espaço público já possui denominação oficial, histórica e tradicional consagrada, a qual reflete diretamente a identidade, a memória coletiva e o sentimento de pertencimento da população local daquele Distrito.

A alteração de nomes de logradouros públicos que já possuem uma identidade fixada no seio social atenta contra o patrimônio cultural imaterial do município. A estabilidade das denominações públicas deve ser preservada, salvo em casos de excepcional interesse social, o que não se justifica quando a identidade atual cumpre perfeitamente o seu papel de representação comunitária.

b. Da Inconveniência Administrativa e Social

A modificação de um nome já consolidado gera significativos transtornos de ordem prática e administrativa para a municipalidade e para os próprios cidadãos. A substituição impacta diretamente os registros cartorários, os cadastros postais, as rotinas de correspondência institucional e os sistemas de localização geográfica e administrativa do município.

Portanto, em respeito ao princípio da segurança jurídica e da eficiência, mostra-se inconveniente e desarrazoada a revogação do nome atual, restando evidente que o interesse público é melhor satisfeito com a manutenção da nomenclatura já existente.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que o projeto afeta diretamente um bem que já possui denominação consolidada e querida pela população, vejo-me compelido a opor o presente **Veto Total**, devolvendo a matéria à apreciação dessa laboriosa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:82FAA469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – DISPENSA Nº 013/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretária de Saúde, a Sra. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, referente a Dispensa nº. 013/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **Assessoria e Consultoria Técnica**, para executar e monitorar todos os projetos, programas e sistemas do Governo Federal e Estadual, objetivando a alocação de recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, oriundos de transferências voluntárias ou obrigatórias, emendas parlamentares, dentre outros, firmados e a serem firmados entre o Município de Itambé/PE e o Governo Federal e Estadual, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Ao 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de OUTUBRO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:30 (NOVE E TRINTA) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **MS CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.247.008/0001-53**, sediada na Rua das Esmeraldas, Nº 384, Pedra Bela, Itambé-PE, CEP: 55.920-000; e **DAEXE ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.189.119/0001-21**, sediada na Av Pau Brasil, S/N, Norte (Águas Claras), Brasília-DF, CEP: 71.916-500.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	MS CONSULTORIA CONTABIL LTDA	presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 62.400,00
02	DAEXE ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$63.000,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **MS CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **69.247.008/0001-53**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União foi apresentada, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-a aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1° e 2° Grau, foram apresentadas, comprovou-se sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **MS CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.247.008/0001-53,** sediada na Rua das Esmeraldas, Nº 384, Pedra Bela, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, está **habilitada** para o presente processo.

2- Habilitação: Sobre a empresa **DAEXE ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **15.189.119/0001-21**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do DF, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União foi apresentada, constatou-se sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-o aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-a aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-a aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1° e 2° Instâncias, foi apresentada, comprovou-se sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

As declarações foram apresentadas apenas a de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988; restando apresentar as demais, conforme solicitado em edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Informo que a empresa **DAEXE ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.189.119/0001-21,** sediada na Av Pau Brasil, S/N, Norte (Águas Claras), Brasília-DF, CEP: 71.916-500, está **habilitada** para o presente processo

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **MS CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.247.008/0001-53,** apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais);** e a empresa **DAEXE ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.189.119/0001-21,** apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais);** referentes a Dispensa nº. 013/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 013/2026 é: **MS CONSULTORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.247.008/0001-53,** com o menor preço no valor global de **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Itambé, 23 de outubro de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:369BFCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Vistos etc,
Na matéria publicada na AMUPE no dia 22/10/2026, ed. 4208 cujo código **Identificador é o** 90BC4CF6, referente a publicação de AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026.
Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade Dispensa de Valor, de nº 016/2026, Processo Administrativo nº 067/2026, cujo objeto é
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária para a Prefeitura Municipal de Itambé/PE, com a finalidade de realizar avaliações de imóveis, mediante análise técnica e observância dos critérios e normas aplicáveis, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. foi **DECLARADO CANCELADO**. MOTIVO: ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITADO PELO SETOR DEMANDANTE.
Sendo assim, fica marcado para o recebimento das propostas em uma outra data a ser definida pela administração.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação do Município de Itambé-PE.

Sala da Comissão de Licitação, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7A4CF1D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL "MINHA PRÁTICA É 10"

II Mostra de Práticas Exitosas "Minha Prática é 10"

ETAPA/MODALIDADE	TÍTULO/TEMÁTICA DA PRÁTICA	PROFESSOR(A)	CLASSIFICAÇÃO
Educação Infantil	Juntos brincamos de ler: entre páginas, sonhos e aventuras	**JHENNIFFER NATHANNE DA SILVA ANDRADE**	**1º lugar**
Anos Iniciais – 1º ou 2º ano	Natureza ao meu redor	**MÉRCIA DE SOUSA LIMA**	**1º lugar**
Anos Iniciais – 3º, 4º ou 5º ano	Aventuras do robô Danilo no mundo da leitura e da escrita	**ELIANE ROSA DE LIMA**	**1º lugar**
Anos Finais	Estudantes do futuro: a trilha do presente	**CARLOS EDUARDO BATISTA**	**1º lugar**
Educação de Jovens e Adultos – EJA	EJA de volta à infância	**MARIA LUCIETE DE LIRA E SILVA CÂNDIDO**	**1º lugar**

O presente documento divulga o resultado final da II Mostra Municipal de Boas Práticas – "Minha Prática é 10", referente ao Edital nº 01/2026, conforme registros de classificação apresentados pela comissão avaliadora.

Itapetim – PE, 23 de outubro de 2026.

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:F216100F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 03001110000057.000057/2026-03. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90013/2026. Compra. Contratação da aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, destinados a assegurar o adequado atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2026 de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO 2004 – Manutenção das Atividades Administrativa. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo. FICHAS – 62. DESIGNO as servidoras Wesla Larissa Batista de Sousa, Secretária, como Gestora; e Josielle das Neves Guedes, Assessor Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contrato Nº: 00134/2026. Contratado: Claudio Roberto Batista de Lucena. Valor R$86.379,50. Vigência: de 22/10/2026 a 22/10/2027. Itapetim, 22/10/2026. Contrato Nº: 00135/2026. Contratado: Aderlando Bispo dos Santos. Valor R$27.506,75. Vigência: de 22/10/2026 a 22/10/2027. Itapetim, 22/10/2026. Contrato Nº: 00136/2026. Contratado: Josafa Fernandes dos Santos Filho. Valor R$27.780,75. Vigência: de 22/10/2026 a 22/10/2027.

Itapetim, 22/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D4D2070B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-STÊNIO LIMA DE OLIVEIRA-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

PORTARIA Nº 383/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001 e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SR. STENIO LIMA DE OLIVEIRA, CPF 066.199.174-10,** para assumir o Cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS** com Lotação na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de outubro de 2026;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 23 de outubro de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:F46C2F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA

AVISO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 Comunica que realizará dispensa Eletrônica 002/2026 para Contratação de Empresas para aquisição materiais esportivos, para atender as demandas da Escolas de Tempo integral do município de Itaquitinga.. .Os interessados deverão cadastrar proposta pelo **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br Modo de disputa: Aberto Duração da etapa de lances 01 (hora) Prazo para envio da documentação 2 horas. Edital e anexos pelo site,www.bnc.org.br ou** através do e-mail: compras.itaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 23 de outubro de 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6D9E5680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO FMC nº 033/2026. Processo Administrativo FMC 026/2026. Inexigibilidade Nº 022/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora de Exclusividade da atração artística **"OS NEIFFS"**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 1h, abrilhantando as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 43.453.655/0001-28**, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual permanecerão válidas e exigíveis todas as obrigações assumidas pelas partes, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável**.**

Vigência: 24/09/2026 a 22/01/2027.

Jaqueira-PE, em 24 de setembro de 2026.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:F8E97EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 015/2026, Processo Administrativo PMJ nº 032/2026.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE/MANEJO DE MORCEGOS, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais documentos integrantes do processo administrativo.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contrato PMJ nº 038/2026.
Contratada: **MEGA DETETIZADORA LTDA** CNPJ/MF: **21.171.626/0001-30** com sede à Rua Av. Professora Cláudia de Barros Sales, n° 133, Nova Palmares, Palmares/PE.
Valor Global: R$ 32.007,60 (trinta e dois mil, sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 02/10/2026 a 31/12/2026.

Jaqueira/PE, 02 de outubro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:868385D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2026, Processo Administrativo PMJ nº 030/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUIPAMENTO DE GINÁTICA AO AR LIVRE, PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DA USINA FREI CANECA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contrato PMJ nº 035/2026.

Contratada: **ZIOBER BRASIL LTDA,** CNPJ/MF: **08.374.053/0001-84,** com sede na Rua ALUIZIO NUNES COSTA, BARRACÃO B, 842, PQ CIDADE INDUSTRIAL, MARINGA, CEP 87.070-774, Estado de PARANÁ.

Valor Global: R$ 28.434,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Vigência: 10/09/2026 a 09/12/2026.

Jaqueira/PE, 10 de setembro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:69A3738D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA PREFEITA, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA. Inexigibilidade nº IN00036/2025 – Processo Administrativo nº 251006IN00036. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado com base nos artigos 107 e 135, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00074/2025 BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 12 meses, a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027.

Jataúba/PE, 13 outubro de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C2E4732E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LEI MUNICIPAL Nº 823/2026

LEI Nº 823/2026

Revisa o Plano Plurianual 2026/2029 para execução da parcela anual de 2027 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita saniona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2027

Art. 1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei Municipal nº 806, de 17 de outubro de 2025, para execução da parcela anual de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2026/2029, com a programação orçamentária para 2027.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2027, estabelecida na Lei Orçamentária Anual para 2027, com discriminação dos

programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2027.

Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício de 2027.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2026

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:AA6A9672

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
LEI MUNICIPAL Nº 824 - LOA

LEI Nº 824/2026

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2027

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2027

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2027, no montante de R$ 139.514.000,00 (cento e trinta e nove milhões quinhentos e quatorze mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2026 conforme estimativas da LDO Municipal para o próximo exercício, que usou como parâmetro o Relatório de Mercado Focus, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 29 de junho de 2026.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 139.514.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 84.257.667,49;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 55.256.332,51, onde:
a) R$ 36.480.132,51 compreende receitas de saúde;
b) R$ 7.921.200,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 10.855.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R$ 125.264.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria...	R$ 5.909.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$ 3.872.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$ 2.376.500,00
d) Receita de Serviços.....	R$ 0,00
e) Transferências Correntes.....	R$ 112.441.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R$ 665.500,00
g) Total das Receias Correntes.....	R$ 125.264.000,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$ -10.266.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 8.800.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$ 0,00
b) Alienação de Bens.....	R$ 150.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$ 8.650.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$ 5.450.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R$ 5.450.000,00
IV - RECEITA TOTAL ESTIMADA.....	R$ 139.514.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 139.514.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 88.139.152,99;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 51.374.847,01, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 36.447.467,01 compreende despesas com saúde;
b) R$ 7.830.280,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 7.097.100,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 3.881.485,50 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R$ 115.375.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 62.467.500,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$ 618.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$ 52.289.500,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 14.130.000,00
a) Investimentos.....	R$ 13.271.500,00
b) Inversões Financeiras.....	R$ 179.500,00
c) Amortização de Dívida.....	R$ 679.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$ 5.450.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R$ 5.450.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 4.559.000,00
a) Reserva de Contigência.....	R$ 3.059.000,00
b) Reserva do RPPS.....	R$ 1.500.000,00
V - TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	R$ 139.514.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2027, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado por fonte evidenciado no balanço patrimonial do exercício anterior e não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo;
III- com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo;
IV - abrir créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à despesas com pessoal, despesas na função Saúde e despesas do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeita, 19 de outubro de 2026

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:54884010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2026.

Processo Licitatório nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan, 0 (zero) km, ano de fabricação 2026/2027, motorização mínima a 1.0 turbo ou superior, com cor predominante preta, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do município de Jatobá, Estado de Pernambuco. (CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO AT – MODELO PREMIER).**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Período: 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027. Valor Total: **R$ 247.780,00.**

Jatobá – PE, 23/10/2026.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:EE57916C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Pregão Eletrônico Nº 001/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FME
Processo Nº: 005/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. [1]
Objeto: Aquisição parcelada de fardamentos e itens escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jatobá/PE, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
Data e Horário do Início da Disputa/Recebimento de Propostas: 26/10/2026, às 09:00 horas/ 09/11/2026 ás 08:00 fim de recebimento ás 09:00 Disputa (horário de Brasília/Local).
Endereço Eletrônico / Local: O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível e demais anexos no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos com a adequada prestação dos serviços.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriado.

Jatobá, 23 de outubro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:07CF5DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE DE AVISO DE ADIAMENTO (COM NOVA DATA) PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 005/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/10/2026. Edição 4209, Venho, por meio desta, avisar a todos interessados o adiamento (com novas datas) **- Processo Licitatório 075/2026 Chamada Pública n° 005/2026,** cujo a Abertura seria: 30/10/2026 Às 11:00 na sala de Licitações, na praça Dom luiz de brito- na Prefeitura -Centro- Joaquim Nabuco-PE, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Cozinha Comunitária do Municipio de Joaquim Nabuco/PE), **Onde se lê:** Valor R$ 80.228,00 (oitenta mil duzentos e vinte e oito reais**), Leia-se:**Valor R$ **81.228,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais)**, **Fica remarcado para Abertura**: **03/11/2026 Às 11:00 na sala de Licitações, na praça Dom luiz de brito- na Prefeitura -Centro- Joaquim Nabuco-PE**, Informações através do e-mail:

cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de outubro de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5E12AB71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 023/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	28/10/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 23 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C84375BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSEFA LOURENCO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 611.565.234-00, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 23/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:726D07B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 466/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301494	LUCAS BELARMINO DA SILVA	Gari	Outubro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4307BE03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 467/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital nº 022/2026 publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERNADO a decisão da junta médica do município, conforme o laudo médico pericial nº 9112.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 180 (cento e oitenta) dias o(a) S(a) **ANA PAULA BARROS SILVA LUCENA**, portador (a) do CPF nº 293.765.578-59, ocupante do cargo público de Professora 'A', para exercer a função provisória de **Agente Administrativo.** Contado a partir de 02/10/2026 a 30/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:33C5DBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 468/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 022/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9113 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 28/07/2026 com data final em 29/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:247F59EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212 – CONTRATAÇÃO Nº 034/2026

Processo Licitatório Nº 031/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA, MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS) DE ACORDO COM A EMENDA: 42780007 PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PISICOSSOCIAL VIVER BEM - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 55.599,32**. **Início do Acolhimento das Propostas: 26/10/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 11/11/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 23/10/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:B55F2DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212 – CONTRATAÇÃO Nº 35/2026

Processo Licitatório Nº 032/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFÓRMATICA – EMENDA ESTADUAL 20/2025 PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 48.311,40**. **Início do Acolhimento das Propostas: 26/10/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 11/11/2026**, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 23/10/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:151024B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212 – CONTRATAÇÃO Nº 36/2026

Processo Licitatório Nº 033/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (INFORMÁTICA, MOBÍLIA, FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS) DE ACORDO COM A EMENDA: 42780007/2024, PROPOSTA 11326603000124002, PARA O CER JOSE AMARO SOARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 75.449,91**. **Início do Acolhimento das Propostas: 26/10/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 11/11/2026**, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 23/10/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:01A3EB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia 23 de outubro de 2026 às 09:00 horas, reuniram-se na sala de Reunião, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE, a presidente da Comissão de Análise Sr. Maria Vanessa Ferreira dos Santos e os demais membros de acordo com a Portaria 021/2026-

FMS, para realização da análise dos documentos apresentados pela empresa abaixo:

Empresa: TOTAL CLINIC CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 52.385.285/0001-20, AV. DOM GENTIL DINIZ BARRETO, nº S/N, BELA VISTA, OROBO-PE, CEP:55.745-000.

Credenciada: TALYTA LAIS DE ABREU PEREIRA, CPF: 093.626.534-51, CRM/PE: 42.155.

Os documentos exigidos no edital foram apresentados pela empresa TOTAL CLINIC CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 52.385.285/0001-20, foram analisados pela Comissão de análise, que entendeu que as documentações ora analisadas atenderam todos os requisitos do Edital, estando a empresa apta a execução dos serviços.

Por fim a Comissão análise encaminha o procedimento em tela para apreciação da secretaria de saúde.

Lagoa do Carro - PE, 23/0102026.

MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Análise

CRISLANY CORREIA DA SILVA MELO
Membro da Comissão de Análise

BRENO VICTOR SABINO FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Análise

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:893855DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: J TOTAL CLINIC CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 52.385.285/0001-20, AV. DOM GENTIL DINIZ BARRETO, nº S/N, BELA VISTA, OROBO-PE, CEP:55.745-000.

Credenciado: TALYTA LAIS DE ABREU PEREIRA, CPF: 093.626.534-51, CRM/PE: 42.155 – MÉDICA PLANTONISTA.

Publique-se

Lagoa do Carro -PE, 23/10/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Patricia de Lima Silva
Código Identificador:71AAD4DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

CONTRATO Nº 118/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. (CONTRATADO). Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, incluindo cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão, bem como Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos materiais e corporais a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos pertencentes ao Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 33.564,08 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS). Prazo: 60 dias. Assinatura: 16/09/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de setembro de 2026.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:50FAC921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

CONTRATO Nº 119/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. (CONTRATADO). Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, incluindo cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão, bem como Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos materiais e corporais a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos pertencentes ao Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 8.823,50 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Prazo: 60 dias. Assinatura: 16/09/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de setembro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:269FEC85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CONTRATO Nº 120/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. (CONTRATADO). Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, incluindo cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão, bem como Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos materiais e corporais a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos pertencentes ao Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 2.288,27 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E

OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Prazo: 60 dias. Assinatura: 16/09/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de setembro de 2026.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:879B04D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

CONTRATO Nº 121/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. (CONTRATADO). Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, incluindo cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão, bem como Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para danos materiais e corporais a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos pertencentes ao Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 10.324,15 (dez mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). Prazo: 60 dias. Assinatura: 16/09/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de setembro de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:D1B9602B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento das culturas periféricas e tradicionais, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento das culturas periféricas e tradicionais desenvolvidas no município de Lagoa dos Gatos, que deverão ter ampla publicidade através da Secretaria de Cultura e Turismo, no site oficial do município, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, em conformidade com o estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos, homologado pela consulta publica realizada em 26 de agosto de 2025, e aprovado pelo MinC, publicado no site oficial do município no link https://lagoadosgatos.pe.gov.br/aldirblanc2ciclo2.php , de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	Descrição	Ação Incentivada	Valor do Incentivo R$	Total R$
Culturas periféricas e/ou tradicionais	02 Propostas	Festival de cultura quilombola para apresentação em publico	10.000,00	20.000,00
TOTAL				20.000,00

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Lagoa dos Gatos e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A realização das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal, que deverá ser descrita na proposta, e todas as ações deverão utilizar as marcas da PNAB, do Governo Federal e do município da Lagoa dos Gatos.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos do município. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	23/10/2026
Período de Inscrições	26/10/2026 a 10/11/2026 – 10 dias uteis
Seleção preliminar das propostas	11/11/2026
Publicação dos resultados preliminares	11/11/2026
Período de interposição de recursos	12 a 17/11/2026
Julgamento dos recursos	18/11/2026
Publicação	18/11/2026
Contrarrazões dos recursos	19 a 26/11/2026
Publicação do resultado final	26 a 27/11/2026
Transferências dos valores de fomento	28/11/2026 a 04/12/2026
Período de execução	Conforme calendário

2. DAS PENALIDADES

2.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretarão na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

2.2. Os(as) contemplados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Impedimento de receber, a qualquer título, recursos públicos do município da Lagoa dos Gatos;

c) Devolução dos valores totais recebidos.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos, com atuação cultural há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3.2. Não poderão participar desta Chamada Pública funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa dos Gatos, membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, técnicos envolvidos na elaboração dos editais e outros documentos necessários à execução da PNAB, bem como seus parentes diretos ou colaterais até 3º grau.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail Secultldg@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

4.2. Documentação para inscrição:

Agente cultural Pessoa física:

•

Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

•
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

•
Documento pessoal com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
Comprovante de residência;

•
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

•
Número do NIT/PIS/PASEP.

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

•
Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

•
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

•
Documento pessoal com foto do representante do grupo (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência;

•
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

•
Número do NIT/PIS/PASEP;

•
Declaração assinada pelos membros do grupo atestando que é o representante do coletivo cultural.

Pessoa jurídica:

•
Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

•
Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

•
Documento pessoal com foto do representante do grupo (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência;

•
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

•
Número do NIT/PIS/PASEP;

•
Atos constitutivos, ou seja, contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

•
CNPJ

4.2.1. O proponente individual ou grupo cultural, quando convocado após seleção final, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Lagoa dos Gatos.
4.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
4.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas neste instrumento.
4.5. Os contemplados deverão registrar as ações, através de fotos, vídeos ou outros meios e encaminhar cópia para a Secretaria, comprovando sua execução, que serão devidamente publicadas na aba PNAB – Ciclo 2 do site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos.
4.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secultldg@gmail.com , ou na Sede da Secretaria, Rua do Comércio, S/N, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.

4.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.5.1. Após Análise das Propostas será adicionada à nota final um percentual de indução, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O município de Lagoa dos Gatos-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.
5.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
5.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos (por membro)
5.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos (por membro)
5.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município (detalhar na proposta)	0 a 10 pontos (por membro)
Pontuação Total Máxima	90 pontos

5.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
5.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.
5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

6.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
6.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
7.2. Dotações Orçamentárias:
660 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.28 1.719 TRANSFERÊNCIA DA PBNA – LEI N° 14.399/2022 – ALDIR BLANC

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.
8.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
8.3. Os proponentes contemplados deverão assinar o Termo de Execução Cultural junto à Secretaria.
8.4. A Secretaria designará um servidor para executar a verificação do cumprimento das ações propostas, procedendo a verificação in loco, conforme prevista na Lei 14.399.
8.5. A Comissão será responsável pela validação da verificação descrita no item anterior e atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
8.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
8.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
8.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE, em 23 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, de 23 de outubro de 2026.
FOMENTO CULTURAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO:_____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE:_____
ESTADO: _____
CEP: _____
FONE FIXO: _____
CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____
RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____CONTA:_____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL A SER DESENVOLVIDA: _____
4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – METODOLOGIA E CRONOGRAMA DA AÇÃO: _____

6 - ACESSIBILIDADE: _____

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS: _____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Proponente

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D4A2A0E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 421/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR EM SEU ORÇAMENTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, pelos seus representantes, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal, no montante de até 15% (quinze por cento) do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 397/2025, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata esta Lei serão provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação, observadas as disposições do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Lagoa dos Gatos (PE), em 23 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUIQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:53F36784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE-PE e FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.683.494/0001-19, com sede situada na Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, Bairro Cristo Rei, Lagoa Grande/PE, através, neste ato representado pelo seu Presidente, a **Sr. José Estevão Barbosa**, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Grande/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.204/0001-09, sediada na RUA PIO XI, N° 36 – LOTE 15, QUADRA B - BAIRRO ALTO DO ALENCAR. JUAZEIRO/BA. CEP 48.905-499, doravante designado CONTRATADO, pactuam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**,** Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LEGISLATIVA ZEFERINO NUNES GOMES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
As partes acordam em prorrogar o prazo de vigência do contrato referido, originalmente estabelecido do dia 24/06/2026 até dia 24/10/2026, por mais 12 dias, passando o novo término a ser em 05/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Salvo a alteração do prazo, todas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem íntegras e válidas, inclusive obrigações, valores, multas e formas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Fica mantido o foro eleito no contrato original para solução de controvérsias, aplicando-se a legislação vigente do Brasil, em especial o Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e o Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

CLÁUSULA QUARTA – INTEGRALIDADE
Este aditivo integra o contrato original como parte indissociável, revogando-se apenas o disposto sobre o prazo anterior. Em caso de divergência, prevalecem os termos deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – ACEITAÇÃO
As partes declaram estar cientes e concordar integralmente com os termos deste aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura.
E para constar, foi firmado o presente termo aditivo, e duas vias iguais, na presença das testemunhas abaixo para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Grande/PE, 23 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Vereador-Presidente Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE

Pela Contratada:
THIAGO SILVA SOUZA
Fit Serviços de Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME/CPF

_____
NOME/CPF

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:DB674177

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PORTARIA Nº 42/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 42/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 da Câmara Municipal de Lagoa Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
CONSIDERANDO que o item 8.4 do Edital nº 001/2024 e o art. 3º da Portaria nº 052, de 29 de outubro de 2024, preveem expressamente a prorrogação da validade do certame por igual período;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 052/2024, que homologou o resultado final do concurso, foi publicada no átrio do Poder Legislativo em 29 de outubro de 2024, conforme certidão lavrada pela Secretaria desta Casa, data a partir da qual se conta o prazo de validade, que se encerra em 29 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a existência de vagas ofertadas no edital ainda não providas, notadamente nos cargos de Agente Administrativo e de Técnico de Controle Interno, em razão de desistências de candidatos convocados e do planejamento administrativo e orçamentário de provimento;
CONSIDERANDO que a manutenção do cadastro de aprovados atende aos princípios da eficiência e da economicidade, pois evita os custos de realização de novo certame para cargos que dispõem de candidatos aprovados e classificados;
CONSIDERANDO que os provimentos decorrentes do concurso observarão a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar nº 101/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de provas regido pelo Edital nº 001/2024 e suas retificações, homologado pela Portaria nº 052, de 29 de outubro de 2024, passando o certame a ter validade até 29 de outubro de 2028.
Art. 2º A prorrogação abrange todos os cargos constantes do resultado final homologado, mantidas a ordem de classificação e as demais regras previstas no edital e em suas retificações.
Art. 3º Esta Portaria será publicada no átrio da Câmara Municipal, com certificação pela Secretaria, e por extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), devendo ainda ser divulgada no portal da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Grande, em 23 de outubro de 2026.

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:5A9446EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **MORIMED COMERCIAL LTDA - EPP** (26.499.522/0001-73) com o lote: 15 no valor total de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). **MEDICAL IMPORT LTDA – EPP** (67.680.402/0001-55) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP** (35.706.397/0001-16) com o lote: 10 no valor total de R$ 12.879,94 (doze mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **GM FARMA COMERCIAL LTDA – EPP** (10.638.214/0001-41) com os lotes: 12, 13 e 20 no valor total de R$ 13.216,40 (treze mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **DENTAL UNIVERSO LTDA - EPP** (26.395.502/0001-52) com o lote: 19 no valor total de R$ 3.248,00 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais). **URSA COMERCIAL LTDA - ME** (**26.628.908/0001-38**) com o lote: 18 no valor total de R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais). **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP (09.560.267/0001-08**) com os lotes: 1, 4, 7, 8, 9, 11, 16 e 21 no valor total de R$ 94.359,60 (noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **Itens Fracassados: 02, 03, 14 e 17**. Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 23 de outubro de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C1EA24AF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**10.143.246/0001-76,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: **121 e 122** solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 128/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 23 de outubro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:96D20C7F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**10.143.246/0001-76,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0002-09, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: **8 e 17** solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 126/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 23 de outubro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FA273653

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**10.143.246/0001-76,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 12.981.310/0001-13, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: **4, 42 e 64** solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 125/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 23 de outubro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:80468628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2026 - PL Nº. 086/2026 - PREFEITURA

O município de Macaparana torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma **PRESENCIAL** no pátio da Garagem Municipal e **ON-LINE** no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 18 de novembro de 2026 às 10:00horas. DOS BENS:** 02 FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO 2021/2021 E 2022/2023, ALCO/GASOL, CHEVROLET/S10 RAYTEC AMB, ANO 2020/2021, DIESEL, CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, ANO 2022/2023, ALCO/GASOL, AMB I/FIAT DUCATO CARGO 11.5M, ANO 2023/2024, DIESEL E SUCATA DE FOCO CIRURGICO, CADEIRAS, BIRÔ, ÁRMARIOS, SUPORTES. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (81) 9425-1219 (82) 3223-5212.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5B76DAEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MACAPARANA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº. 013/2026 – SAÚDE. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS JOSÉ INÁCIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24 –. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, INSCRITA NO CNPJ:07.165.026/0001/39 E MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA - CNPJ/MF nº. 40.789.708/0001-98, fica prorrogado prazo para execução dos serviços por um período de 11 de outubro de 2026 a 11 de outubro de 2027, contados a partir da data de assinatura deste termo de aditivo.

Macaparana, 08 de outubro de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B24E3F92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00031/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026, para CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO LARANJEIRAS NO MUNICIPIO DE MACHADOS – PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 992456/2025 – MCIDADES/CAIXA. Lote 1: Ideia Construtora e Solucoes Ltda. CNPJ: 09.280.485/0001-99, pelo valor de R$2.498.800,00.

Machados, 10/09/2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:69BC5464

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365B/2026

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Machados/PE, para o mandato de dois anos. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo artigo 66, inciso XI;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 0719, de 29 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada pelos membros do colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º Formalizar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Machados/PE, constituída pelos seguintes membros:
I – Presidente: Monique Maria de Freitas Souza;
II – Vice-Presidente: Severina Josefina da Rocha Silva;
III – Secretária Executiva: Rosinéia de Souza Silva.
Art. 2º O mandato da Diretoria será de **dois anos**, compreendendo o período de **10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2028**, observado o disposto na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º Compete à Diretoria exercer as atribuições previstas na legislação municipal, no Regimento Interno e nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 4º O exercício das funções previstas nesta Portaria será considerado serviço público relevante, não remunerado, ressalvada a situação funcional da Secretária Executiva, quando designada entre servidores ou empregados públicos municipais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados/PE, 10 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:230083B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 365A/2026

PORTARIA N° 365A/2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Machados/PE, para o mandato de dois anos. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo artigo 66, inciso XI;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 0719, de 29 de outubro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Machados/PE, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 0719/2015, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Fernanda Lays Martins da Silva**
Suplente: **Thiago da Silva Moreira**
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Joaldo Henrique Andrade do Nascimento**
Suplente: **Rafael da Silva Luna**
c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Monique Maria de Freitas Souza**
Suplente: **Geovana de Sena Barbosa**
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: **Ismael Arruda do Nascimento**
Suplente: **José Barbosa de Lima**
b) Sociedade São Vicente de Paulo
Titular: **Patrícia Lopes de França Lima**
Suplente: **Josilene Santana da Silva**
c) Paróquia de São Sebastião
Titular: **Severina Josefina da Rocha Silva**
Suplente: **João da Silva Melo**
Art. 2º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de **dois anos**, compreendendo o período de **10 de setembro de 2026 a 10**

de setembro de 2028, observado o disposto na legislação municipal aplicável.
Art. 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados/PE, 10 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:0DE2088B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.066/2026-PMM

PROCESSO Nº. 065/2026

DPREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº. 009/2026

Contratante: O Fundo Municipal de Educação de Manari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nova, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000 e Foro da Comarca da Inajá, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ Nº 31.024.569/0001-10..

Contratado: **CEMS – PAPÉIS E CIA LTA EPP,** endereço Rua Manoel Borba, Nº 18 – Centro -Garanhuns/PE – CNPJ Nº 11.429.363/00014-63 – Email. papeis.cia@hotmail.com -CEP 55.295-020.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, JOGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

Vencedora com o **valor total R$ 184.949,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais).**

A vigência do presente Contrato será 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2026.

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Secretário Educação e Cultura do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 012/2026 de 06 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3DD7175F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.067/2026-PMM

PROCESSO Nº. 065/2026

DPREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº. 009/2026

Contratante: O Fundo Municipal de Educação de Manari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nova, S/N - Centro, Manari-PE, CEP 56.565-000 e Foro da Comarca da Inajá, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ Nº 31.024.569/0001-10..

Contratado: **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, JOGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.

Vencedora com o **valor total R$ 109.245,00 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

A vigência do presente Contrato será 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2026.

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Secretário Educação e Cultura do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 012/2026 de 06 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:10EA88A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. **OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Maraial/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **TIPO:** Maior Desconto - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INÍCIO DAS PROPOSTAS**: 27/10/2026 às 10h00min. **LIMITE DAS PROPOSTAS:** 10/11/2026 às 10h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA**: 12/11/2026 às 10h10min. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.818.868,74 (Três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). **EDITAL E SEUS ANEXOS**: www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no https:www.pncp.gov.br/app/editais. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br, no horário de 07:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Maraial /PE, 26 de outubro de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C71198AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Orgânica do Município de Mirandiba quanto à organização e ao funcionamento da Câmara

Municipal, à criação de cargos e à fixação da remuneração dos seus serviços, ao processo e julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, às comissões especiais de inquérito, ao voto do Presidente da Câmara, às sessões, à perda e à extinção do mandato de Vereador, à promulgação das emendas, à medida provisória e aos efeitos da manutenção do veto, retifica numerações e remissões atingidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2026, e revoga dispositivos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Mirandiba passa a vigorar com as seguintes alterações:

"......

Art. 14. .....

§ 2º Os Vereadores tomarão posse na sessão preparatória de que trata o art. 17 desta Lei Orgânica, iniciando-se a legislatura em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição. (NR)

.....

Art. 16. As deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, sempre que não se exija, para a aprovação, a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso. (NR)

.....

Art. 17-B. Em caso de impedimento simultâneo do Prefeito e do Vice-Prefeito, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal, observado, na vacância dos dois cargos, o disposto no inciso XIV do art. 38 desta Lei Orgânica. (NR)

.....

Art. 18. .....

XI - criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração, ressalvados os dos serviços da Câmara Municipal, de que trata o inciso VII do art. 19 desta Lei Orgânica; (NR)

.....

Art. 19. .....

III - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observando-se o disposto nos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica; (NR)

VII - dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia e sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos seus serviços, por resolução ou por lei de sua iniciativa, e fixar a respectiva remuneração por lei de sua iniciativa, observado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal; (NR)

XII - processar e julgar os Vereadores, na forma da legislação federal; (NR)

XX - decidir, por voto público, sobre a perda do mandato de Vereador nas hipóteses e na forma do § 2º do art. 46 desta Lei Orgânica, observado, quanto às demais hipóteses de perda e quanto à extinção do mandato, o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 46 desta Lei Orgânica; (NR)

XXI - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviço ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros; (NR)

XXII - processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito pela prática de infração político-administrativa, na forma da legislação federal. (AC)

.....

Art. 23. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores será fixada em parcela única, a título de subsídio, vedada qualquer forma de adicional, gratificação, verba de representação, prêmio ou acréscimo de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo. (NR)

§ 3º A verba de representação do ocupante da função de Presidente da Câmara Municipal, de natureza indenizatória, corresponderá a 100% (cem por cento) do subsídio dos Vereadores. (NR)

.....

Art. 26. A não fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores no prazo do art. 22 desta Lei Orgânica implicará a manutenção dos valores da legislatura anterior. (NR)

.....

Art. 28. .....

§ 1º A Mesa Diretora será eleita para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo, independentemente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura. (NR)

§ 3º A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal realizar-se-á a partir do primeiro domingo de outubro do segundo ano do primeiro biênio da legislatura, por convocação do Presidente da Câmara, em sessão ordinária, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro. (NR)

§ 6º A possibilidade de reeleição prevista no § 1º deste artigo somente produzirá efeitos a partir da próxima legislatura, não alcançando a atual composição da Câmara Municipal. (NR)

.....

Art. 29. .....

II - propor ao Plenário os projetos de resolução ou de lei que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal e os projetos de lei que fixem ou alterem a respectiva remuneração, observado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal; (NR)

.....

Art. 30. .....

§ 2º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, observado, quanto à remuneração dos Vereadores, o disposto no art. 23 desta Lei Orgânica. (NR)

.....

Art. 33. As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, presente, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, ressalvadas as sessões solenes, que independem de quórum, e a ausência de todos os membros da Mesa, caso em que a sessão será aberta e presidida na forma do Regimento Interno. (NR)

.....

Art. 36. As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (NR)

Parágrafo único. As comissões especiais de inquérito não exercem função jurisdicional e observam os limites estabelecidos na Constituição Federal, especialmente os direitos e as garantias individuais e as matérias submetidas à reserva de jurisdição, sujeitando-se os seus atos ao controle judicial. (AC)

.....

Art. 38. .....

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nestes últimos nas hipóteses do § 1º do art. 46 desta Lei Orgânica e, quanto aos demais, nos casos previstos em lei; (NR)

IX - exercer, temporariamente, a chefia do Poder Executivo Municipal nos casos de impedimento simultâneo do Prefeito e do Vice-Prefeito; (NR)

XIV - vagando os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, assumir a chefia do Poder Executivo Municipal até a posse dos novos titulares, que completarão o período dos antecessores e serão eleitos: (NR)

a) diretamente, na forma da legislação eleitoral, se a vacância ocorrer nos dois primeiros anos do mandato; (AC)

b) pela Câmara Municipal, trinta dias depois de aberta a última vaga, na forma da lei, se a vacância ocorrer nos dois últimos anos do mandato; (AC)

c) na forma do art. 224 do Código Eleitoral, quando a vacância decorrer de decisão da Justiça Eleitoral, ainda que ocorra nos dois últimos anos do mandato; (AC)

.....

Art. 39. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, votará em todas as deliberações do Plenário, como os demais Vereadores. (NR)

Parágrafo único. Ocorrendo empate, a proposição será considerada rejeitada, ressalvada a eleição dos membros da Mesa, cujo empate se resolve na forma do Regimento Interno. (AC)

Art. 40. .....
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da redação final; (NR)
.....
Art. 46. .....
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto público e por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, observados, quanto à infração político-administrativa, o procedimento e o quórum estabelecidos na legislação federal. (NR)
§ 3º Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VIII deste artigo, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, que, nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, se limitará à demonstração da ocorrência do fato, vedada nova deliberação sobre a perda do mandato dele decorrente. (NR)
§ 4º A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá os seus efeitos suspensos até a decisão de que trata o § 2º deste artigo ou até a declaração de que trata o § 3º deste artigo. (NR)
§ 5º O Vereador denunciante não integrará a comissão processante e não votará sobre a denúncia, podendo praticar todos os atos de acusação; sendo ele o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os atos do processo, tudo na forma da legislação federal. (AC)
.....
Art. 51. .....
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias entre as votações, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, atendidos os princípios estabelecidos nesta Lei Orgânica, na Constituição Estadual de Pernambuco e na Constituição Federal. (NR)
§ 3º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem. (AC)
.....
Art. 53. .....
II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município e suas respectivas remunerações, ressalvados os dos serviços da Câmara Municipal, de que trata o inciso VII do art. 19 desta Lei Orgânica; (NR)
.....
Art. 57. .....
§ 1º .....
I - relativa a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o disposto no § 2º do art. 119 desta Lei Orgânica; (NR)
.....
Art. 60. .....
§ 5º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, e somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação pública e nominal. (NR)
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 5º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória. (NR)
§ 8º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito Municipal dentro de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos do § 1º e do § 7º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Secretário fazê-lo obrigatoriamente. (NR)
§ 10. A manutenção do veto não restaura a matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal. (AC)
.....
Art. 65. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão. (NR)
.....
Art. 71. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período não superior a 15 (quinze) dias. (NR)
.....
Art. 73. .....
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei, ressalvados os dos serviços da Câmara Municipal, de que trata o inciso VII do art. 19 desta Lei Orgânica; (NR)
XIV - prestar à Câmara Municipal as informações solicitadas, no prazo do § 1º do art. 19 desta Lei Orgânica; (NR)
.....
Art. 119. .....
§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, admitida a sua abertura por medida provisória, na forma do art. 57 desta Lei Orgânica. (NR)
.....
Art. 229. .....
§ 2º O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (NR)
....."
Art. 2º Ficam retificadas, sem alteração de texto, as numerações a seguir indicadas, atribuídas pela Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2026, a dispositivos acrescidos à Lei Orgânica do Município:
I - os incisos X e XI do art. 38 passam a ser, respectivamente, os incisos XIV e XV;
II - o art. 224, da Seção X, das emendas impositivas, passa a ser o art. 234;
III - os arts. 234, 235 e 236, da Seção XI, da política agrícola e do desenvolvimento rural, passam a ser, respectivamente, os arts. 235, 236 e 237;
IV - os arts. 245, 246, 247 e 248, da Seção XII, da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos, passam a ser, respectivamente, os arts. 238, 239, 240 e 241;
V - o art. 249, da Seção XIII, da declaração de bens para posse e exercício de cargos, passa a ser o art. 242.
Parágrafo único. A retificação de que trata este artigo destina-se a sanar a duplicidade dos incisos X e XI do art. 38 e do art. 224, já existentes na Lei Orgânica do Município, e a descontinuidade entre os arts. 236 e 245, e não altera o conteúdo normativo dos dispositivos retificados.
Art. 3º Passam a ter a numeração a seguir indicada os seguintes dispositivos da Lei Orgânica do Município:
I - o segundo parágrafo do art. 120, numerado como § 1º, passa a ser o § 2º, renumerando-se os §§ 2º a 8º, respectivamente, como §§ 3º a 9º, sem alteração de texto;
II - o parágrafo único do art. 229 passa a ser o § 2º, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda.
Art. 4º A indicação da revogação do parágrafo único do art. 57 da Lei Orgânica do Município passa a constar imediatamente após o caput do artigo, antes do § 1º, mantida a vedação de aproveitamento do seu número prevista no art. 12, inciso III, alínea c, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
Art. 5º Nos dispositivos a seguir indicados da Lei Orgânica do Município, as remissões feitas pelas expressões artigo anterior, parágrafo anterior e alínea anterior passam a indicar expressamente o dispositivo a que se referem, na forma do art. 11, inciso III, alínea g, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:
I - no art. 12, a remissão passa a ser ao art. 11;
II - no § 2º do art. 19, ao § 1º do mesmo artigo;
III - na alínea b do inciso I do art. 45, à alínea a do mesmo inciso;
IV - no inciso I do art. 46, ao art. 45;
V - no § 3º do art. 49, ao § 2º do mesmo artigo;
VI - no § 2º do art. 84, ao § 1º do mesmo artigo;
VII - no § 2º do art. 124, ao § 1º do mesmo artigo;
VIII - no art. 160, ao art. 159;
IX - no art. 165, ao art. 164.
Art. 6º Fica mantida a rubrica da Seção I do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município, do Prefeito Municipal, atingida por erro material no texto da Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2026, que a riscou no mesmo bloco dos arts. 68 e 69, cujo conteúdo foi transposto

para os arts. 17-A e 17-B, permanecendo na seção os arts. 66 e 67, que dispõem sobre o Prefeito Municipal.
Art. 7º Ficam revogados:
I - o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica do Município;
II - os incisos I, II e III do art. 39 da Lei Orgânica do Município;
III - o parágrafo único do art. 9º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município;
IV - o art. 12 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município.
Art. 8º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba-PE, 7 de outubro de 2026.

___
CASSIANO LOPES DA SILVA

___
DAMIÃO GOMES DE SÁ

___
OSVALDO TIBURTINO DE CARVALHO BARROS

___
EDILTON JOSÉ DA SILVA

___
MAICON QUIXABEIRA DA SILVA

___
HENRIQUE JONES NUNES SILVA

___
ENÉAS GOMES DA CRUZ JUNIOR

___
JOÃO BATISTA DE BARROS

___
JAIR CAMPOS DA SILVA

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:4D7BB1E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a discussão e a votação únicas das proposições, dispensada a votação da redação final, suprime as sessões de pauta exclusiva, assegura o voto do Presidente em todas as deliberações, disciplina a eleição da Mesa Diretora, os pareceres das comissões, a medida provisória, a perda e a extinção do mandato de Vereador e o julgamento do Prefeito e do Vice-Prefeito por infração político-administrativa, harmoniza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirandiba com a Lei Orgânica do Município e revoga dispositivos.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 239 do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirandiba passa a vigorar com as seguintes alterações:
"....
Art. 9º A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão preparatória, na forma do art. 17 da Lei Orgânica do Município, para dar posse aos seus componentes e eleger a Mesa Diretora. (NR)
Parágrafo único. Não havendo, à sessão de instalação, o comparecimento da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á posse aos presentes e o Vereador que presidir os trabalhos convocará sessões diárias até que se alcance o número legal para a eleição da Mesa, na forma do art. 28, § 2º, da Lei Orgânica do Município. (NR)
....
Art. 15-A. A Mesa Diretora será eleita para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo, independentemente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura, na forma do art. 28, § 1º, da Lei Orgânica do Município. (NR)
....
Art. 16. O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 12 não mais poderá fazê-lo, perdendo o mandato na forma do inciso VIII do art. 46 da Lei Orgânica do Município e do § 4º do art. 90 deste Regimento. (NR)
....
Art. 18. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, observado, quanto à reeleição, o disposto no art. 15-A. (NR)
....
Art. 20.
....
§ 2º A eleição para a renovação da Mesa Diretora, destinada ao segundo biênio da legislatura, realizar-se-á em sessão ordinária, a partir do primeiro domingo de outubro do segundo ano do primeiro biênio, por convocação do Presidente da Câmara, mediante edital publicado e cientificado a todos os Vereadores com antecedência mínima de 3 (três) dias, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro. (NR)
§ 3º A eleição far-se-á por chapa completa, que indicará nominalmente os candidatos a cada um dos cargos da Mesa e será por todos eles subscrita, assegurado o direito de voto inclusive aos candidatos, utilizando-se para votação cédulas únicas de papel, datilografadas ou impressas, as quais serão recolhidas em urna que circulará pelo Presidente por intermédio de servidor da Casa expressamente designado, e considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos. (NR)
§ 5º Na eleição para a renovação da Mesa Diretora, as chapas serão inscritas na Secretaria da Câmara até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão designada para a eleição. (AC)
§ 6º Na eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura, aberta a sessão, o Vereador que a presidir concederá o prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para a inscrição das chapas e, cumpridos os trâmites administrativos, realizará a votação. (AC)
§ 7º Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente em exercício proclamará as chapas inscritas, vedada a inscrição posterior. (AC)
....
Art. 21. Poderão concorrer aos cargos da Mesa quaisquer Vereadores titulares empossados, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente, observado, quanto à reeleição para o mesmo cargo, o disposto no art. 15-A e, quanto ao suplente convocado, o disposto no art. 22. (NR)
....
Art. 24. Em caso de empate, será declarada eleita a chapa encabeçada pelo Vereador mais votado na eleição municipal ou, na eleição suplementar de que trata o parágrafo único do art. 30, o candidato mais votado na eleição municipal. (NR)
....
Art. 25. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar a eleição, e entrarão imediatamente em exercício, ressalvada a eleição para a renovação da Mesa Diretora, cujos eleitos tomarão posse em 1º de janeiro, na forma do § 2º do art. 20. (NR)
....
Art. 26. A composição permanente da Mesa Diretora somente será modificada nos casos de vacância de cargo, observado o disposto neste artigo. (NR)
§ 1º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente antes de decorrida a metade do mandato da Mesa, realizar-se-á eleição suplementar para o preenchimento do cargo vago, na forma do art. 30. (NR)
§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente depois de decorrida a metade do mandato da Mesa, assumirá o 1º Secretário e, sucessivamente, o 2º Secretário, até o término do biênio, dispensada a eleição suplementar. (NR)
§ 3º Na hipótese de vacância do cargo de 1º Secretário ou de 2º Secretário, o cargo será assumido pelo suplente de Secretário até o término do biênio. (NR)
....
Art. 29. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, na forma do art. 28, § 5º, da Lei Orgânica do Município, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta

dos membros da Câmara, acolhendo a representação de qualquer Vereador. (NR)

.....

Art. 30. Para o preenchimento de cargo vago na Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte àquela em que se verificar a vaga, observado o disposto nos arts. 20 a 22 e no parágrafo único deste artigo, e ressalvadas as hipóteses dos §§ 2º e 3º do art. 26. (NR)

Parágrafo único. Na eleição suplementar a candidatura é individual ao cargo vago, inscrita perante a Mesa depois de aberta a sessão e antes de iniciada a votação, que se fará na forma dos §§ 3º e 4º do art. 20. (AC)

.....

Art. 32.

.....

I - propor ao Plenário os projetos de resolução ou de lei que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, e os projetos de lei que fixem ou alterem as respectivas remunerações, na forma do inciso VII do art. 19 da Lei Orgânica do Município; (NR)

III - propor os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito; (NR)

V - declarar a perda do mandato de Vereador nas hipóteses do § 4º do art. 90, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa; (NR)

XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de que trata o art. 130. (NR)

.....

Art. 38.

.....

XIX - declarar a extinção do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nas hipóteses do § 1º do art. 90 e da legislação aplicável; (NR)

XXII - designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos, observado, quanto às vagas nas Comissões Permanentes, o disposto no art. 63; (NR)

XXIV -

.....

d) determinar a leitura, pelo 2º Secretário, das atas, dos requerimentos e das demais peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão, e dos pareceres, para conhecimento da Casa; (NR)

.....

XXXII - receber o recurso de que trata o § 1º do art. 54 e determinar a inclusão da matéria na ordem do dia, para deliberação do Plenário; (NR)

.....

Art. 41. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, votará em todas as deliberações do Plenário, como os demais Vereadores, na forma do art. 39 da Lei Orgânica do Município. (NR)

Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado, observado, no processo por infração político-administrativa, o disposto no art. 46, § 5º, da Lei Orgânica do Município e na legislação federal. (NR)

.....

Art. 42.

.....

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da redação final; (NR)

.....

Art. 45.

.....

V - .....

a) perda do mandato de Vereador, na hipótese do § 3º do art. 90; (NR)

VI - .....

e) constituição de Comissões Especiais; (NR)

g) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara Municipal, na forma do inciso VII do art. 19 da Lei Orgânica do Município; (AC)

.....

Art. 54.

.....

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; (NR)

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, e dentro de 3 (três) sessões contadas da divulgação da proposição na ordem do dia, o recurso de que trata o art. 35, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, dirigido ao Presidente da Câmara e assinado por qualquer membro da Casa, deverá indicar expressamente, entre a matéria apreciada pela comissão, o que será objeto de deliberação do Plenário. (NR)

§ 3º Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a decisão da comissão é definitiva e a matéria será encaminhada à redação final ou arquivada, conforme o caso. (NR)

§ 4º Aprovada a redação final pela comissão competente, o projeto de lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo no prazo do art. 205, observado o art. 60 da Lei Orgânica do Município. (NR)

.....

Art. 58. As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou de pelo menos 3 (três) Vereadores, mediante resolução que atenderá ao disposto no art. 49, ressalvadas as Comissões Especiais de Inquérito, criadas na forma do art. 51. (NR)

.....

Art. 59.

.....

§ 1º Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, por meio de decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, vedado decretar, por essa via, a perda do mandato de Vereador, que dependerá do processo previsto nos §§ 3º e 6º do art. 90 e nos arts. 223 a 225. (NR)

.....

Art. 61.

.....

§ 1º A destituição dar-se-á mediante petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, comprovada a autenticidade da representação, a submeterá à deliberação do Plenário, assegurada ampla defesa, declarando vago o cargo se acolhida. (NR)

§ 2º Da decisão do Plenário não cabe recurso. (NR)

.....

Art. 63. As vagas nas Comissões Permanentes, decorrentes de renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão preenchidas por eleição do Plenário, observadas as indicações partidárias, e as das Comissões Especiais, por designação do Presidente da Câmara. (NR)

.....

Art. 64. As Comissões Permanentes não poderão se reunir no período destinado à ordem do dia da Câmara, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial ou na hipótese do art. 177, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara. (NR)

.....

Art. 71.

.....

§ 6º O parecer poderá ser proferido oralmente, perante a comissão ou perante o Plenário, caso em que será reduzido a termo na ata da reunião ou da sessão, dispensada a forma escrita e dispensadas as assinaturas de que trata o § 5º, nele consignadas a divergência e a declaração de voto vencido. (AC)

§ 7º O parecer tem natureza opinativa e não se submete à votação do Plenário, ressalvado o disposto no § 2º do art. 77. (AC)

.....

Art. 76.

.....

§ 1º A dispensa do parecer será determinada pelo Plenário, na hipótese do parágrafo único do art. 75, quando se tratar das matérias dos arts. 82 e 83, na hipótese do § 3º do art. 133 e na do parágrafo único do art. 177. (NR)

.....

Art. 77.

.....

§ 2º Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou pela inconstitucionalidade de um projeto, o seu

parecer será discutido e votado pelo Plenário e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquele a sua tramitação. (NR)

.....

Art. 80. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Assuntos Indígenas e Quilombolas manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, culturais e artísticos, inclusive patrimônio histórico, sobre assuntos desportivos, sobre a saúde, o saneamento, a assistência e a previdência social em geral e sobre os direitos das comunidades indígenas e quilombolas. (NR)

§ 1º A comissão apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: (NR)

I - concessão de bolsas de estudo; (NR)

II - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde; (NR)

III - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial. (NR)

§ 2º Desmembrada a comissão na forma do § 2º do art. 48, competirá à Comissão de Assuntos Indígenas e Quilombolas manifestar-se sobre os direitos das comunidades indígenas e quilombolas e à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre as demais matérias deste artigo. (AC)

.....

Art. 89.

.....

II - para tratar de interesses particulares, por prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, na forma do art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município; (NR)

§ 1º A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo o pedido ser rejeitado, na hipótese do inciso II, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. (NR)

.....

Art. 90. As vagas na Câmara Municipal dar-se-ão por extinção ou por perda do mandato de Vereador. (NR)

§ 1º Extingue-se o mandato quando ocorrer falecimento ou renúncia do Vereador, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, na forma do art. 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município. (NR)

§ 2º Perderá o mandato o Vereador nas hipóteses dos incisos I a VIII do art. 46 da Lei Orgânica do Município. (NR)

§ 3º Nos casos dos incisos I, II e VII do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a perda do mandato será decidida pelo Plenário, por voto público e por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo. (AC)

§ 4º Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VIII do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, que, nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, se limitará à demonstração da ocorrência do fato, vedada nova deliberação sobre a perda do mandato dele decorrente. (AC)

§ 5º A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato terá os seus efeitos suspensos até a decisão de que trata o § 3º ou até a declaração de que trata o § 4º deste artigo. (AC)

§ 6º A perda do mandato por infração político-administrativa observará o procedimento e o quórum estabelecidos na legislação federal incidente, na forma do art. 223 deste Regimento. (AC)

.....

Art. 91. A extinção do mandato torna-se efetiva com a declaração do Presidente da Câmara, que a fará constar da ata. A perda do mandato torna-se efetiva com a publicação do decreto legislativo, na hipótese do § 3º do art. 90, ou do ato declaratório da Mesa, na hipótese do § 4º do art. 90. (NR)

.....

Art. 92. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização, ressalvado o disposto no § 5º do art. 90. (NR)

.....

Art. 93.

.....

§ 3º Enquanto a vaga a que se refere o § 2º deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes. (NR)

.....

Art. 97. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa, exceto o suplente de Secretário. (NR)

.....

Art. 100. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do último ano dos mandatos municipais, vigorando para a legislatura seguinte, na forma do art. 22 da Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, com a periodicidade estabelecida nas leis fixadoras. (NR)

.....

Art. 101. Os subsídios dos Vereadores serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer título, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo e no art. 104-A. (NR)

§ 1º O ocupante da função de Presidente da Câmara fará jus a verba de representação, de natureza indenizatória, correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio dos Vereadores, na forma do art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município. (NR)

§ 2º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo e no art. 104-A, é vedado a qualquer Vereador perceber verba de representação ou outra espécie remuneratória. (NR)

.....

Art. 105. Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, hospedagem e alimentação, observados os critérios da lei a que se refere o art. 27 da Lei Orgânica do Município. (NR)

.....

Art. 106. Proposição é toda matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, do Plenário ou de suas comissões, qualquer que seja o seu objeto. (NR)

.....

Art. 107. São modalidades de proposição: (NR)

I - as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município; (NR)

II - os projetos de lei complementar; (NR)

III - os projetos de lei ordinária; (NR)

IV - as leis delegadas, na hipótese do § 3º do art. 56 da Lei Orgânica do Município; (AC)

V - as medidas provisórias; (AC)

VI - os projetos de decreto legislativo; (AC)

VII - os projetos de resolução; (AC)

VIII - os projetos substitutivos; (AC)

IX - as emendas e as subemendas; (AC)

X - os pareceres das comissões permanentes; (AC)

XI - os relatórios das comissões especiais de qualquer natureza; (AC)

XII - as indicações; (AC)

XIII - os requerimentos; (AC)

XIV - os recursos; (AC)

XV - as representações. (AC)

.....

Art. 114. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma do art. 52 da Lei Orgânica do Município, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo. (NR)

.....

Art. 117. Parecer é o pronunciamento, escrito ou oral, de comissão permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, observado o disposto nos §§ 6º e 7º do art. 71. (NR)

§ 2º O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação da Comissão, e será obrigatoriamente acompanhado de projeto de decreto legislativo ou de resolução nos casos dos arts. 72, 140 e 219. (NR)

.....

Art. 120.

.....

§ 3º .....

VI - preferência para discussão de matéria; (NR)

.....

Art. 123. Exceto nos casos dos incisos VIII a XI do art. 107 e nos de projetos substitutivos oriundos das comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, fichando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente. (NR)

.....

Art. 125.

.....

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, às diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente, na forma do art. 120, § 3º, da Lei Orgânica do Município. (NR)

.....

Art. 127.

.....

§ 1º Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. (NR)

§ 2º O disposto no inciso VII não se aplica à denúncia por infração político-administrativa, cujo recebimento será deliberado pelo Plenário na forma da legislação federal, observado o art. 223. (AC)

.....

Art. 134. As emendas a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 125 serão apreciadas pelas comissões juntamente com a proposição originária; as demais serão objeto de manifestação das comissões na forma do art. 177. (NR)

.....

Art. 136. Os pareceres das comissões permanentes acompanharão obrigatoriamente, na ordem do dia, as proposições a que se referem. (NR)

.....

Art. 138.

.....

§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 120, com exceção daqueles dos incisos I a VII, e, se o fizer, ficará a matéria remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte. (NR)

.....

Art. 143. As proposições em regime de urgência especial ou simples, bem como aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título VI. (NR)

.....

Art. 145. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes ou secretas, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assegurado o acesso do público em geral, ressalvado o disposto no art. 149. (NR)

.....

Art. 146. As sessões ordinárias serão quinzenais e realizar-se-ão nos dias úteis, em horário designado pelo Presidente da Câmara, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia, observado o disposto no art. 168-I. (NR)

.....

Art. 147.

.....

§ 2º A duração da sessão extraordinária observa o disposto no art. 168-I. (NR)

.....

Art. 137.

.....

Parágrafo único. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, submetendo a indicação, acompanhada do parecer, à deliberação do Plenário na ordem do dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente. (NR)

.....

Art. 141.

.....

§ 2º Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão, na forma do art. 64, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão. (NR)

.....

Art. 154.

.....

§ 2º A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa, e somente poderá ser aberta por deliberação de sessão secreta subsequente ou mediante requerimento fundamentado de 1/3 (um terço) dos Vereadores, na forma do art. 32, § 4º, da Lei Orgânica do Município. (NR)

§ 3º A ata da última sessão de cada legislatura será lavrada, lida e submetida à aprovação na própria sessão, antes de seu encerramento, e, não havendo número legal para deliberar, será assinada pelos Vereadores presentes, dispensada a aprovação. (NR)

.....

Art. 154-A. O disposto nos arts. 168-A a 168-I aplica-se a todas as sessões da Câmara Municipal, ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, no que couber, observado o disposto no art. 169 e no § 1º do art. 170. (AC)

.....

Art. 157. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinado à discussão da ata da sessão anterior, à leitura dos documentos de quaisquer origens e ao pequeno e ao grande expedientes, na forma dos arts. 168-A e 168-B, observado, quanto à duração, o disposto no art. 168-I. (NR)

§ 1º Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual ou da prestação de contas, o expediente limitar-se-á à discussão da ata e à leitura dos documentos, dispensados o pequeno e o grande expedientes. (NR)

§ 2º No expediente serão objeto de deliberação a ata da sessão anterior, os requerimentos comuns e os relatórios das comissões especiais. (NR)

§ 4º As deliberações do expediente somente serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, na forma do art. 16 da Lei Orgânica do Município. (AC)

.....

Art. 159. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao 2º Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem: (NR)

.....

Art. 161. Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente passará ao pequeno e ao grande expedientes, observados o prazo e a finalidade previstos nos arts. 168-A e 168-B. (NR)

§ 1º O Vereador que pretenda falar no pequeno expediente inscrever-se-á previamente em lista especial controlada pelo 2º Secretário. (NR)

§ 3º No grande expediente, os Vereadores inscrever-se-ão em lista própria pelo 2º Secretário. (NR)

§ 4º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente, podendo sê-lo no grande expediente, caso em que o tempo do aparte não será computado no do aparteado. (NR)

§ 5º O Vereador inscrito que não usar da palavra por encerramento da sessão terá a sua inscrição automaticamente transferida para a sessão seguinte. (NR)

.....

Art. 162. Encerrado o expediente, por falta de oradores ou por não haver mais matéria a tratar, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia. (NR)

§ 1º Para a ordem do dia far-se-á verificação de presença, e a sessão somente prosseguirá se presente a maioria absoluta dos Vereadores. (NR)

.....

Art. 163. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município ou deste Regimento. (NR)

.....

Art. 164. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais: (NR)

I - matérias sob sobrestamento, na seguinte ordem: medida provisória, veto e projeto de lei com urgência solicitada pelo Prefeito, na forma dos arts. 57, § 6º, 60, § 6º, e 59, § 1º, da Lei Orgânica do Município, observada, entre as de mesma espécie, a ordem cronológica do termo inicial do sobrestamento; (NR)

II - matérias em regime de urgência especial; (NR)

III - matérias em regime de urgência simples; (NR)

IV - vetos; (NR)

V - propostas de emenda à Lei Orgânica do Município; (NR)

VI - projetos de lei complementar e de lei ordinária; (NR)

VII - projetos de decreto legislativo e de resolução; (NR)
VIII - recursos; (NR)
IX - demais proposições. (NR)
.....
Art. 166. Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo dela aos Vereadores e, em seguida, concederá a palavra para explicação pessoal aos que a tenham solicitado ao Secretário durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental. (NR)
.....
Art. 167. Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão. (NR)
.....
Art. 168-G. O uso da palavra por autoridades convidadas terá a duração de 5 (cinco) minutos. (NR)
.....
Art. 171.
.....
§ 1º .....
III - os requerimentos a que se referem os incisos I a VII do § 3º do art. 120. (NR)
§ 2º .....
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, a proposta subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara, na forma do art. 61 da Lei Orgânica do Município; (NR)
.....
Art. 173. Ressalvado o disposto no § 1º do art. 171, as proposições sujeitas à deliberação do Plenário terão discussão e votação únicas, observado, quanto à redação final, o disposto nos arts. 203 e 204. (NR)
Parágrafo único. Excetua-se a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, que será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias entre as votações, e aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, na forma do art. 51, § 1º, da Lei Orgânica do Município. (AC)
.....
Art. 174. A proposição será apresentada em uma sessão e votada em outra. (NR)
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica: (NR)
I - às proposições em regime de urgência especial ou de urgência simples; (AC)
II - aos requerimentos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 120, inclusive os de urgência; (AC)
III - aos projetos substitutivos, às emendas e às subemendas apresentados por ocasião dos debates; (AC)
IV - às matérias sujeitas a prazo constitucional, legal ou regimental cujo cumprimento a postergação inviabilize. (AC)
.....
Art. 175. Na discussão, debater-se-á o projeto em bloco, admitido o debate por artigos, ou por capítulos quando se tratar de codificação, mediante requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário. (NR)
§ 4º Tratando-se de proposta orçamentária, de diretrizes orçamentárias ou de plano plurianual, as emendas serão debatidas antes do projeto. (AC)
.....
Art. 176. Na discussão serão recebidos emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates. (NR)
.....
Art. 177. Apresentados emenda, subemenda ou projeto substitutivo no curso da discussão, a comissão permanente a que estiver afeta a matéria poderá sobre eles proferir parecer oralmente, na própria sessão, na forma do art. 71, § 6º, suspendendo-se a discussão pelo tempo necessário. (NR)
Parágrafo único. Não sendo possível o parecer oral, a discussão será sustada e o processo encaminhado à comissão, salvo se o Plenário rejeitar a proposição acessória ou dispensar o parecer. (AC)
.....
Art. 188.
.....
III - 10 (dez) minutos para discutir requerimento, indicação, artigo isolado de proposição e veto; (NR)
IV - 15 (quinze) minutos para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de perda de mandato de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto; (NR)
V - 15 (quinze) minutos para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa. (NR)
.....
Art. 189. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, as da Lei Orgânica do Município e as demais determinações legais ou regimentais aplicáveis em cada caso. (NR)
§ 1º Para efeito de quorum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar. (NR)
§ 2º Ocorrendo empate, a proposição será considerada rejeitada, na forma do parágrafo único do art. 39 da Lei Orgânica do Município. (AC)
.....
Art. 194.
.....
VIII - apreciação de veto; (AC)
IX - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município. (AC)
.....
Art. 196.
.....
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo destituitório ou de requerimento, ressalvado o disposto no art. 139. (NR)
.....
Art. 204. A redação final, limitada à correção vernacular e vedada qualquer alteração do conteúdo aprovado pelo Plenário, independe de nova votação. (NR)
.....
Art. 205.
.....
§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (NR)
§ 5º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, e somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação pública e nominal, na forma do art. 60, § 5º, da Lei Orgânica do Município. (NR)
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 5º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória. (NR)
.....
Art. 206. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara antes de iniciada a sessão. (NR)
.....
Art. 212. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão desimpedida. (NR)
.....
Art. 213. Na discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurada preferência no uso da palavra ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas. (NR)
.....
Art. 214.
.....
Parágrafo único. Devolvido o processo pela comissão, ou avocado a esta pelo Presidente se esgotado aquele prazo, será o texto com as emendas incorporadas encaminhado ao Poder Executivo, independentemente de nova votação, dispensada a fase de redação final. (NR)
.....
Art. 217.
.....

§ 1º No prazo do § 2º do art. 125, poderão os Vereadores encaminhar à comissão emendas e sugestões a respeito. (NR)

.....

Art. 218. Na discussão dos projetos de codificação observar-se-á o disposto no art. 175. (NR)

§ 1º Aprovado o projeto, voltará o processo à comissão por 10 (dez) dias, para a incorporação das emendas aprovadas. (NR)

§ 2º Devolvido o processo pela comissão, o projeto será encaminhado à redação final, na forma dos arts. 203 e 204. (NR)

.....

Art. 220. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a discussão e votação únicas, assegurado aos Vereadores debater a matéria. (NR)

§ 1º Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo. (NR)

§ 2º O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, na forma do art. 19, inciso XI, da Lei Orgânica do Município. (AC)

.....

Art. 225-A. O processo e o julgamento do Prefeito e do Vice-Prefeito por infração político-administrativa, de que trata o art. 19, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, observarão o procedimento e o quórum estabelecidos na legislação federal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 224 e 225. (AC)

.....

Art. 228. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, que se dará na ordem do dia de sessão ordinária ou em sessão extraordinária convocada para esse fim, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação. (NR)

.....

Art. 229. Anunciado o comparecimento, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou. (NR)

.....

Art. 230. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, o Presidente dará por encerrado o comparecimento, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara. (NR)

.....

Art. 232. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar as informações solicitadas, ou deixar de prestá-las no prazo do § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara poderá solicitar a intervenção do Poder Judiciário, na forma do § 2º do art. 19 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo da responsabilização cabível. (NR)

.....

Art. 233.

.....

§ 7º Se o Plenário decidir pela destituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, expedir-se-á resolução, redigida pela Mesa na forma do parágrafo único do art. 203 e promulgada independentemente de nova votação. (NR)

.....

Art. 238. Os precedentes a que se referem os arts. 234, 235 e 237, § 2º, serão registrados em livro próprio, para aplicação aos casos análogos, pelo 2º Secretário da Mesa. (NR)

....."

Art. 2º O Capítulo I do Título VII do Regimento Interno passa a vigorar acrescido da Seção III, da medida provisória, com a seguinte redação:

Seção III

Da medida provisória

Art. 218-A. Recebida a medida provisória, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação, distribuirá cópia a todos os Vereadores e a encaminhará às comissões permanentes competentes, que sobre ela emitirão parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município. (AC)

Art. 218-B. Antes do mérito, o Plenário apreciará o atendimento dos pressupostos de relevância e de urgência e das demais exigências do art. 57 da Lei Orgânica do Município e, reconhecida a sua inobservância, determinará o arquivamento da medida provisória. (AC)

Art. 218-C. A medida provisória terá discussão e votação únicas quanto ao mérito, sem prejuízo do juízo prévio de que trata o art. 218-B, e será incluída na ordem do dia da primeira sessão desimpedida após o parecer ou após o decurso do prazo para proferi-lo. (AC)

§ 1º Não apreciada a medida provisória em até quarenta e cinco dias contados da sua publicação, entrará ela em regime de urgência, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, as demais deliberações legislativas da Câmara. (AC)

§ 2º Aprovado projeto de lei de conversão que altere o texto original da medida provisória, observar-se-á o disposto no art. 57, § 11, da Lei Orgânica do Município. (AC)"

Art. 3º As indicações de revogação do parágrafo único dos arts. 26 e 149 do Regimento Interno passam a constar imediatamente após o caput dos respectivos artigos, antes do § 1º, mantida a vedação de aproveitamento dos seus números prevista no art. 12, inciso III, alínea c, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 4º O parágrafo único dos arts. 80, 127, 189 e 220 do Regimento Interno passa a ser, em cada um desses artigos, o § 1º, com a redação dada pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirandiba:

I - o § 2º do art. 18;
II - o art. 23;
III - a alínea f do inciso V e as alíneas c e f do inciso VI do art. 45;
IV - o § 1º do art. 117;
V - os incisos I e IV do § 2º e o inciso XI do § 3º do art. 120;
VI - os §§ 1º a 4º do art. 146;
VII - o § 2º do art. 161;
VIII - o parágrafo único do art. 163;
IX - os incisos I a VI do art. 173;
X - os §§ 1º a 3º do art. 175;
XI - o art. 178;
XII - o inciso IV do art. 185;
XIII - o parágrafo único do art. 188;
XIV - o art. 199;
XV - os §§ 1º a 3º do art. 204;
XVI - o art. 210;
XVII - o art. 222;
XVIII - o art. 250.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Mirandiba-PE, 7 de outubro de 2026.

_____

CASSIANO LOPES DA SILVA

_____

DAMIÃO GOMES DE SÁ

_____

OSVALDO TIBURTINO DE CARVALHO BARROS

_____

EDILTON JOSÉ DA SILVA

_____

MAICON QUIXABEIRA DA SILVA

_____

HENRIQUE JONES NUNES SILVA

_____

ENÉAS GOMES DA CRUZ JUNIOR

_____

JOÃO BATISTA DE BARROS

_____

JAIR CAMPOS DA SILVA

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:EE1BD08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 028/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 028/2026

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão 028/2026 Pregão nº 028/2026, Processo Administrativo nº 26018/2026 nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedores: VELHA GRAFICA LTDA – CNPJ 04.664.811/0001-48 – Lotes: 2, 12 e 28 – Valor R$ 8.265,00. THAIS CRISTINA DA SILVA – CNPJ 49.069.514/0001-92 – Lotes: 1, 3 à 11 e 13 à 27 - Valor R$ 646.031,00.

Mirandiba, 23 de Outubro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26018/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: Velha Gráfica LTDA, CNPJ nº 04.664.811/0001-48. Valor Global: R$ 8.265,00 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2026. Vigência Final: 23 de Outubro de 2027.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 23 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 26018/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: THAIS CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 49.069.514/0001-92. Valor Global: R$ 646.031,00. Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2026. Vigência Final: 23 de Outubro de 2027.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:7853A64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 024/2026-PMM - Dispensa n° 006/2026-PMM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, Para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração dos projetos básicos e executivos e demais peças técnicas necessárias à implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, vinculadas aos Convênios Transferegov.br nº 984716 e nº 984059, celebrados entre o Município de Moreilândia/PE e a FUNASA, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Sessão: 29/10/2026 as 11h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

MARIA VANESSA DE QUEIROZ LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:8E715D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 025/2026-PMM - Dispensa n° 007/2026-PMM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, Para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração do Projeto Básico de Engenharia destinado à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais do Município de Moreilândia/PE - Convênio Transferegov.br nº 984695/2025 – Proposta nº 051235/2025, celebrados entre o Município de Moreilândia/PE e a FUNASA, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Sessão: 29/10/2026 as 11h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

MARIA VANESSA DE QUEIROZ LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:52A29A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde do Moreno – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Municipal n° 350/07, Lei Federal 8.142/90, CF 1988, Art. 6º, Seção II – Da Saúde, Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453, de 10 de maio de 2012, Regimento Interno aprovado em 2007, artigo 4°, capitulo III – Das Competências e artigo 21° e demais normas em vigor atinentes a matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Moreno, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026.

Considerando a Resolução n° 02, 03 e 04 de 10 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1° - Criar a Comissão Organizadora da Conferencia Municipal de Saúde do Moreno, a ser realizada em 05 de novembro de 2026, local: O Quintal Espaço, com a seguinte composição: Jadelma Mendes, Kássia Gomes, Rosely Vicente, Ana Paula, Jacilda Veras, Ana Claudia e Elissandra Santana, com a devida homologação e divulgação.
Art. 2 ° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno/PE, 10 de junho de 2026.

HALLAN HENGELLS CRUZ NOGUEIRA
Presidente do CMSM/PE

FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES COSTA JÚNIOR
Secretário Executivo do CMSM/PE

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:BD09E7E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

Número do Contrato: 031/2022
Número do Termo Aditivo: 4º
Processo Licitatório n° 033/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022
Objeto do Contrato: Contratação de empresa fornecedora de água potável em caminhão pipa, com objetivo de atender à rede municipal de ensino localizadas na zona urbana, rural e no distrito de Bonança do Município de Moreno.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 07 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2027.
Contratante: Secretaria de Educação/ Fundo Municipal de Educação
Contratada: P. MESQUITA NETO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA
Signatário Contratante: Marinalva Conceição de Véras
Signatário Contratada: Pedro Mesquita Neto
Gestor do Contrato: Alexsandro da Silva Emiliano
Fiscal do Contrato: José Cleyton Monte da Silva
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 06/09/2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F33CC043

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2026 PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 2.509/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO/PE. A Secretaria de Educação, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, nomeada por meio da Portaria nº 030/2026, torna público aos interessados o presente Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema; Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do presente aviso. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município ou www.bllcompras.com.br.
Informações pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do email licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 23 de Outubro de 2026.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação/PMM.
Matrícula nº 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2BC40923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 – CONCORRÊNCIA 024/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026.

Extrato de Contrato Nº 043/2026. CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo de categoria média (3/4 ou meio caminhão), 4x2, a diesel, cabine simples, com instalação de implemento de plataforma aérea articulada isolada com cesto, destinado aos serviços de manutenção da iluminação pública, poda de árvores e demais trabalhos em altura da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.093.776/0019-10. Valor Total: R$ **565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 21/10/2026 à 21/10/2027.

Nazaré da Mata, 23 de Setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F5632872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 66/2026

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 66, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 112/2026 – SEFAZ

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluídos os serviços de suporte técnico e manutenção, com hospedagem em datacenter provido pela CONTRATADA, destinada a assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 35.408.525/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026
VIGÊNCIA: 09/09/2026 09/09/2027
GESTOR: GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO
CPF Nº: XXX.641.324-XX
FISCAL: PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSENDO
CPF: XXX.570.764-XX

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:
- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º outubro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 23 de outubro de 2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Executiva da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:18093AB9

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 67/2026

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 67/2026, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 6.144/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSENDO, inscrita no CPF nº XXX.570.764-XX, para exercer a função como fiscal do contrato nº 112/2026-SEFAZ, celebrado entre o Município de Olinda, por meio da Secretaria da Fazenda e a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluídos os serviços de suporte técnico e manutenção, com hospedagem em datacenter provido pela CONTRATADA, destinada a assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função como Fiscal de Contrato na Secretaria da Fazenda de Olinda, fica atribuído à servidora nomeada, a função gratificada com denominação "fiscal de contrato", conforme disposto no artigo 5º da Lei Municipal n° 6.336/2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Olinda, 23 de outubro de 2026.

CYNTHIA MARIA SILVA RAMOS
Secretária Executiva da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:07034B8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N0 448 /2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO, À AUTORIZAÇÃO, À FISCALIZAÇÃO E À MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO PRÉDIO DA ANTIGA FACHO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos deveres de planejamento, formalização, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como à necessidade de apuração de eventuais irregularidades verificadas nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 061/2026 – AJSEDUC/OLINDA**, emitido no âmbito do Processo SEI nº **17001110000322.000097/2026-65**, que examinou a regularidade jurídico-administrativa das despesas relacionadas aos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado no prédio da antiga FACHO, atualmente ocupado pela Secretaria Municipal de Educação de Olinda;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 14/2026 – DEM/SEDUC, o Orçamento nº 122/26, apresentado pela empresa **ANTONIO PATRICIO BACELAR BORBA FILHO REFRIGERAÇÃO – ARCONLINE**, inscrita no CNPJ nº 24.562.588/0001-35, e os demais documentos integrantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO a existência do Contrato Administrativo nº 008/2026, cujo objeto compreende serviços técnicos de instalação, desinstalação, realocação interna e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio administrativo da antiga FACHO, com valor global contratado de **R$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais)**;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 14/2026 – DEM/SEDUC e o Orçamento nº 122/26 indicam o montante de **R$ 50.240,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta reais)** relativo aos serviços informados como executados no período de 1º de agosto a 10 de outubro de 2026, resultando em diferença de R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais) em relação ao valor global do contrato, cuja natureza e composição necessitam de esclarecimento;

CONSIDERANDO a identificação, no Parecer Jurídico nº 061/2026 – AJSEDUC/OLINDA, de divergências entre valores individualizados, subtotais e valores reproduzidos na planilha-resumo do orçamento apresentado, circunstância que exige conferência integral dos itens, quantitativos, preços unitários e total geral;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a correspondência entre os serviços informados, o objeto contratual, os quantitativos previstos, os preços aprovados, as ordens de serviço, as solicitações e autorizações administrativas, os registros de fiscalização e os documentos comprobatórios da efetiva execução;

CONSIDERANDO que a existência de relatório fotográfico e de justificativa técnica quanto à necessidade dos serviços constitui elemento de instrução, mas não dispensa a comprovação individualizada das intervenções realizadas, dos materiais empregados, dos valores cobrados e do respectivo recebimento pela fiscalização competente;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as circunstâncias que motivaram as intervenções realizadas em diferentes ambientes do prédio da antiga FACHO, inclusive no Bloco B, em auditórios, no segundo pavimento e em outros espaços de utilização não permanente, verificando-se a necessidade administrativa e a correspondente vinculação contratual dos serviços executados;

CONSIDERANDO a recomendação constante do referido parecer jurídico para apuração específica de eventual execução de serviços sem autorização exigível, extrapolação do objeto contratado, alteração informal das condições pactuadas ou outras desconformidades que possam ter comprometido a regularidade da despesa pública;

CONSIDERANDO que eventual falha de planejamento, ausência de formalização, deficiência de fiscalização ou insuficiência de documentação deve ser examinada mediante apuração objetiva das circunstâncias, com individualização das condutas e identificação dos agentes eventualmente envolvidos, sem imputação antecipada de responsabilidade;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de eventual obrigação patrimonial da Administração e a análise de sua liquidação e pagamento constituem matérias distintas da apuração de responsabilidades administrativas, não sendo a necessidade operacional dos serviços ou a existência de justificativa técnica suficientes, por si sós, para comprovar a regularidade de toda a despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público, assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos, prevenir pagamentos indevidos e promover o aperfeiçoamento dos procedimentos de planejamento, autorização, fiscalização, medição e recebimento dos serviços contratados;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na completa elucidação dos fatos e no cumprimento das recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 061/2026 – AJSEDUC/OLINDA;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Olinda, destinada a apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados à execução dos serviços de instalação, desinstalação, realocação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado no prédio da antiga FACHO, vinculados ao Contrato Administrativo nº 008/2026, especialmente quanto aos serviços informados pela empresa **ANTONIO PATRICIO BACELAR BORBA FILHO REFRIGERAÇÃO – ARCONLINE**, no período de 1º de agosto a 10 de outubro de 2026.

Art. 2º A sindicância terá por objeto o esclarecimento das circunstâncias da execução dos serviços e a verificação de sua conformidade com as disposições contratuais e as normas aplicáveis, devendo compreender, sem prejuízo de outras diligências necessárias:

I – A identificação dos serviços efetivamente executados, com individualização dos equipamentos, ambientes atendidos, intervenções realizadas, datas, materiais empregados e respectivos valores;

II – A análise da correspondência entre os serviços executados e o objeto, as especificações, os quantitativos, os preços unitários e as demais condições previstas no Contrato Administrativo nº 008/2026, no Termo de Referência e na proposta contratual aprovada;

III – A verificação da existência e da regularidade da Ordem de Serviço inicial, das solicitações específicas, das autorizações administrativas e dos demais documentos relacionados à execução dos serviços no período apurado;

IV – A apuração das circunstâncias que motivaram a execução dos serviços, inclusive quanto à necessidade administrativa, à programação das intervenções e à eventual realização de serviços sem autorização formal previamente exigida;

V – A conferência integral dos 34 (trinta e quatro) grupos de atendimento descritos na documentação técnica e orçamentária, com verificação dos quantitativos, preços unitários, subtotais e valor total apresentado;

VI – O esclarecimento da diferença entre o valor global de R$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais), previsto no Contrato Administrativo nº 008/2026, e o montante de R$ 50.240,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta reais), indicado no Orçamento nº 122/26 e na Nota Técnica nº 14/2026 – DEM/SEDUC;

VII – A apuração das divergências aritméticas identificadas na documentação apresentada, inclusive quanto aos valores individualizados, subtotais, planilha-resumo e total geral, verificando-se suas causas e eventuais repercussões sobre a medição da despesa;

VIII – A verificação da compatibilidade dos preços cobrados com os valores aprovados na contratação, bem como da inexistência de duplicidade de cobrança entre serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, correção de vazamentos, soldagem, aplicação de fluido refrigerante, instalação, desinstalação e substituição de componentes;

IX – A análise dos registros de fiscalização, relatórios técnicos, boletins de medição, documentos de recebimento, notas fiscais e demais elementos comprobatórios da efetiva execução e aceitação dos serviços;

X – A validação do relatório fotográfico apresentado, mediante confronto entre as imagens, os equipamentos, os ambientes e os serviços discriminados na documentação orçamentária;

XI – A verificação da necessidade administrativa e da vinculação contratual dos serviços realizados no Bloco B, em auditórios, no segundo pavimento e nos demais ambientes de utilização não permanente, sem presumir irregularidade exclusivamente em razão da natureza ou da frequência de uso desses espaços;

XII – A identificação dos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, pela solicitação, pela autorização, pela gestão, pela fiscalização, pela medição e pelo recebimento dos serviços, com exame das respectivas atribuições e condutas;

XIII – A apuração de eventual deficiência de planejamento, falha de fiscalização, ausência de formalização, omissão administrativa ou outra circunstância que tenha contribuído para eventual execução em desconformidade com as condições contratuais;

XIV – a verificação de eventual atuação ou omissão da empresa contratada relacionada aos fatos apurados, inclusive quanto à execução dos serviços, à elaboração do orçamento, à discriminação dos valores e à prestação dos esclarecimentos necessários;
XV – a identificação de eventual execução de serviços não abrangidos pelo contrato, alteração informal de preços ou quantitativos, cobrança indevida ou outra desconformidade com potencial repercussão administrativa, contratual ou patrimonial; e

XVI – a identificação de outros fatos ou circunstâncias diretamente relacionados ao objeto da sindicância que sejam relevantes para o esclarecimento da matéria e a indicação das providências administrativas eventualmente cabíveis.

Art. 3º A Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

I – APARECIDA DIAS – MATRÍCULA Nº 75179-0/1;

II – FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA – MATRÍCULA Nº 74472-7/3.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **APARECIDA DIAS – MATRÍCULA Nº 75179-0/1**, a quem competirá coordenar os trabalhos e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da apuração.

§ 2º Os membros da Comissão não farão jus a gratificação ou remuneração adicional pelo exercício das atribuições decorrentes desta Portaria, por se tratar de encargo de relevante interesse da Administração, sem prejuízo de disposição legal municipal específica em sentido diverso.

Art. 4º Compete à Comissão Sindicante promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo, no exercício de suas atribuições:

I – Requisitar documentos e informações aos órgãos, diretorias e setores da Secretaria Municipal de Educação;

II – Solicitar esclarecimentos à Diretoria de Expansão e Manutenção – DEM, ao gestor e ao fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2026 e aos demais agentes públicos que tenham atuado nos procedimentos relacionados aos serviços;

III – Examinar contratos, termos de referência, propostas, ordens de serviço, solicitações, autorizações, planilhas, notas fiscais, relatórios técnicos, fotografias, registros de fiscalização e demais documentos pertinentes;

IV – Solicitar à empresa contratada esclarecimentos documentados sobre os serviços executados, os valores apresentados, as divergências identificadas e os critérios empregados na elaboração do Orçamento nº 122/26, observadas as garantias e formalidades legais aplicáveis;

V – Promover diligências e inspeções nos ambientes e equipamentos abrangidos pela apuração, quando necessárias e viáveis;

VI – Colher declarações e informações de servidores e de outras pessoas que possam contribuir para a elucidação dos fatos, formalizando os respectivos registros;

VII – Confrontar os documentos de autorização, execução, medição e recebimento, identificando eventuais lacunas documentais e suas possíveis causas;

VIII – Solicitar apoio técnico de unidades competentes para análise de equipamentos, serviços de climatização, cálculos, preços e demais aspectos que exijam conhecimento especializado; e

IX – Praticar os demais atos instrutórios necessários à completa elucidação dos fatos, observadas as competências legais e regulamentares.

Art. 5º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, verdade material e segurança jurídica, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa sempre que exigidos pela natureza dos atos praticados ou quando a apuração puder resultar em medida desfavorável a pessoa determinada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A instauração da presente sindicância **não implica imputação, presunção de irregularidade ou antecipação de responsabilidade** de qualquer servidor, agente público, empresa ou particular, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento dos fatos, à identificação de eventuais desconformidades e à apuração fundamentada de possíveis responsabilidades.

Art. 7º A sindicância deverá tramitar de forma articulada com as providências de saneamento documental recomendadas no Parecer Jurídico nº 061/2026 – AJSEDUC/OLINDA, especialmente quanto à conferência integral da planilha orçamentária, à conciliação dos valores contratuais, à comprovação das autorizações, à certificação técnica dos serviços e à verificação dos preços e quantitativos.

§ 1º A Comissão poderá solicitar cópia dos documentos produzidos no procedimento de saneamento e utilizar os elementos pertinentes à apuração, sem prejuízo da realização de diligências próprias e da análise crítica de sua suficiência.

§ 2º A produção de informações ou documentos posteriores deverá observar a data real de sua elaboração e a fidelidade aos fatos, vedada a criação retroativa de ordens de serviço, autorizações ou registros destinados a simular formalização prévia inexistente.

§ 3º A apuração de eventual responsabilidade administrativa não substitui a análise técnica da execução, a fiscalização contratual, a liquidação da despesa ou a decisão da autoridade competente sobre eventual pagamento.

Art. 8º A instauração da sindicância não autoriza, por si só, o reconhecimento da regularidade integral da despesa nem o pagamento automático do valor apresentado pela contratada, devendo a liquidação e o pagamento observar os requisitos legais e contratuais pertinentes, conforme a efetiva comprovação dos serviços, o recebimento e a definição do montante devido.

Parágrafo único. A existência de parcela eventualmente incontroversa poderá ser examinada pelos setores competentes de forma individualizada, desde que esteja devidamente comprovada, seja separável das parcelas controvertidas e reúna os requisitos legais e contratuais para eventual liquidação, sem prejuízo da apuração das irregularidades que venham a ser identificadas.

Art. 9º Concluída a instrução, a Comissão apresentará **Relatório Final circunstanciado e fundamentado**, contendo, no mínimo:

I – A síntese dos fatos que motivaram a instauração da sindicância;

II – A relação das diligências realizadas e dos documentos examinados;

III – A identificação dos serviços, equipamentos, ambientes e valores abrangidos pela apuração;

IV – A análise da correspondência entre os serviços executados e as condições previstas no Contrato Administrativo nº 008/2026;

V – O esclarecimento das divergências entre o valor contratual, o orçamento apresentado, os quantitativos, os preços unitários, os subtotais e o total geral;

VI – A análise da existência e da regularidade das ordens de serviço, solicitações, autorizações, registros de fiscalização, medições e documentos de recebimento;

VII – A identificação das circunstâncias que possam ter contribuído para eventuais desconformidades na execução contratual;

VIII – A individualização das condutas eventualmente atribuíveis aos agentes públicos ou particulares envolvidos, quando houver elementos suficientes, com indicação dos respectivos fundamentos fáticos e documentais;

IX – A análise das justificativas e manifestações apresentadas pelos interessados, quando cabíveis;

X – A conclusão quanto à existência ou inexistência de indícios de responsabilidade administrativa,
sem prejuízo de diligências complementares ou da instauração de procedimento específico, caso necessário; e

XI – A indicação das providências administrativas, contratuais ou jurídicas eventualmente cabíveis, inclusive quanto à necessidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município – PGM ou de adoção de procedimento próprio para apuração de responsabilidade.

Art. 10. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e prévia autorização da autoridade competente, observada eventual disciplina municipal específica aplicável.

Art. 11. Os documentos, informações e dados pessoais acessados ou produzidos durante a apuração deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades institucionais do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de sigilo, confidencialidade e acesso à informação aplicáveis.

Art. 12. Ao término dos trabalhos, os autos da sindicância deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento, análise do Relatório Final e deliberação quanto às providências administrativas cabíveis, inclusive eventual arquivamento, determinação de diligências complementares, instauração de procedimento próprio de responsabilização ou encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, conforme as conclusões alcançadas e a legislação aplicável.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda/PE, 23 de outubro de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7224B25E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 077/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 065/2026, resolve designar o servidor Ramsés Oliveira da Silva, matrícula nº 75036-0/1, para responder como Diretor, símbolo CC-2, na Secretaria de Obras, em substituição a Cleyton Oliveira Cavalcanti, matrícula nº 62185-4/9, por motivo de gozo de Férias, no período de 01/10/2026 à 30/10/2026, tudo em conformidade com as informações do processo nº 2026/06/12181 de 11 de junho de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 05 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:92C2F77C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026-GS/SGPA

Portaria nº 317/2026-GS/SGPA

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2026/15022	Geovanna Pereira da Silva	60670-7/1	Saúde	2020/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MELO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Secretário Executivo em Gestão de Pessoas em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8116CD24

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2026

PO**RTARIA Nº 363/2026-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **26/10/2026, às 11 horas,** na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
ANA LUCIA MOTA BARBOSA	XXX.928.734-XX	98º	Concorrência negros (pretos e pardos)	**Secretaria de Patrimônio e Cultura** - SEPAC
YTALUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	XXX.688.724-XX	10º	Ampla concorrência	**Secretaria de Patrimônio e Cultura** - SEPAC

b) TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
ELPÍDIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	XXX.670.884-XX	01º	Ampla concorrência	**Secretaria de Patrimônio e Cultura** - SEPAC

c) BIBLIOTECÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
TARSILA	XXX.213.814-	01º	Ampla concorrência	**Secretaria de**

ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	XX			**Patrimônio e Cultura** - SEPAC

d) FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
RAYANE CRISTINE SANTOS DA SILVA	XXX.287.224-XX	01º	Ampla concorrência	**Secretaria de Patrimônio e Cultura** - SEPAC

Art. 2º - Convocar a candidata constante no artigo 2º, dessa portaria, para a posse no cargo constante na alínea desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **26/10/2026, às 11 horas,** na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080, **nessa ocasião deverá apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, §2º da Portaria nº 357/2026 – GS/SGPA, a candidata listada abaixo está em situação **"sob análise"**. Destacamos que a candidata poderá solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderá manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

a) FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
LARISSA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTI	XXX.603.494-XX	02º	Ampla concorrência	**Secretaria de Patrimônio e Cultura** - SEPAC

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E8843939

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2026

Portaria nº 364/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Convocar o candidato listado no artigo 1º dessa portaria, para a posse no cargo de **Guarda Civil Municipal** da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **26/10/2026, às 11 horas,** na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SECRETARIA
92ª	440020275	CARLOS ENRIQUE MOURA DE FARIAS	XXX.673.314-XX	SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C57179AA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2026

PORTARIA Nº 365/2026 - GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0008340- 28.2026.8.17.2990;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato constante no artigo 1º desta portaria, para a posse no cargo constante na alínea deste artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **26/10/2026, às 11 horas,** na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

a) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
VITOR RIBEIRO ALVES	XXX.894.794-XX	04º	Ampla concorrência	Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:EAD4FE0F

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
AMPLIAÇÃO DA CONVOCATÓRIA Nº 001/2026 – CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA 2027

CONVOCATÓRIA Nº 001/2026 – CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA 2027

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda – SEPACTUR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **AMPLIADA ATÉ 23:59 DO DIA 26/10/2026** o período de inscrição da Convocatória nº 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE, edição de 01 de outubro de 2026, que dispõe sobre a habilitação e a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda no ano de 2027, exclusivamente quanto ao período de inscrição, nos termos a seguir.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Convocatória nº 001/2026 e dos Anexos de I a X, inclusive as etapas subsequentes do cronograma constantes do item 2, que seguem vigentes nas datas originalmente fixadas, bem como os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e o subitem 5.1 em seus demais termos.

A presente ampliação de prazo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

ALEXANDRE MIRANDA
Secretário Executivo de Cultura

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor de Cultura de Olinda

ALLAN NEGREIROS
Coordenador do Núcleo de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Código Identificador:6A44E2EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.733, de 3 de setembro de 2026, especialmente nos arts. 21, 33, 36, 37 e 38, torna pública a convocação dos agentes culturais, organizações culturais, segmentos culturais e demais interessados para participação na Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, na qual serão eleitos, por voto direto, os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, observado o disposto neste Edital e na regulamentação específica da Conferência.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os interessados a se inscreverem para participar da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e, quando habilitados, votar e/ou candidatar-se à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

1.2. A eleição abrangerá 3 (três) vagas de titulares e a respectiva suplência, conforme a ordem de votação, para composição do COMCULT no mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 36, § 2º, e do art. 37, §§ 2º a 4º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.
1.3. A eleição será realizada durante a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, conforme o art. 38, § 2º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS
2.1. Este Edital fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.733, de 3 de setembro de 2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, estabelece as diretrizes da Política Municipal de Cultura, cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC e disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
2.2. O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação social, democratização dos processos decisórios, diversidade das expressões culturais, acessibilidade e controle social.
2.3. A representação da sociedade civil deverá considerar, sempre que possível e compatível com o resultado da votação, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura e o critério territorial, conforme o art. 36, § 3º, da Lei Municipal nº 1.733/2026, sem prejuízo da regra legal de classificação pela quantidade de votos válidos.
3. DA FINALIDADE E DA NATUREZA DO COMCULT
3.1. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, constituindo espaço permanente de participação social institucionalizada no Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
3.2. O COMCULT atua na elaboração, no acompanhamento da execução, na fiscalização e na avaliação das políticas públicas de cultura, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura e consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.
3.3. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, salvo disposição legal posterior em sentido diverso.
4. DA COMPOSIÇÃO DO COMCULT
4.1. O COMCULT será constituído por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, selecionados entre servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão em exercício na Secretaria de Cultura e Turismo;
III – 3 (três) membros titulares representantes da sociedade civil, eleitos durante a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, assim distribuídas:
01 (uma) vaga para membro titular e respectivo suplente, indicados pelo setor de artesanato;
01 (uma) vaga para membro titular e respectivo suplente, indicados pelo setor de cultura popular;
01 (uma) vaga para membro titular e respectivo suplente, indicados pelo setor musical.

4.2. Os membros representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme o art. 37, § 1º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.
4.3. Os 3 (três) candidatos da sociedade civil que obtiverem a maior quantidade de votos válidos, em ordem decrescente, serão considerados eleitos titulares.
4.4. O candidato da sociedade civil que obtiver a maior quantidade de votos válidos ocupará a Vice-Presidência do COMCULT, conforme o art. 37, § 3º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.
4.5. Os candidatos da sociedade civil não eleitos como titulares serão considerados suplentes, respeitada a ordem decrescente de votação, conforme o art. 37, § 4º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.
4.6. A função de Secretário do COMCULT, se prevista, será exercida na forma do regimento interno ou de ato normativo próprio, não sendo objeto de eleição por este Edital, salvo disposição legal específica.
5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
5.1. Poderá candidatar-se à representação da sociedade civil no COMCULT a pessoa física que, cumulativamente:
I – seja maior de 18 (dezoito) anos;
II – seja residente no Município de Ouricuri/PE, salvo regra legal específica aplicável;
III – comprove atuação, participação ou vínculo com a área cultural;
IV – esteja regularmente inscrita e habilitada para participar da Conferência Municipal de Cultura;
V – não esteja enquadrada em impedimento previsto na legislação aplicável;
VI – apresente a documentação exigida neste Edital.
5.2. A candidatura será individual. A inscrição de entidade, coletivo ou organização cultural não substitui a inscrição da pessoa física que concorrerá à vaga, sem prejuízo da possibilidade de a pessoa declarar sua vinculação ou atuação junto a entidade, coletivo ou segmento cultural.
5.3. A candidatura poderá abranger a área ou segmento cultural de atuação do candidato. A organização da Conferência deverá assegurar que o processo contemple a diversidade cultural e a participação dos diferentes segmentos e territórios do Município.
5.4. Para fins do inciso V do item 5.1, consideram-se impedimentos as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.733/2026 e na legislação aplicável, não podendo ser exigidas condições ou criadas restrições sem previsão legal.
5.5. O candidato que seja servidor público ou ocupante de cargo em comissão que mantenha contrato ou parceria com a SECULT, deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, para fins de verificação de eventual impedimento nos termos do item 5.4.

5.6. Cada pessoa poderá apresentar uma única candidatura, vedada a inscrição simultânea por mais de um segmento ou mediante mais de uma ficha de inscrição.

6. DOS ELEITORES E DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

6.1. Poderão votar na eleição os participantes presentes na Conferência Municipal de Cultura que:

I – tenham realizado a inscrição no prazo estabelecido;

II – sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

III – apresentem documento oficial de identificação no credenciamento;

IV – estejam incluídos na lista de participantes habilitados.

6.2. Cada participante habilitado terá direito a 1 (um) voto, salvo regra específica da regulamentação da Conferência que seja compatível com a Lei Municipal nº 1.733/2026 e previamente divulgada.

6.3. O participante poderá votar e ser votado, desde que cumpra os requisitos de candidatura e esteja habilitado nas condições previstas neste Edital.

6.4. A participação e o voto serão pessoais, sendo vedado o voto por procuração, salvo se houver previsão expressa na regulamentação da Conferência e condições que assegurem a autenticidade e a igualdade do processo.

6.5. O credenciamento será realizado no local da Conferência, mediante conferência do documento oficial de identificação e da lista de participantes habilitados, com assinatura da lista de presença, que integrará a ata da Conferência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para participação na Conferência e para candidatura à representação da sociedade civil no COMCULT ocorrerão no período de 26/10/2026 a 30/10/2026 das 08h às 13h, por meio de:

I – entrega presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, situada na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, s/n, Centro, Ouricuri/PE; e/ou

II – envio para o e-mail institucional sec.culturaturismo@ouricuri.pe.gov.br, conforme as orientações divulgadas pela SECULT.

7.2. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento da ficha constante do Anexo I e a apresentação dos documentos exigidos.

7.3. A inscrição será gratuita.

7.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo, salvo prorrogação formalmente publicada pela SECULT.

7.5. A SECULT poderá solicitar a complementação de informações ou documentos dentro do prazo de saneamento previsto no cronograma (Anexo III), desde que a oportunidade seja assegurada de forma isonômica a todos os interessados.

7.6. A inscrição é pessoal, não sendo admitida inscrição por procuração, permitida a entrega da ficha e dos documentos por terceiro, desde que a ficha esteja assinada pelo próprio interessado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para inscrição como candidato, deverão ser apresentados:

I – ficha de inscrição preenchida e assinada;

II – documento oficial de identificação com fotografia;

III – CPF ou documento que contenha o número do CPF;

IV – comprovante de residência em Ouricuri/PE;

V – declaração de atuação ou participação na área cultural, conforme modelo do Anexo II;

VI – breve currículo, portfólio, declaração de entidade, registro de atividades ou outro documento idôneo que demonstre atuação cultural;

VII – declaração de veracidade das informações e de inexistência de impedimento.

8.2. A SECULT poderá aceitar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração do titular do imóvel ou outro documento idôneo que demonstre a residência do interessado.

8.3. A ausência de documento essencial poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso dentro do prazo previsto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO, PUBLICIDADE, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Encerrado o período de inscrições, a SECULT publicará a lista provisória dos participantes e candidatos habilitados, contendo apenas nome, segmento ou área de atuação declarada e situação de habilitação, no instagram oficial da Secretaria de Cultura e Turismo e nos demais canais oficiais do Município, a ser publicado no dia 05/11/2026.

9.2. Os interessados poderão apresentar recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da lista provisória.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na SECULT ou encaminhado ao e-mail sec.culturaturismo@ouricuri.pe.gov.br, com a identificação do recorrente e a indicação dos motivos do pedido de revisão.

9.4. A decisão dos recursos e a lista definitiva de participantes e candidatos habilitados serão divulgadas até 09/11/2026.

9.5. A SECULT deverá assegurar tratamento isonômico aos pedidos e divulgar decisões fundamentadas, preservados os dados pessoais protegidos pela legislação.

9.6. No mesmo prazo previsto no item 9.2, qualquer interessado poderá impugnar, de forma fundamentada, a habilitação de participante ou candidato constante da lista provisória, mediante requerimento dirigido à SECULT, nos termos do item 9.3.

9.7. Os recursos e as impugnações serão julgados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, em decisão motivada, que será publicada nos canais oficiais do Município.

10. DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será realizada no dia 11 de novembro de 2026, com credenciamento a partir das 08h no endereço Rua Padre Francisco Pedro da Silva, s/n, Centro, Ouricuri/PE, realizado no Salão Paroquial da Igreja São Sebastião.

10.2. A programação da Conferência compreenderá, no mínimo:

I – credenciamento dos participantes;

II – abertura e apresentação da programação;

III – leitura das regras da eleição;

IV – apresentação dos candidatos;

V – votação;

VI – apuração;

VII – proclamação do resultado;

VIII – lavratura e assinatura da ata.

10.3. A convocação e a coordenação da Conferência são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o art. 38, § 2º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.

10.4. O local deverá oferecer condições de acessibilidade e segurança para a participação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

10.5. As pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida poderão solicitar, no ato da inscrição ou por meio do e-mail institucional indicado no item 7.1, os recursos de acessibilidade necessários à sua participação, cabendo à SECULT adotar as providências cabíveis.

11. DA ELEIÇÃO

11.1. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada durante a Conferência, por voto direto dos participantes habilitados e presentes, observado o sufrágio universal entre os inscritos na Conferência, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.

11.2. A votação será aberta, por contraste, o qual cada participante levantará a mão para expor o seu voto, conforme regras divulgadas antes do início da votação.

11.3. Cada eleitor poderá votar em até 01 candidato por setor da sociedade civil.

11.4. Serão considerados votos válidos aqueles atribuídos a candidatos regularmente habilitados e identificados de forma inequívoca.

11.5. Serão considerados nulos os votos que não permitam identificar a vontade do eleitor, contenham identificação de candidato não habilitado ou excedam o número máximo de escolhas permitido, se a votação for feita por cédula com limite de opções. Serão considerados em branco os votos sem indicação de candidato, os quais não serão computados como votos válidos, mas serão registrados na ata.

11.6. Serão considerados eleitos titulares os 3 (três) candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos válidos.

11.7. O candidato mais votado será o Vice-Presidente do COMCULT.

11.8. Os candidatos classificados após os três titulares serão suplentes, em ordem decrescente de votação.

11.9. Em caso de empate que altere a classificação, será adotado o critério de desempate previsto na regulamentação da Conferência, que deverá ser divulgado antes da votação. Na ausência de regra específica, o desempate será resolvido por sorteio público, registrado em ata.

11.10. A apuração será pública e realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela comissão organizadora ou mesa

designada na forma do item 12.1, sendo assegurado aos participantes acompanhar a votação e a apuração.
11.11. O resultado deverá indicar, por candidato, a quantidade de votos válidos e a respectiva classificação.
11.12. Não haverá votação por chapas, concorrendo cada candidato individualmente, nos termos do item 5.2.
12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA ATA
12.1. A SECULT designará comissão organizadora ou equipe responsável pelo credenciamento, recebimento das inscrições, condução dos trabalhos, votação e apuração.
12.2. Nenhum integrante diretamente responsável pela condução da eleição poderá atuar em benefício de candidatura específica ou interferir na liberdade de voto dos participantes.
12.3. Será lavrada ata circunstanciada da Conferência e da eleição, contendo:
I – data, horário e local;
II – número de participantes credenciados;
III – relação de candidatos;
IV – regras de votação utilizadas;
V – quantidade de votos válidos, brancos e nulos, se aplicável;
VI – resultado individual da votação;
VII – classificação dos titulares e suplentes;
VIII – registro de ocorrências, impugnações e decisões;
IX – assinaturas dos responsáveis e dos representantes presentes, sempre que possível.
12.4. Compete à comissão organizadora analisar as inscrições e a documentação apresentada, elaborar as listas de habilitados, conduzir o credenciamento, a votação e a apuração, e encaminhar à autoridade competente os recursos e as impugnações interpostos.
12.5. A ata, a lista de presença, as cédulas e os demais documentos da eleição serão arquivados pela SECULT, pelo prazo previsto na legislação arquivística aplicável.
13. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
13.1. O resultado da eleição será divulgado pela SECULT após a apuração e será submetido à homologação pela autoridade competente, se exigida pela legislação municipal ou pelo ato de convocação da Conferência.
13.2. Os representantes da sociedade civil eleitos serão encaminhados para nomeação pelo Prefeito Municipal, observada a Lei Municipal nº 1.733/2026 e os atos administrativos correspondentes.
13.3. A nomeação será formalizada por portaria, sem prejuízo da publicação do resultado da eleição e da ata da Conferência em momento anterior.
13.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme o art. 36, § 2º, da Lei Municipal nº 1.733/2026.
13.5. O mandato terá início na data definida no ato de nomeação ou na legislação aplicável, devendo ser indicada expressamente na portaria.
13.6. Do resultado da eleição caberá recurso à SECULT, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da sua divulgação, observado o procedimento previsto nos itens 9.3, 9.5 e 9.7.
13.7. O encaminhamento para nomeação ocorrerá após o julgamento dos recursos contra o resultado ou o decurso do prazo para sua interposição.
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
14.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para inscrição, habilitação, organização da Conferência, realização da eleição, nomeação, publicidade dos atos oficiais e exercício das competências administrativas relacionadas ao COMCULT.
14.2. Não serão divulgados desnecessariamente CPF, RG, endereço residencial, telefone ou outros dados pessoais protegidos.
14.3. A publicação dos resultados deverá limitar-se aos dados necessários à transparência do processo, especialmente nome, segmento ou área de atuação declarada, quantidade de votos e classificação.
14.4. Os documentos serão tratados e armazenados pela SECULT pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas e legais, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e arquivo público.
14.5. O tratamento dos dados pessoais fundamenta-se no art. 7º, inciso III, e no art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), para a execução de políticas públicas e o cumprimento da finalidade pública deste chamamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.733/2026.
14.6. Terão acesso aos dados pessoais os servidores da SECULT e os integrantes da comissão organizadora diretamente envolvidos no processo, além dos órgãos de controle, quando necessário.
14.7. Dúvidas sobre o tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional da SECULT indicado no item 7.1.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A participação na Conferência implica ciência e aceitação das regras deste Edital e da regulamentação específica da CONFCULT.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT, mediante decisão motivada, observada a Lei Municipal nº 1.733/2026, os princípios da Administração Pública, a igualdade entre os participantes e a publicidade dos atos.
15.3. Este Edital deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, no portal oficial da Prefeitura, nos canais da SECULT e em outros meios capazes de assegurar ampla publicidade aos agentes culturais e à sociedade civil.
15.4. Integram este Edital:
I – Anexo I: ficha de inscrição;
II – Anexo II: declaração de atuação cultural, veracidade das informações e inexistência de impedimento;
III – Anexo III: cronograma;
IV – Anexo IV: regras detalhadas da votação, se editadas separadamente.

Ouricuri/PE, 23 de outubro de 2026.

LUAN CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 029/2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Conferência Municipal de Cultura e eleição do COMCULT
1. Identificação do participante/candidato
Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: __/__/___

CPF: _____ Documento de identificação: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____Município/UF: _____

2. Informações culturais
Área, linguagem ou segmento cultural de atuação: _____

Entidade, coletivo, grupo ou movimento cultural ao qual está vinculado, se houver:

Tempo aproximado de atuação cultural: _____

Breve descrição da atuação cultural:

3. Modalidade da inscrição

Requeiro minha inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, na modalidade indicada abaixo:

[ ] Participante da Conferência Municipal de Cultura

[ ] Candidato(a) à representação da sociedade civil no COMCULT

4. Informações complementares

Sou servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em comissão ou mantenho contrato ou parceria com a SECULT: [ ] Sim [ ] Não

Necessito de recurso de acessibilidade (descrever): _____

Documentos anexados: [ ] documento oficial de identificação [ ] CPF [ ] comprovante de residência [ ] declaração de atuação cultural [ ] currículo, portfólio ou outro documento comprobatório

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que resido no Município de Ouricuri/PE (ou atendo à regra legal específica aplicável), que não incido em impedimento previsto na legislação, que estou ciente de que a função de conselheiro não é remunerada e de que meus dados pessoais serão tratados nos termos do item 14 do Edital.

Ouricuri/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL, VERACIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
Eu,___, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

I – atuo ou participo de atividades culturais no Município de Ouricuri/PE;

II – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;

III – estou ciente das regras do Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

IV – estou ciente de que a função de conselheiro é não remunerada;

V – não incido em impedimento previsto na legislação aplicável e informei, na ficha de inscrição, se sou servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em comissão ou se mantenho contrato ou parceria com a SECULT;

VI – autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exclusivamente para as finalidades administrativas relacionadas à Conferência Municipal de Cultura, à eleição e à composição do COMCULT, observada a legislação aplicável.

Ouricuri/PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO III – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	23/10/2026
Período de inscrições	26/10/2026 à 30/10/2026
Análise das inscrições e prazo para saneamento de documentos	03/11/2026 à 04/11/2026
Divulgação da lista provisória	05/11/2026
Prazo para recursos e impugnações contra a lista provisória	06/11/2026
Julgamento dos recursos e impugnações e divulgação da lista definitiva	09/11/2026
Realização da Conferência e eleição	11/11/2026
Divulgação do resultado	11/11/2026
Prazo para recurso contra o resultado	13/11/2026
Julgamento dos recursos e homologação do resultado, se exigida	16/11/2026
Publicação da ata e encaminhamento para nomeação	20/11/2026
Publicação da portaria de nomeação	27/11/2026
Posse	01/12/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:98854E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 559/2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 386/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Ouricuri/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.652/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Ouricuri/PE;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de acompanhamento, proposição e controle social das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes governamentais e da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, nomeados por meio da Portaria nº 386/2025, que passa a vigorar com a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mayllanny Rannya Araújo Dantas de Oliveira
Suplente: Rosemeira Nogueira dos Santos

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luana Thamirys Pereira Rezende
Suplente: Jéssica Alencar Cavalcante

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Francisca Glenaelsa Lopes Vasconcelos
Suplente: Solange Araújo Rodrigues

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Titular: Carlos Antônio de Holanda Alencar
Suplente: Tamires Nayara Gomes Pimentel

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. CAATINGA

Titular: Niemily Ribeiro de Alencar
Suplente: Irlania de Alencar Fernandes

2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OURICURI – STR

Titular: Maria Madalena Costa Teixeira
Suplente: Valdelene Cabral da Silva

3. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO DOURADO

Titular: Maria Elenilza de Lima Holanda – Presidente
Suplente: Regilane Salviano Paulino

4. ECOARARIPE

Titular: Adelma dos Santos Silva
Suplente: Regilene Vieira de Macedo Lopes

5. CONSÓRCIO DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA

Titular: João Gomes Teixeira
Suplente: Alzira Maria Lima de Souza

6. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE OURICURI

Titular: Leandro Silva de Souza – Vice-Presidente
Suplente: Carlos Roberto Alencar da Silva

7. AAPIO OURICURI
Titular: Ana Lúcia Batista Neto
Suplente: Juvenal da Costa Ferraz

8. ASSOCIAÇÃO DAS MÃOS PARA SERVIR
Titular: Maria do Carmo Alves de Oliveira Gonçalves
Suplente: Neudelene Vieira Leite

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 386/2025 que não tenham sido alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ouricuri/PE, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A7D4534D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 025/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente, visando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmares – PE.
Contratada: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 12.981.310/0001-13. Valor R$ 434.199,20 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).
Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 20 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:9183052B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 026/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente, visando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmares – PE.
Contratada: CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.997.295/0001-86. Valor R$ 213.318,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e dezoito reais).
Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 21 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:6F6CE63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 027/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente, visando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmares – PE.
Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50. Valor R$ 49.622,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 23 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:F7E11E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 028/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente, visando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmares – PE.
Contratada: VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 58.421.861/0001-23. Valor R$ 21.847,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 21 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:5416478D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 029/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente, visando o abastecimento contínuo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Palmares – PE.
Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.204.941/0001-04. Valor R$ 910,00 (Novecentos e dez reais).
Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 21 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:9A1B472C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 030/2026 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS PADRONIZADOS E CONFECCIONADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE CAMPANHAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE.
Contratada: DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.889.263/0001-85. Valor R$ 98.723,50 (Noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 21 de Outubro de 2026.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:2CE2569B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI N. º 1.186/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI N. º 1.186/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: *Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Palmeirina/PE e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, durante a sessão realizada no dia 20 de outubro de 2026**,** e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Palmeirina/PE, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Plano Municipal de Educação e as normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, política e socioambiental, mediante a integração de tempos, espaços, sujeitos, saberes, práticas educativas e políticas públicas.

Art. 3º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema de Ensino de Palmeirina, comtempla a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

Parágrafo único. *A expansão da Educação Infantil em Tempo Integral deve observar as especificidades da creche e da pré-escola, assegurando condições adequadas de cuidado e educação, alimentação, repouso, higiene, brincadeira, convivência, interação e desenvolvimento, verificada a demanda, a equidade, a infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e a sustentabilidade financeira da oferta.*

Art. 4º- A implementação da Política Municipal deve contemplar as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e respeitar as normas supervenientes dos órgãos competentes, inclusive aquelas relativas à qualidade, equidade, financiamento, expansão, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º- Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação que reconhece, respeita, valoriza e promove o desenvolvimento das diferentes dimensões constitutivas dos sujeitos, mediante a integração entre espaços, tempos educativos, instituições, saberes, experiências e interações sociais;

II – Desenvolvimento Integral: processo contínuo de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, ética, estética e socioambiental dos estudantes;

III – Educação Integral em Tempo Integral: oferta educacional organizada para assegurar jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, articulada a uma proposta pedagógica de formação integral;

IV – Equidade Educacional: princípio que orienta a distribuição diferenciada de recursos, oportunidades e esforços públicos para reduzir e superar desigualdades educacionais;

V – Tempo Integral: jornada escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, observadas as normas nacionais aplicáveis;

VI – Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento de planejamento que estabelece diagnóstico, metas, prioridades, ações, cronograma, recursos, responsabilidades e indicadores para a manutenção, qualificação e expansão da oferta; e

VII – Avaliação Institucional Participativa: processo coletivo de análise dos insumos, processos, resultados e condições de oferta da Educação Integral em Tempo Integral, com participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral contempla os seguintes princípios:

I – educação como direito humano, público e subjetivo;
II – qualidade socialmente referenciada;
III – equidade educacional;
IV – inclusão e respeito à diversidade;
V – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
VI – indissociabilidade entre cuidar e educar;
VII – reconhecimento das singularidades, potencialidades e necessidades dos estudantes;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – gestão democrática e participação social;
X – articulação intersetorial;
XI – integração entre escola, família, território e comunidade;
XII – sustentabilidade socioambiental;
XIII – respeito às diversidades étnico-raciais, culturais, territoriais, linguísticas e religiosas;
XIV – educação inclusiva e garantia de acessibilidade;
XV – integração curricular e interdisciplinaridade;
XVI – superação da fragmentação entre turno e contraturno;
XVII – promoção da cultura de paz, dos direitos humanos e da cidadania; e
XVIII – redução das desigualdades educacionais e territoriais.

Art. 7º- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar as seguintes Diretrizes:

I – acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;
II – condições adequadas de infraestrutura;
III – alimentação escolar adequada;
IV – transporte escolar, quando necessário;
V – acessibilidade;
VI – materiais pedagógicos adequados;
VII – conectividade e recursos tecnológicos;
VIII – formação continuada;
IX – condições adequadas de trabalho; e
X – acompanhamento e avaliação permanente.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 8º- São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – consolidar a oferta de educação integral em tempo integral;
II – garantir a expansão e manutenção das matrículas do Ensino Fundamental em tempo integral;
III – promover a melhoria contínua da qualidade da oferta existente;
IV – promover e ampliar progressivamente a oferta de Educação Infantil em Tempo Integral;
V – priorizar a expansão da Educação Infantil segundo critérios de necessidade social, vulnerabilidade e demanda;
VI – ampliar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
VII – promover práticas pedagógicas interdisciplinares;
VIII – integrar currículo, território e comunidade;
IX – fortalecer a participação das famílias;
X – assegurar formação continuada aos profissionais;
XI – reduzir desigualdades educacionais;
XII – fortalecer políticas de inclusão;
XIII – elevar a frequência e erradicar o abandono e evasão escolar;
XIV – promover inovação pedagógica; e
XV – fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA

Art. 9º- A Política Municipal será implementada considerando as seguintes dimensões estratégicas:

I – acesso, permanência e equidade;
II – gestão e governança da política educacional;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
V – valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação; e
VI – monitoramento, avaliação e melhoria contínua.

CAPÍTULO VI
DA EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10º- O Município deverá expandir a oferta de Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições de qualidade, equidade, permanência e aprendizagem, com ações permanentes de:

I – melhoria da infraestrutura;
II – formação dos profissionais;
III – qualificação curricular;
IV – acompanhamento da aprendizagem;
V – avaliação da qualidade;
VI – participação da comunidade;
VII – adequação da alimentação e do transporte escolar; e
VIII – acessibilidade e inclusão.

Art. 11º- A expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Educação Infantil será realizada de forma progressiva, planejada e orientada considerando:

I – demanda manifesta e demanda potencial;
II – número de crianças atendidas;
III – vulnerabilidade socioeconômica;
IV – localização territorial;
V – condições de infraestrutura;
VI – disponibilidade de profissionais;
VII – capacidade orçamentária;
VIII – condições de alimentação e transporte;
IX – características próprias da Educação Infantil; e
X – necessidade de preservação dos direitos das crianças.

Parágrafo único. *A implantação deverá observar especialmente as especificidades dos bebês e das crianças pequenas, respeitando seus tempos, necessidades de descanso, alimentação, higiene, brincadeira, convivência e desenvolvimento.*

Art. 12º- O Município poderá organizar escolas exclusivas de tempo integral ou escolas que combinem, de acordo com planejamento da rede e legislação aplicável, matrículas em tempo integral e parcial.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DOS TEMPOS EDUCATIVOS

Art. 13º- A Educação Integral em Tempo Integral será organizada com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

Art. 14º- Integram a jornada escolar e o processo educativo, os tempos destinados à:

I – alimentação;
II – higiene;
III – acolhimento;
IV – convivência;
V – socialização;
VI – descanso;
VII – transição entre atividades; e
VIII – deslocamentos internos necessários.

Parágrafo único. *Os tempos referidos neste artigo deverão possuir intencionalidade educativa, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados, observadas as especificidades de cada etapa.*

Art. 15º- A organização da jornada poderá utilizar manhã e tarde ou jornada contínua, preferencialmente em turno único, desde que assegurada a carga horária mínima, sem prejuízo de outras formas de organização que assegurem a jornada e a integração curricular.

Parágrafo único. *A utilização de dois períodos de funcionamento não poderá resultar na fragmentação pedagógica entre turno e contraturno.*

CAPÍTULO VIII
DO CURRÍCULO E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 16º- O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser integrado, interdisciplinar, contextualizado e articulado às Diretrizes Curriculares Nacionais, à Base Nacional Comum Curricular, ao currículo da Rede Municipal e às especificidades do território.

Art. 17º- A organização curricular deverá contemplar, conforme a etapa e modalidade:

I – conhecimentos científicos;
II – linguagens;
III – cultura;
IV – artes;
V – esporte e práticas corporais;
VI – tecnologia e cultura digital;
VII – educação ambiental;
VIII – educação para as relações étnico-raciais;
IX – direitos humanos;
X – promoção da saúde;
XI – cultura de paz;
XII – educação financeira;
XIII – estudo do território e da realidade local; e
XIV – demais experiências formativas previstas nas normas curriculares.

Art. 18º- O Projeto Político-Pedagógico das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá:

I – definir concepções e objetivos;
II – organizar os tempos e espaços;
III – estabelecer estratégias pedagógicas;
IV – prever formas de participação da comunidade;
V – definir estratégias de avaliação;
VI – estabelecer mecanismos de acompanhamento da frequência e aprendizagem;
VII – articular as ações da escola com o território;
VIII – plano de ação da escola; e

XIX – planejamento docente estruturado dentro das diretrizes;

CAPÍTULO IX
DA INCLUSÃO, EQUIDADE E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 19º- A Política Municipal deve assegurar educação inclusiva, acessível e equitativa a todos os estudantes.

Art. 20º- O Atendimento Educacional Especializado – AEE será assegurado aos estudantes que dele necessitem, de acordo com a legislação específica, de forma complementar ou suplementar à escolarização, articulado ao trabalho pedagógico da classe comum e, quando existente, às salas de recursos multifuncionais.

Art. 21º- A expansão e alocação das matrículas deverão priorizar, sempre que necessário, territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade, considerando indicadores sociais, educacionais, econômicos e territoriais.

Parágrafo único. *A definição de prioridades para expansão e alocação de matrículas considerará, de forma interseccional, indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, raça/cor, deficiência, localização territorial, situação de risco e demais fatores de desigualdade educacional, observadas as diretrizes nacionais.*

CAPÍTULO X
DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 22º- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como dimensão estruturante a valorização e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação, reconhecendo que a qualidade da política depende das condições de trabalho, formação, participação e valorização dos profissionais.

Art. 23º- A valorização dos profissionais da educação compreenderá, observada a legislação municipal específica:

I – formação inicial e formação continuada;
II – valorização da carreira;
III– respeito aos planos de cargos, carreiras e remuneração;
IV – garantia das condições adequadas de trabalho;
V – planejamento coletivo;
VI – participação na construção e avaliação da política;
VII – acompanhamento pedagógico;
VIII – incentivo à inovação e às boas práticas;
IX – ações de cuidado e promoção da saúde dos profissionais;
X – fortalecimento da gestão democrática; e
XI – reconhecimento das experiências profissionais desenvolvidas na rede.

Art. 24º- A Secretaria Municipal de Educação deverá constar do plano de formação continuada ações específicas para os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

§1º- A formação deverá contemplar, entre outros temas:

I – concepções de Educação Integral;
II – currículo integrado;
III – práticas interdisciplinares;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – educação inclusiva;
VI – relações étnico-raciais;
VII – educação socioemocional;
VIII – desenvolvimento infantil;
IX – metodologias ativas e inovação pedagógica;
X – gestão e liderança educacional;
XI – proteção integral de crianças e adolescentes;
XII – articulação intersetorial; e
XIII – uso pedagógico das tecnologias.

Art. 25º- A organização do trabalho dos profissionais deverá assegurar, nos termos da legislação aplicável, tempo destinado ao planejamento, estudo, formação, avaliação e trabalho coletivo.

Art. 26º- A Secretaria Municipal de Educação instituirá estratégias de identificação, valorização, reconhecimento e divulgação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, com especial atenção às ações da educação integral e recomposição das aprendizagens, que apresentem caráter inovador, impacto positivo na aprendizagem dos estudantes e potencial de disseminação para outras unidades escolares.

§1º- O reconhecimento das práticas poderá ocorrer por meio de certificação, medalhas, menções honrosas, divulgação das experiências e, quando previsto em legislação específica e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, concessão de abono/prêmio financeiro.

§2º- Os critérios, procedimentos, categorias, formas de avaliação e condições para concessão das formas de reconhecimento previstas neste artigo serão estabelecidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação, assegurados os princípios da transparência, impessoalidade, isonomia e publicidade.

§3º- A seleção das práticas poderá considerar, entre outros aspectos, evidências de melhoria da aprendizagem, inovação pedagógica, alcance e participação dos estudantes, equidade, possibilidade de replicação, utilização qualificada de dados educacionais, integração entre os profissionais da escola e contribuição para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 27º- Fica instituído o Simpósio Municipal de Boas Práticas para todas as etapas e modalidades da educação integral em tempo integral, como estratégia permanente de reconhecimento, valorização, socialização e disseminação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os princípios, objetivos e metas da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º- O Simpósio constituir-se-á como espaço de formação, compartilhamento de experiências, reflexão sobre as práticas pedagógicas e disseminação de metodologias e estratégias que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem e para a melhoria dos resultados educacionais.

§2º- Poderão ser reconhecidas e socializadas experiências que evidenciem inovação pedagógica, impacto positivo na aprendizagem dos estudantes, equidade, inclusão, utilização de dados educacionais para o planejamento pedagógico, participação da comunidade escolar e potencial de replicabilidade em outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

§3º- Os critérios de participação, inscrição, seleção, avaliação, reconhecimento, certificação e eventual premiação das experiências serão estabelecidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

Art. 28º- A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as normas municipais relativas a cargos, carreira, remuneração, jornada, contratação e condições de trabalho dos profissionais da educação, vedada a criação de obrigações funcionais incompatíveis com a legislação de pessoal existente no município.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 29º- A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle e participação social.

Art. 30º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a política;
II – elaborar o Plano Municipal de Expansão;
III – realizar diagnóstico da rede;
IV – acompanhar as escolas;
V – promover formação continuada;
VI – organizar o monitoramento;
VII – articular políticas intersetoriais;
VIII – garantir o planejamento orçamentário;
IX – divulgar os resultados; e
X – promover avaliação periódica da política.

Art.31º- O Conselho Municipal de Educação participará da formulação, apreciação, regulamentação e acompanhamento da Política Municipal, no âmbito de suas competências legais.

Parágrafo único. *A apreciação pelo Conselho Municipal de Educação observará as competências normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras que lhe forem atribuídas pela legislação do Sistema Municipal de Ensino.*

Art. 32º- As instituições de ensino assegurarão participação dos profissionais, estudantes, famílias, Conselhos Escolares e comunidade na implementação e avaliação da política.

CAPÍTULO XII
DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 33º- O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento de planejamento, acompanhamento e organização da manutenção, qualificação e expansão das matrículas de natureza operacional e revisável.

Art. 34º- O Plano deverá considerar a realidade específica do Município de Palmeirina, incluindo:

I – a expansão do Ensino Fundamental em tempo integral pelo Município;
II – a expansão progressiva da Educação Infantil em tempo integral;
III – diagnóstico territorial;
IV – demanda educacional;
V – vulnerabilidade social;
VI – infraestrutura;
VII – recursos humanos;
VIII – alimentação;
IX – transporte;
X – financiamento;
XI – formação profissional;
XII – metas anuais;
XIII – cronograma;
XIV – indicadores; e
XV – mecanismos de monitoramento.

Art. 35º- O Plano Municipal de Expansão será revisado periodicamente e deverá estabelecer metas diferenciadas para:

I – expansão, manutenção e qualificação do Ensino Fundamental em tempo integral; e
II – expansão do atendimento da Educação Infantil em tempo integral.

Art. 36º- As estimativas anuais de criação de matrículas e as ações planejadas serão registradas nos instrumentos oficiais exigidos pela União, observadas as orientações do Ministério da Educação.

CAPÍTULO XIII
DA INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 37º- O Município promoverá a adequação progressiva da infraestrutura das instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, observadas as especificidades de cada etapa.

Art. 38º- As condições de oferta compreenderão, conforme a necessidade:
I – salas e ambientes pedagógicos;
II – espaços de convivência;
III – áreas para práticas esportivas e culturais;
IV – acessibilidade;
V – equipamentos e mobiliários;
VI – conectividade;
VII – água e saneamento;
VIII – energia;
IX – alimentação escolar;
X – transporte escolar;
XI – materiais pedagógicos; e
XII – demais condições necessárias à qualidade da oferta.

CAPÍTULO XIV
DA INTERSETORIALIDADE E DA ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 39º- A Política Municipal promoverá articulação permanente entre educação e as políticas públicas de:

I – saúde;
II – assistência social;
III – cultura;
IV – esporte;
V – meio ambiente;
VI – segurança alimentar;
VII – proteção da criança e do adolescente;
VIII – direitos humanos; e
IX – demais áreas pertinentes.

Art. 40º- As instituições de ensino poderão utilizar espaços públicos e comunitários do território como ambientes educativos, observadas as condições de segurança, acessibilidade e planejamento pedagógico, sem prejuízo da garantia de segurança, acessibilidade, proteção integral e responsabilidade institucional pelo estudante.

Art. 41º- A articulação intersetorial deverá priorizar ações destinadas à prevenção da evasão, proteção integral, inclusão, promoção da saúde, alimentação adequada, desenvolvimento infantil e garantia de direitos.

CAPÍTULO XV
DO FINANCIAMENTO

Art. 42º- A Política Municipal será financiada por recursos destinados à educação, observada a legislação vigente, incluindo:

I – recursos próprios do Município;
II – Fundeb em no mínimo de 4% da arrecadação anual;
III – complementações da União, quando cabíveis;
IV – Programa Escola em Tempo Integral;
V – PNAE;
VI – PNATE;
VII – transferências voluntárias;
VIII – convênios e instrumentos de cooperação; e
IX – outras fontes legalmente destinadas à educação.

Art. 43º- O Município observará, a aplicação mínima de 4% da receita anual do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral, nos termos da regulamentação nacional vigente.

§1º- A programação e aplicação dos recursos deverão estar articuladas ao Plano Municipal de Expansão.

§2º- A execução das despesas observará as regras do Fundeb e da legislação aplicável às despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

§3º- Os valores destinados à criação de matrículas em tempo integral serão registrados nos sistemas oficiais de informações educacionais e orçamentárias, especialmente no SIOPE, quando exigido.

CAPÍTULO XVI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 44º- O Município realizará monitoramento permanente da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 45º- O monitoramento considerará, entre outros:

I – número de matrículas;
II – percentual de matrículas em tempo integral;
III – frequência;
IV – abandono e evasão;
V – aprendizagem;
VI – desenvolvimento integral;
VII – equidade;
VIII – infraestrutura;
IX – alimentação;
X – transporte;
XI – formação profissional;
XII – execução financeira;
XIII – participação da comunidade;
XIV – percepção dos estudantes, famílias e profissionais.
XV- sustentabilidade financeira da oferta;
XVI – demanda por matrículas em tempo integral não atendida;
XVII – percentual de matrículas da Educação Infantil em tempo integral; e
XVIII – condições de trabalho e participação dos profissionais da educação.

Art. 46º- A avaliação deverá ser diagnóstica, processual, institucional, participativa e orientada para a melhoria contínua da política.

Art. 47º- Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar a revisão do Plano Municipal de Expansão, dos Planos de Ação das escolas e dos Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 48º- O Município assegurará transparência dos dados e resultados da Política Municipal, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XVII
DA IMPLEMENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 49º- A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 50º- Os documentos curriculares, regimentos escolares, Projetos Político-Pedagógicos, normas de funcionamento e demais instrumentos da Rede Municipal deverão ser revisados e atualizados para adequação a esta Lei e às normas nacionais vigentes.

Art. 51º- A regulamentação deverá estabelecer procedimentos específicos para a implantação progressiva da Educação Infantil em Tempo Integral, considerando as especificidades da primeira infância.

Art. 52º- A implementação da presente Lei observará os instrumentos de planejamento municipal, especialmente:

I – Plano Municipal de Educação;
II – Plano Plurianual;
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Lei Orçamentária Anual; e
V – Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53º- A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo estabelecido em regulamentação própria, diagnóstico específico da Educação Infantil para subsidiar a implantação e expansão da oferta em tempo integral.

Art. 54º- O Plano Municipal de Expansão deverá estabelecer metas para a implantação progressiva da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral, com prioridade definida a partir de critérios de demanda, equidade, vulnerabilidade e viabilidade da oferta.

Art. 55º- A Política Municipal será revisada periodicamente ou sempre que houver alteração relevante nas diretrizes nacionais que disciplinam a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 56º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.138 de 09 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 21 de outubro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:FD2D6695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMP Nº 006/2026. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Visando à Ampliação da Orla de Cruzes, Localizada no Município de Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 404.194,08. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 16/11/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 16/11/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:30h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 23 de outubro de 2026.

YARA MARIA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:397F67CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [124/2026]

PORTARIA N.º [124/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. LUPERCIO MARIO MOURA DE AQUINO ANGELIM, portador do RG nº 1.952.974 SSP-PE e CPF nº 296.763.804-82 do Cargo Comissionado, símbolo CC-II, denominado: Tesoureiro Geral, no órgão Secretaria de Finanças, nomeado através da Portaria 031/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 23 de outubro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:DACCB712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [125/2026]

PORTARIA N.º [125/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. ABDIAS NETO ARAÚJO COSTA, portador do RG nº 8.729.630/SDS-PE e do CPF nº 099.003.364-37 do Cargo Comissionado, símbolo CC-I, denominado Secretário, no órgão Secretaria de Finanças, nomeado através da Portaria 02/2025, datada de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 23 de outubro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:715D8EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 052/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA PMP Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de Material de Suprimentos de Informática para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos itens: 03, 04, 05 e 06 a Empresa KEILA APARECIDA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 61.501.205/0001-45, no valor Total de R$ 6.912,30 (seis mil, novecentos e doze reais e trinta centavos), do item: 16 a Empresa A H DA S MORAES-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.437.839/0001-17, no valor Total de R$ 2.969,40 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), dos itens: 07, 12, 13, 14, 15 e 17 a Empresa B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 33.040.331/0001-04, no valor Total de R$ 5.471,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), dos itens: 01, 02, 08, 09, 10 e 11 a Empresa KAIKY DAVID FERREIRA SILVA 09117502403-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.165.169/0001-10, no valor Total de R$ 10.422,20 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R$ 25.775,10 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**,

Passira,23 de outubro de 2026 -

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:C804B325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0029/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0029/2026
Passira / PE, em 01 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES CAVALCANTI DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) MARIA DAS DORES CAVALCANTI DA SILVA, portador(a) do RG 4.369.759, SDS/PE, CPF 821.449.074-04, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), ESPECIALIZADO, Faixa F, 160 H/A, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 672, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º § 2º, alínea "a" e § 3º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 001 de 14 de julho de 2026, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 023/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 04/05/1991, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:CECA3B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0030/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0030/2026
Passira / PE, em 01 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, §

1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) VALDIRENE LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) VALDIRENE LEMOS DE ALMEIDA, portador(a) do RG 795.425.494-15, SDS/PE, CPF 795.425.494-15, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Faixa F, Nível especialização, 160 horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1035, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º § 2º, alínea "a" e § 3º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 001 de 14 de julho de 2026, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 024/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 14/02/1995, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7DB1DB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0031/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0031/2026
Passira / PE, em 01 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) CLEONICE MARIA DE SOUZA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) CLEONICE MARIA DE SOUZA SILVA, portador(a) do RG 4580900, SDS/PE, CPF 880.192.844-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), ESPECIALIZADO, Faixa F, 160h, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 699, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º § 2º, alínea "a" e § 3º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 001 de 14 de julho de 2026, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 025/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 04/05/1991, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B7903AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.066/2026 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: PROCESSO:Nº 066/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA N.08/2026.NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação, testes, homologação junto à concessionária de energia elétrica e treinamento de equipe para a Prefeitura Municipal de PEDRA-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA , através da Agente de contratação , ROSINEY DA SILVA nomeada através da Portaria nº 01/2026 , vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será ADIADA para a data de 12/11/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília- DF), para retificação, mediante impugnação, sendo necessário a readequação do Edital .Informações Rua Rufino marques ,03 , Pedra , 16 de ouutubro de 2026 .

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A4515728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/2026

PORTARIA Nº. 593/2026

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2026, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:
art. 1º - convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de educação de Pesqueira-PE, para o cargo de motorista categoria D, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA D

7º - 697 MARCILIO BARROS FEITOZA, CPF: XXX7338X422.
8º - 4614 JUNIOR LEITE NOGUEIRA, CPF: XXX27714X7.
Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no período de 26/10/2026, das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no prédio do RH da educação (antiga escola São José) no dia 30/10/2026 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 22 de outubro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0DFB496D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 073/2026**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

LOCADOR: **Armando Rodrigues de Almeida filho,** inscrita no CPF/MF sob nº 080.891.444-89, RG. 8695196 SDS/PE, residente na Rua José Maria de Miranda filho, nº 21, Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao armazenamento, à guarda e à conservação de mobiliários, utensílios e demais bens permanentes e materiais de uso institucional adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia/PE.

Vigência: O presente contrato terá vigência **12 (Doze) meses,** a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Mensal: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Data de assinatura: 01 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:41D2A5DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a **Processo Administrativo nº 080/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso V da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Locação de imóvel destinado ao armazenamento, à guarda e à conservação de mobiliários, utensílios e demais bens permanentes e materiais de uso institucional adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia/PE. Valor Mensal de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Petrolândia-PE, 01 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:6417963F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS — PNAB — CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS — PNAB — CICLO 2

O Município de Petrolândia–PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a publicação do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, com abertura das inscrições em **23 de outubro de 2026**, destinado à seleção de projetos culturais de agentes culturais do Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas a Lei Federal nº 14.903/2024 e as demais normas aplicáveis.
Serão selecionados **48 (quarenta e oito) projetos**, com apoio financeiro individual de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural.
As inscrições serão **gratuitas** e realizadas exclusivamente pela plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, no período de **23 de outubro de 2026 a 08 de novembro de 2026, até as 23h59min, horário de Brasília**.
O edital integral e todos os seus anexos, incluindo o cronograma e a minuta do Termo de Execução Cultural, estarão disponíveis, a partir da publicação deste aviso, na oportunidade correspondente na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**, mediante link: **https://mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/3447/** e no **site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Petrolândia**.
Informações pelo e-mail: **pnabciclo2petrolandia@gmail.com**.

Petrolândia–PE, 22 de outubro de 2026.

MARIA HELENA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria Nº 146/2025

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:B46D6E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 039/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

-Processo Nº: 039/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de estantes e armários de aço, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 108.365,90.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora do lote nº 01, com o valor global de R$ 97.240,00 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de Outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:17EA25A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

-Processo Nº: 040/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, parcelado, de Materiais de Construção (madeira, pintura e saneamento), com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 458.698,02.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 37.279.456/0001-42, vencedora dos lotes nº 01 e 02, com o valor global de R$ 154.997,98 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); e, HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 69.939.239/0001-28, vencedora do lote nº 03, com o valor global de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de Outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E707FB6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PMP. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026. Constitui objeto da presente licitação o, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMPOSTO POR CAMISETAS, BERMUDAS E SHORTS-SAIA, EM DIVERSOS TAMANHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. MODO DE DISPUTA — ABERTO/FECHADO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. VALOR TOTAL ESETIMADO R$ 252.345,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Recebimento das propostas: a partir do dia 26/10/2026, ÀS 08:00 HORAS até o dia 10/11/2026 às 7:59 horas. Abertura das propostas: dia 10/11/2026, ÀS 08:30 HORAS - CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br ou no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE: https://transparencia.primavera.pe.leg.br

Primavera/PE, 23.10.2026.

DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS
Pregoeiro - Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:1810C4CB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVE-RA-PE, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, MO-NITORAMENTO E AVALIAÇÃO; REVOGA O DECRETO Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, os artigos 6º, 206, 206, 211, 212 e 214 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO, a Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.460, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2024-2034,

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar educação pública inclusiva, equitativa, de qualidade, socialmente referenciada e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITO

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Educação do Município de Primavera.

§ 1º Esta política pública define diretrizes, concepções e eixos fundamentais para a oferta, manutenção e expansão da Educação Integral em Tempo Integral nas etapas da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º O planejamento e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral basear-se-ão em indicadores de desigualdade educacional e social do município de Primavera.
§ 3º Os atos que derivarem desta política satisfarão os dispostos constantes neste Decreto, sem que haja prejuízo do que dispõe a legislação e a normativa vigente.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e
II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 14.640/2023 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 2º Os tempos de descanso, alimentação, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades fazem parte da jornada em tempo integral e devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas, devendo ser revestidos de intencionalidade pedagógica e assegurados no Projeto Político Pedagógico – PPP.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente destinada à garantia do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica, cultural, cidadã e digital.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral do educando por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, educação digital, direitos humanos e promoção da saúde trabalhadas de forma transversal.

Parágrafo único. São objetivos específicos:
I. Viabilizar currículos capazes de elevar os indicadores de aprendizagem, enriquecendo a oferta pedagógica;
II. Reduzir as desigualdades educacionais, transformando a escola em um espaço permanente de formação, pertencimento e construção de oportunidades, reconhecendo os diferentes tempos de aprender, as singularidades dos estudantes e as potencialidades dos territórios educativos;
III. Combater a evasão, o abandono e a infrequência escolar, garantindo que a ampliação da jornada escolar represente uma ampliação das possibilidades de aprendizagem e não apenas o aumento do tempo de permanência física na escola, promovendo experiências pedagógicas planejadas, diversificadas e intencionais, além de atividades de busca ativa escolar e acompanhamento da frequência;
IV. Proporcionar atenção e proteção integral à infância e à adolescência;
V. Promover a inclusão educacional e fortalecer uma concepção de currículo vivo integrado e contextualizado;
VI. Garantir que cada Unidade Escolar organize sua proposta educativa considerando as especificidades de seu público-alvo e reconhecendo a comunidade como parte do processo educativo;
VII. Fortalecer a gestão democrática da Educação Municipal, ampliando os espaços de escuta, participação e corresponsabilidade entre profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade;
VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em estrita observância à Meta 6 do PNE e do PME;
IX. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
X. proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
XI. estabelecer a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente para potencializar as ações e atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
XII. Promover a valorização dos profissionais da educação como agentes fundamentais da construção da política da educação integral em tempo integral garantindo informação acompanhamento e condições adequadas para a sua atuação;
XIII. Instituir uma cultura permanente de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da política municipal, assegurando que suas ações produzam impactos reais na aprendizagem, na inclusão e no desenvolvimento dos Estudantes.

Art. 6º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Primavera deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II – a formação humana integral, compreendida como o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica, cultural, cidadã e digital;
III - a justiça curricular, assegurando a todos os estudantes oportunidades educativas diversificadas e condições adequadas de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento, considerando as desigualdades sociais, territoriais e educacionais;
IV – a equidade educacional, com a garantia de matrícula e participação ativa dos estudantes em todas as atividades pedagógicas, culturais, esportivas e complementares da escola, vedada qualquer barreira de exclusão;

V - a corresponsabilidade do Município com a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, realizada de forma partilhada com a União e o Estado;
VI - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
VII - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VIII - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
IX - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
X – a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos e articule os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais, superando a dicotomia turno/contraturno; e
XI - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 7º A implantação da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas municipais deverá orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I - Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação Técnica-Pedagógica com a responsabilidade de implantar e implementar nas Unidades escolares a Política da Educação integral em Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.
a) a equipe de coordenação Técnica-Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos, técnicos, pedagógicos e administrativos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
II - contato com as equipes gestoras e professores da escola para exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
III- definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação Integral em Tempo Integral, bem como definição dos projetos e ações a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
lV - infraestrutura da Unidade escolar: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;
V - planejamento e organização do monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 8º São Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral do município de Primavera:

I - ampliar a jornada escolar com ampliação das oportunidades educativas, assegurando que a Educação Integral em Tempo Integral seja articulada a uma proposta pedagógica intencional, integrada e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes;
II - organizar a Unidade Escolar ofertante da Educação Integral em Tempo Integral como uma experiência educativa única, superando a fragmentação entre turno e contraturno tempos, espaços, práticas e sujeitos;
III - estruturar o currículo de forma integrada, articulando a Formação Geral Básica e a Partir Diversificada considerando os direitos de aprendizagem, as competências previstas e documentos curriculares divergentes e as especificidades do território;
IV - promover práticas pedagógicas interdisciplinares, investigativas, colaborativas e inovadoras valorizando diferentes linguagens metodologia e saberes e experiências educativas;
V - assegurar ampliação e diversificação das experiências formativas dos estudantes por meio de atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, ambientais, tecnológicas, sociais e que promovam a educação para as relações ética raciais;
VI - desenvolver ações pedagógicas voltadas a protagonismo estudantil, à autonomia, à participação cidadã e à construção dos projetos de vida dos estudantes;
VII - garantir acompanhamento pedagógico contínuo, estratégias de recomposição das aprendizagens e ações educativas que considerem os diferentes ritmos, necessidades e potencialidades dos estudantes;
VIII - promover a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e demais políticas públicas, fortalecendo redes de proteção e desenvolvimento;
IX - fortalecer a participação das famílias e da comunidade nos processos educativos e no acompanhamento do desenvolvimento interdimensional dos estudantes;
X - valorizar e promover a formação continuada dos profissionais da educação, assegurando condições para efetivação da proposta da Educação Integral em Tempo Integral;
XI - garantir condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica, administrativa e de recursos humanos necessários ao funcionamento da jornada escolar ampliada;
XII – assegurar acessibilidade curricular, práticas inclusivas e recursos pedagógicos diversificados para atender as singularidades dos estudantes;
XIII - promover a integração dos espaços educativos formais e não formais do território, fortalecendo a concepção de territórios educativos;
XIV - implementar processos permanentes de monitoramento, avaliação e aprimoramento da política, considerando indicadores de aprendizagem, desenvolvimento integral, equidade, permanência e participação da comunidade escolar;
XV - garantia da inclusão e acessibilidade na educação em tempo integral será desenvolvido com fundamento nos princípios da inclusão, da equidade, da acessibilidade e do respeito à diversidade humana, assegurando a todos os estudantes o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral em condições de igualdade de oportunidades, sem discriminação de qualquer natureza.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação regulamentarão os procedimentos, instrumentos e mecanismos necessários à implementação, revisão, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 2º O município de Primavera promoverá a implementação de práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis, orientadas pelo Desenho Universal para Aprendizagem (DUA), pela eliminação de barreiras e pela adoção de adaptações razoáveis, garantindo o pleno exercício do direito à educação por estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem e demais situações que demandem apoio específico.
§ 3º Para efetivação desse princípio, deverão ser assegurados, entre outros:

I - acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional, informacional, digital, metodológica, instrumental e atitudinal nos ambientes escolares;
II - oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), observadas as normas vigentes e as necessidades específicas dos estudantes;
III - disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, materiais pedagógicos acessíveis e demais instrumentos que favoreçam a autonomia, a participação e a aprendizagem;
IV - formação Inicial e continuada dos profissionais da educação para o atendimento à diversidade e à educação inclusiva;
V - a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e demais áreas correlatas, visando ao atendimento integral dos estudantes;
VI - desenvolvimento de estratégias de Busca Ativa, acolhimento, acompanhamento e prevenção da evasão escolar, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social;

VII - promoção de ações que assegurem o respeito às diferenças, à dignidade da pessoa humana, aos direitos humanos e à valorização da diversidade étnico-racial, cultural, territorial, linguística e social.

§ 4º A garantia da inclusão e da acessibilidade constitui diretriz transversal da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, devendo orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações pedagógicas, administrativas e de gestão escolar, observando a legislação educacional vigente e os princípios da educação inclusiva.

Art. 9º Caberá à equipe gestora e aos professores da área da Educação Inclusiva, após a devido construção dos Planos de Atendimento Individualizado do estudante (PEI, PAEE), observar suas potencialidades, interesses, expectativas e necessidades para organizar sua participação na Sala de Recursos Multifuncionais, no Atendimento Educacional Especializado e nas Atividades Complementares.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA, DAS MATRÍCULAS E DIRETRIZES DE ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 10º O Sistema Municipal de Ensino do município de Primavera poderá estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais das seguintes formas de oferta:

I – escolas exclusivas de Educação Integral em Tempo Integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
II – escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 11º A implantação ou expansão da oferta dependerá de:

I. Estudo técnico da Secretaria Municipal de Educação;
II. consulta à comunidade escolar;
III. Manifestação da unidade de ensino;
IV. Observância das normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12º A expansão da oferta observará critérios de equidade, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, público da educação especial/inclusiva, comunidades rurais e demais grupos sujeitos a desigualdades educacionais.

Parágrafo único. Para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, deverá ser levada em consideração a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 13º O corpo discente será constituído por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Primavera.

Art. 14º O ingresso e a expansão das vagas nas Escolas de Tempo Integral dar-se-á de forma gradativa, planejada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando o acesso universal e inclusivo, em consonância com a capacidade física e orçamentária da rede.

§ 1.º Na matrícula, a distribuição das vagas obedecerá a critérios objetivos de equidade, priorizando o atendimento a estudantes e escolas em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, participantes de programas de assistência social e territórios com maior defasagem em relação às metas do PNE e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.
§ 2º A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela Secretaria para este fim.
§ 3º Para assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, não deve haver quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.
§ 4º Fica vedada a instituição de qualquer obrigatoriedade de conversão de matrícula que resulte no cerceamento do direito de acesso à educação regular parcial para as famílias que assim o optarem, garantindo a coexistência de regimes em unidades mistas conforme o planejamento demográfico escolar.
§ 5º Para a organização das turmas de tempo integral, as atividades pedagógicas complementares poderão agrupar estudantes de diferentes turmas e faixas etárias correlatas, respeitando as especificidades de cada oficina e a capacidade física dos espaços.

Art. 15º Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação de Primavera e as escolas a ela vinculadas devem desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 16º Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I - realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;
II - definir e implementar:
estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

b) ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras, da equipe da Busca Ativa e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;
c) protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar;
d) estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+; e
e) critérios objetivos que garantam a compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Escolar no Campo e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

III - garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

§ 1º A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.
§ 2º Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 17º Para garantir o acesso e permanência com equidade, cabe às escolas:

I – realizar acompanhamento pedagógico dos indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;
II - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de Busca Ativa, com diálogo permanente com as famílias;

III - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;
IV - articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
V - comunicar e demandar apoio técnico às instâncias regionais de gestão e Secretaria Municipal de Educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;
VI - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como *bullying*, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+, garantindo apoio socioemocional a esses estudantes;
VII - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico - PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e
VIII - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas que fortaleçam a relação escola-família.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 18º Na gestão democrática da política de Educação Integral, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;
II - assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;
III - definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;
IV - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
V - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
VI - promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
VII - implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;
VIII - definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
IX - promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
X - definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral; e
XI - elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.

Art. 19º Na gestão democrática da política de Educação Integral, compete às escolas:
I - realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;
II - estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III - revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
IV - identificar demandas relacionadas a transporte, alimentação escolar, infraestrutura e de pessoal e colaborar com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento adequado;
V - garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
VI - contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
VII - apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;
VIII - adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
IX - planejar as atividades em finais de semana, de modo a favorecer a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos e convivência;
XI - executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica; e
XII - promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

Art. 20º A gestão das escolas de Educação Integral em Tempo Integral será pautada na concepção da responsabilidade colegiada, participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia das unidades escolares, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO ESCOLAR

Art. 21º Em conformidade com o Art. 37 da Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2025, a proposta pedagógica para a Educação Integral em Tempo Integral deve promover a ampliação de tempos, de espaços e de oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e de cuidar entre todos os profissionais da educação, as famílias e de toda comunidade escolar, sob coordenação e orientação da unidade de ensino, visando alcançar a melhoria da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 22º A proposta pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral contemplará:

I – acompanhamento pedagógico: conjunto de atividades de monitoramento da aprendizagem dos estudantes que tem como finalidade promover diagnósticos formativos e contínuos sobre o nível de aprendizagem, gerando evidências que orientem as ações de recomposição na rede municipal de ensino.
II – recomposição das aprendizagens: consiste no planejamento e no desenvolvimento de estratégias voltadas para a recomposição das aprendizagens de estudantes da educação básica que apresentam defasagens.
III – cultura e artes: atividades relacionadas aos campos da cultura e das artes (nacionais e internacionais), com ênfase na cultura e arte brasileiras locais e das matrizes indígena e africana.
IV – esporte educacional: atividades relacionadas ao campo dos esportes, desenvolvidas de forma integrada às demais áreas do conhecimento.

V – educação ambiental: ofertada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012.
VI – educação digital e midiática, trabalhada de forma transversal aos componentes curriculares da BNCC Comum.
VII – iniciação científica: introdução de metodologias científicas no ambiente escolar, incentivando os alunos a desenvolverem projetos de pesquisa desde cedo.
VIII - educação socioemocional: processo de ensino e aprendizagem focado no desenvolvimento de habilidades para gerenciar emoções, construir relacionamentos saudáveis e tomar decisões responsáveis.
IX – projeto de vida: é uma jornada de autoconhecimento e planejamento que ajuda estudantes a definirem metas pessoais, acadêmicas e profissionais de forma consciente.
X – cidadania e direitos humanos: atividades relacionadas ao conjunto de direitos inerentes ao ser humano (direitos humanos) e a possibilidade do exercício dos direitos e deveres concedidos às pessoas na sociedade.
XI – cultura de paz e combate às violências: conjunto de valores, atitudes e comportamentos que substituem a força e a agressão pelo diálogo, pela empatia e pela resolução pacífica de conflito, prevenção e combate à violências, campanhas contra o bullying e cyberbullying.
XII – empreendedorismo: atividades, projetos e ações que estimulem a capacidade de identificar problemas ou oportunidades, criar soluções inovadoras e colocar ideias em prática para gerar valor econômico ou social
XIII – educação para as relações étnico-raciais: ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme determina as leis - Lei nº 9.394/96; Lei nº 10.639, de 9.1.2003; e Lei nº 11.645/08.
XIV – educação financeira: atividades, projetos e ações que ajudam a prevenir dívidas e ensina o uso consciente do dinheiro desde a infância.

Art. 23º A proposta pedagógica do tempo integral deve superar em definitivo a lógica fragmentada de "turno e contraturno", vedando-se a mera justaposição de atividades ou o acolhimento puramente assistencial em todas as etapas e modalidades atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Primavera.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, a organização do tempo integral estruturar-se-á em alinhamento ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), distribuindo-se em 5 (cinco) eixos estratégicos de implementação:

I. Gestão Democrática: promovendo a escuta qualificada das crianças, dos profissionais de educação e das comunidades escolares no monitoramento e avaliação da política pública;
II. Identidade e Formação Profissional: assegurando a composição adequada de equipes gestoras, docentes e de apoio, a jornada de trabalho propícia à dedicação exclusiva e a formação continuada em serviço para a Educação Integral;
III. Proposta Pedagógica: centrada nas interações, nos jogos e nas brincadeiras como eixos estruturantes, respeitando as múltiplas linguagens e a diversidade, vedada a antecipação de conteúdos formais do Ensino Fundamental;
IV. Avaliação da Qualidade: mediante o alinhamento contínuo aos novos instrumentos de avaliação nacional e reestruturação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) voltado à Educação Infantil;
V. Infraestrutura, Edificações e Materiais: garantia de ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e com materiais pedagógicos adequados à Primeira Infância.

Art. 24º A Educação Infantil nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral deverá cumprir os seguintes requisitos operativos:

I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC e BNCC da Educação Digital e Midiática;
III. as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica, cultural, cidadã e digital da criança.
V. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e higiene que atendam às necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
VI. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir da sua permanência na escola.

Art. 25º A expansão das matrículas da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil orientar-se-á pelos princípios de justiça curricular, equidade, diversidade e inclusão social, observando os seguintes critérios:

A expansão e o apoio técnico-financeiro priorizarão as regiões e territórios habitados por famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, com crianças não matriculadas na pré-escola obrigatória ou com baixa cobertura de creches;

II. Garantia de acesso universal, equitativo e inclusivo, com matrícula a qualquer tempo, vedando-se terminantemente qualquer mecanismo de seleção, discriminação, aferição de pré-requisitos ou barreiras de exclusão para a concessão de vagas;
III. Consolidação de mecanismos anuais de levantamento e ampla divulgação da demanda manifesta por vagas para crianças de 0 a 3 anos (creche), visando o planejamento da expansão em regime de cooperação federativa, nos termos da Lei Federal nº 14.851/2024 e demais legislações municipais.

Art. 26º Em consonância com a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), o tempo integral assegurará:

I. Serviços de atenção precoce sob uma perspectiva inclusiva, com foco no processo de aprendizagem global e na estimulação oportuna de crianças apoiadas pela educação especial ou que apresentem sinais de alerta para o desenvolvimento, em parceria articulada com profissionais especializados e equipes multidisciplinares;
II. Espaços físicos adequados ou adaptados às necessidades da criança, que contarão com infraestrutura e recursos pedagógicos e de acessibilidade apropriados ao trabalho a ser desenvolvido, bem como com profissionais qualificados;
III - Prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares integradas para o apoio às suas respectivas famílias.

Art. 27º No Ensino Fundamental, a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante, nas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica, cultural, cidadã e digital, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, exercendo o protagonismo dentro e fora da escola com o envolvimento da comunidade.

Parágrafo único. Para os efeitos de que trata este Decreto, incorporam-se os conceitos fundamentais da BNCC para a Educação Integral, a saber:

I. Processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e com os desafios da sociedade contemporânea;
II. Superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento e estímulo à aplicação de saberes cotidianos;
III. Visão plural, singular e integral da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
IV. Flexibilização curricular com formas diversificadas de organização dos espaços e tempos escolares, integrando a base comum aos itinerários formativos e temas integradores.

Art. 28º A educação integral caracterizar-se-á por:

I. Desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, integradas às cognitivas;

II. Conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social e cidadania;

Privilegiar os pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

IV. Compartilhar responsabilidades intersetoriais entre a escola e outras instituições, cabendo à escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços educacionais.

Art. 29º A Unidade de Ensino que desejar oferecer Educação Integral em Tempo Integral deve incluir em seu Regimento Escolar a ampliação da jornada escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica da escola e com o Projeto Político Pedagógico – PPP.

§ 1º Regimento Escolar, Proposta Pedagógica da escola e Projeto Político Pedagógico – PPP devem ser revisados em consonância e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME), detalhando explicitamente, concepções da proposta pedagógica, normas e princípios de organização e funcionamento da Unidade Escolar, concepções curriculares, critérios de matrícula, organização de turmas e processos avaliativos, segundo as orientações preconizadas na legislação e nas normas próprias do Sistema Municipal de Educação de Primavera.
§ 2º Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação de Primavera apresentar Regimento Escolar padrão quanto à oferta de Educação Integral em Tempo Integral para eventual adoção pelas unidades de ensino que assim desejarem, verificadas as orientações recomendadas na legislação e nas normas próprias do Sistema Municipal de Educação de Primavera.

Art. 30º As unidades de ensino ofertantes da Educação Integral em Tempo Integral devem fazê-la por meio de acompanhamento pedagógico dos estudantes, sendo necessários e obrigatórios os registros de frequência, de realização de atividades, de materiais utilizados e de desempenho/avaliação das aprendizagens.
Parágrafo único. São obrigatórios os registros de frequência e de aproveitamento das atividades complementares da jornada ampliada, os quais deverão constar obrigatoriamente no Histórico Escolar do estudante e estar disponíveis para auditoria dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VI
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

Art. 31 A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.
§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, alimentação, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 32 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no Currículo de cada sistema de ensino.

Parágrafo único. O município de Primavera utilizará o Currículo do Estado de Pernambuco da Base Comum, conforme adesão realizada através da Portaria SME nº 37/2020; e também o Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (BNCC Computação – Complemento à BNCC), conforme adesão realizada através da Portaria SME nº 05/2026.

Art. 33 As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 34 As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Educação de Primavera elaborará, apoiará e contextualizará orientações pedagógicas específicas sobre o currículo, as práticas pedagógicas e a avaliação das escolas de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Primavera disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas.

Art. 36 A Secretaria Municipal de Educação de Primavera em conjunto com as escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino deverão:

I - assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os campos de experiências, componentes curriculares e atividades;
II - assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
III - promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;
IV - promover e apoiar, nas unidades que compõem seu sistema de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
V - promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.
VI - integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
VII - desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
VIII - promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
IX - assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
X - planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e

a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Art. 37 Em relação ao currículo, compete às escolas:

I - contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas pela Secretaria Municipal de Educação para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
II - acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;
III - organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
IV - estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
V - promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
VI - estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;
VII - planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas.

Art. 38 Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.640/2023, as matrizes curriculares das escolas de tempo integral serão unificadas, integradas e coerentes, concebidas como um projeto educativo único, superando a fragmentação disciplinar.

Art. 39 A carga horária semanal da Educação Integral em Tempo Integral totalizará, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 40 As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Base Diversificada e Atividades Complementares, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das Unidades Escolares localizadas no âmbito urbano e rural.

Art. 41 A matriz curricular da Educação Infantil contemplará 35 horas semanais, sendo o dia letivo é composto de no mínimo 8h relógio, sendo a carga horária vivenciada integralmente, incluindo os horários de intervalos e almoço, e será trabalhado na forma de práticas educativas, com orientação e acompanhamento de professores e auxiliares, que serão assim distribuídas:

I. 20 (vinte) horas semanais regulares baseadas nos Campos de Experiência da BNCC, integradas a, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais de atividades complementares, formadoras e de socialização.

Art. 42 A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contemplará 35 horas semanais, sendo que o dia letivo é composto de no mínimo 8 h relógio, sendo a carga horária vivenciada integralmente, incluindo os horários de intervalo e almoço, que serão assim distribuídos:

21 (vinte e uma) aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
A oferta de Ensino Religioso é obrigatória para a Unidade de Ensino, sendo a matrícula facultativa para o estudante.
15 (quinze) aulas semanais, destinadas à Parte Diversificada, assim distribuídas:

11 (onze) aulas semanais destinadas aos focos integradores obrigatórios: 04 Práticas de Multiletramentos, 04 Letramento matemático e 03 Projeto de vida;
02 (duas) aulas semanais destinadas à Arte e a Cultura;
02 (duas) aulas semanais destinadas ao Esporte e ao Lazer.

Art. 43 A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental contemplará 45 horas semanais, sendo que o dia letivo é composto de no mínimo 9 h relógio, sendo a carga horária vivenciada integralmente, incluindo os horários de intervalo e almoço, as aulas terão duração de 50 minutos e serão assim distribuídas:

I. 25 (vinte e cinco) aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum;
II. 20 (vinte e cinco) aulas semanais, destinadas à parte diversificada, assim distribuídas:

a. 12 (doze) aulas semanais destinadas aos focos integradores obrigatórios: (04 Práticas Multiletramentos, 04 Letramento Matemático e 06 Projeto de Vida e Educação Socioemocional);
b. 02 (duas) aulas semanais destinadas ao núcleo de Línguas (Inglês);
c. 02 (duas) aulas semanais destinadas ao Esporte e Lazer;
d. 02(duas) aulas semanais destinadas à Arte e à Cultura;
e. 02 (duas) aulas semanais destinadas às atividades eletivas.

Parágrafo único. A unidade escolar ofertará, obrigatoriamente, o acompanhamento de apoio pedagógico contínuo e estratégias de recomposição de aprendizagem integradas à proposta global do período integral.

Art. 44 Os focos integradores, os componentes curriculares do núcleo de Línguas da Parte Diversificada serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a oportunizar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências de Leitura, Escrita e Fala, que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 45 O Projeto de Vida contido na matriz do Ensino Fundamental será oferecido anualmente, organizado pelos professores, que tem a atribuição de elaborar o plano de trabalho e uma ementa apresentando a possibilidade de diversificação das experiências escolares e de expansão de estudos relativos às áreas de conhecimento comtemplados na Base Nacional Comum Curricular, dando sentido ao que se aprende e ao protagonismo do estudante em sua aprendizagem.

Art. 46 Caberá à direção da unidade escolar informar a respectiva comunidade sobre a matriz curricular a ser implementada, constante dos anexos I e II, que integram o presente Decreto;

Art. 47 O Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico deverão estar em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e operacionais das ETIs a serem reavaliados anualmente.

Art. 48 Na elaboração do horário escolar dos Anos Finais, a direção da escola deverá observar:

I. A carga horária de 10 aulas diárias, com duração de 45 minutos cada;
II. O intervalo para almoço, com duração de 60 minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana, considerando tempo de descanso e higiene pessoal;
III. 1 (um) intervalo de 15 minutos em cada turno, destinado ao lanche.

Art. 49 As Atividades Complementares serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, irão colaborar com a orientação da identidade da Unidade Escolar com Educação Integral em Tempo Integral no território da Unidade escolar, observando os seguintes vieses:
I - as Atividades Complementares serão escolhidas por viabilidade, contexto escolar e escolha da comunidade escolar.
II – as Atividades Complementares devem promover a inovação, ampliação, e a diversificação de conteúdo, temas ou áreas da Base Comum, além de contemplar os principais eixos da Política de Ensino da Rede.
III - a escolha das Atividades Complementares, pelos estudantes, deve acontecer no início do ano letivo em metodologia ativa, demonstrativa, planejada e organizada pela equipe gestora, professores e equipe escolar.
Art. 50 As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar ou fora dele, em espaços distintos do território em que está situada a unidade (equipamentos sociais, culturais, parques, museus), mediante parcerias locais e sempre de acordo com o PPP da unidade.

§ 1.º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola são consideradas extensão da jornada escolar, sendo de presença obrigatória e passíveis de acompanhamento pedagógico e avaliação formativa.
§ 2.º Os períodos destinados à alimentação fazem parte da jornada integral e devem ser planejados e organizados como momentos de intencionalidade pedagógica, voltados para a formação de hábitos saudáveis e socialização.

Art. 51 A avaliação do estudante terá caráter eminentemente formativo, processual, contínuo e participativo, servindo como instrumento de diagnóstico e redimensionamento do trabalho pedagógico.

§ 1.º A avaliação estruturar-se-á por meio de instrumentos diversificados como relatórios descritivos, portfólios, autoavaliações, exposições orais, seminários e registros demonstrativos (desenhos, produções artísticas e tecnológicas).
§ 2.º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Primavera preza pelo desenvolvimento integral, de modo que as atividades complementares da parte diversificada não possuem fins de retenção ou reprovação do estudante, possuindo progressão automática neste âmbito.

Art. 52 Na avaliação da aprendizagem, compete às escolas:

I - implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
II - planejar e conduzir momentos colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
III - dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e
IV - elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 53 Para garantir o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Primavera, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 18.
II - disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
III - orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e
IV - realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.
§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

I - de equidade na distribuição das matrículas;
II - educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
III - de condições de infraestrutura física e pedagógica;
IV - de efetivação da gestão democrática; e
V - de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 54 Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II - identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;
III - definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;
IV - incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e nas regiões administrativas, promovendo a atuação integrada entre as secretarias e órgãos governamentais;
V - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;
VI - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes; e
VII - estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, assegurando a atuação integrada da escola com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 55 Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, compete às escolas:

I - coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II - fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;
III - identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a secretaria de educação para seu aperfeiçoamento;
IV - implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;
V - incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;
VI - promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;
VII - diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;
VIII - apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;
IX - apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e
X - integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, os sistemas de ensino priorizarão parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DA POLÍTICA, DAS EQUIPES PROFISSIONAIS, DA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 56 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, o gerenciamento, a organização e a fiscalização da Política de Educação Integral em Tempo integral.

Art. 57 A Política de Educação Integral em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão pedagógica das Unidades Escolares, composta por Diretor e Diretor Adjunto, responsáveis pela organização integrada do ambiente escolar, além de suas atribuições descritas no Estatuto do Magistério Municipal;
II - Coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares, responsáveis pela orientação dos professores, articulação do currículo integrado e monitoramento das ações, além de suas atribuições descritas no Estatuto do Magistério Municipal;
III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum, responsáveis pela docência nas áreas de conhecimento e projetos formativos, atuando em planejamento articulado com professores, mediadores das Atividades Complementares, profissionais do AEE e profissionais de apoio;
IV - Professores e mediadores das Atividades Complementares: responsáveis pela docência (professores); e realização de projetos formativos e ações (professores e/ou mediadores);
V - Equipe de gestão administrativa, técnica e pedagógica da SME, responsáveis pela coordenação, gerenciamento, organização e fiscalização da Política de Educação Integral em Tempo integral.
Vl - Profissionais de apoio escolar das Unidades Escolares, responsáveis pelo suporte à inclusão, higienização, alimentação e rotinas escolares.
VII – Profissionais da educação que exercem tarefas na área administrativa, de alimentação escolar, limpeza e segurança.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação planejará a alocação de profissionais em quantidade e jornada de trabalho adequadas, estimulando a dedicação exclusiva dos profissionais às unidades de tempo integral, respeitados os limites legais e fiscais vigentes.
§ 2º É dever da Secretaria Municipal de Educação planejar e implementar processo de formação continuada em serviço para todos os profissionais (docentes e não docentes) que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.
§ 3º Ficam asseguradas as condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deve garantir parcerias com Instituições de Educação Superior – IES para promover a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, fortalecendo a formação inicial na prática e em contexto real, coerentes com os princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 5º A valorização dos profissionais que atuam em jornada integral, deverá observar as normas constantes no Plano de Cargos e Carreira, Estatuto do Magistério Municipal e demais instrumentos executores da Política desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 58 Para a valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às escolas:

I - identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação sobre necessidade de ampliação ou organização de seu quadro funcional;
II - realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
III - coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IV - incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;
V - desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
VI - apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO IX
DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL COM EDUCAÇÂO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 59 O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das Unidades Escolares na oferta de Educação Integral em Tempo Integral, na rede municipal, compreenderão:

§ 1º - Escolas com carga horária mínima diária de sete horas/aula ou trinta e cinco horas/aula semanais;
§ 2º - Escolas com carga horária mínima diária de oito horas/aula ou quarenta horas/aula semanais.

CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 60 Para a composição do quadro de professores que irão atuar nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, deverá proceder, prioritariamente, à

distribuição de turmas ou das aulas entre os professores em excedência total ou parcial na escola, ou do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino, com ampliação de carga horária;

Art. 61 Não havendo, disponibilidade dos profissionais acima citados, deverá proceder à contratação de professores, através de processo seletivo, seguindo a classificação da lista dos professores inscritos;

Art. 62 Ao se inscrever para a função de Professor (a) das Atividades Complementares, o(a) candidato(a) poderá atuar em um ou mais componentes ofertados pela escola.

Art. 63 Poderão atuar nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral os seguintes profissionais:

a) Docentes efetivos, para completar carga horária do cargo;
b) Docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição, e/ou de carga horária suplementar, de outra instituição da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excedência;
c) Docentes que manifestarem opção por extensão de carga horária, observando a legislação específica;
d) Docentes contratados para suprir as vagas ainda existentes, com as devidas habilitações;
e) Profissionais que irão atuar nas Atividades Complementares específicas e que devem se atentar às habilidades exigidas nos editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º. No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas ou atribuídas por extensão, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando ao docente o direito de defesa.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E REGRAS DE EXECUÇÃO

Art. 64 As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas em Tempo Integral correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, complementadas por recursos do Fundeb e transferências financeiras do Programa Escola em Tempo Integral (FNDE/MEC), nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023.

Parágrafo único. Os recursos repassados serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino (MDE), em estrita conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 e o art. 6º da Lei nº 14.640/2023.

Art. 65 A execução financeira e a expansão de novas turmas ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, dependendo de prévia autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 66 Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e órgãos correlatos:

I. Criar planejamento estratégico contínuo para estruturar e expandir a política, garantindo infraestrutura básica como refeitórios, banheiros e salas acessíveis;
II. Planejar e adequar a logística do transporte escolar e o fornecimento de alimentação nutricional qualitativa, compatíveis com a rotina ampliada dos estudantes em tempo integral;
III. Coordenar ações imediatas de Busca Ativa Escolar e enfrentamento à infrequência, atuando de forma intersetorial em parceria com a Assistência Social (CRAS/CREAS), Saúde, Ministério Público e Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 As Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação.

Art. 68 A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a celebrar convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica ou termos de fomento com instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades privadas para potencializar as vivências educativas, esportivas e culturais, desde que respeitados os PPPs e as normativas municipais.

Art. 69 A organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as Atividades Complementares ofertadas ficará sob responsabilidade da própria unidade escolar.

Art. 70 Os espaços para realização das Atividades Complementares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 71 A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de avaliação e monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação, em cooperação com o Conselho Municipal de Educação, com foco em indicadores de equidade, infraestrutura e taxas de rendimento escolar, garantindo-se a divulgação ativa dos resultados para ampla transparência pública.

Art. 72 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 73 Cabe ao Conselho Municipal de Educação de Primavera, observando os limites de suas competências legais, baixar normas complementares e atualizar as existentes, orientando operacionalização, organização e funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, em observância à Política Nacional de Educação Integral, às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e seguindo as normas e as orientações do Ministério da Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 74 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Primavera, em consonância com as normativas e as orientações do Conselho Municipal de Educação e do Ministério da Educação, elaborar instrumentos executores dessa Política, submetendo-os ao Conselho Municipal de Educação de Primavera, objetivando sua apreciação e aprovação, quando for o caso.

Art. 75 Os eventuais casos omissos decorrentes da implementação Política de Educação Integral em Tempo Integral, serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, amparada em parecer técnico do seu Departamento Pedagógico, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 76 Fica revogado o Decreto Municipal nº 35, de 15 de dezembro de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 77 Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera/PE, 22 de outubro de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:F35FDB54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2024 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Reajuste de Preços por meio de aplicação do IPCA e Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses. Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ nº 10.550.664/0001-88. Vigência: 26/06/2026 à 26/06/2027. Valor do contrato atualizado: R$ 5.642,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Ribeirão, 26 de junho de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:955BB4FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 248/2026 – Pregão Eletrônico N° 079/2026. Tipo: Aquisição. Objeto REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual aquisição de materiais de premiação personalizados, compreendendo medalhas e troféus confeccionados em liga metálica ZAMAC ou material metálico equivalente, voltados para atender às demandas do calendário esportivo municipal, especialmente etapas de corridas de rua promovidas e/ou apoiadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 61.318,50 (Sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 26/10/2026 ás 08:00h até dia 12/11/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 12/11/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 23/10/2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:ADB43CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Educação, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 249/2026 – Pregão Eletrônico N° 080/2026. Tipo: Serviço. Objeto: o objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, alimentos, bebidas, utensílios e serviços correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, formações, seminários, conferências, jornadas pedagógicas, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 165.592,40 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 26/10/2026 às 08:00h até dia 12/11/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 12/11/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 23/10/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:FF5D37EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 250/2026 – Pregão Eletrônico N° 081/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para eventual ou futura aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis, Produtos Cárneos, Descartáveis e EPI's de Cozinha para duas Cozinhas Comunitárias para produção e distribuição de 400 refeições/quentinhas (200 refeições/Quentinhas em cada Cozinha Comunitária) para usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Valor estimado: R$ 993.607,85 (Novecentos e noventa e três mil e seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 26/10/2026 ás 08:00h até dia 06/11/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 06/11/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 23/10/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FF48E136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelos interessados no **Chamamento Público nº 010/2026**, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada na execução de serviços de perfuração de poços tubulares, utilizando perfuratriz de propriedade do Município de Salgueiro/PE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**.
Após análise da documentação apresentada, foi considerada **HABILITADA** a seguinte empresa interessada:
69.609.195 EDILANIO LEANDRO RIBEIRO – CNPJ nº 69.609.195/0001-78
O interessado acima relacionado atendeu às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, estando, portanto, **habilitado para fins de credenciamento**, observada a continuidade do procedimento e as demais disposições previstas no Edital.

Fica assegurado aos interessados o **direito de interposição de recurso**, nos termos do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo para apresentação da intenção de recurso será de **24 (vinte quatro) horas**, contado da data de publicação deste aviso, devendo eventual recurso ser apresentado na forma e pelos meios estabelecidos no Edital para envio dos documentos.

Salgueiro, 23 de outubro de 2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B5DE7CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2026 - DISPENSA Nº 047/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2026, DISPENSA Nº 047/2026, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em governança de tecnologia da informação, visando ao aprimoramento da gestão da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, em favor da empresa CONTRATADA: 69.035.815 LARISSA FERNANDA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 69.035.815/0001-02, Endereço: Senador Mansueto de Lavor, 279, Augusto de Alencar Sampaio Salgueiro-PE, por intermédio do (a) seu (a) representante legal, LARISSA FERNANDA DOS SANTOS SILVA portador (a) do CPF nº. 103.068.604-14 pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) e valor Global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração
Portaria: 001/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C5E23F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Administração, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 232/2026 – Pregão Eletrônico Nº 070/2026. Objeto: A presente licitação consiste na Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção e substituição/reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado, recargas de gás e fornecimento de demais componentes e acessórios para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Salgueiro. Empresa vencedora: SILVA E SANTOS REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ nº 37.977.508/0001-54, com valor total de 1.344.950,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Diante do resultado do certame o Secretário de Administração do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 22/10/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:14724579

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 459.2026

PORTARIA Nº 459/2026

Dispõe sobre a designação de substituição interina no âmbito da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas no âmbito da Secretaria de Cultura e Esportes;
CONSIDERANDO o período de férias da titular da pasta;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, em caráter interino, o **Sr. Ysmalley Thomas Pereira Quesado**, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento da Cultura, para responder cumulativamente pela **Secretaria de Desenvolvimento Cultura e Esportes**, durante o período de afastamento da titular, Sra. **Érica dos Santos Oliveira.**
Art. 2º A substituição de que trata o art. 1º dar-se-á no período de **19 de outubro de 2026 a 07 de novembro de 2026** em razão do gozo de férias da titular da pasta.
Art. 3º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá as atribuições inerentes ao cargo substituído, cumulativamente com as funções de seu cargo de origem, sem prejuízo destas, mantendo-se a remuneração correspondente ao cargo de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 22 de outubro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:51DB9507

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 462.2026

Portaria nº 462.2026

Ementa: Instaura sindicância administrativa sobre fatos narrados pelo Diretoria de Trânsito e Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos, veiculados através do memorando nº 7.314 de 22 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro e pela Lei Municipal n.º 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o memorando nº 7.314 de 22 de outubro de 2026, encaminhado pela diretoria de Trânsito e Transportes – DTTRANS, por meio do qual foi comunicada a ocorrência de fatos envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO o Despacho 1, no mesmo memorando, proferido em 22 de outubro de 2026, através do qual o Secretário Municipal de Serviços Públicos solicita a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração de responsabilidade sobre os fatos noticiados no citado memorando;

CONSIDERANDO que o citado memorando obteve, em seu Despacho nº 4 de 23 de outubro de 2026, Parecer Jurídico opinativo recomendando a instauração de Procedimento de Sindicância Administrativa em atendimento ao pleito.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa de caráter investigativo, destinada a esclarecer os fatos comunicados por meio do Memorando nº 7.314, de 22 de outubro de 2026, da Diretoria de Trânsito e Transportes – DTTRANS, envolvendo o servidor **GUILHERME SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Controle e Análise de Estatística de Trânsito e Transporte, especialmente quanto à eventual ausência do local de trabalho durante o horário regular de expediente e à possível repercussão administrativa dos fatos;

Art. 2º. A Sindicância será realizada pela Comissão Processante constituída através da portaria n. º 668.2025, de 04 de dezembro de 2025;

Art. 3º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, conforme parágrafo único, do art. 158, da Lei Municipal n.º 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 23 de outubro de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B35B3826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 38/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, E O SR. **VALMIR FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA**, cujo objeto do presente instrumento é a locação de uma fração de aproximadamente meio hectare de uma propriedade rural localizada no **Sítio Zabele**, Município de Saloá/PE, zona rural do município de Saloá/PE, com a finalidade de utilização de seus recursos hídricos, provenientes de fonte de água existente no local (como poço, cacimba ou outra fonte compatível), destinada ao abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, brasileiro, residente e domicialiado nesta cidade de Saloá, inscrito(a) no CPF nº 856.********, portador da Carteira de Identidade nº **4.******* SSP/PE**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **Valmir Francisco Silvestre da Silva**, inscrito no CPF sob o **nº 125.********* residente no Sitio Zabele, Zona Rural, Saloá/PE, doravante designada **LOCADOR,** com fulcro no Processo de Licitação nº 66/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 38/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação da área rural e da utilização dos recursos hídricos existentes no local, indispensáveis ao abastecimento de água em diversos pontos do Município de Saloá/PE.
1.2. Registra-se que a área locada e o respectivo poço vêm atendendo de forma regular e satisfatória às necessidades da Administração Pública, sendo a prorrogação vantajosa e necessária, por assegurar a continuidade do serviço público essencial e evitar prejuízos decorrentes da interrupção do abastecimento de água.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se **no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 74/2025,** que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **29 de agosto de 2026** a **29 de agosto de 2027.**
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 28 de agosto de 2026.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
SÉRGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA
CPF nº 856.********
Secretário de Administração
Locatário

VALMIR FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
CPF Sob Nº ******
Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A19244F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 020/2026 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE APOSENTADORIA A MARCIA AUDIVANIA CALADO VICTOR BATISTA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 242.143.586-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora Márcia Audivânia Calado Victor Batista, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 242.143.586-7.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 22 de outubro de 2026, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 242.143.586-7, com início de vigência a partir do dia 11 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2026.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D68E9BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 319/2026 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A MARCIO ANDRE DE MORAIS SIQUEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcio André de Morais Siqueira, matrícula nº 1377, odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 05 de janeiro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de novembro e término em 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de outubro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:56CE842E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

Aos 20 (vinte) dia do mês de Outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob Nº. 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares Nº. 79, Garagem, Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, neste ato representada por DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil Crea – PB nº 161378963-7, portador da Carteira de Identidade Nº. 3.142.498-SSP/PB, CPF Nº 075.333.354-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2026, de Serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE 10 SALAS, CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2026, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c Art. 125, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, do Contrato Original de 22.05.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **6.531.141,09 (seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos).**

O acréscimo proposto corresponde ao montante de **R$ 133.141,09 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos)**, representando um reflexo financeiro de aproximadamente **2,08%** sobre o valor contratual original.

Com a aprovação da reprogramação, o valor global do contrato passará de R$ 6.398.000,00 para **R$ 6.531.141,09 (seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE
Como condição de eficácia, consoante disposto no Art. 94, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 20 de Outubro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:D596B8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Santa Filomena – PE.

Art. 2º A transferência prevista neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, limpeza pública e demais atividades indispensáveis à população, que deverão manter seu regular funcionamento, mediante organização de escalas pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º O expediente administrativo ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, observando-se o ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena – PE, 23 de outubro de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena – PE

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:2B753DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.588

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 1044 - 12.365.0012.2169.0000 Mais Educação..... 290.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 909 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... - 140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 911 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... - 150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de outubro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:263A948E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO 2 DO FNDE, LOCALIZADA NA AGROVILA 15, PROJETO IRRIGADO FULGÊNCIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 786,07 M² E ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 961,87 M² SOBRE UM TERRENO DE 1.800,00 M² (45X40M), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979284/2025/FNDE/CAIXA.
CONTRATADA: AMARAL SERVIÇOS E OBRAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.624.899/0001-62.
VALOR GLOBAL: R**$ 4.082.072,07 (quatro milhões oitenta e dois mil setenta e dois reais e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de outubro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:C2CA3C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 021/2025

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 00021/2025. Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. Objeto: Serviço de Pavimentação em paralelepípedos graníticos em Diversas Localidades da Zona Rural do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, conforme projeto básico (Anexo I), no Sítio Baixio, atendendo as necessidades do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.

Contratado: S Ramos de Farias Obras e Urbanização Ltda. CNPJ: 08.753.109/0001-01. Valor acrescido: R$ 41.311,93 (quarenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos), valor total do

Lote 04 passa a ser R$ 206.580,70 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

Santa Maria do Cambuca, 14/10/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:86FD1C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Contrato Nº: 00010/2026. Processo Nº: 009/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2026, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 067/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUIQUE–PE. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMATO DE KITS PERSONALIZADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2027 E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

Contratado: Gráfica Fonseca Ltda. CNPJ: **.***.512/0001-**. Valor R$823.269,00 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais). Vigência: de 22/10/2026 a 22/10/2027.

3Santa Maria do Cambucá, 22/10/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E66A976A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA:Dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e a alteração da data de realização da feira livre do Município de Santa Terezinha/PE, em razão da organização do calendário administrativo e do feriado nacional de 02 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDOque o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDOque o Governo do Estado de Pernambuco transferiu, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Estadual, originalmente previsto para 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;
CONSIDERANDOa conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal com aquele adotado pelo Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDOque a feira livre do Município de Santa Terezinha/PE é tradicionalmente realizada às segundas-feiras;
CONSIDERANDOque o dia 02 de novembro de 2026, segunda-feira, constitui feriado nacional em celebração ao Dia de Finados;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade das atividades comerciais, o abastecimento da população e a adequada organização dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDOo interesse público na adoção de medidas excepcionais que permitam a organização do calendário administrativo municipal e a realização regular da feira livre;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, para o dia**30 de outubro de 2026, sexta-feira**, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.
§ 1º No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.
§ 2ºA transferência do ponto facultativo não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população, cabendo aos respectivos responsáveis assegurar seu funcionamento.
Art. 2º Fica, excepcionalmente, transferida a realização da feira livre do Município de Santa Terezinha/PE, prevista para a segunda-feira,**02 de novembro de 2026**, para a terça-feira,**03 de novembro de 2026**, em razão do feriado nacional de Finados.
Art. 3ºA alteração prevista no art. 2º deste Decreto aplica-se exclusivamente à realização da feira livre municipal, não implicando alteração, suspensão ou modificação do feriado nacional de 02 de novembro de 2026.
Art. 4º Caberá aos órgãos competentes do Município adotar as providências necessárias à organização, divulgação e fiscalização da feira livre na data excepcionalmente estabelecida, bem como à comunicação das alterações previstas neste Decreto aos servidores públicos, comerciantes, feirantes e à população em geral.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Terezinha/PE, 23 de outubro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:FEC1F155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Benedito do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro;
CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do ato da Governadora Raquel Lyra publicado no Diário Oficial, que transferiu o ponto facultativo estadual em comemoração à referida data para o dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em unificar as datas de funcionamento dos órgãos públicos a fim de otimizar a prestação de serviços e garantir um período prolongado de descanso aos servidores públicos municipais, emendando com o feriado nacional de Finados (2 de novembro);
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2026, o ponto facultativo nas repartições públicas municipais relativas às comemorações do **Dia do Servidor Público**, originalmente previsto para o dia 28 de outubro (quarta-feira), para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, haverá expediente normal e regular em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados indispensáveis e essenciais à população, cujas atividades não possam sofrer interrupção por motivos técnicos ou por interesse público, em especial as áreas de:

I – Saúde (Urgência, Emergência e Hospitalar);
II – Segurança Pública Municipal e Vigilância Patrimonial;
III – Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.
Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos descritos neste artigo ficarão responsáveis pela organização das escalas de plantão necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Benedito do Sul – PE, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:EADB891F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 106/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUC. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 106/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 106/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): POLLYANNA SILVA DOS SANTOS. CPF: 087.664.424-95; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A352BB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 107/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 107/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): IVENE FERNANDES DA SILVA. CPF: 069.698.914-02; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5CD47D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 108/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 108/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): IRAENE FERNANDES DA SILVA. CPF: 069.698.914-02; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:70194989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 110/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 110/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 110/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS. CPF: 044.981.474-21; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E3607A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 111/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 111/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): CLAUDIANA MARIA DA SILVA. CPF: 047.266.354-25; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C84D610C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 116/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHA. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 116/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): ROSINETE ALVES DA SILVA. CPF: 036.913.864-31; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3461D5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 117/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHA. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 117/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 117/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): CARLA MARIA DA SILVA. CPF: 064.161.854-90; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CB77D8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 122/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 122/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 122/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): MARIA ANGÉLICA ARAÚJO JESSÉ. CPF: 130.684.944-60; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:919F60E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 125/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 125/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 125/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): ZILMA HOLANDA DOS SANTOS. CPF: 909.345.714-49; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5C830FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 126/2026 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM, PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 126/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 126/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA. CPF: 065.124.514-14; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57CC2B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 127/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHA. PUBLICA 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 127/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 127/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): JANETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA. CPF: 102.873.324-03; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:42A6CB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 129/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 129/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 129/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): QUITÉRIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA. CPF: 037.490.624-63; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:12883FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITO 003/2026 - CONTRATO 109/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAM. PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 109/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 109/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): LARISSA MORAES DE SOUZA. CPF: 132.740.604-70; prorrogação Acrescida: 30 (trinta) dias. Vigência: 15/10/2026 à 15/11/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/10/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:96FA0471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Permanente para Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto nº 119, de 26 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho Permanente para a Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de São Bento do Una:

I – KÁTIA SIMONE SOARES CORDEIRO, Secretário(a) de Finanças;
II – RUTH AZEVEDO DUARTE DE MELO, Procurador(a) Geral do Município;
III – VILMA JESSE MEDEIROS DE SOUZA, Secretário(a) de Administração
IV – ROBERIO LUIZ CAVALCANTE DE MACEDO, Diretor(a) de Arrecadação de Tributos;
V – FILIPE MANSO VALENÇA, Técnico de Arrecadação de Tributos;
VI – NATAN DA ROCHA CARVALHO, Técnico de Arrecadação de Tributos.

Art. 2º Os membros nomeados desempenharão suas funções no Grupo de Trabalho conforme as atribuições estabelecidas no Decreto nº 119, de 26 de outubro de 2024, reunindo-se periodicamente para avaliar resultados e propor melhorias no cadastro imobiliário e nas ações de arrecadação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria GP nº 472/2024.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:010F4DF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 040/2026 SÃO BENTO DO UNA, 23/10/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte na totalidade dos proventos do ex-servidor José Galdino da Silva, Vigilante, matrícula; 90872, falecido no dia 12.10.2026, a sua dependente Quiteria Araujo de Oliveira Santos, Cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c art.8º, I, 18º, I e 19º , I, e 21, IV, alínea c, 6, da Lei Municipal nº 2080/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.10.2026. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:E48993B1

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Regularidade do procedimento de escolha dos representantes do segmento de pais/responsáveis no CACS-FUNDEB (Lei Municipal nº 2.044/2021).

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para examinar a regularidade da escolha dos representantes do segmento de pais/responsáveis de alunos no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2027.
A escolha foi organizada por esta Secretaria em duas etapas. Na primeira, cada uma das 25 (vinte e cinco) unidades escolares da rede municipal elegeria, em reunião com os pais e responsáveis, um representante da unidade. Na segunda, os representantes assim escolhidos elegeriam, entre si, em assembleia de pais/responsáveis, os 2 (dois) representantes titulares do segmento e os respectivos suplentes.

Na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, a reunião da primeira etapa realizou-se em 25 de agosto de 2026, sem convocação prévia dos pais e responsáveis, e nela foi indicado o Sr. João Pedro Rocha Cordeiro, que não é pai nem responsável por aluno da educação básica pública. O indicado não compareceu à assembleia de pais/responsáveis de 23 de setembro de 2026. Compareceu, porém, a Sra. Dione dos Santos Siqueira, mãe de aluno da mesma unidade, que, sem ter sido indicada na etapa escolar, apresentou-se como candidata e foi eleita.

Em reunião extraordinária de 29 de setembro de 2026, o CACS-FUNDEB deliberou pela inabilitação da Sra. Dione dos Santos Siqueira, ao fundamento de que ela não teria participado da reunião de pais da unidade escolar que pretendia representar.
Submetida a matéria à Assessoria Jurídica, foi emitido o parecer de 19 de outubro de 2026, que opinou pela nulidade da reunião realizada na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra e da indicação nela feita, pela ausência de legitimidade da Sra. Dione dos Santos Siqueira para concorrer na assembleia, pela incompetência do CACS-FUNDEB para decidir sobre a habilitação de candidatos e pela nulidade da assembleia de pais/responsáveis, com efeitos restritos a esse segmento.
É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO
Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica e adoto seus fundamentos como razões de decidir, os quais passam a integrar esta decisão. Sem prejuízo dessa remissão, registro as razões que conduzem a cada uma das deliberações adotadas.

1. Da reunião da Escola Municipal Lenita Fontes Cintra. A lei exige que os representantes dos pais sejam escolhidos pelos respectivos pares, em processo eletivo organizado para esse fim (art. 6º,
§ 3º, II, da Lei Municipal nº 2.044/2021). Essa exigência só se cumpre quando os pais e responsáveis sabem que a reunião vai acontecer e podem dela participar. Como não houve convocação, a comunidade escolar da unidade foi privada de votar e de se candidatar, o que compromete a própria escolha, e não apenas sua forma. O vício não admite convalidação, pois a ratificação da ata não devolveria aos pais a oportunidade de participação que lhes foi suprimida.

2. Da indicação do Sr. João Pedro Rocha Cordeiro. Independentemente da falta de convocação, a indicação também é nula por fundamento próprio: o indicado não é pai nem responsável por aluno da educação básica pública e, portanto, não integra o segmento cuja representação lhe foi atribuída (art. 6º, I, *e*, da Lei Municipal nº 2.044/2021). Como registrou a Assessoria Jurídica, a vaga do segmento não é de livre indicação (“Só pode ocupá-la quem integra o segmento representado (pai, mãe ou responsável por aluno da educação básica pública do Município), não incida nos impedimentos do art. 7º e tenha sido escolhido pelos respectivos pares.”). Em razão desses dois vícios, a unidade não dispunha de representante validamente escolhido para a assembleia.
3. Da participação da Sra. Dione dos Santos Siqueira na assembleia. No procedimento definido por esta Secretaria, apenas os representantes escolhidos nas unidades escolares podiam votar e ser votados na assembleia de pais/responsáveis. A Sra. Dione dos Santos Siqueira não foi escolhida em nenhuma unidade e, por isso, não poderia ter concorrido. A nulidade da indicação feita pela sua escola não altera essa conclusão, porque deixa a unidade sem representante, mas não abre a vaga a quem se apresente por iniciativa própria. Adoto o parecer também nesse ponto (“A nulidade não transfere a vaga a outro membro da comunidade, nem autoriza que qualquer pai ou responsável dela se aproprie por iniciativa própria.”). Aceitar sua candidatura daria a uma única mãe uma oportunidade negada aos pais e responsáveis das demais 24 (vinte e quatro) unidades, que se submeteram à etapa escolar e, quando não escolhidos, não puderam concorrer, em ofensa à isonomia.

Ressalto, contudo, que a interessada não deu causa à irregularidade. Sua ausência na reunião de 25 de agosto de 2026 decorreu da falta de convocação, e não de omissão sua. Por isso, a decisão não se apoia nessa ausência, mas na falta de indicação pela unidade escolar, requisito objetivo de acesso à assembleia. Pela mesma razão, fica integralmente preservado o direito da Sra. Dione dos Santos Siqueira de participar da nova reunião na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra e, se escolhida, da nova assembleia de pais/responsáveis.

4. Da deliberação do CACS-FUNDEB de 29 de setembro de 2026. As atribuições do Conselho, previstas nos arts. 2º a 5º da Lei

Municipal nº 2.044/2021, dizem respeito ao acompanhamento e ao controle social dos recursos do Fundo. Nenhuma delas autoriza o colegiado a habilitar ou inabilitar candidatos, nem a decidir sobre a validade do processo de escolha de seus próprios membros. Essa competência é do Poder Executivo, a quem cabe designar os conselheiros "em conformidade com as indicações referidas no § 3º do artigo 6º" (art. 8º) e, portanto, verificar a regularidade dessas indicações. A autonomia do Conselho (art. 2º, VII) garante a independência de sua atuação fiscalizatória, mas não lhe acrescenta competências. Acolho, quanto a esse ponto, a síntese do parecer ("Fiscalizar não é decidir.") e sua conclusão de que o Conselho pode apontar irregularidades e recomendar providências, mas não pode substituir-se à Administração ("O que não pode é substituir-se à Administração e decidir.").

Assim, a deliberação de 29 de setembro de 2026 não produz efeito decisório. Recebo-a como recomendação do colegiado, cujo resultado prático, que é o afastamento da eleição da Sra. Dione dos Santos Siqueira, coincide com o desta decisão, ainda que por fundamento diverso, exposto no item 3.

5. Da extensão da nulidade. A participação, na assembleia de pais/responsáveis, de quem não podia concorrer, aliada à ausência de representante válido da Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, alterou a composição do colégio eleitoral e o próprio resultado da eleição. A simples exclusão da Sra. Dione dos Santos Siqueira, com o aproveitamento do candidato seguinte mais votado, manteria resultado obtido em disputa irregular e deixaria a comunidade daquela unidade sem representante. Impõe-se, por isso, a anulação da assembleia de pais/responsáveis.

A invalidação, porém, deve corresponder à extensão do vício. Permanecem válidas as reuniões das demais unidades escolares, cujos representantes integrarão a nova assembleia, e as indicações dos demais segmentos do CACS-FUNDEB, que se fizeram em procedimentos próprios e independentes. Também aqui adoto o parecer ("invalidar a composição integral do Conselho por vício circunscrito a um segmento imporia aos demais o refazimento de procedimentos regulares, sem nenhum proveito para a legalidade.").
Considerando que o mandato dos novos conselheiros se inicia em 1º de janeiro de 2027 (art. 12 da Lei Municipal nº 2.044/2021), as novas etapas devem ser concluídas antes dessa data. Como o procedimento em duas etapas não está previsto em lei, suas regras devem ser formalizadas em ato próprio desta Secretaria e divulgadas antes da nova reunião escolar.

III. DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 6º, 7º, 8º e 12 da Lei Municipal nº 2.044/2021 e no poder de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF), DECIDO:

a) DECLARAR A NULIDADE da reunião de pais e responsáveis realizada em 25 de agosto de 2026 na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, por ausência de convocação prévia, e da indicação nela feita do Sr. João Pedro Rocha Cordeiro, que também é nula por fundamento autônomo, por não integrar o indicado o segmento de pais/responsáveis;

b) RECONHECER que a Sra. Dione dos Santos Siqueira não detinha legitimidade para participar da assembleia de pais/responsáveis de 23 de setembro de 2026 nem para nela concorrer, por não ter sido escolhida representante de unidade escolar, ressalvado seu direito de participar da nova reunião da Escola Municipal Lenita Fontes Cintra e, se escolhida, da nova assembleia;
c) DECLARAR A NULIDADE da assembleia de pais/responsáveis realizada em 23 de setembro de 2026 e da eleição nela realizada, com efeitos restritos à escolha dos representantes titulares e suplentes desse segmento;
d) DECLARAR que a deliberação do CACS-FUNDEB de 29 de setembro de 2026 não produz efeito decisório, por falta de competência do colegiado para habilitar ou inabilitar candidatos, recebendo-a como recomendação, nos termos do item 4 da fundamentação;

e) PRESERVAR as reuniões realizadas nas demais unidades escolares e os respectivos representantes, que integrarão a nova assembleia de pais/responsáveis, bem como as indicações dos demais segmentos do CACS-FUNDEB, que deverão ser encaminhadas à autoridade competente para designação (art. 8º da Lei Municipal nº 2.044/2021);

f) DETERMINAR a edição, por esta Secretaria, de ato que formalize as regras do procedimento de escolha do segmento, inclusive a de que somente os representantes escolhidos nas unidades escolares podem votar e ser votados na assembleia de pais/responsáveis, com divulgação prévia à nova reunião escolar;
g) DETERMINAR a realização de nova reunião de pais e responsáveis na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, precedida de convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por meios aptos a alcançar a comunidade escolar, com registro documental da convocação e lavratura de ata;

h) DETERMINAR a realização, após a nova reunião escolar, de nova assembleia de pais/responsáveis para eleição dos 2 (dois) representantes titulares do segmento e dos respectivos suplentes, observados

os impedimentos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.044/2021, devendo ambas as etapas ser concluídas antes de 1º de janeiro de 2027.
Intimem-se os interessados e o CACS-FUNDEB, com cópia desta decisão e do parecer jurídico, ficando assegurado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência (art. 59 da Lei nº 9.784/1999).
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Bento do Una/PE, 21 de outubro de 2026.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B961FD20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2026

EMENTA: Declara a estabilidade de servidor público municipal aprovado na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece os requisitos para a aquisição da estabilidade pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do período de três anos de efetivo exercício no cargo público, bem como de aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO as disposições do Regime Jurídico-administrativo dos Servidores Públicos do Município de São José da Coroa Grande lei n° 998, de 27 de dezembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 054, de 28 de agosto de 2026, que regulamentam o estágio probatório, observada a aplicabilidade de suas disposições;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, com a emissão de parecer conclusivo favorável pela Comissão competente, atestando o cumprimento dos requisitos legais pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o reconhecimento da estabilidade funcional dos servidores que tenham preenchido todos os requisitos constitucionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL no serviço público municipal o servidor público municipal **JOSE FRANÇA DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e do cumprimento dos demais requisitos constitucionais e legais para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A declaração de estabilidade do servidor fica condicionada à comprovação individual do cumprimento do período de três anos de efetivo exercício e à aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme documentação constante no processo administrativo.

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade de que trata esta Portaria fundamenta-se no resultado da avaliação de desempenho, no parecer conclusivo da Comissão competente e na comprovação do cumprimento do período mínimo de três anos de efetivo exercício, conforme documentação constante no processo administrativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas, adotar as providências necessárias ao registro da estabilidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de aquisição da estabilidade em 23.07.2026, quando implementados todos os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:7EBEBF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2026

EMENTA: Declara a estabilidade de servidores público municipal aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece os requisitos para a aquisição da estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do período de três anos de efetivo exercício no cargo público, bem como de aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO as disposições do Regime Jurídico-administrativo dos Servidores Públicos do Município de São José da Coroa Grande lei n° 998, de 27 de dezembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 054, de 28 de agosto de 2026, que regulamentam o estágio probatório, observada a aplicabilidade de suas disposições;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, com a emissão de parecer conclusivo favorável pela Comissão competente, atestando o cumprimento dos requisitos legais pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o reconhecimento da estabilidade funcional dos servidores que tenham preenchido todos os requisitos constitucionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais relacionados no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e do cumprimento dos demais requisitos constitucionais e legais para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A declaração de estabilidade de cada servidor fica condicionada à comprovação individual do cumprimento do período de três anos de efetivo exercício e à aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade de que trata esta Portaria fundamenta-se no resultado da avaliação de desempenho, no parecer conclusivo da Comissão competente e na comprovação do cumprimento do período mínimo de três anos de efetivo exercício, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas, adotar as providências necessárias ao registro da estabilidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de aquisição da estabilidade em 01.08.2026, quando implementados todos os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
01	CLEIBSON JOSE ROSENDO DE ARAGÃO	1003915	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02	FERNANDO RODRIGUES DE LIMA	1004115	PSICOLOGO EDUCACIONAL
03	JONATAS LUIZ DA SILVA	1003922	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04	JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR	1004147	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05	JULIANA LENICE VASCONCELOS DA SILVA FERREIRA	1004083	PROFESSOR ANOS INICIAIS
06	KALLYNE POLLYNE BEZERRA DE AMORIM	1004110	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
07	LAUDYSLAINE NATALI MOURA DA SILVA	1004104	PROFESSOR ANOS INICIAIS
08	NATHALIA KAROLYNE DE ANDRADE SILVA	1004113	NUTRICIONISTA EDUCACIONAL
09	RIDELMA BARBOSA DE MOURA MINHAQUI	1004142	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10	RODOLPHO GOMES ANNES DE CARVALHO	1003889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDU. BÁSICA
11	RONNALD SOARES DE SALES	1003900	MOTORISTA EDUCACIONAL

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:27F181E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande torna público a relação nominal dos profissionais, que atuam na área de comunicação, publicidade ou marketing, sorteados que comporão a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2026/ADM, que se encontra instaurada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, nos termos da Lei Federal 12.232/2010.

Sem vínculo com o Município: Tannerson Machado Menezes;
Vinculados ao Município: Eduardo Henrique Rodrigues Ferreira; e Tarciana Vasconcelos da Silva.
Data do Sorteio: 01/10/2026. Eduardo Henrique Rodrigues Ferreira – Presidente – CPL.

CÉLIO NEIVA TAVARES
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:E858AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO

RELATÓRIO TÉCNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – EAP-PMA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE
Documento	Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização – EAP-PMA
Responsável institucional	Secretário Municipal de Educação – Flávio Carlos da Silva
Instrumento normativo	Portaria SME nº 001/2026, de 24 de setembro de 2026
Abrangência	Administração central da Secretaria Municipal de Educação e rede ampliada de implementação nas unidades escolares
Ano de referência	2026

2. FINALIDADE DO RELATÓRIO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade descrever e comprovar a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização – EAP-PMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, apresentando sua composição, atribuições gerais, organização funcional, regime de trabalho e forma de dedicação dos profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

O documento complementa a Portaria SME que institui a EAP-PMA e deve ser utilizado como evidência institucional da capacidade administrativa e pedagógica do Município para planejar, implementar, acompanhar, monitorar, avaliar e documentar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A EAP-PMA está organizada em consonância com a legislação educacional vigente e com os atos municipais que disciplinam o Sistema Municipal de Ensino e a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, destacando-se:

• Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande e disciplina a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
• Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;
• Portaria SME nº 001/2026, de 24 de setembro de 2026, que institui e organiza a EAP-PMA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

4. NATUREZA E ORGANIZAÇÃO DA EAP-PMA

A EAP-PMA constitui arranjo funcional permanente de planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e organização das evidências da Política Municipal de Alfabetização. Sua implantação utiliza a estrutura administrativa, os cargos, as funções e os vínculos já existentes na Secretaria Municipal de Educação, não constituindo novo órgão, nova unidade administrativa, cargo, função gratificada ou unidade orçamentária.

A estrutura é organizada em dois níveis complementares: a estrutura funcional central, responsável pela direção, coordenação, articulação técnica e apoio institucional; e a rede ampliada de implementação, responsável por assegurar a execução, o acompanhamento pedagógico e a materialização das ações nas unidades escolares.

5. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL CENTRAL

Agente/Unidade	Função na EAP-PMA	Atribuição principal
Secretário Municipal de Educação	Direção superior	Supervisionar institucionalmente a EAP-PMA, validar encaminhamentos e assegurar condições para execução da Política.
Gerência de Ensino – GE	Coordenação Geral da EAP-PMA	Coordenar planejamento, execução, monitoramento, reuniões e organização das evidências.
Coordenação dos Anos Iniciais – CAI	Coordenação técnico-pedagógica	Acompanhar alfabetização, recomposição das aprendizagens, práticas pedagógicas e resultados dos Anos Iniciais.
Coordenação de Educação Infantil – CEI	Articulação pedagógica da Educação Infantil	Articular a Educação Infantil à Política Municipal de Alfabetização, respeitando as especificidades da etapa; acompanhar a transição para os Anos Iniciais e coordenar, no âmbito da Educação Infantil, a identificação, o registro, a socialização e o acompanhamento das Boas Práticas Pedagógicas desenvolvidas na Creche e na Pré-Escola.
Departamento de Regulação e Normatização – DRN	Apoio normativo e documental	Assegurar conformidade dos atos, registros, fluxos e evidências normativas da Política.
Coordenação de Avaliação, Programas e Políticas Públicas de Educação – CAPPPE	Avaliação, programas e políticas públicas	Sistematizar avaliações, indicadores, programas, metas e evidências de monitoramento.
Articulação Municipal da Renalfa	Articulação interfederativa	Articular o Município com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais ações interfederativas.
Coordenação da Educação Especial – CEE	Inclusão e acessibilidade	Orientar estratégias de equidade, inclusão, acessibilidade e apoio especializado.
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – CEJA	Alfabetização na EJA	Articular ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na EJA.
Departamento de Escolas do Campo – DEC / Coordenação da Educação do Campo – CEC	Educação do Campo	Articular as ações da Política nas escolas do campo, considerando suas especificidades territoriais.

6. REDE AMPLIADA DE IMPLEMENTAÇÃO

A rede ampliada integra a EAP-PMA em nível de execução e acompanhamento nas unidades escolares. Para fins deste Relatório, considera-se abrangido o conjunto de profissionais formalmente vinculados ou designados para as funções abaixo, observadas as atribuições próprias de seus cargos, funções ou vínculos.

A Educação Infantil integra essa articulação pedagógica por meio da Coordenação de Educação Infantil – CEI e das unidades que ofertam Creche e Pré-Escola. Participam das ações de Boas Práticas Pedagógicas, no âmbito da Educação Infantil, os diretores escolares, os vice-diretores, os coordenadores pedagógicos e os professores da Creche e da Pré-Escola, especialmente nas etapas de identificação, registro, avaliação e socialização das práticas. Essa participação respeita as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e não implica antecipação de práticas formais próprias do Ensino Fundamental.

Grupo	Participação na Política	Abrangência
Formadores do CNCA	Formação continuada	Todos os formadores formalmente vinculados ao CNCA e às ações formativas dos Anos Iniciais.
Diretores Escolares dos Anos Iniciais	Gestão da implementação nos Anos Iniciais	Todos os diretores escolares das unidades que ofertam Anos Iniciais e participam das ações da Política.
Vice-Diretores dos Anos Iniciais	Apoio à gestão nos Anos Iniciais	Todos os vice-diretores das unidades que ofertam Anos Iniciais e participam

		das ações da Política.
Coordenadores Pedagógicos dos Anos Iniciais	Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais	Todos os coordenadores pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento das turmas e ações dos Anos Iniciais.
Técnicos Pedagógicos dos Anos Iniciais	Acompanhamento técnico	Todos os técnicos pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento dos Anos Iniciais, com atuação no acompanhamento pedagógico, análise de dados, apoio às intervenções e às ações formativas.
Professores Regentes dos Anos Iniciais	Execução pedagógica	Todos os professores regentes do 1º ao 5º ano e demais docentes dos Anos Iniciais vinculados às ações da Política, conforme organização da Rede.
Professores da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	Execução pedagógica e participação nas Boas Práticas	Todos os professores regentes da Creche e da Pré-Escola envolvidos nas ações de Boas Práticas Pedagógicas e demais ações articuladas à Política, conforme organização da Rede.
Diretores Escolares da Educação Infantil	Gestão da implementação na Educação Infantil	Diretores das unidades com Creche e/ou Pré-Escola, com participação nas ações de Boas Práticas Pedagógicas.
Vice-Diretores da Educação Infantil	Apoio à gestão na Educação Infantil	Vice-diretores das unidades com Creche e/ou Pré-Escola, com participação nas ações de Boas Práticas Pedagógicas.
Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil	Acompanhamento pedagógico da Educação Infantil	Coordenadores responsáveis pelas turmas de Creche e Pré-Escola, com participação nas ações de Boas Práticas Pedagógicas.

7. ATRIBUIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das competências específicas previstas na legislação municipal e nos atos de designação, os integrantes da estrutura central e da rede ampliada atuam, conforme suas atribuições, nas seguintes frentes:

• Planejamento, execução e acompanhamento das ações de alfabetização;
• Acompanhamento de práticas pedagógicas, avaliações diagnósticas e formativas e resultados de aprendizagem;
• Organização e participação nas formações continuadas;
• Apoio a diretores, vice-diretores, coordenadores, técnicos e professores na implementação das estratégias de alfabetização e recomposição;
• Identificação de necessidades de intervenção prioritária e elaboração de respostas pedagógicas;
• Organização de registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas;
• Sistematização e compartilhamento de boas práticas;
• Participação da Educação Infantil, por meio da Creche e da Pré-Escola, na identificação, documentação, acompanhamento, avaliação e socialização de Boas Práticas Pedagógicas, sob articulação da CEI e com a participação dos diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e professores;
• Ações de equidade, inclusão, acessibilidade, busca ativa e articulação intersetorial, quando relacionadas às competências institucionais.

8. REGIME DE TRABALHO E FORMA DE DEDICAÇÃO

A carga horária semanal de cada profissional corresponde à jornada legal de seu cargo, função ou vínculo, de acordo com os assentamentos funcionais mantidos pelo setor de registros funcionais. A participação nas ações da EAP-PMA ocorre dentro da jornada regular, respeitadas as atribuições funcionais, o calendário institucional e o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização.

Grupo Funcional	Carga Horária	Forma/tempo de dedicação
Equipe central da EAP-PMA	Jornada legal do cargo, função ou vínculo, conforme os registros funcionais e atos de designação vigentes.	Acompanhamento ordinário mensal, além das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e registro previstas no Plano de Ação e nas atribuições de cada integrante.
Formadores do CNCA	Jornada ou vínculo correspondente à designação formal.	Atuação conforme cronograma formativo, planejamento do CNCA e registros institucionais.
Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos dos Anos Iniciais	Jornada legal do cargo, função ou vínculo, conforme registros funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada à rotina funcional, ao calendário institucional, às reuniões, formações e ao acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais.
Professores dos Anos Iniciais	Jornada legal do cargo ou vínculo, conforme os registros funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada à regência, ao planejamento, à avaliação, à formação e à recomposição das aprendizagens.
Professores da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	Jornada legal do cargo ou vínculo, conforme os registros funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada à regência, ao planejamento, à documentação pedagógica, à formação e às ações de identificação, registro e socialização de Boas Práticas, respeitadas as especificidades da Educação Infantil.
Técnicos Pedagógicos dos Anos Iniciais	Jornada legal do cargo, função ou vínculo, conforme os registros funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada ao acompanhamento dos Anos Iniciais, à análise de dados, ao apoio às intervenções pedagógicas e às ações formativas.
Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil	Jornada legal do cargo, função ou vínculo, conforme registros funcionais e atos de designação vigentes.	Dedicação integrada à rotina funcional e às ações de Boas Práticas Pedagógicas da Creche e da Pré-Escola.

ANEXO I – ORGANOGRAMA FUNCIONAL AMPLIADO DA EAP-PMA

Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Supervisão Institucional

GERÊNCIA DE ENSINO - GE
Coordenação Geral da EAP-PMA

UNIDADES DE APOIO À EAP-PMA
DRN • CAPPE • CEE • CEJA • DEC/CEC

ARTICULAÇÃO RENALFA/CNCA	ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
Formadores do CNCA Formação continuada	**Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Técnicos Pedagógicos e Professores** Atuação nos Anos Iniciais	**Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores** Atuação na Creche e na Pré-Escola

Ações pedagógicas e de monitoramento são detalhadas no corpo do Relatório Técnico.

11. CONCLUSÃO

A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização – EAP-PMA encontra-se organizada como arranjo funcional integrado à Secretaria Municipal de Educação, articulando a administração central e a rede ampliada de implementação. A Educação Infantil participa dessa articulação por meio da Coordenação de Educação Infantil – CEI e das equipes das unidades que ofertam Creche e Pré-Escola, incluindo diretores escolares, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e professores, especialmente nas ações de Boas Práticas Pedagógicas, respeitadas as especificidades curriculares da etapa. Essa organização busca assegurar capacidade institucional para o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a produção de evidências relativas às ações municipais, sem criação automática de novos cargos, vantagens remuneratórias ou ampliação de jornada.

Após a inserção dos quantitativos e da relação nominal conferidos pelos registros funcionais e atos de designação vigentes, o presente Relatório Técnico constituirá documento comprobatório da estrutura, da composição funcional, do regime de trabalho e da forma de dedicação dos agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

São José da Coroa Grande – PE, 15 de outubro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:8801747C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 050104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

OBJETO: Reforma de prédios educacionais municipais.
Contratado: **CLEOCASSIA DE SOUZA SANTOS, CNPJ n° 46.093.487/0001-03**
Rua Santa Gertrudes, 14, Lot. Belo Horizonte, São José do Belmonte, Pernambuco
Leugim.construtora@gmail.com , (87) 99197-4637,
Leocássia de Souza Santos, CPF n° 109.970.824-96

1º O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual :
O acréscimo no quantitativo dos itens contratados, equivale a 14,96% do valor inicial atualizado do Contrato em epígrafe, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

Valor Acrescido : R$ 415.963,64 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

VINICIUS MARQUES ALVEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0DB48CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-030/2026 para contratação de profissionais artísticos para se apresentar na tradicional festa do dia municipal do evangélico, no dia 01.11.2026 e na festa da padroeira dos Sítio Mata Redonda no dia 31.10.2026., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18028/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa G. COSME DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.396.074/0001-52, valor R$ 50.000,00 e dos senhores ANTONIO MAURO GOMES, inscrito no CPF nº 094.322.884-04, valor R$ 5.000,00 e RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 115.392.014-06, valor R$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 23 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EF031E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18074/2026

CONTRATO Nº 18074/2026, assinado em 23/10/2026.
Objeto: contratação de profissionais artísticos para se apresentar na tradicional festa do dia municipal do evangélico, no dia 01.11.2026 e na festa da padroeira dos Sítio Mata Redonda no dia 31.10.2026..
Processo Administrativo nº 18028/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-030/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: ANTONIO MAURO GOMES, CNPJ nº 094.322.884-04.
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 22 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C19F3B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18075/2026

CONTRATO Nº 18075/2026, assinado em 23/10/2026.
Objeto: contratação de profissionais artísticos para se apresentar na tradicional festa do dia municipal do evangélico, no dia 01.11.2026 e na festa da padroeira dos Sítio Mata Redonda no dia 31.10.2026..
Processo Administrativo nº 18028/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-030/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: Ronaldo da Silva Nogueira, CNPJ nº 115.392.014-06.
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 22 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FEAA5A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18076/2026

CONTRATO Nº 18076/2026, assinado em 23/10/2026.
Objeto: contratação de profissionais artísticos para se apresentar na tradicional festa do dia municipal do evangélico, no dia 01.11.2026 e na festa da padroeira dos Sítio Mata Redonda no dia 31.10.2026..
Processo Administrativo nº 18028/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-030/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: G. COSME DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 47.396.074/0001-52.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência Inicial: 23 de Outubro de 2026.
Vigência Final: 22 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DF06FB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO EGITO
PORTARIA Nº 88/2026

PORTARIA Nº 88/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de São José do Egito, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno (Resolução nº 02/2026) e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de São José do Egito, regido pelo Edital nº 001/2024, de 20 de abril de 2024, executado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, cujo resultado definitivo foi devidamente homologado e publicado na imprensa oficial;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos de Técnico em Contabilidade no quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de São José do Egito, nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 002, de 01 de setembro de 2026, bem como a necessidade do serviço público e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO que o provimento dos cargos deve obedecer rigorosamente à ordem de classificação do Resultado Definitivo do concurso, nos termos dos itens 1 e 8 do Capítulo 6 do Edital nº 001/2024;
CONSIDERANDO a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal decorrentes, bem como a observância dos limites previstos no art. 29-A e no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocados para posse em caráter efetivo, para o cargo de **Técnico em Contabilidade** do quadro de servidores da Câmara Municipal de São José do Egito, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento base fixado na legislação municipal vigente, os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, abaixo relacionados:
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade
1	0001998	**JÉSSICA ADRYANNE ALVES DE ALBUQUERQUE MELO**	1º	Ampla Concorrência
2	0001072	**ANTÔNIO MAIKON RODRIGUES HONORATO**	2º	Ampla Concorrência

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer a Secretaria da Câmara Municipal de São José do Egito, situada na Rua Dona Alila, nº 25, Centro, São José do Egito/PE, no horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria na imprensa oficial, para manifestar interesse na posse e apresentar a documentação exigida, sob pena de ser considerada a sua desistência tácita, com a consequente eliminação do concurso público, nos termos do item 2 do Capítulo 6 do Edital nº 001/2024.
Parágrafo único. Sem prejuízo da publicação oficial, a Câmara Municipal procederá à comunicação pessoal dos convocados, por meio de mensagem ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição, conforme o item 8 do Capítulo 5 do Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.
Art. 3º - No ato do comparecimento, os convocados deverão apresentar os seguintes documentos, legíveis e atualizados, em original e cópia:
a) documento oficial de identificação pessoal com foto (RG, carteira de identidade ou documento equivalente);
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) cartão do PIS/PASEP ou número do NIS (caso não seja o primeiro vínculo de trabalho);
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
e) comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e certidão de regularidade profissional;
f) comprovante de residência ou domicílio atualizado;
g) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
i) certidão de nascimento ou de casamento;
j) declaração de acumulação ou de não acumulação de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, podendo ser feita de próprio punho;
k) declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; e
l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas desacompanhadas do respectivo original, nos termos do item 1 da seção 6.2 do Edital nº 001/2024, podendo a Câmara Municipal solicitar outros documentos necessários à comprovação dos requisitos para a investidura.
Art. 4º - Os convocados deverão procurar a Secretaria da Câmara Municipal de São José do Egito para obter orientações sobre o agendamento da inspeção de saúde física e mental perante a junta médica designada, condição obrigatória para a posse, nos termos do item 1 da seção 6.1 do Edital nº 001/2024, ficando sem efeito a nomeação do candidato que não for considerado apto.
Art. 5º - O candidato que não comparecer no prazo previsto no art. 3º, ou comparecer sem a documentação exigida nesta Portaria, ou com a documentação incompleta, bem como aquele que não comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente para o exercício do cargo, será considerado impedido de tomar posse, tendo seu ato de nomeação tornado sem efeito e perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no certame, facultada à Câmara Municipal a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
Art. 6º - A posse dos convocados será agendada imediatamente após apresentação da documentação e certidão de aptidão da junta médica e deverá ocorrer na sede oficial do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º - Os nomeados ficarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Câmara de Vereadores do Município de São José do Egito e às demais normas aplicáveis, e cumprirão estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da seção 6.4 do Edital nº 001/2024.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 23 de outubro de 2026.

ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito

Publicado por:
Fábio Borja Gonçaves de Melo Filho
Código Identificador:ED9B88CC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2026. PROCESSO Nº: 002/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Contrato Nº: 00002/2026. Processo Nº: 002/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para as Cozinhas Comunitárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PEE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$174.261,60. Vigência: de 23/10/2026 a 23/10/2027.

São José do Egito, 23/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FAA39E4F

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2026. PROCESSO Nº: 003/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Contrato Nº: 00003/2026. Processo Nº: 003/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Aquisição parcelada de Kit de Cestas Básicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ:

19.463.977/0001-73. Valor R$102.588,00. Vigência: de 23/10/2026 a 23/10/2027.

São José do Egito, 23/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8805E9C9

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2026. PROCESSO Nº: 004/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Contrato Nº: 00004/2026. Processo Nº: 004/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$83.976,30. Vigência: de 23/10/2026 a 23/10/2027.

São José do Egito, 23/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3319291F

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2026. PROCESSO Nº: 005/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Contrato Nº: 00005/2026. Processo Nº: 005/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Ataúdes e Serviços Fúnebres, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD. Contratado: Pasc Pernambuco Ltda. CNPJ: 27.718.099/0001-18. Valor R$189.067,20. Vigência: de 23/10/2026 a 23/10/2027.

São José do Egito, 23/10/2026.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5A5C9AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui o Programa Municipal "Egito Pet: Cuidar é Proteger", destinado à promoção do bem-estar animal e ao controle populacional ético de cães e gatos em situação de rua ou reconhecidos como animais comunitários no Município de São José do Egito, Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO a competência municipal para desenvolver ações de proteção ambiental e promoção da saúde pública, bem como a necessidade de promover o controle populacional ético de cães e gatos, prevenir o abandono e os maus-tratos e incentivar a guarda responsável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 267, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que prevê o bem-estar animal e a guarda responsável como temáticas transversais contemporâneas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Egito/PE, o Programa Municipal "Egito Pet: Cuidar é Proteger", destinado à promoção do bem-estar animal, ao controle populacional ético de cães e gatos e ao incentivo à guarda responsável, restrito aos cães e gatos em situação de rua ou comunitários, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se animal em situação de rua o cão ou gato sem tutor ou guardião identificado e sem vínculo de guarda com pessoa determinada, e animal comunitário aquele que, embora sem tutor formalmente identificado, mantém vínculo de convivência com determinada comunidade e recebe cuidados regulares de seus moradores, permanecendo habitualmente em logradouro público ou área de uso coletivo.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – promover o controle populacional de cães e gatos em situação de rua e comunitários por meio da esterilização cirúrgica;

II – contribuir para a prevenção do abandono, dos maus-tratos e da reprodução descontrolada de animais;

III – colaborar com as ações de saúde pública e prevenção de zoonoses, em articulação com as políticas municipais pertinentes;

IV – estimular a conscientização da população sobre a guarda responsável, os cuidados sanitários e o bem-estar animal;

V – ampliar o acesso da população aos serviços públicos de esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e comunitários.

Art. 3º O Programa terá como meta mensal até 50 (cinquenta) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos em situação de rua e comunitários.

§ 1º A distribuição das vagas observará a demanda, os critérios técnicos veterinários e a capacidade operacional do Município.

§ 2º A meta poderá ser revista conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade operacional e os resultados do Programa, ficando a realização da cirurgia condicionada à avaliação clínica individual do animal e à inexistência de contraindicações veterinárias, sem garantia de realização imediata do procedimento.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, executar e acompanhar o Programa, cabendo-lhe:

I – cadastrar os animais abrangidos pelo Programa e, quando se tratar de animais comunitários, identificar possíveis cuidadores ou representantes para fins de contato, quando houver.

II – estabelecer o fluxo de inscrição, triagem, agendamento e atendimento;

III – disponibilizar médico-veterinário vinculado ao Município para a avaliação clínica, a realização dos procedimentos de sua competência e o acompanhamento técnico das ações;

IV – providenciar, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária, os medicamentos, materiais, equipamentos de proteção, instrumentos e demais insumos necessários à execução do Programa;

V – fornecer a alimentação animal necessária ao período de recuperação, inclusive ração, conforme indicação técnica e critérios definidos pela Secretaria;

VI – assegurar o registro dos procedimentos realizados e o acompanhamento dos resultados;

VII – promover orientações aos responsáveis pelos animais sobre os cuidados pré-operatórios e pós-operatórios;

VIII – adotar as providências necessárias à identificação de intercorrências e ao encaminhamento dos animais que necessitem de atendimento veterinário complementar.

Art. 5º As esterilizações cirúrgicas serão realizadas exclusivamente em estabelecimento médico-veterinário ou estrutura devidamente autorizada e tecnicamente habilitada, dotada de sala cirúrgica compatível com o procedimento, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

§ 1º Os procedimentos serão precedidos de avaliação clínica e realizados com observância dos protocolos técnicos de segurança e bem-estar animal.

§ 2º Deverão ser observadas as exigências de responsabilidade técnica e os registros profissionais e administrativos aplicáveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios de priorização do atendimento, considerando a condição dos animais em situação de rua ou comunitários e as necessidades de controle populacional identificadas pela equipe técnica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá colaborar com a execução do Programa, mediante ações de educação ambiental, identificação e acompanhamento de animais, confecção de coleiras e articulação com entidades e protetores independentes, bem como outras iniciativas compatíveis com suas atribuições.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução e o aperfeiçoamento do Programa, inclusive para o acompanhamento pós-operatório e a assistência aos animais, observada a legislação aplicável.

Art. 9º A realização da esterilização ficará condicionada à avaliação clínica do animal por médico-veterinário, observadas as condições de saúde e a aptidão para o procedimento, cabendo à equipe responsável orientar os cuidados necessários à sua recuperação, inclusive quando houver cuidador comunitário identificado.

Parágrafo único. Na ausência de cuidador comunitário identificado para acompanhar o pós-operatório, o Município deverá observar protocolo específico que assegure a guarda, o transporte e os cuidados necessários à recuperação do animal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, poderá editar normas complementares para disciplinar o cadastramento, a seleção dos beneficiários, o agendamento, a execução dos procedimentos, o acompanhamento pós-operatório e a avaliação dos resultados do Programa.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e de outros recursos legalmente disponíveis, inclusive aqueles provenientes de transferências, emendas parlamentares, convênios e parcerias.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 19 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A82CEAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00155/2026. PROCESSO Nº: 098/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

Contrato Nº: 00155/2026. Processo Nº: 098/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00040/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Caldeira à Vapor visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Macrotec Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.615.335/0001-30. Valor R$107.000,00. Vigência: de 23/10/2026 a 31/12/2026.

São José do Egito, 23/10/2026.

FAUSTO ALVES CAMPOS.
Secretário Municipal de Agricultura. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:EA02BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 111/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00018/2026.

Processo Nº: 111/2026. CDC. Credenciamento Nº 00018/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$562.079,23. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/11/2026 às 07:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. .

São José do Egito, 23/10/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C82006B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00036/2026. PROCESSO Nº: 041/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

Contrato Nº: 00036/2026. Processo Nº: 041/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00031/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R$526.289,74. Vigência: de 23/10/2026 a 23/10/2027.

São José do Egito, 23/10/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A911AF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. SEVERINO BARBOSA FARIAS NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 517.184.994-34, do Cargo Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:969D5EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. THOMAS FILIPE MARIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 107.217.444-86, do Cargo Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:25FB0501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. RAFAELA MACEDO LOPES LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.450.464-40, para ocupar o Cargo de Diretoria de Serviços Administrativo II, Símbolo CC6, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de outubro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C4EA1375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, OBJETIVANDO A DOAÇÃO/CESSÃO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 143.511,98 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 11.11.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 11.11.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 23 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:60909580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 262/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE
CONTRATADO: ERIC ALAN DE ARAUJO NABOA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.616.550/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 306 1203 2835 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
735 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.52 552.001 PNAE

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

750 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

776 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
798 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
808 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.69 569.001 FNDE

030110 FUNDEB
12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
891 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%

907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
917 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

942 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
VALOR: R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

.

Serrita, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:84F6A8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 250 a 255/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 250/2026: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 51.659.559/0001-69 – VALOR: **R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).**

CONTRATO Nº 251/2026: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07 – VALOR: **R$ 9.530,12 (nove mil e quinhentos e trinta reais e doze centavos).**

CONTRATO Nº 252/2026: D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 64.602.531/0001-37 – VALOR: **R$ 2.539,36 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).**

CONTRATO Nº 253/2026: JM LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 67.288.646/0001-97 – VALOR: **R$ 20.551,82 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 254/2026: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84 – VALOR: **R$ 6.332,77 (seis mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).**

CONTRATO Nº 255/2026: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS inscrito no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58 – VALOR: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
753 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0,00 -670.000,00 130.000,00
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1204 1086 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL
758 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
759 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO
760 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.69 569.001 FNDE
761 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.70 570.001 CONVÊNIOS EDUCAÇÃO
0,00 50.000,00

978 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.71 571.001 ESTADO CONVÊNIO EDUCAÇÃO
12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
1018 4.4.90.52.00 4EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
809 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.69 569.001 FNDE
12 365 1204 2426 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
843 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0,00 5.000,00
5.000,00
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
030110 FUNDEB
12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
895 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0,00
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
908 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT
12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
979 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.46 546.001 COMPLEMENTO DA UNIÃO - ETI
1033 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.000 FUNDEB
943 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
12 367 1201 2992 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%.
962 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7699D87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 258 a 261/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

CONTRATADO: SALGUEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.706.655/0001-33

CONTRATANTE:

CONTRATO Nº 258/2026: O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL) – VALOR: **R$ 622.967,64 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 259/2026: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – VALOR: **R$ 371.285,83 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

CONTRATO Nº 260/2026: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – VALOR: **R$ 268.560,44 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 261/2026: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – VALOR: **R$ 130.052,81 (cento e trinta e mil, cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 0226 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ: 15.122.0403.1206.0000 – Aquisição de Equipamentos Bens/Móveis Destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 0226 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ: 15.122.0403.4067.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da D
espesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:84933045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 244 a 246/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 244/2026: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50 – VALOR: **R$ 58.378,03 (cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e três centavos).**

CONTRATO Nº 245/2026: GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 40.001.712/0001-40 – VALOR: **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**

CONTRATO Nº 246/2026: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84 – VALOR: **R$ 235.638,73 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
FUNCIONAL: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
FUNCIONAL: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
FUNCIONAL: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
FUNCIONAL: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
FUNCIONAL: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
FUNCIONAL: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
FUNCIONAL: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
FUNCIONAL: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
FUNCIONAL: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- ÓRGÃO: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
FUNCIONAL: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:FC91B275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 247 a 249/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 247/2026: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50 – VALOR: **R$ 167.903,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e três reais).**

CONTRATO Nº 248/2026: KCRS COMERCIO DEEQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03 – VALOR: **R$ 8.624,00 (oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).**

CONTRATO Nº 249/2026: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 57.498.660/0001-61 – VALOR: **R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A14E2AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 224 a 243/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE.

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 224/2026: 49.157.166 RICLECIO PEREIRA DO NASCIMENTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 449.157.166/0001-05 – VALOR: **R$ 206.898,06 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos).**

CONTRATO Nº 225/2026: 49.160.933 GILVAN ALVES DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.160.933/0001-35 – VALOR: **R$ 67.038,00 (sessenta e sete mil e trinta e oito reais).**

CONTRATO Nº 226/2026: 49.173.281 DOUGLAS GOMES CAVALCANTE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.173.281/0001-73 – VALOR: **R$ 298.239,34 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 227/2026: 49.216.446 VALMIR ESPEDITO DO NASCIMENTO NETO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.216.446/0001-47 – VALOR: **R$ 103.892,96 (cento e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).**

CONTRATO Nº 228/2026: 49.405.494 GEIZA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.405.494/0001-83 – VALOR: **R$ 95.370,80 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos).**

CONTRATO Nº 229/2026: 53.493.371 IRACY KAWANNY SILVA SAMPAIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.493.371/0001-19 – VALOR: **R$ 105.595,46 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

CONTRATO Nº 230/2026: 53.515.424 ROZANGELA LOPES DA CONCEICAO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.515.424/0001-55 – VALOR: **R$ 83.196,64 (oitenta e três mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 231/2026: 63.240.187 JOSIAS NEVES DA SILVA JUNIOR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.240.187/0001-10 – VALOR: **R$ 67.051,91 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**

CONTRATO Nº 232/2026: 64.802.503 ROZIMIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA ALENCAR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.802.503/0001-63 – VALOR: **R$ 221.680,28 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).**

CONTRATO Nº 233/2026: 68.302.887 DANIEL ESPEDITO LOPES FERNANDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.302.887/0001-06 – VALOR: **R$ 69.090,28 (sessenta e nove mil e noventa reais e vinte e oito centavos).**

CONTRATO Nº 234/2026: CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.347.337/0001-80 – VALOR: **R$ 121.027,37 (cento e vinte e um mil e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).**

CONTRATO Nº 235/2026: TRANSITAR TRANSPORTES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.597.323/0001-75 – VALOR: **R$ 1.400.530,84 (um milhão e quatrocentos mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 236/2026: CICERO DENIZIO DA SILVA PEREIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.974.429/0001-06 – VALOR: **R$ 110.453,50 (cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

CONTRATO Nº 237/2026: 49.141.276 FRANCISCO DA SILVA SANTOS JUNIOR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.141.276/0001-89 – VALOR: **R$ 244.924,49 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

CONTRATO Nº 238/2026: JOSE ISRAEL CORDEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.337.144/0001-02 – VALOR: **R$ 198.556,80 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

CONTRATO Nº 239/2026: JOSEFA APARECIDA DA SILVA ALVES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.422.502/0001-30 – VALOR: **R$ 63.540,57 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).**

CONTRATO Nº 240/2026: LUCIANO ALVES DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.930.327/0001-54 – VALOR: **R$ 191.039,78 (cento e noventa e um mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**

CONTRATO Nº 241/2026: MARIA JOSEANE DE ARAUJO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.515.230/0001-82 – VALOR: **R$ 219.021,92 (duzentos e dezenove mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos).**

CONTRATO Nº 242/2026: RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.539/0001-74 – VALOR: **R$ 676.207,28 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e sete reais e vinte e oito centavos).**

CONTRATO Nº 243/2026: ROSELINA DE JESUS CRUZ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.418.959/0001-08 – VALOR: **R$ 168.489,98 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional:12.361.1204.2830.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.4007.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2836.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2940.0000 – MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO - FUNDEB
Orgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A6981A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
DECRETO Nº 30, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 30, DE 02 DE JULHO DE 2026,

Revoga o Decreto Municipal nº 36, de 02 de junho de 2025, e institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Sertânia.

A Prefeita Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 14.640/2023, a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação, decreta: **CAPÍTULO I:** DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CAPÍTULO II:** DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES; **CAPÍTULO III:** DAS COMPETÊNCIAS DOS GESTORES ESCOLARES; **CAPÍTULO IV:** DAS COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS; **CAPÍTULO V:** DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES, DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL CAPÍTULO I DO CURRÍCULO INTEGRADO, **CAPÍTULO II** DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA, **CAPÍTULO III** DA PARTE DIVERSIFICADA; **CAPÍTULO IV** DOS PROJETOS INTEGRADORES, **CAPÍTULO V** DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA CONTÍNUA, **CAPÍTULO I** DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, **CAPÍTULO II** DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, **CAPÍTULO III** DO FINANCIAMENTO, **CAPÍTULO IV** DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

Gabinete da Prefeita Sertânia/PE, 27 de julho de 2026.

POLLYANNA BARBOSA ABREU.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:F580F14F

PREFEITURA MUNICPAL DE SERTÃNIA - GABINETE DA PREFEITA
PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE

Plano de Ação visa estruturar e implementar políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial no município de Sertânia-PE, alinhadas ao Selo UNICEF 2025–2028, com foco na garantia de direitos de crianças e adolescentes, especialmente das comunidades quilombolas, Para promover a equidade étnico-racial nas políticas públicas municipais, garantindo direitos e oportunidades para crianças e adolescentes negros e quilombolas, contribuindo para o cumprimento das metas do Selo UNICEF 2025–2028 em Sertânia–PE.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:DA22506F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.634/2026

LEI Nº 1.634/2026

Institui o Programa Municipal “Feira Limpa e Sustentável”, voltado à promoção de ações de educação ambiental e incentivo à redução do uso de sacolas plásticas no Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Sirinhaém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sirinhaém, o Programa Municipal “Feira Limpa e Sustentável”, com a finalidade de promover ações permanentes de educação ambiental, conscientização ecológica e incentivo à redução do uso de materiais plásticos descartáveis, especialmente no comércio realizado nas feiras livres municipais.
Art. 2º O Programa “Feira Limpa e Sustentável” será realizado anualmente, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia Nacional do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho, mediante a promoção de ações educativas, sociais e ambientais.
Art. 3º Constituem objetivos do Programa:
I – incentivar práticas sustentáveis no comércio e consumo local;
II – conscientizar a população acerca da importância da preservação ambiental e da redução da geração de resíduos sólidos;
III – estimular a substituição de sacolas plásticas descartáveis por sacolas reutilizáveis e retornáveis;
IV – fomentar a educação ambiental junto aos feirantes, comerciantes e consumidores;
V – fortalecer políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento sustentável.
Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, dentre outras ações:
I – distribuição gratuita de sacolas retornáveis à população durante a realização da feira municipal;
II – campanhas educativas sobre reciclagem, reutilização e descarte adequado de resíduos sólidos;

III – palestras, oficinas, atividades culturais e ações de conscientização ambiental;
IV – parcerias com escolas, associações, cooperativas, instituições públicas e privadas;
V – divulgação de materiais informativos e educativos relacionados à preservação ambiental.
Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente as áreas de Meio Ambiente e Educação, de forma integrada.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução do Programa.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sirinhaém/PE, 08 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:F2E3DE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA N° 170/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora efetiva **ISABELE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 000908, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data 21/10/2026, conforme requerido Protocolo nº 3808/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início de seu afastamento.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 21 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:915D9631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 025/2026.

EMENTA: Altera a data do ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Solidão – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo previsto para o dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo anteriormente previsto para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Solidão, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, ressalvados os serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme organização e determinação dos respectivos responsáveis.

Art. 3º - Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:58C601D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 135/2026

Dispensa sem Disputa Nº 001/2026

|Processo: Nº: 053/2026, Dispensa sem Disputa Nº 001/2026. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de reconstrução da ponte do mudo localizada na estrada que dá acesso ao sítio conceição, no Município de Solidão/PE, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando ao restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade da via, em razão do colapso da estrutura e da consequente interdição da estrada. Contrato 135/2026, Contratada: D & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.497.851/0001-74, Valor Global: R$ 121.995,67. Vigência do contrato: 23/10/2026 à 23/12/2026.

Solidão/PE, 23/10/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:66E2E169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 510/2026.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº. 434/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 434/2024 para modificar o item 1.8 que passa a ter a seguinte redação:

"1.8 – um cargo de provimento em comissão de supervisor do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, símbolo CCI, salário R$ 1.621,00. "

Artigo 2º. Fica acrescentado o artigo 14-B à Lei Municipal n.º 434/2024 para criar um cargo de provimento em comissão de Coordenador da Cozinha Comunitária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CCIXI, salário R$ 2.321,00.

Artigo 3º. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº. 434/2024, para acrescentar na relação de cargos comissionados com a respectiva simbologia e salários os cargos ora criados, à saber:

QUANTIDADE DOS CARGOS	CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO (R$)	SIMBOLOGIA DO CARGO
01	Supervisor do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.621,00	CCI
01	Coordenador da Cozinha Comunitária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.	2.321,00	CCIXI

Artigo 4º. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº. 434/2024, para substituir o símbolo e o salário dos coordenadores dos serviços sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando à corresponder ao símbolo CCIXI e salário R$ 2.321,00 para os cargos de Coordenador do Cadastro Único, Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Coordenador do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:62FD1B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Dispõe sobre o julgamento das contas de governo do Município de Surubim, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da Sra. Ana Célia Cabral de Farias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 152 do Regimento Interno e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na sessão ordinária de 26 de maio de 2026, nos autos do Processo TCE-PE nº 25100632-3, que recomendou a esta Casa a aprovação, com ressalvas, das contas de governo do exercício financeiro de 2024, com trânsito em julgado em 3 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO os Pareceres nº 13/2026, da Comissão de Finanças e Orçamento, e nº 99/2026, da Comissão de Justiça e Redação de Leis, o primeiro favorável à aprovação das contas, com as ressalvas consignadas pelo Tribunal de Contas, e o segundo pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria;
CONSIDERANDO que a responsável pelas contas foi notificada pelo Ofício GP nº 022/2026, e apresentou defesa escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plenário, em sessão realizada em 22 de outubro de 2026, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026, em discussão única e votação nominal, por 10 votos favoráveis e 0 votos contrários, [com 0 abstenções,] estando presentes 10 dos 13 Vereadores que compõem a Câmara Municipal, prevalecendo o Parecer Prévio nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal e do art. 187 do Regimento Interno,

PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Surubim:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas de governo do Município de Surubim relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da Sra. Ana Célia Cabral de Farias, então Prefeita, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE-PE nº 25100632-3.
Art. 2º A Mesa Diretora encaminhará cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução TC nº 08/2013, e ao Poder Executivo Municipal, para ciência e atendimento das recomendações constantes do Parecer Prévio.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Euclides Mota, Surubim, 23 de outubro de 2026.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:07CBC78E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE E A EMPRESA ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : **Fica prorrogado o PRAZO de vigência do contrato de 07/08/2026 até 07/08/2027, conforme dotações originárias.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 07 de agosto de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***FLÁVIO FERREIRA MARQUES***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA
	CNPJ sob nº 55.274.025/0001-75

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4647A6E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00055/2026. Processo Nº: 00129/2026. **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** para atendimento de necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Tacaimbó/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: **ALAN JOSÉ SERAFIM DE LIMA** CPF: 160.122.234-39. Valor R$ 700,00 (setecentos reais) por um período de 12 meses podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade.

Tacaimbó,23 de outubro 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F73B9AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE

Objeto: CREDENCIAMENTO de MEI's (Microempreendedor Individual) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e Resolução TC nº 167 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Comunica ao interessado**: 69.489.866 ANCELMO HENRIQUE DA SILVA – CNPJ n° 69.489.866/0001-04, do Processo nº 00017/2026. Credenciamento nº 00004/2026. Inexigibilidade nº 00005/2026 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 27/10/2026 às 08:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39901297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00187/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00074/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00017/2025**. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** A **prorrogação do prazo de vigência do contrato** por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 22/10/2026 e término em 22/10/2027, juntamente com o **reajuste contratual**, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a Locação de Imóvel, localizado na Avenida Jose Juventino da Silva, S/n - Distrito de Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte - PE, com o objetivo do funcionamento da Subprefeitura. **BASE LEGAL:** Art.107 c/c Art. 136, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA:** CÉLIA ROSEANE TELES VIEIRA. CPF nº ***.657.354-53. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/10/2026 a 22/10/2027. **DO VALOR:** Conforme art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que autoriza a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, o valor unitário deste Termo Aditivo, decorrente da aplicação do reajuste contratual com base na variação acumulada do IPCA-IBGE, correspondente ao último índice disponível na data da atualização, será de R$ 3.992,97 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). Após o procedimento de prorrogação e reajuste, o valor global anual do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 47.915,64 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais. O valor mensal do CONTRATO ORIGINAL, após a aplicação do reajuste, passará de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R$ 3.992,97 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

Taquaritinga do Norte, 21 de outubro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DDC9C139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Processo Nº: 00046/2026. PRG. Compra. Aquisição de estruturas modulares em alumínio (sistema box truss tipo Q30), componentes de conexão, acessórios de fixação e módulos de pisos praticáveis, destinados à montagem de palcos, portais, backdrops e estruturas cenográficas para a realização de eventos. Justificativa: processo fracassado.

Taquaritinga do Norte, 23/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A996AD72

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA:** SANTINI MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 58.676.108/0001-89. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do preço

contratado, correspondente ao percentual de reajuste aplicado sobre o valor unitário do item132. **AMPARO LEGAL:** Art. 124, inc. II, alínea "D", da Lei Federal 14.133/21. **DO VALOR:** O valor unitário do item 132 passa a vigorar com o seguinte reequilíbrio econômico-financeiro: O preço unitário passa de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para R$ 0,92 (noventa e dois centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro de 22,67% (vinte e dois vírgula sessenta e sete por cento), com acréscimo de R$ 0,17 (dezessete centavos) por unidade. Considerando a quantidade contratual de 15.000 (quinze mil) envelopes, o valor total atualizado correspondente ao saldo do item reequilibrado passa a ser de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Taquaritinga do Norte – PE, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8915006A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL N° 002/2026 - RATEIO DOS PRECATÓRIOS

EDITAL Nº 002/2026
RATEIO DE PRECATÓRIOS
(Ref. Proc. nº 0000291-38.2014.4.05.8308)

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, por meio de seu Prefeito, o Sr. ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal – LOM, através do presente instrumento, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS** que após a realização de buscas em seus arquivos documentais, revisão de folhas de pagamento e a concessão de prazo para apresentação de impugnação (recurso) e documentos por parte dos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores, com vínculo estatutário, celetista ou temporário que estiveram em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período compreendido entre os anos de anos de 2000 a 2006, **chegou ao resultado disposto no ANEXO I (RESULTADO PRELIMINAR) do presente instrumento**.

Dito isto, com base no disposto na Lei nº 14.113/20, com alterações trazidas pela Lei nº 14.325/2022, e demais normas pertinentes, a Administração Municipal informa que procederá o recebimento de habilitações retardatárias e recursos definitivos por parte dos eventuais beneficiários dos valores incontroversos relativos ao pagamento dos precatórios alusivos ao processo nº 0000291-38.2014.4.05.8308.

O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos relacionados ao rateio dos precatórios se encontram disponíveis na página oficial https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios.

2. DO OBJETO (DIVULGAÇÃO)

O presente Edital objetiva a **divulgação do RESULTADO PRELIMINAR** obtido por meio dos arquivos documentais municipais, da revisão de folhas de pagamento e da análise dos documentos fornecidos pelos profissionais do magistério após a publicação do Edital nº 001/2026 – Rateio dos Precatórios.

A partir da divulgação referida, os interessados poderão apresentar habilitações retardatárias e recursos definitivos, nos termos dispostos no presente instrumento.

3. DOS DADOS PUBLICADOS (RESULTADO PRELIMINAR)

O presente Edital, por seu ANEXO I, informa o resultado preliminar acerca do período de labor e da fonte de custeio das remunerações dos profissionais da educação básica que estiveram no efetivo exercício de suas funções no período compreendido entre os meses de agosto de 2000 e dezembro de 2006.

O ANEXO I se encontra disposto em meses de trabalho, divididos conforme a fonte de recursos utilizados nos pagamentos realizados em favor dos profissionais.

Além disto, foram disponibilizadas as conclusões acerca das impugnações apresentadas, bem como outras informações de interesse dos profissionais (falta de conta bancária e destaque daqueles que não atenderam ao primeiro chamamento).

4. DAS HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS (FORMA, PRAZOS E DOCUMENTOS)

Os interessados em habilitarem-se tardiamente para inclusão na listagem final de profissionais que serão incluídos no rateio deverão solicitar suas habilitações por meio do preenchimento do formulário constante no ANEXO II, o qual deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado, exclusivamente em formato PDF, através da página oficial https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios.

As habilitações deverão ser apresentadas no endereço eletrônico referido **ATÉ ÀS 23H59MIN59SEG DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2026**, acompanhadas de cópias dos seguintes documentos obrigatórios:

Cédula oficial de identidade oficial (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência atual (emitido nos últimos três meses);

Dados bancários (conta corrente ou poupança, exceto conta salário); e

Declaração de ciência (com firma reconhecida) quanto aos termos do presente Edital (ANEXO III).

Parágrafo primeiro: Não será exigido que o comprovante de residência seja emitido em nome do profissional, do pensionista ou dos representantes legais;

Parágrafo segundo: Para que a Administração proceda com a garantida de reserva do direito, os pensionistas e/ou representantes legais daqueles profissionais já eventualmente falecidos, que em vida se enquadrariam como beneficiários do rateio, deverão apresentar toda documentação relacionada nas ALÍNEAS "A", "B", "C" e "D" acima referidas, excluindo-se, portanto, os dados bancários;

Parágrafo terceiro: Os pensionistas e/ou representantes legais somente procederão com o recebimento dos valores atinentes aos profissionais falecidos mediante a apresentação de alvará judicial emitido especificamente para tal finalidade;

Parágrafo quarto: As cópias dos documentos exigidos neste Edital poderão ser submetidas à conferência, oportunidade em que o interessado deverá apresentar o original ou cópia autenticada em Cartório ou Repartição Pública;

Parágrafo quinto: Será considerado inapto o interessado que não apresentar a documentação exigida no presente Edital, ou ainda, aquele que apresentá-la de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. DOS RECURSOS DEFINITIVOS

Com a publicação das informações constantes no ANEXO I do presente instrumento, serão admitidas manifestações dos interessados em forma de recursos definitivos, voltadas unicamente à complementação, correção, ajustes e suprimento de omissões nos dados publicados.

Parágrafo primeiro: Os recursos deverão ser formalizadas no bojo do pedido de habilitação, também através do formulário disponível no ANEXO II, devendo ser apresentadas exclusivamente através da página oficial https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios;

Parágrafo segundo: Os recursos que objetivem a complementação, correção, ajustes e suprimento de informações relativas à dados pessoais se farão acompanhar, obrigatoriamente, de documentos de identificação que contraponham os dados questionados (RG, CPF, certidões de nascimento, casamento, divórcio, óbito e etc);

Parágrafo terceiro: Os recursos que objetivem a complementação, correção, ajustes e suprimento de informações relativas à dados profissionais se farão acompanhar, obrigatoriamente, de documentos de identificação que contraponham os dados questionados (contrato de trabalho, contracheques, capa de diários, registro de frequências, e/ou outros documentos que comprovem o efetivo exercício da docência no período compreendido entre agosto de 2000 e dezembro de 2006);

Parágrafo quarto: Manifestações em quaisquer outros sentidos (que não busquem a complementação, correção, ajustes e suprimento de informações) serão sumariamente desconsideradas.

Parágrafo quinto: Os recursos serão dirigidos à Autoridade Máxima do Município, que decidirá de forma definitiva a matéria, facultada a oitiva da Assessoria Jurídica.

DO EDITAL DEFINITIVO (LISTA FINAL)

A relação final dos interessados habilitados e inabilitados será divulgada em novo Edital, a ser elaborado após a aprovação de legislação municipal acerca da matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Apenas as habilitações retardatárias deverão declarar plena ciência através do preenchimento da declaração constante no ANEXO III.

Os interessados obrigam-se ao acompanhamento de comunicados emitidos pelo Município de Terra Nova/PE através de sua página oficial (https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios), devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Vencidos os prazos previstos no presente Edital, não serão admitidas quaisquer irresignações posteriores.

A Edilidade reserva-se no direito de revogar ou anular a presente publicação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado, ou de ilegalidade, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

Poderão, ainda, serem prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na página oficial (https://www.terranova.pe.gov.br/precatorios) e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

A Administração Municipal reserva-se no direito de admitir a solução de eventuais litígios pela via amigável, sendo responsável pela resolução de casos omissos atinentes à presente publicação.

Terra Nova/PE, 23 de outubro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B280048C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAEC N.º 035/2026.
EMPRESA: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.454.009/0001-40.
QUADRO SOCIETÁRIO: IGOR ANDRADE FONTES
FUNDAMENTO: artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
CONCLUSÃO: DECIDO pela extinção unilateral do contrato PMT n.º 087/2026, oriundo do processo licitatório PMT n.º 042/2026, Pregão Eletrônico PMT (SRP) n.º 012/2026, consoante o disposto no art. 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.
OProcesso terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n.º 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:9998034F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As,

Empresas: **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-45, CIRURGICA RC LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.700.108/0001-04, GOLD FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.912.005/0001-36, HGA COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 40.069394/0001-59, HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.063.588/0001-98, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.322.844/0001-88, IX MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.131.363/0001-09, K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.892.801/0001-23, M. B. COSTA ACESSORIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.183.585/0001-47**, **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 63.063.868/0001-50, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.833/0001-56, MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.737.688/0001- 65, MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.847.311/0001-23, **MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.152.363/0001-52**, **N & J DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob no.º **58.181.756/0001-64, ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.956.527/0001-45, SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.183.058/0001-72, **SUTCARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.771.120/0001-87, URSA**

COMERCIAL LIDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.628. 908/0001-38**

CONSIDERANDO o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 021/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2026**, cujo O objeto da presente Ata é o **Registro de preços complementar de materiais médico-hospitalares**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, conforme Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 15/10/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME,** no valor total de **R$ 13.993,00 (treze mil novecentos e noventa e três reais), CIRURGICA RC LTDA** no valor total de **R$ 4.190,88 (quatro mil cento e noventa reais e oitenta e oito centavos) , GOLD FARMA LTDA** no valor total de **R$ 4.190,88 (quatro mil cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), HGA COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA** no valor total de R$ **11.359,00 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais), HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA** no valor total de **R$ 310,40 (trezentos e dez reais e quarenta centavos), ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 37.343,40 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), IX MEDICAL LTDA** no valor total de **R$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais), K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), M. B. COSTA ACESSORIO** valor total de **R$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** valor total de **R$ 15.797,49 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** o valor total de **R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o valor total de **R$ 11.233,20 (onze mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** valor total de **R$ 96.914,45 (noventa e seis mil novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA** valor total de **R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais), N & J DISTRIBUIDORA LTDA,** valor total de **R$ 79.367,63 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** valor total de **R$ 40.376,60 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, **SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA** valor total de **R$ 8.542,30 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) SUTCARE LTDA** valor total de **R$ 16.874,40 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), URSA COMERCIAL LIDA ME** valor total de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**
Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos, que de acordo com o sub item 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A9AB23F3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022
PROCESSO FMAS N° 007/2022
DISPENSA FMAS N° 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADA: RAYSA LORRANA LEITE SOBRAL, portadora do CPF n° XXX.551.064-XX**.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Rua José Correia de Queiroz, nº. 118, Bairro Areal Toritama-PE, que tem como finalidade a Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais**,** perfazendo o valor global de R**$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 08 de Novembro de 2026 à 08 de Novembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA:22/10/2026

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B48B7229

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTATIVO SECT Nº 021/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO SECT Nº. 021/2026.

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTATIVO SECT Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SECT Nº. 021/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: J**.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 19.856.187/0001-58.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção sob medida e fornecimento de fardamento destinado aos estudantes do Ensino Fundamental II integrantes das Bandas Marciais da Rede Municipal de Ensino, constituídas no âmbito do componente curricular Música, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.
Valor Global: R$ 63.042,00 SESSENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).

Data de Assinatura: 22 de Julho de 2026

Vigência: 22 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2027

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Emisson Silva de Lima
Código Identificador:5BF9344B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 012/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 012/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujoobjetoé CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - NM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº.15.342.776/0001-67.
Valor total: R$ 708.932,01 (setecentos e oito mil novecentos e trinta e dois reais e um centavo).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 23 de Outubro de 2026.

EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:4371A3DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 007/2026 – Concorrência Presencial /FMS nº 001/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de construção da Casa de Acolhimento de Animais no Município de Triunfo – PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 444.756,94; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço; ABERTURA: 11/11/2026 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 23 de Outubro de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F149EF21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 008/2026 – Concorrência Presencial /FMS nº 002/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de construção da Academia da Saúde (ÁGUAS CLARAS MATA REDONDA) na Zona Rural do Município de Triunfo – PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 312.966,59, TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço; ABERTURA: 12/11/2026 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 23 de Outubro de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:26D9E9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 070/2026 – Concorrência Presencial /PMT nº 006/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para rede de abastecimento de Água do Sítio Belizário (Alto do vento e Machado) no Município de Triunfo – PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 302.497,67; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Global; ABERTURA: 10/11/2026 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 23 de Outubro de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:57C2595A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 069 / 2025

Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025. Aditivo de acréscimo referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas do Município de Triunfo - PE; **Contratada**: **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n°** 14.949.489/0001-57; Aditivo de Acréscimo de **R$ 18.730,04 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos)**, equivalente a 2,72% a mais do valor contratual. Após a necessidade de formulação de um REPLANILHAMENTO, onde mostra que o valor final da obra passou a ser de **R$ 707.272,84 (setecentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Fundamentação Jurídica:** Art. 125. inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133.

Triunfo, em 23 de Outubro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:71B49471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA IPETRU Nº 042/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade em atender a diligencia recomendada pelo TCE/PE nos autos do processo TC no 24228825.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o art. 2º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 579/2022 à servidora/segurada **MARIA DE LOURDES CAVALCANTI**, Professor II, Nível III, Classe D, 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 0001121.

Art. 2º. Os proventos equivalerão última remuneração de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 03/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, data do ato original de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:E06A7A70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 043, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 043/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade de atender à diligência recomendada pelo TCE/PE nos autos do Processo TC nº 24257667, que apontou inconsistências na Portaria nº 008/2024, de aposentadoria do servidor JOSÉ BRIVALDO DE ALMEIDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 2º da Lei Complementar nº 152/2015, ao servidor/segurado **JOSÉ BRIVALDO DE ALMEIDA**, Professor I, Nível III, Faixa D, 150 h/a, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 462/2018, Matrícula nº 0001080, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à proporção de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor desde o início da contribuição, computado o tempo de contribuição até 11 de março de 2024, data da aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 008/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, data da aposentadoria compulsória e de início da vigência do ato original de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:D8B2ACEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 044/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade de atender à diligência recomendada pelo TCE/PE nos autos do Processo TC nº 24257886, que apontou inconsistências na Portaria nº 009/2024, de aposentadoria do servidor JOSÉ BRIVALDO DE ALMEIDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 2º da Lei Complementar nº 152/2015, ao servidor/segurado **JOSÉ BRIVALDO DE ALMEIDA**, Professor I, Nível III, Faixa E, 150 h/a, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 462/2018, Matrícula nº 0000374, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à proporção de 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor desde o início da contribuição, computado o tempo de contribuição até 11 de março de 2024, data da aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 009/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, data da aposentadoria compulsória e de início da vigência do ato original de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:2E8984D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Processo Nº: 016/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de

Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 376/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R$201.475,16. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 23/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:ED37F906

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, conforme Emenda Federal nº 28850005 e Proposta do Ministério da Saúde nº 11293112000125002/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R$14.249,00. Abertura da sessão pública: 08:45 horas do dia 10 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 23/10/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:959F53D9

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO Nº 014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 26 de outubro de 2026, em razão da necessidade de reorganização da administração após o pleito eleitoral do dia 25 de outubro de 2026, transfere o feriado do Dia do Servidor Público do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do pleito eleitoral no dia 25 de outubro de 2026, domingo, com expressiva mobilização da população e dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da administração pública municipal após o pleito eleitoral, a fim de assegurar a normalidade dos serviços e a racionalidade administrativa;
CONSIDERANDO ser conveniente, do ponto de vista da racionalidade administrativa, decretar ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, em razão da necessidade de reorganização da administração após o pleito eleitoral do dia 25;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, é feriado no âmbito do Município, recaindo, no ano de 2026, em uma quarta-feira;
CONSIDERANDO ser conveniente, do ponto de vista da racionalidade administrativa, transferir o referido feriado para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, evitando a interrupção das atividades administrativas no meio da semana;
CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento das repartições públicas e o expediente dos servidores;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, em razão da necessidade de reorganização da administração após o pleito eleitoral do dia 25.
Art. 2º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, sendo este dia de expediente normal nas repartições públicas municipais.
Art.3º. Excluem-se do disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto os serviços públicos essenciais, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, especialmente os relativos à saúde — em particular o Pronto Atendimento Hospitalar Municipal —, à limpeza urbana, à defesa civil e à vigilância patrimonial, ficando a cargo dos respectivos titulares as convocações de servidores que se fizerem necessárias.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a comunicação do teor deste Decreto ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco, às instituições financeiras com agências instaladas no Município e aos serviços notariais e de registro, para os fins de direito, especialmente quanto à suspensão de prazos processuais e ao expediente bancário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:DB437D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2026 - FMAS

PROCESSO Nº 012/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R 686.914,20
ABERTURA: 09/11/2026 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.venturosa@gmail.com.

Venturosa, 23 de outubro de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7B27A631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimentos de Pneus, destinados à manutenção e conservação dos veículos pertencentes Secretaria de Educação e Esporte, garantindo condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos. no valor estimado de R$ 406.964,08 (quatrocentos e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 9 de Novembro de 2026 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 23 de Outubro de 2026

GLEYCIEDA TAVARES NUNES RODRIGUES
Secretária
024/2025

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:9DFD6433

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de fardamentos, incluindo confecção e fornecimento de coletes e blusas destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), profissionais da Vigilância em Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização, identificação e adequada apresentação dos profissionais durante o desempenho de suas atividades, no valor estimado de R$ 71.922,55 (setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 9 de Novembro de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 23 de Outubro de 2026

GABRIELA SILVA LEITE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:79178B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº718/2026

Ementa: Altera e Acrescenta Dispositivos à Lei Municipal Nº 618, de 10 de Novembro de 2023, Que Institui o Programa Municipal de Educação Integral no âmbito do Município de Vertente do Lério, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 2º. As unidades de ensino que integrarão o Programa Municipal de Educação Integral serão designadas por Decreto do Poder Executivo, observados, entre outros critérios, a demanda educacional, a equidade no acesso, as situações de vulnerabilidade social, as condições de infraestrutura física e pedagógica, a disponibilidade de profissionais da educação, a alimentação escolar, o transporte escolar, a acessibilidade e as condições necessárias ao atendimento adequado dos estudantes."

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, fica acrescido dos seguintes incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI:

"Art. 3º. (...)
XVII – promover a equidade educacional, a inclusão, o respeito à diversidade e a redução das desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem;
XVIII – promover a formação integral dos estudantes, considerando suas dimensões intelectual, física, social, emocional, cultural e cidadã;
XIX – fomentar a articulação intersetorial da educação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
XX – fortalecer a participação da comunidade escolar e das famílias no planejamento, acompanhamento e avaliação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
XXI – promover a sustentabilidade socioambiental, a educação digital e midiática e o uso crítico, ético e responsável das tecnologias no processo educacional."

Art. 3º. O art. 4º da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional que assegure ao estudante jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, articulada a proposta pedagógica voltada ao seu desenvolvimento integral.

§ 1º. Integram a jornada escolar as atividades curriculares e pedagógicas, bem como os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização, convivência, acolhimento, transição e demais atividades integrantes da rotina escolar, desde que organizados com intencionalidade pedagógica e acompanhamento adequado.

§ 2º. A organização da jornada deverá assegurar a integração entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada do currículo e as demais experiências e atividades pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar.

§ 3º. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial será assegurada a participação nas classes comuns do ensino regular, sem prejuízo do Atendimento Educacional Especializado – AEE, dos recursos de acessibilidade e dos demais apoios necessários, na forma da legislação aplicável.

§ 4º. A jornada escolar prevista no caput refere-se ao tempo de permanência do estudante na escola ou em atividades escolares e não se confunde com a jornada funcional, a hora-aula ou a carga horária dos profissionais da educação, que serão disciplinadas pela legislação funcional e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aplicáveis."

Art. 4º. O art. 5º da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. As unidades integrantes do Programa Municipal de Educação Integral funcionarão em jornada compatível com o cumprimento do mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares destinadas aos estudantes.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer os horários de funcionamento e a organização das atividades das unidades, respeitadas as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino e as normas educacionais aplicáveis."

Art. 5º. O art. 6º da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Os Professores I e II em efetivo exercício de atividades docentes nas unidades integrantes do Programa Municipal de Educação Integral farão jus à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento-base, observada a jornada funcional estabelecida na legislação aplicável ao respectivo vínculo.

§ 1º. A gratificação prevista no caput será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício das atividades docentes no Programa Municipal de Educação Integral.

§ 2º. A gratificação cessará quando o profissional deixar de exercer as atividades que fundamentaram sua concessão, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração para qualquer efeito.

§ 3º. A gratificação poderá ser concedida aos professores efetivos e aos professores contratados temporariamente regularmente selecionados para atuação no Programa, observada a legislação aplicável ao respectivo vínculo.

§ 4º. A mera lotação administrativa na unidade de ensino não gera direito à percepção da gratificação, exigindo-se o efetivo exercício das atividades docentes vinculadas ao Programa.

§ 5º. A jornada escolar dos estudantes prevista nos arts. 4º e 5º desta Lei não implica alteração automática da jornada funcional dos professores."

Art. 6º. O art. 7º da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, fica acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

"Art. 7º. (...)

§ 3º. A seleção e a designação para a função de Diretor Escolar das unidades integrantes do Programa observarão a legislação municipal específica relativa à gestão escolar e os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos em regulamentação própria.

§ 4º. A Coordenação Pedagógica das unidades integrantes do Programa será exercida na forma desta Lei e da legislação municipal aplicável, observados os requisitos de habilitação e qualificação profissional.

§ 5º. O exercício das funções de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico não assegura, por si só, a percepção da gratificação prevista no art. 6º desta Lei."

Art. 7º. O art. 9º da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, fica acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 9º. (...)

§ 3º. O Projeto Político-Pedagógico das unidades integrantes do Programa deverá contemplar expressamente a concepção de Educação Integral, a organização dos tempos e espaços educativos, a inclusão e a equidade, a articulação com o território e as formas de participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar.

§ 4º. A organização curricular deverá assegurar integração entre os componentes curriculares, as atividades complementares e as experiências educativas desenvolvidas no âmbito do Programa."

Art. 8º. O art. 11 da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 11. (...)
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação inicial e continuada destinadas aos profissionais que atuem no Programa, contemplando, entre outros conteúdos, Educação Integral, práticas pedagógicas integradas, inclusão, equidade, avaliação da aprendizagem, educação digital e articulação intersetorial."

Art. 9º. O art. 13 da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A seleção dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas unidades integrantes do Programa Municipal de Educação Integral será realizada mediante procedimento específico regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, observados critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados.

§ 1º. O instrumento convocatório disciplinará os requisitos, critérios de classificação, prazo de validade, hipóteses de convocação e demais condições do procedimento.

§ 2º. O procedimento previsto neste artigo destina-se exclusivamente à seleção de profissionais que possuam vínculo regularmente constituído com o Município, não se confundindo nem substituindo concurso público ou processo seletivo simplificado destinado ao ingresso no serviço público.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica à seleção de Diretor Escolar, que observará procedimento próprio previsto na legislação e regulamentação municipais específicas."

Art. 10. O art. 14 da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, fica acrescido dos seguintes incisos IV, V e VI e §§ 1º e 2º:

"Art. 14. (...)

IV – possuam habilitação legal compatível com a etapa, componente curricular, cargo, função ou atividade a ser desempenhada;

V – participem das ações de formação específicas para atuação na Educação Integral, quando exigidas no instrumento convocatório;

VI – atendam aos demais critérios objetivos previamente estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

§ 1º. A participação de professores contratados temporariamente será admitida quando compatível com a natureza do vínculo e com a legislação municipal aplicável.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica à seleção e designação de Diretor Escolar."

Art. 11. O art. 15 da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A designação dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das unidades integrantes do Programa Municipal de Educação Integral será formalizada pela autoridade municipal competente, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta Lei e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A designação dos Diretores Escolares observará especificamente as normas municipais relativas à gestão democrática e aos critérios técnicos de mérito e desempenho."

Art. 12. O art. 16 da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A permanência dos integrantes do Quadro do Magistério nas unidades integrantes do Programa Municipal de Educação Integral ficará condicionada:

I – ao cumprimento das disposições desta Lei e das atribuições inerentes à respectiva atividade;

II – à participação nas ações de formação obrigatórias, quando regularmente convocados;

III – ao resultado satisfatório em avaliação periódica de desempenho.

§ 1º. A avaliação deverá observar critérios objetivos, previamente divulgados e relacionados às atribuições efetivamente desempenhadas pelo profissional.§ 2º. Será assegurado ao profissional conhecimento do resultado da avaliação, acesso aos respectivos fundamentos e possibilidade de manifestação ou recurso administrativo antes de eventual desligamento do Programa.

§ 3º. O desligamento do Programa decorrente da avaliação prevista neste artigo não se confunde com penalidade disciplinar, exoneração ou perda do cargo efetivo, produzindo efeitos exclusivamente quanto à permanência do profissional no Programa Municipal de Educação Integral.

§ 4º. A avaliação e a permanência do Diretor Escolar observarão o regime específico previsto na legislação e regulamentação municipais relativas à gestão escolar."

Art. 13. O art. 17 da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, fica acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 17. (...)
§ 1º. As metas e os indicadores deverão contemplar, além do desempenho acadêmico, aspectos relacionados à permanência, equidade, inclusão, participação e desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento periódico do Programa e dará publicidade, anualmente, aos principais resultados de sua implementação, resguardados os dados pessoais protegidos por lei."

Art. 14. O art. 20 da Lei Municipal nº 618, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A inclusão ou exclusão de unidades escolares no Programa Municipal de Educação Integral será formalizada mediante Decreto do Poder Executivo, observados os critérios previstos nesta Lei e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 15. A regulamentação pedagógica e administrativa do Programa Municipal de Educação Integral observará as normas nacionais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral, as normas do respectivo sistema de ensino e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 11 de setembro de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:BB517C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. OBJETO: Registro de preços corporativo para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e unidades integrantes do Poder Executivo Municipal de Vertentes/PE. **Valor Estimado**: **R$ 586.733,35 (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**. **Data e hora da abertura**: 10:00 do dia 09 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, http://pncp.gov.br/ e https://vertentes.pe.gov.br/ . Outras informações podem ser obtidas na sala da Licitação, situado à Rua Doutor Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes/PE, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

Vertentes/PE, 23 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO CAVALCANTI CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:FA7DEFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: Registro de preços corporativo de materiais elétricos destinados as unidades integrantes do Poder Executivo Municipal de Vertentes/PE. **Valor Estimado**: **R$ 652.323,65 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais, e sessenta e cinco centavos).**
Data e hora da abertura: 10:00 do dia 11 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, http://pncp.gov.br/ e https://vertentes.pe.gov.br/ . Outras informações podem ser obtidas na sala da Licitação, situado à Rua Doutor Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes/PE, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

Vertentes/PE, 23 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO CAVALCANTI CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:F97657D1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **MARCÍLIO JORGE DE VASCONCELOS,** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 19/10/2026.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DAB23D82

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 081/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Atribuir ao Servidor JOÃO PAULO CAVALCANTI CARVALHO, a Função Gratificada de Pregoeiro desta Edilidade e determinar que o mesmo passe a desempenhar suas funções na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:88CBF7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MIRELI LUANA APARECIDA DA SILVA BEZERRA,** para o cargo de Professor dos Anos Iniciais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 21/10/2026.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:42171386

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO Nº 001/2026

Designa servidor para exercer as funções de Secretário da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 01/2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE constituída pela Portaria nº 285/2026, no exercício das atribuições previstas no art. 219, § 2º, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – Inquérito Administrativo pela Portaria nº 284/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO CAVALCANTI CARVALHO, matrícula nº 000757, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer as funções de Secretário da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo nº 01/2026.
Art. 2º Compete ao Secretário organizar e manter os autos, lavrar termos, atas, certidões e registros, realizar as comunicações e expedientes determinados pelo Presidente e prestar o apoio necessário ao regular andamento dos trabalhos.
Art. 3º O servidor designado firmará Termo de Compromisso antes do início do exercício das funções.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vertentes – PE, 16 de outubro de 2026.

RENÊ FERREIRA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4B6923FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO INDEVIDA

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, faz saber que torna SEM EFEITO, a publicação do dia 23 de outubro de 2026, no Diário da AMUPE Nº 4209, págs. 209 e 210, referente ao RESCISÃO das ARP's nº 10 e 15, oriundas do Proc. Licitatório nº 10/2026, haja vista ter o procedimento sido feito de forma equivocada.

Vicência/PE, 23 de outubro de 2026.

MARCÍLIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1EC19CD6

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO DE ARP Nº 05/2026-PMV

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

TERMO DE EXTINÇAO UNILATERAL DA ARP Nº 05/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA E A EMPRESA E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito **EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nos autos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE** a **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, oriundo do Proc. Licitatório nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, celebrada com a empresa **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Vesúvio nº69, Jardim São Paulo – Recife-PE, Cep: 50.781-580, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.708.262/0001-73, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo senhor **Elvis Jose de Brito**, já qualificado nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Fica extinta unilateralmente, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 02/2026, ARP nº 02/2026 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7787631A

CENTRAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO DE ARP Nº 25/2026-PMV

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ARP Nº 25/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA E A EMPRESA M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito **EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nos autos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE** a **Ata de Registro de Preços nº 025/2026**, oriundo do Proc. Licitatório nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, celebrada com a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 - Bosque do Piranhas - São Bento/PB - CEP 58.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.062.777/0001-50, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela senhora **Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, já qualificado nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Fica extinta unilateralmente, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 25/2026, para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 09/2026, ARP nº 25/2026 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.

Vicência/PE, 09 de outubro de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6C7D6172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 6198 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a Servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,** mat. 15.520, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão

dos Guararapes, Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA,** Mat. 187186, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **01.01.2026** até **31.12.2026.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista,18 de setembro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4B87B736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 6320 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Itapissuma, a Servidora **LAIS GONÇALVES DE ASSIS,** mat. 14.851, ocupante do Cargo de Professor. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapissuma, **PRISCILA MARIA DA SILVA SANTOS,** Mat. 3084, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **02.03.2026** até **31.12.2026.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de outubro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2DF8FCF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista – PREVIPAULISTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** o procedimento relativo à **Dispensa Eletrônica nº 005/2026** (Processo Administrativo nº 012/2026), cujo **OBJETO** consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de plataforma corporativa de Inteligência Artificial Generativa, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com acesso a múltiplos Grandes Modelos de Linguagem (LLM), assistentes virtuais especializados, análise documental e painel administrativo centralizado, para utilização nas áreas de Licitações e Contratos, Previdência/Benefícios, Jurídico/Consultoria e Atendimento ao Segurado do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA CONTRATADA: TESS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 60.806.420/0001-91
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contatos da data da assinatura do contrato.

Paulista/PE, 21 de setembro de 2026.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO.
Diretora Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:7808F76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 9498/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 471/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o n.° 9498/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA PAULA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **n.° 11.141**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 471/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:F985AE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 312 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO LIRA**, mat. 11.500, ocupante do cargo de Professor (200 horas aulas), redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de sua remuneração integral e sem exigência de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06.08.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de setembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7DEFD667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 348 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria SECAD nº 347/2026, que lota a Servidora CINTYA VANESSA SILVA SOARES na Secretaria de Turismo e Cultura.

Contando seus efeitos a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4A79890C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 349/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Turismo e Cultura, a Servidora **CINTYA VANESSA SILVA SOARES**, mat. 14.409, ocupante do cargo de Professor.

Contando seus efeitos a partir de 15.12.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2BE0C060

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 384/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2024
CONCORRÊNCIA N° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF N° 24.556.524/0001-21
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n° 384/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 9N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício 0715/2026 - SEIN**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n° 384/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 9N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12** (doze) **meses**, a partir de **09 de setembro de 2026** a **08 de setembro de 2027** e de execução pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **26 de maio de 2026** a **25 de novembro de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Terceira, Quarta e o Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme o **Ofício nº 715/2026** e **C.I n° 244/2026 - SEIN**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução, considerando a necessidade de garantir a regularidade e continuidade da execução contratual. Considerando a logística dos serviços executados de forma manual que implica em maior tempo de execução. Considerando a demanda administrativa envolvida na elaboração de medições e aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 748/2026
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1041 – Obras de proteção de encostas
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
Subelemento:
Fonte: 17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União
Valor do Empenho: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0715/2026 - SEIN** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista** e **C.I nº 244/2026 – SEIN,** do **Departamento de Fiscalização de Obras,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n° 384/2025**, devidamente justificado, através da Justificativa Técnica elaborada pela Fiscal de Obras/Engenheira Civil, Sra. **Stephany Rayane A. Medeiros**, **Matrícula n° 049203, CREA/PE n° 182103156-3**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 384/2025, de 09 de setembro de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 15/05/2026

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:E89A0576

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 381/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 381/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF Nº 24.556.524/0001-21
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 381/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0712/2026 - SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 381/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12** (doze) **meses**, a partir de **09 de setembro de 2026** a **08 de setembro de 2027** e de execução pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **26 de maio de 2026** a **25 de novembro de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Terceira, Quarta e o Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – De acordo com o **Ofício nº 0712/2026 - SEIN** e **C.I nº 241/2026 – DFO,** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução, considerando a necessidade de garantir a regularidade e continuidade da execução contratual. Considerando a logística dos serviços executados de forma manual que implica em maior tempo de execução. Considerando a demanda administrativa envolvida na elaboração de medições e aditivos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Empenho nº 744/2026
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1041 – Obras de proteção de encostas
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
Subelemento:
Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor do Empenho: R$ 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove reais)
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0712/2026 - SEIN,** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista** e **C.I nº 241/2026 – DFO,** do **Departamento de Fiscalização de Obras**, que solicita o **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 381/2025,** devidamente justificado, através da Justificativa Técnica elaborada pela Fiscal de Obras/Engenheira Civil, Sra. **Stephany Rayane A. Medeiros**, **Matrícula n° 049203, CREA/PE n° 182103156-3**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 381/2025,** assinado em **09 de setembro de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 15/05/2026

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:89734DF7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 382/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 382/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF Nº 24.556.524/0001-21
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 382/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 2N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0713/2026 - SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 382/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 2N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES.** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12** (doze) **meses**, a partir de **09 de setembro de 2026** a **08 de setembro de 2027** e de execução pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **26 de maio de 2026** a **25 de novembro de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Terceira, Quarta e o Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – De acordo com o **Ofício nº 0713/2026 - SEIN** e **C.I nº 242/2026 – DFO**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução, considerando a necessidade de garantir a regularidade e continuidade da execução contratual. Considerando a logística dos serviços executados de forma manual que implica em maior tempo de execução. Considerando a demanda administrativa envolvida na elaboração de medições e aditivos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Empenho nº 745/2026
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1041 – Obras de proteção de encostas
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor do Empenho: R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0713/2026 - SEIN,** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista** e **C.I nº 242/2026 – DFO,** do **Departamento de Fiscalização de Obras**, que solicita o **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº**

382/2025, devidamente justificado, através da Justificativa Técnica elaborada pela Fiscal de Obras/Engenheira Civil, Sra. **Stephany Rayane A. Medeiros**, **Matrícula n° 049203, CREA/PE n° 182103156-3**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 382/2025,** assinado em **09 de setembro de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 15/05/2026

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:E005600F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2025

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 384/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2024
CONCORRÊNCIA N° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF N° 24.556.524/0001-21
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de prorrogação de execução ao Contrato n° 384/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 9N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício 01528/2026 - SEIN**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato n° 384/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 9N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.** Fica prorrogado por **06** (seis) **meses o prazo de execução**, compreendido entre **26 de novembro de 2026 e 25 de maio de 2027**, com fundamento na Cláusula Terceira do instrumento contratual e no art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme o **Ofício 01528/2026 - SEIN** e **C.I n° 563/2026 - DFO,** emitida pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de execução considerando que as contenções contempladas no contrato estão situadas em locais de difícil acesso, o que impacta diretamente o ritmo de execução dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o contrato é de convênio e que depende de repasse de União. Ademais, a empresa apresentou interesse em prorrogar o prazo de execução e visando garantir a regularidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício 01528/2026 - SEIN** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato n° 384/2025**, devidamente justificado, através da C.I. nº 563/2026 – DFO elaborada pelo Fiscal de Obras/Engenheiro Civil, Sr. **Lucas Pereira**, **Matrícula n° 048377, CREA/PE n° 1821675770**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Fernanda Pontes Viegas da Silva** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 384/2025, de 09 de setembro de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 15/10/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:E2279B9E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 381/2025

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 381/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF Nº 24.556.524/0001-21
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 381/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01525/2026 - SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 381/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.** Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **26 de novembro de 2026** a **25 de maio de 2027**, com fundamento na Cláusula Terceira do instrumento contratual e no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o **Ofício nº 01525/2026 - SEIN** e **C.I nº 560/2026 – DFO,** emitida pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de execução considerando que as contenções contempladas no contrato estão situadas em locais de difícil acesso, o que impacta diretamente o ritmo de execução dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o contrato é de convênio e que depende de repasse de União. Ademais, a empresa apresentou interesse em prorrogar o prazo de execução e visando garantir a regularidade contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01525/2026 - SEIN,** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo**

Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao **Contrato nº 381/2025,** devidamente justificado, através da C.I. nº 560/2026 - DFO elaborada pelo Fiscal de Obras/Engenheira Civil, **Sr. Lucas Pereira**, **Matrícula n° 048377, CREA/PE n° 1821675770**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Fernanda Pontes Viegas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 381/2025,** assinado em **09 de setembro de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 15/10/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:115C05E6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 382/2025

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 382/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 115, §5º, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GERBER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF N° 24.556.524/0001-21
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao **Contrato nº 382/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 2N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01526/2026 - SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 382/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 2N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES.** Fica prorrogado o prazo de execução por mais **06** (seis) **meses**, correspondendo ao período de **26 de novembro de 2026 a 25 de maio de 2027,** com fundamento na Cláusula Terceira do referido instrumento e no Art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício n° 01526/2026 – SEIN e C.I n° 561/2026- DFO** emitida pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de execução considerando que as contenções contempladas no contrato estão situadas em locais de difícil acesso, o que impacta diretamente o ritmo de execução dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o contrato é de convênio e que depende de repasse de União. Ademais, a empresa apresentou interesse em prorrogar o prazo de execução e visando garantir a regularidade contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01526/2026 - SEIN,** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista,** que solicita o **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 382/2025,** devidamente justificado, através da **C.I nº 561/2026 – DFO,** do **Departamento de Fiscalização de Obras**, elaborada pela Fiscal de Obras/Engenheira Civil, **Sr. Lucas Pereira**, **Matrícula n° 048377, CREA/PE n° 1821675770**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Fernanda Pontes Viegas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 382/2025,** assinado em **09 de setembro de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 15/10/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:1B5FDFB9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 444/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF nº 20.693.777/0001-96
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato n° 444/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1416/2026**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato n° 444/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027,** correspondendo o valor total contratual de **R$ 302.898,96 (trezentos e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, com fundamento sua Cláusula Segunda e Quinta do referido instrumento e no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1416/2026** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, tendo em vista que a interrupção abrupta do recebimento das cestas básicas trará sérios prejuízos à subsistência e à segurança alimentar dos beneficiários, o serviço em tela caracteriza-se como essencial e contínuo para o pleno funcionamento das ações de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude
Nota de Empenho nº 3996/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
SubElemento:
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 20.495,30 (vinte mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Nota de Empenho nº 3997/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
SubElemento:
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Nota de Empenho nº 3998/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2114 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
SubElemento:
Fonte: 26610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 20.495,30 (vinte mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1416/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato n° 444/2025**, devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Jeieli da Costa Silva Santos,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 444/2025,** assinado em 12 de novembro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 24/09/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:20C26366

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 383/2025
PROCESSO N° 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **010/2024**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF nº 24.556.524/0001-21
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 383/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 8N, REFERENTE AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0714/2026-SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 383/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 8N, REFERENTE AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**. Fica prorrogado o **prazo de vigência** pelo período de **12** (doze) **meses**, a partir de **09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027,** bem como fica prorrogado o **prazo execução** pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **26 de maio de 2026 a 25 de novembro de 2026,** tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Quarta, e Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro – Conforme **Ofício nº 0714/2026 - SEIN e C.I. nº 243/2026 – DFO**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução, considerando a necessidade de garantir a regularidade e continuidade da execução contratual. Considerando a logística dos serviços executados de forma manual que implica em maior tempo de execução. Considerando a demanda administrativa envolvida na elaboração de medições e aditivos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Infraestrutura
NOTA DE EMPENHO N° 747-2026
Unidade Orçamentária: 20101– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRATIVA
Ação: 1041 – Obras de Proteção de Encostas
Natureza de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:
Fonte: 17000000 – Outras Trasnferencias de Convênio ou instrumentos Congêneres da União
Valor Empenho: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA– Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos constantes no **Ofício nº 0714/2026 - SEIN e C.I. nº 243/2026 – DFO,** que solicita e justifica o presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 383/2025**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato, a Engenheira Civil, **Sra. Stephany Rayane A. de Medeiros, matrícula nº 049203, CREA/PE nº 182103156-3,** devidamente autorizado pela Secretária Executiva e ordenadora de despesas de Infraestrutura do Município do Paulista, Sra. **Jaina Poesí da Silva Gonzaga,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 383/2025, de 09 de setembro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: **15/05/2026**

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:FA3FB17C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2025

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 383/2025
PROCESSO N° 190/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **010/2024**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 115, §5º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF nº 24.556.524/0001-21
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 383/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 8N, REFERENTE AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01527/2026-SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 383/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 8N, REFERENTE AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**. Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **26 de novembro de 2026 a 25 de maio de 2027,** tendo como fundamento suas Cláusula Terceira, art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 01527/2026- SEIN e C.I. nº 562/2026 – DFO** emitida pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de execução considerando que as contenções contempladas no contrato estão situadas em locais de difícil acesso, o que impacta diretamente o ritmo de execução dos serviços. Ressalta-se, ainda, que o contrato é de convênio e que depende de repasse de União. Ademais, a empresa apresentou interesse em prorrogar o prazo de execução e visando garantir a regularidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos constantes no **Ofício nº 01527/2026- SEIN,** que solicita e justifica o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação de execução** ao **Contrato nº 383/2025**, devidamente justificado, através da **C.I. nº 562/2026 – DFO** elaborada pelo Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, **Sr. Lucas Pereira, matrícula nº 048377, CREA/PE nº 1821675770,** devidamente autorizado pela Secretária Executiva e ordenadora de despesas de Infraestrutura do Município do Paulista, Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 383/2025, de 09 de setembro de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: **15/10/2026**

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:D3AE36B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência a**o **Contrato nº 188/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 1515/2026 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência a**o **Contrato nº 188/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**. Fica prorrogado o **prazo de vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **07 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027**, tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Conforme **OFÍCIO Nº 1515/2026 - SEIN e CI N° 007/2026 – DAF/SEIN** emitida pela Gestora do Contrato, Sra. Marcia Cristina Carneiro da Silva, justificando a prorrogação contratual pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de conectividade utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria. A interrupção dos serviços poderá comprometer o funcionamento dos sistemas e das rotinas institucionais, ocasionando prejuízos à execução das atividades e à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Paulista
Nota de Empenho nº 4137-2026
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2060 – Direção, Supervisão e coordenação das ações da secretaria de infraestrutura

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **OFÍCIO Nº 1515/2026 - SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 188/2023,** devidamente justificado e autorizado pela Secretária Executiva da de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, **Sra. Fernanda Pontes Viegas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 188/2023,** de 07 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 13/10/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA
Secretária Executiva de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:418132BF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CORPORATIVA PROCESSO DE ADESÃO N° 001/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: EMPRESA GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ/MF nº 11.457.039/0001-59
OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato nº 039/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇAO DESERVIÇOS DE MOTORISTAS MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS NAS CATEGORIAS 'B', 'C' E 'D', VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA EA EMPRESA GESTAO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 3612/2026**, da Secretaria de Educação e Esportes do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 039/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS NAS CATEGORIAS 'B', 'C' E 'D', VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA EA EMPRESA GESTAO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENDAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12** (doze) **meses**, contados a partir de **23 de julho de 2026** a **22 de julho 2027,** correspondendo ao valor total anual de **R$ 1.461.121,11 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e onze centavos)** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e o artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CONTRATO – 039/2024					
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**QTD.**	**VALORES**		
			UNITÁRIO (01) (R$)	**MENSAL (R$) (22)**	**TOTAL ANUAL REPACTUADO (R$)**
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO MOTORISTAS, POSTO 44 HORAS SEMANAIS	POSTO	22	5.534,55	121.760,09	1.461.121,11
Valor total **R$ 1.461.121,11 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e onze centavos)**					

Parágrafo Primeiro – Conforme o **Ofício nº 3612/2026** emitido pela **Secretaria de Educação e Esportes**, justifica-se a prorrogação, tendo em vista a necessidade de continuidade do contrato, de modo em que o serviço de terceirização de motoristas é de suma importância para o setor administrativo, desta forma, considerando a continuidade das atividades operacionais e a necessidade de manter a regularidade e eficiência. Salienta-se que os valores pactuados estão em conformidade com os praticados no mercado atual, atendendo as necessidades da contratante.

Parágrafo Segundo – Considerando a excepcionalidade da renovação, fica expressamente convencionado entre as partes que, não obstante o prazo de vigência estabelecido no caput, poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATANTE**, independentemente do cumprimento integral do período acordado sem que tal fato gere à contratada qualquer direito a indenizações, compensações ou ressarcimentos, conforme descrito no **Ofício nº 3612/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho: 3166/2026
Unidade Orçamentária: 19102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2059 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
Natureza Despesa: 33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
SubElemento:
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R$ 730.560,60 (setecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 3612/2026,** da **Secretaria de Educação e Esportes**, que solicita a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 039/2024**, devidamente justificativo e autorizado pelo **Secretário de Educação e Esportes**, Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2024**, de 23 de julho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 17/07/2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:D5468304

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023
CONCORRÊNCIA N° 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.951.168/0001-70
OBJETO: **Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e alteração da razão social** ao **Contrato n° 175/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1376/2026 – SOSP**, da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e alteração da razão social** ao **Contrato n° 175/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de mais **12 (doze) meses**, a partir de **03 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027,** correspondendo o valor total estimativo é de **R$ 16.205.042,14 (dezesseis milhões, duzentos e cinco mil, quarenta e dois reais e quatorze centavos)** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 1376/2026 - SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência considerando a continuidade dos serviços de manutenção da rede de drenagem urbana (limpeza e conservação de canais, galerias, desobstrução e obras corretadas) é de natureza continuada e imprescindível para a infraestrutura do município. A interrupção desses serviços compromete diretamente o escoamento das águas pluviais, aumentando significamente os riscos de alagamentos, inundações e danos à saúde pública e do patrimônio dos cidadãos, especialmente nos períodos de chuvas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica também alterada a Razão Social da **CONTRATADA**, que passa de **CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI.,** a ser **NOVO MUNDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES**, com sede na Rodovia P15, 5166, Fragoso, Olinda/PE, CEP: 53.060-685, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁSULA TERCEIRA - Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 4078 - 2026
Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2099 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SubElemento: 33903961 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1376/2026 – SOSP,** que solicita e justifica o **Sétimo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e alteração da razão social,** devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Agrailson Carlos da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 175/2023** de **03 de outubro de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 29/09/2026

AGRAILSON CARLOS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:273CC7A1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2022

Pela presente Ordem de Paralisação, determino a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ de nº 70.073.275/0001-30**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 033/2022**, a partir da data de **09/10/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia consultiva para elaboração de projetos de infraestrutura viária, esgotamento sanitário, drenagem e urbanístico da comunidade Nossa Senhora de Fátima, no bairro de Maranguape I, município do Paulista/PE.

O motivo da paralisação dos serviços decorre da impossibilidade de dar continuidade aos trâmites necessários para o andamento do contrato, visto que os projetos legais estão aguardando a análise e o deferimento da secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, sob o processo nº 1257-26-PPE-LIC, datado de 13/04/2026. Dessa forma, fica estabelecida a paralisação por tempo indeterminado, devendo os serviços ser retomados mediante emissão da respectiva Ordem de Reinício, após restabelecidas as condições administrativas necessárias à continuidade contratual.

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário por esta administração.

Paulista, 09 de outubro de 2026.

LUIZ COSME DA SILVA NETO
Fiscal do Contrato

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:95075CB3

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 151/2026 e Anexos da Superintendência de Transporte**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao **Contrato n° 072/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos Automotivos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município do Paulista - PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027**, bem como fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) ao valor, perfazendo o valor total de **R$ 103.726,32 (cento e três mil, setecentos e vinte e seis reais, trinta e dois centavos)** tendo como fundamento a Cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 15 de outubro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:8792D822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 SOLUÇÕES EM SAÚDE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA/PE

A Secretaria Municipal de Educação de Aliança/PE torna público o presente Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de soluções em saúde escolar, de qualquer natureza, destinadas aos estudantes e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, que gerem transformação na aprendizagem, na frequência, na permanência e no bem-estar.
Este chamamento tem caráter aberto e prospectivo. Não define, de antemão, composição de produto, marca, formato, quantitativo ou fornecedor, e não gera obrigação de contratação.

Item	Informação
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Educação de Aliança/PE – CNPJ nº 46.168.650/0001-41
Unidade responsável	Diretoria de Ensino
Período de recebimento das propostas	De 23/10/2026 a 30/10/2026, das 8h às 12h e das 13h às 15h
Forma de envio	Protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Educação (UEPA – Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança), Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Centro, Aliança/PE, CEP 55.890-000, ou pelo e-mail educacao@alianca.pe.gov.br
Esclarecimentos	E-mail educacao@alianca.pe.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes do fim do período de recebimento
Responsável pelo chamamento	Elisabete Ramos Magalhães Guedes – Diretora de Ensino – Contato: (81) 99873-4734
Referência de tempo	Horário de Brasília, em dias úteis

DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital o recebimento de propostas de soluções em saúde escolar, de qualquer natureza, aplicáveis a um ou mais eixos do Programa Municipal de Saúde Escolar (Decreto nº 078/2026, art. 4º), destinadas aos estudantes e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Aliança/PE.
Serão aceitas soluções de qualquer natureza, entre elas as previstas no art. 6º do Decreto nº 078/2026:
materiais educativos, kits, insumos e equipamentos;
serviços especializados, avaliações, triagens, orientações e ações preventivas;
plataformas, sistemas, licenças, metodologias e conteúdos físicos ou digitais;

formação, assessoria e apoio técnico para profissionais da educação;
campanhas, projetos, oficinas e ações de mobilização da comunidade escolar;
soluções combinadas, intersetoriais ou inovadoras não listadas acima.
A lista do item 1.2 é exemplificativa. Nenhuma proposta será desclassificada por sua natureza, formato ou composição, desde que guarde relação com a finalidade do Programa.
Toda proposta deverá demonstrar:
valor público: o problema de saúde escolar que resolve e o benefício coletivo gerado para a rede;
transformação na aprendizagem: de que forma a melhoria das condições de saúde repercute na aprendizagem, na frequência, na permanência ou no bem-estar.
As propostas recebidas subsidiarão o diagnóstico por eixo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o levantamento de mercado e o Termo de Referência de eventuais contratações futuras.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Edital fundamenta-se no Decreto Municipal nº 078, de 24 de setembro de 2026, que institui o Programa Municipal de Saúde Escolar, em especial nos arts. 3º, IV; 4º; 6º; 7º; 11 e 12.
Aplicam-se, ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 5º e 18), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Base Nacional Comum Curricular e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

DOS EIXOS DE SAÚDE ESCOLAR
As propostas poderão atender a um ou mais dos eixos abaixo, previstos no art. 4º do Decreto nº 078/2026. Os desafios e exemplos indicados são referências, não especificações obrigatórias.

Eixo	Desafio para a rede	Relação com a aprendizagem	Exemplos de soluções (não exaustivos)
I – Saúde bucal	Dor e queixas odontológicas, hábitos de higiene, fluxo de encaminhamento	Dor e infecções afetam atenção, frequência e alimentação	Educação em saúde, insumos, avaliação preventiva por profissional habilitado, formação

Eixo	Desafio para a rede	Relação com a aprendizagem	Exemplos de soluções (não exaustivos)
II – Saúde nutricional e alimentação saudável	Aceitação e desperdício da merenda, restrições alimentares, insegurança alimentar	Nutrição adequada sustenta crescimento, concentração e desempenho	Educação alimentar, acompanhamento nutricional, formação de merendeiras, orientação às famílias
III – Saúde mental e prevenção do sofrimento psíquico	Ansiedade, isolamento, situações de risco, desconhecimento de sinais e fluxos	Sofrimento psíquico reduz engajamento e aumenta evasão	Protocolos, apoio psicossocial por profissional habilitado, formação, plataformas
IV – Saúde emocional, convivência e prevenção das violências	Bullying, conflitos, dificuldade de autorregulação e pertencimento	Clima escolar positivo melhora permanência e aprendizagem	Programas socioemocionais, mediação de conflitos, cultura de paz, envolvimento das famílias
V – Saúde visual, auditiva e da comunicação	Dificuldades não identificadas de visão, audição, fala e linguagem	Barreiras sensoriais comprometem leitura, escrita e participação	Triagens por profissional habilitado, tecnologias assistivas, adequações pedagógicas
VI – Higiene, imunização e prevenção de doenças	Estrutura de higiene, doenças transmissíveis, arboviroses, cobertura vacinal	Adoecimento recorrente gera faltas e perda de conteúdo	Insumos, campanhas, monitoramento ambiental, comunicação com famílias
VII – Atividade física, desenvolvimento motor, postura e prevenção de acidentes	Pouco movimento, problemas posturais, espaços inseguros, primeiros socorros	Desenvolvimento motor apoia alfabetização, atenção e autorregulação	Materiais psicomotores, projetos de atividade física, ergonomia, formação em primeiros socorros
VIII – Inclusão, acessibilidade e condições crônicas ou necessidades específicas	Barreiras físicas, comunicacionais e pedagógicas; ausência de protocolos	Acessibilidade garante participação plena e equidade de resultados	Tecnologia assistiva, materiais adaptados, protocolos de intervenção, capacitação
IX – Saúde e qualidade de vida dos profissionais da educação	Queixas de voz, postura, estresse e exaustão	Profissionais saudáveis reduzem afastamentos e garantem continuidade pedagógica	Saúde vocal e emocional, ergonomia, plataformas de autocuidado, formação

O proponente poderá apresentar proposta para um único eixo, para parte de um eixo ou para público específico (etapa, faixa etária, grupo de escolas ou profissionais). Não se exigirá atendimento integral a todos os eixos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a solução proposta, tais como empresas, startups, editoras, distribuidoras, organizações da sociedade civil, institutos e instituições de ensino e pesquisa.

Um mesmo proponente poderá apresentar mais de uma proposta, desde que cada uma seja apresentada em formulário próprio.

Não poderão participar:

pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

pessoas jurídicas que possuam vínculo direto ou indireto com servidores, gestores ou membros da Comissão de Avaliação deste chamamento;

proponentes que tenham participado da elaboração deste Edital.

A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e responsabilidade do proponente pela veracidade das informações e dos dados apresentados.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas no período e na forma indicados no quadro inicial deste Edital, por protocolo físico ou por e-mail, com aviso de recebimento.

Cada proposta deverá conter:

Ofício de apresentação e dados cadastrais do proponente (Anexo I);

Formulário de Proposta de Solução (Anexo II);

comprovação de resultados já obtidos, quando houver, com fonte dos dados, período e método de medição, além de atestados de capacidade técnica;

plano de tratamento de dados pessoais, em conformidade com a LGPD, quando a solução coletar dados de estudantes, famílias ou profissionais;

Declarações (Anexo III).

O proponente poderá anexar amostras, demonstrações, acesso de teste a plataformas ou vídeos, devidamente identificados com o nome do proponente e da solução. A ausência de amostra não desclassifica a proposta.

Propostas incompletas serão desconsideradas, vedada a alteração da essência da solução após o envio.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas por critérios de impacto na aprendizagem, valor público e viabilidade, independentemente da natureza da solução, totalizando 100 (cem) pontos.

Critério	O que será observado	Pontuação máxima
A – Impacto na aprendizagem	Relação clara entre a melhoria de saúde e os resultados de aprendizagem, frequência, permanência ou bem-estar	30
B – Valor público e aderência às necessidades da rede	Relevância do problema enfrentado, aderência ao eixo e ao diagnóstico da rede, abrangência do público beneficiado	25
C – Plano de monitoramento e devolutiva de dados	Indicadores, linha de base, metas, periodicidade e devolutiva de dados à rede, às escolas e às famílias	20
D – Equidade, inclusão e proteção de dados	Atenção a grupos vulneráveis, acessibilidade, diversidade e conformidade com a LGPD	15
E – Viabilidade, intersetorialidade e sustentabilidade	Exequibilidade na realidade local, articulação com saúde e assistência, transferência de capacidade para a rede, custo por beneficiário	10
Total		**100**

Cada critério será avaliado nos seguintes níveis, aplicados proporcionalmente à sua pontuação máxima:

Nível	Descrição	Percentual da pontuação
Pleno	Atende integralmente, com dados e documentos comprobatórios	100%
Satisfatório	Atende, com lacunas pontuais de comprovação	70%
Parcial	Atende de forma genérica, sem dados consistentes	40%
Insuficiente	Não atende ou não apresenta informação	0%

Será considerada apta a proposta que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos e pontuação diferente de zero nos critérios A e B. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da ordem de prioridade para eventual aquisição.

Soluções inovadoras, sem histórico de aplicação, poderão ser consideradas aptas se apresentarem fundamentação técnica consistente e plano de monitoramento adequado, podendo ser indicadas para implantação piloto.

A avaliação não considerará marca, fornecedor ou formato específico. Nenhum critério poderá favorecer composição de produto pré-definida.

DA COMISSÃO E DO PROCEDIMENTO

A análise será realizada por Comissão de Avaliação designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação, composta por servidores com atuação pedagógica e técnica.

A Comissão poderá solicitar parecer técnico das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, nos termos do art. 9º do Decreto nº 078/2026, sem que isso implique gestão conjunta do chamamento.
O procedimento observará as seguintes etapas:
publicação do Edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município;
período de esclarecimentos e de recebimento das propostas, de no mínimo 10 (dez) dias corridos;
conferência documental;
análise técnica e pontuação pela Comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do recebimento, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa;
apresentação oral ou demonstração, a critério da Comissão, em sessão aberta a todos os proponentes aptos;
publicação do resultado, com parecer técnico fundamentado para cada proposta.
As propostas serão analisadas em conjunto, por eixo, e não pela ordem cronológica de recebimento.
Os pareceres técnicos registrarão a pontuação por critério, a justificativa de cada nível atribuído e a recomendação quanto à pertinência da solução para a rede.

Os resultados serão comunicados aos proponentes por e-mail e publicados no sítio eletrônico do Município, garantida a transparência dos critérios e das pontuações.

DOS EFEITOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A apresentação e a aprovação de propostas não geram obrigação de contratação nem direito a indenização de qualquer natureza.
As propostas aptas subsidiarão o Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e o Termo de Referência. Eventual contratação ocorrerá por procedimento próprio, na forma da Lei nº 14.133/2021.
A não seleção de uma proposta não impede o proponente de participar de futuros processos de contratação e não desabona a qualidade da solução.
Os dados pessoais eventualmente recebidos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste chamamento, com sigilo e em conformidade com a LGPD (Decreto nº 078/2026, art. 12).
As amostras de soluções aptas poderão permanecer sob guarda da Secretaria até a conclusão do Termo de Referência. As demais deverão ser retiradas no local de entrega em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação do resultado. Findo esse prazo, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender adequada, sem ônus para o Município.
Este Edital poderá ser revogado ou alterado, por interesse público, mediante publicação, sem direito a indenização.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.
Fica eleito o foro da Comarca de Aliança/PE para dirimir questões decorrentes deste Edital.

Aliança/PE, 09 de outubro de 2026.

ELISABETE RAMOS MAGALHÃES GUEDES
Diretora de Ensino

ANEXO I – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO E DADOS CADASTRAIS

Campo	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Natureza jurídica	
Endereço	
Representante legal (nome e cargo)	
Telefone	
E-mail	
Título da solução proposta	
Eixo(s) atendido(s) (I a IX)	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Item	**Descrição do proponente**
1. Problema de saúde escolar enfrentado	
2. Descrição da solução e de seus componentes	
3. Natureza da solução (material, serviço, plataforma, formação, campanha, combinada, outra)	
4. Público-alvo (etapa, faixa etária, profissionais) e abrangência estimada	
5. Como a solução gera efeito na saúde e, por consequência, na aprendizagem	
6. Metodologia e plano de implantação (etapas e cronograma)	
7. Equipe técnica e habilitações profissionais	
8. Articulação intersetorial prevista	
9. Resultados já obtidos, quando houver (rede, período, método e fonte)	
10. Estratégia de equidade, inclusão e acessibilidade	
11. Tratamento de dados pessoais (LGPD)	
12. Indicadores de acompanhamento propostos (linha de base e metas)	

ANEXO III – DECLARAÇÕES
O proponente declara, sob as penas da lei, que:
não está declarado inidôneo nem suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública;
não possui vínculo com servidores, gestores ou membros da Comissão de Avaliação;
as informações e os dados apresentados são verídicos e podem ser verificados pela Administração;
as ações clínicas eventualmente propostas serão executadas por profissionais legalmente habilitados (Decreto nº 078/2026, art. 11);
observará a LGPD no tratamento de dados pessoais de estudantes, famílias e profissionais;
conhece e aceita integralmente as condições deste Edital.

, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:916B2999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 007

Prefeitura Municipal de Belém de Maria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo N° 007

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		GLEISON ALBERTO ISAIAS MENEZES		41.639.674/0001-18	
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0001	MOLHO DE TOMATE – MOLHO DE TOMATE; TRADICIONAL, COMPOSTO	XAVANTE	3,27	200	654,00
0002	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO	ALIANÇA	4,53	240	1.087,20
0003	MILHO VERDE - MILHO VERDE -LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO	ODERICH	4,68	20	93,60
0004	MORTADELA - VARIEDADE MORTADELA, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO,	CONFIANÇA	15,43	60	925,80
0005	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA - TIPO: LINGUIÇA	FRIELLA	15,45	20	309,00
0006	POLPA DE FRUTA- CONGELADA NATURAL, SABORES DIVERSOS, DEVE	SIRIJI	4,14	120	496,80
0007	AÇÚCAR - AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM	FEIRA NOVA	3,89	140	544,60
0008	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO DE 1ª QUALIDADE, EXTRAÍDO	NUTRIVITA	7,59	100	759,00
0009	ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO,	MAIORAL	4,59	140	642,60
0010	AZEITONA VERDE - LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE,	VALE FERTIL	19,89	20	397,80
0011	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - SEM RECHEIO, PRODUZIDOS À BASE	VITAMASSA	5,82	40	232,80
0012	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - PRODUZIDO COM FARINHA DE	VITAMASSA	6,92	120	830,40
0013	CAFÉ - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO	OURO VERDE	15,72	240	3.772,80
0014	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO	AKICARNES	30,31	60	1.818,60
0015	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA MOIDA: PATINHO BOVINO MOIDO, 1	PLENA	28,72	120	3.446,40
0016	CHARQUE - CARNE SALGADA, TIPO PONTA DE AGULHA - CHARQUE,	FRINENSE	49,85	80	3.988,00
0017	COLORÍFICO - COLORÍFICO EM PÓ, COLORAU; APRESENTAÇÃO:	SÃO MARCOS	22,15	20	443,00
0018	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO	FEIRA NOVA	6,45	80	516,00
0019	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS,	DA SERRA	7,30	100	730,00
0020	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE	SERRA VERDE	7,90	40	316,00
0021	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, LIVRE	SERRA VERDE	9,40	40	376,00
0022	FÍGADO BOVINO - CARNE BOVINA IN NATURA. CORTE TIPO FÍGADO.	AKICARNES	15,30	40	612,00
0023	FRANGO CONGELADO - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL	MAURICEA	14,45	700	10.115,00
0024	FUBÁ PRÉ-COZIDO - FUBÁ PRÉ-COZIDO - GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ,	FLOMIL	2,04	300	612,00
0025	LEITE DE CÔCO - LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE	AURORA	8,75	50	437,50
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR	CONFIANÇA	8,19	300	2.457,00
0027	MAIONESE - MAIONESE TIPO TRADICIONAL, SABOR E TEXTURA	LIZA	10,75	20	215,00
0028	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA VEGETAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA	DELICATA	4,40	100	440,00
0029	MILHO PARA MUNGUNZÁ - MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ	FLOMIL	2,85	20	57,00
0030	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL	CONCORDIA	8,13	160	1.300,80
0031	SAL REFINADO - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA,	MASTER	1,07	40	42,80
0032	SALSICHA DE FRANGO - SALSICHA DE FRANGO - EMBUTIDO, TIPO	RARA	14,67	50	733,50
0033	SARDINHA EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA', TIPO PEIXE	CABO VERDE	4,89	300	1.467,00
0034	TEMPERO PARA CARNES - TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO	MAGGI	4,62	240	1.108,80

0035	TEMPERO PARA FRANGO - TEMPERO, APRESENTAÇÃO CUBO OU	MAGGI	4,42	240	1.060,80
0036	TEMPERO TIPO COMINHO - CONDIMENTO TEMPERO MISTO CONTENDO	SÃO MARCOS	1,67	100	167,00
0037	VINAGRE - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO	FIGUEIRA	3,67	100	367,00
0038	XERÉM - XERÉM PROVENIENTE DE GRÃO PILADO DE MILHO, LIVRE DE	FLOMIL	2,02	40	80,80
0039	ABÓBORA - LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA 1KG		5,27	80	421,60
0040	ALFACE - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM PARTES AMARELADAS OU		3,52	30	105,60
0041	ALHO, BRANCO, CABEÇAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM		29,14	20	582,80
0042	BANANA DA TERRA/BANANA COMPRIDA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA,		8,49	30	254,70
0043	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO E COR		5,94	40	237,60
0044	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE		5,39	60	323,40
0045	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME,		7,28	80	582,40
0046	BETERRABA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME,		4,16	20	83,20
0047	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE		6,91	60	414,60
0048	CENOURA VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM		6,92	60	415,20
0049	COENTRO - VERDURA IN NATURA, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM.		2,88	60	172,80
0050	COUVE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER		3,17	20	63,40
0051	INHAME (IN NATURA): PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, DE		7,59	100	759,00
0052	MELANCIA ASPECTO REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA,		18,39	10	183,90
0053	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO , LIVRE DE		7,89	20	157,80
0054	OVOS - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, FRESCO, LIMPO, CASCA LIVRE		15,49	80	1.239,20
0055	PEPINO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE SER FIRME, BEM		3,60	60	216,00
0056	PIMENTA DE CHEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO E		5,14	20	102,80
0057	PIMENTÃO-VERDE - FIRME VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA		1,92	60	115,20
0058	REPOLHO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CABEÇAS COMPACTAS,		6,89	10	68,90
0059	TOMATE ASPECTO GLOBOSO MISTA COM VERDES E MADUROS, COR		5,94	80	475,20
QTD:	**59**	**VALOR TOTAL:**			**50.629,70**
		VALOR GERAL:			**50.629,70**

22 de outubro de 2026.

_____
Autoridade Superior

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4C974CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 085/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2026. Pregão Eletrônico nº 0011/2026 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais laboratoriais, vidrarias e insumos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, visando garantir o abastecimento contínuo, a adequada execução dos serviços laboratoriais e o pleno funcionamento das atividades de diagnóstico, análises clínicas e demais procedimentos relacionados à assistência em saúde.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.134.944/0001-40,** sediado(a) na Rua Manoel Brandao, nº 128, Cajueiro, Recife/PE, Cep 52.221-290, representado(a) por Edson José da Silva.

Valor total R$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	TUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 5 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, estéril, em PET (polietileno tereftalato), contendo citrato de sódio como anticoagulante, tampa de segurança na cor azul, capacidade de 5 mL, destinado à coleta de sangue para exames de coagulação, acondicionado conforme o fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses	NEOVACCUM	Unidade	500	R$ 1,75	R$ 875,00
10	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 10 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, estéril, em PET (polietileno tereftalato), contendo ativador de coágulo, tampa	NEOVACCUM	Unidade	10000	R$ 0,94	R$ 9.400,00

	de segurança na cor vermelha, capacidade de 10 mL, destinado à coleta de sangue para obtenção de soro e realização de exames laboratoriais, acondicionado conforme o fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses.					
11	PIPETA VOLUMÉTRICA 3 mL – Fabricada em vidro borossilicato, transparente, calibrada para conter um volume único de 3 mL, com marca de aferição permanente e de fácil leitura, destinada à medição e transferência precisa de líquidos para uso laboratorial, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	RONI ALZI	Unidade	10	R$ 42,00	R$ 420,00
12	PIPETA VOLUMÉTRICA 5 mL – Fabricada em vidro borossilicato, transparente, calibrada para conter um volume único de 5 mL, com marca de aferição permanente e de fácil leitura, destinada à medição e transferência precisa de líquidos para uso laboratorial, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	RONI ALZI	Unidade	10	R$ 42,00	R$ 420,00
13	PIPETA VOLUMÉTRICA 10 mL – Fabricada em vidro borossilicato, transparente, calibrada para conter um volume único de 10 mL, com marca de aferição permanente e de fácil leitura, destinada à medição e transferência precisa de líquidos para uso laboratorial, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	RONI ALZI	Unidade	10	R$ 42,00	R$ 420,00
14	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 0,5 A 10 µL – Micropipeta de volume variável de 0,5 a 10 µL, monocanal, com ajuste preciso do volume, visor para leitura, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras correspondentes à faixa de volume, destinada ao uso laboratorial, com garantia mínima de 12 meses.	PERFECTA	Unidade	5	R$ 404,80	R$ 2.024,00
18	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1000 A 10000 µL (1 A 10 mL) – Micropipeta monocanal de volume variável de 1000 a 10000 µL, com ajuste preciso do volume, visor para leitura, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras correspondentes à faixa de volume, destinada ao uso laboratorial, com garantia mínima de 12 meses.	PERFECTA	Unidade	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
19	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA TIPO GILSON AMARELA – PACOTE COM 1.000 UNIDADES – Ponteiras descartáveis para micropipetas, fabricadas em polipropileno, capacidade compatível com volumes de aproximadamente 0 a 200 µL, na cor amarela, acondicionadas em pacote com 1.000 unidades.	CRAL	PACOTE	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
20	Contador De Células Tipo: P/ Células Sanguíneas,Ajuste Mecânico, Com Visor Digital, Memória: Até100 Contagens, Adicional: C/ Alarme, Sistema Segurança, Capacidade: Até 10 Tipos Celulares, Outros Componentes: C/ Contagem Relativa e Absoluta, bivolt. Garantia: 1 ano	KACIL	Unidade	2	R$ 845,00	R$ 1.690,00
22	TUBO CÔNICO 12 mL – Tubo cônico para centrifugação, descartável, confeccionado em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, capacidade de 12 mL, graduado, para acondicionamento e processamento de amostras laboratoriais.	CRAL	Unidade	300	R$ 0,72	R$ 216,00
26	COLETOR DE FEZES 80 mL – Frasco coletor para amostras de fezes, descartável, confeccionado em material plástico resistente, transparente ou translúcido, com tampa rosqueável de vedação segura, capacidade de 80 mL, destinado à coleta, armazenamento e transporte de amostras para análises laboratoriais.	CRAL	Unidade	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
27	LÂMINA PARA MICROSCOPIA – CAIXA COM 50 UNIDADES – Lâmina de vidro para microscopia, confeccionada em vidro transparente, com superfície lisa e uniforme, dimensões aproximadas de 26 x 76 mm e espessura compatível, acondicionada em caixa com 50 unidades, destinada ao preparo e análise de amostras laboratoriais.	CRAL	Unidade	10500	R$ 0,20	R$ 2.100,00
28	LÂMINA PARA MICROSCOPIA – CAIXA COM 50 UNIDADES – Lâmina de vidro para microscopia, confeccionada em vidro transparente, com superfície lisa e uniforme, dimensões aproximadas de 26 x 76 mm e espessura compatível, acondicionada em caixa com 50 unidades, destinada ao preparo e análise de amostras laboratoriais.	CRAL	Unidade	10350	R$ 0,10	R$ 1.035,00
TOTAL						**R$ 28.540,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 21/10/2026.

Bom Jardim/PE, 21 de outubro de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 086/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2026. Pregão Eletrônico nº 0011/2026 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais laboratoriais, vidrarias e insumos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, visando garantir o abastecimento contínuo, a adequada execução dos serviços laboratoriais e o pleno funcionamento das atividades de diagnóstico, análises clínicas e demais procedimentos relacionados à assistência em saúde.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: LIGHT BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.557.733/0001-98,** sediado(a) na Av. Mar do Norte, nº 83, Praia do Morro, Guarapari/ES, Cep 29.216-580, representado(a) por IDAIANA SANTOS AYRES.

Valor total R$ 15.900,00 (quize mil e novecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	TUBO A VÁCUO COM EDTA 5 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, estéril, em PET (polietileno tereftalato), contendo EDTA como anticoagulante, tampa de segurança na cor roxa, capacidade de 5 mL, destinado à coleta de sangue para exames hematológicos, acondicionado conforme o fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses.	ASCLE	Unidade	10000	R$ 0,79	R$ 7.900,00
9	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 5 mL – Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, estéril, em PET (polietileno tereftalato), contendo ativador de coágulo, tampa de segurança na cor vermelha, capacidade de 5 mL, destinado à coleta de sangue para obtenção de soro e realização de exames laboratoriais, acondicionado conforme o fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses	ASCLE	Unidade	10000	R$ 0,80	R$ 8.000,00
TOTAL						**R$ 15.900,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 21/10/2026.

Bom Jardim/PE, 21 de outubro de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 087/2026 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2026. Pregão Eletrônico nº 0011/2026 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais laboratoriais, vidrarias e insumos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, visando garantir o abastecimento contínuo, a adequada execução dos serviços laboratoriais e o pleno funcionamento das atividades de diagnóstico, análises clínicas e demais procedimentos relacionados à assistência em saúde.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.667.010/0001-07,** sediado(a) na Rua Camboim, nº 967, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, Cep 51.130-110, representado(a) por Marcos Queque

Valor total R$ 11.721,55 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 5 A 50 µL – Micropipeta monocanal de volume variável de 5 a 50 µL, com ajuste preciso do volume, visor para leitura, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras correspondentes à faixa de volume, destinada ao uso laboratorial, com garantia mínima de 12 meses.	KACIL	Unidade	5	R$ 458,88	R$ 2.294,40
16	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10 A 100 µL – Micropipeta monocanal de volume variável de 10 a 100 µL, com ajuste preciso do volume, visor para leitura, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras correspondentes à faixa de volume, destinada ao uso laboratorial, com garantia mínima de 12 meses	KACIL	Unidade	5	R$ 674,80	R$ 3.374,00
17	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 µL – Micropipeta monocanal de volume variável de 20 a 200 µL, com ajuste preciso do volume, visor para leitura, sistema de ejeção de ponteiras, compatível com ponteiras correspondentes à faixa de volume, destinada ao uso laboratorial, com garantia mínima de 12 meses.	KACIL	Unidade	5	R$ 680,45	R$ 3.402,25
23	ESTANTE PARA 90 TUBOS – Estante para tubos de ensaio, confeccionada em polipropileno ou material plástico resistente, com capacidade para acomodar 90 tubos, com orifícios para encaixe dos tubos, destinada ao suporte e organização de tubos laboratoriais.	LABOR IMPORT	Unidade	30	R$ 38,90	R$ 1.167,00
24	ESTANTE PARA 40 TUBOS – Suporte para tubos de ensaio, confeccionado em polipropileno ou material plástico resistente, com capacidade para acomodar 40 tubos, com orifícios para encaixe dos tubos, destinada ao suporte e organização de materiais laboratoriais.	FIRSTLAB	Unidade	10	R$ 56,50	R$ 565,00
29	KIT DE CORANTE 500 mL – Kit de corantes para coloração de lâminas em análises laboratoriais, contendo soluções corantes apropriadas para uso em microscopia, acondicionado em frascos com volume de 500 mL, destinado a exames laboratoriais.	RENYLAB	Unidade	10	R$ 91,89	R$ 918,90
TOTAL						**R$ 11.721,55**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 21/10/2026.

Bom Jardim/PE, 21 de outubro de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1F073B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0064/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: ALCANCE VIBE LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 20.819.329/0001-96,** sediado(a) na Rua Q QS 1 Rua 212 Lotes, nº 19/23, Bairro Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.950-550, representado(a) por **Alcimar Guerra de Melo Vitorino.**

Valor total R$ 84.810,25 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT,MODELO: PISO, TETO ,CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS , CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 603721	Philco	Unidade	8	R$ 5.876,89	R$ 47.015,12
37	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 486538	Vix	Unidade	15	R$ 1.736,09	R$ 26.041,35
39	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO, TETO ,CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS , CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 603721	Philco	Unidade	2	R$ 5.876,89	R$ 11.753,78
TOTAL						**R$ 84.810,25**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0065/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20,** sediado(a) na Rua Luciano Eugenio de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-160, representado(a) por **Breno Marques Assunção.**

Valor total da Ata R$ 133.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido, Quantidade Bocas: 2 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos. Normas Técnicas: Selo Inmetro. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 440943	KITCHEN GOURMET	Unidade	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
4	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm. Quantidade Bocas: 4 UN. Selo Inmetro. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 441353	FOGARE	Unidade	15	R$ 2.150,00	R$ 32.250,00
5	Fogão Industrial Material: Chapa Galvanizada, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Características Adicionais: Com Forno/Queimadores Duplos/Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm. Quantidade Bocas: 6 UN. Selo Inmetro. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 451454	FOGARE	Unidade	15	R$ 2.950,00	R$ 44.250,00
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CORPO, COPO MONOBLOCO COM ALÇAS E CONJUNTO DE LÂMINAS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COPO SEM SOLDAS INTERNAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 0,5 CV (368 W), ALIMENTAÇÃO	VITHORY	Unidade	20	R$ 825,00	R$ 16.500,00

	ELÉTRICA 220V OU BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 3.500 RPM, COM SISTEMA DE VELOCIDADE ADEQUADO AO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PÉS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NR–12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO ,SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, ISENTO DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ENTREGA E ARMAZENAMENTO. CATMAT: 631050					
15	Liquidificador industrial de 15 litros– liquidificador industrial basculante 15 litros com copo em aço inox fabricado em monobloco de no mínimo 15 litros e com tampa fabricada em inox, alumínio ou borracha atóxica. Possuir perfeita vedação entre a tampa e o copo. Possuir cavalete com pintura eletrostática a pó. Pés de borracha com altura reguláveis a fim de diminuir a vibração do conjunto. Possuir sistema que permita o basculamento de todo o conjunto motor/copo com segurança. Acoplamento entre motor e copo feito em aço de alta resistência. motor monofasico tensão de 220 volts, potencia do motor de no mínimo 1,5 cv, rotação de 3500 rpm e frequencia de 60hz.SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.CATMAT: 631050	VITHORY	Unidade	20	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
TOTAL						**R$ 133.800,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0066/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 03.538.267/0001-25,** sediado(a) na Rua Anisio Salatiel, S/N, Loja 01, Bairro Roger, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-000, representado(a) por **Alice Elayne Brandao Chaves.**

Valor total da Ata R$ 208.475,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Hélice Com 3 Pás Velocidade Mínima: 1.500 Rpm, Material: Aço. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 612241	VENTISOL	Unidade	70	R$ 230,00	R$ 16.100,00
22	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 394349	KARINA	Unidade	75	R$ 775,00	R$ 58.125,00
29	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS , CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 063716	NUVIA	Unidade	25	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00
30	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS , CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 605381	NUVIA	Unidade	15	R$ 3.450,00	R$ 51.750,00
38	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS , CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 486538	NUVIA	Unidade	15	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
TOTAL						**R$ 208.475,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0067/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42,** sediado(a) na Av. 25 de janeiro, nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, representado(a) por **LETICIA TERESINHA FINK.**

Valor total da Ata R$ 15.749,85 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	SMART TV LED 32POLEGADAS.ESPECIFICACOES MINIMAS:RESOLUCAO HD (1366X768),TAXA DE ATUALIZACAO DATELA 60HZ NATIVO, SISTEMAOPERACIONAL WEBOS 23,CONECTIVIDADE WI–FI EBLUETOOTH, CONEXOES 2HDMI 1.4, 1 USB (V 2.0), 1SAIDA DE SOM OPTICAUNID 01 1.199,00 1.199,003DIGITAL, 1 ENTRADA RF, 1ENTRADA LAN (ETHERNET),PROCESSADOR AI A5 4KGER6, CONTROLE REMOTOCONVENCIONAL, PADRAODE FURACAO VESA100X100MM, BIVOLT,CONTEUDO DA EMBALAGEM:1 SMART TV, 1 CONTROLEREMOTO, 2 PILHAS AAA,CABO DE ENERGIA EMANUAL DO USUARIO.O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ	Unidade	15	R$ 1.049,99	R$ 15.749,85
TOTAL						**R$ 15.749,85**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0068/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: FF SOUZA PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 47.168.542/0001-31,** sediado(a) na Rua Timbure, nº 140, Bairro Bro Santa Genoveva, Goiana/GO, CEP: 74.670-340, representado(a) por **Fernando Ferreira de Souza.**

Valor total da Ata R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, e seiscentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	SMART TV LED 32POLEGADAS.ESPECIFICACOES MINIMAS:RESOLUCAO HD (1366X768),TAXA DE ATUALIZACAO DATELA 60HZ NATIVO, SISTEMAOPERACIONAL WEBOS 23,CONECTIVIDADE WI–FI EBLUETOOTH, CONEXOES 2HDMI 1.4, 1 USB (V 2.0), 1SAIDA DE SOM OPTICAUNID 01 1.199,00 1.199,003DIGITAL, 1 ENTRADA RF, 1ENTRADA LAN (ETHERNET),PROCESSADOR AI A5 4KGER6, CONTROLE REMOTOCONVENCIONAL, PADRAODE FURACAO VESA100X100MM, BIVOLT,CONTEUDO DA EMBALAGEM:1 SMART TV, 1 CONTROLEREMOTO, 2 PILHAS AAA,CABO DE ENERGIA EMANUAL DO USUARIO.O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ	Unidade	45	R$ 970,00	R$ 43.650,00
TOTAL						**R$ 43.650,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0069/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: FRIOVIX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.316.105/0018-77,** sediado(a) na Rua Rio Jaguarão, nº 996, Bairro Vila Buriti, Manaus/AM, CEP: 69.072-055, representado(a) por **Carlos Alberto Yoshida**						
Valor total da Ata R$ 164.204,10 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e dez centavos)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS , CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 486538	VIX	Unidade	45	R$ 1.442,62	R$ 64.917,90
32	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H. CICLO: FRIO, TIPO: SPLIT, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO: A, TENSÃO: 220 VOLTS , CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT 486538	VIX	Unidade	45	R$ 2.206,36	R$ 99.286,20
TOTAL						**R$ 164.204,10**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0070/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 62.582.404/0001-98,** sediado(a) na Rua Dois, nº 25, Bairro Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.444-380, representado(a) por **Pedro Henrique Pereira Chaves.**						
Valor total da Ata R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
20	Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura, Material: Aço, Diâmetro: 50 CM, Cor: Preta, Altura: 1,60 M. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 470674	VENTISOL	Unidade	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
TOTAL						**R$ 9.600,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0071/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: INOVA TECH INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96,** sediado(a) na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP: 29.156-777, representado(a) por **FRANCIELI BAGATOLI.**						
Valor total da Ata R$ 61.887,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade mínima: 12 KG, Características Adicionais: Lavadoura E Secadora, Voltagem: 220V. Cor: Branco. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 347457	MIDEA	Unidade	10	R$ 1.989,00	R$ 19.890,00
28	SMART TV LED 50", COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 50POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA4K UHD; CONECTIVIDADE WI–FI EBLUETOOTH; MÚLTIPLAS ENTRADAS HDMI EUSB;O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAISAPLICATIVOS DE STREAMING EESPELHAMENTO DE TELA.	HQ	Unidade	20	R$ 2.099,85	R$ 41.997,00
TOTAL						**R$ 61.887,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0072/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05,** sediado(a) na RuaFausto Justino dos Santos, nº 247, Bairro Cidade Alta, Caruaru/PE, CEP: 55.031-428, representado(a) por **Josielson Carvalho da Silva**

Valor total da Ata R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Liquidificador Capacidade mínima: 3 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Copo transparene em Plástico Resistente 6 Velocidades. Potência mínima de 1000w. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CATMAT 607776	AGRATTO	Unidade	15	R$ 228,00	R$ 3.420,00
TOTAL						**R$ 3.420,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0073/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03,** sediado(a) na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, representado(a) por **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

Valor total da Ata R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Balança de Piso tipo Plataforma com coluna. Descrição Complementar: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g – máximo). Características: Selo e lacre de calibração do INMETRO. · Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. · Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. · Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 384273	LIDER	Unidade	10	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00
TOTAL						**R$ 11.700,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0074/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ: 39.537.400/0001-76,** sediado(a) na Avenida A, nº 4165, Sala 307 – Bloco 1 T06, Bairro Paiva. CEP: 54.522-005. Cabo de Santo Agostinho/PE. Representada por **Anderson Soares da Silva.**						
Valor total da Ata R$ 26.283,50 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 6 UN, Características Adicionais: Acendimento Automático, Forno Autolimpante, Mesa Inox, Tampa Com Vidro Temperado, Voltagem: 220 V, Cor: Branco. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 413060	atlas	Unidade	10	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
9	Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Características Adicionais: Acendimento Automático, Forno Autolimpante, Voltagem: 220 V, Cor: Branco. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 399202	atlas	Unidade	10	R$ 692,35	R$ 6.923,50
17	Batedeira Planetária. Capacidade mínima: 2.000 ML, Características Adicionais: 10 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, Média e Pesadas, Potência mínima: 700 W, Voltagem: 220 V Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 260900	britania	Unidade	10	R$ 412,00	R$ 4.120,00
21	Ventilador Tipo: Mesa, Potência Motor: 140 W, TensãoAlimentação: 220 V, Material: Aço, Diâmetro: 50 CM,Quantidade Velocidade: 3 UN. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 600913	ventisol	Unidade	20	R$ 187,00	R$ 3.740,00
TOTAL						**R$ 26.283,50**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0074/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 77.500.049/0290-39,** sediado(a) na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4755, Bairro Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-060, representado(a) por **Rogério Marcos Bidóia.**						
Valor total da Ata R$ 220.628,60 (duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta reais).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (–16 À –20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 220V. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 449375	EOS	Unidade	27	R$ 4.220,00	R$ 113.940,00
23	Refrigerador Doméstico Capacidade mínima: 400 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático, Tipo: Vertical. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 481682	MIDEA	Unidade	34	R$ 3.137,90	R$ 106.688,60
TOTAL						**R$ 220.628,60**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0076/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 52.386.933/0001-62,** sediado(a) na Rua Jose Augusto Maba, nº 295, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89.056-080, representado(a) por **SILVIO KOHLER.**						
Valor total da Ata R$ 118.362,30 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade mínima: 31 L, Potência mínima: 700 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 613924	AGRATTO	Unidade	10	R$ 674,61	R$ 6.746,10
16	Cafeteira Elétrica Material: Plástico Resistente, Aplicação: Residencial, Capacidade: 0,60 L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Indicador de nível da água, placa Aquecedora Com Termostato / Válvula, Potência: Mínima De 620 W. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 613634	AGRATTO	Unidade	5	R$ 203,52	R$ 1.017,60
24	Refrigerador Doméstico Capacidade mínima: 240 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branco, Tipo: Vertical. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 310594	HQ	Unidade	15	R$ 2.389,99	R$ 35.849,85
34	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Temperatura Operação: (–16 À –20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 220V. Normas Técnicas: Selo Inmetro e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 449375	CONSUL	Unidade	8	R$ 4.230,78	R$ 33.846,24
35	Refrigerador Doméstico Capacidade mínima: 400 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático, Tipo: Vertical. Normas Técnicas: Selo Inmetro categoria "A" e selo de certificado Emitido Pelo Procel. Cor: Branco. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 481682	ELECTROLUX	Unidade	11	R$ 3.718,41	R$ 40.902,51
Total						**R$ 118.362,30**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0077/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0086/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 30.272.065/0001-57,** sediado(a) na Rua Jose Ferrão, nº 517, Bairro Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-630, representado(a) por **Lidiane de Salles Silva.**						
Valor total da Ata R$ 37.884,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Fogão Industrial Material: Ferro Fundido, Funcionamento: Gás, Características Adicionais: Sem Forno E Queimador Duplo, Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm Quantidade Bocas: 6 UN. Selo Inmetro. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses CATMAT 465552	SPOLU	Unidade	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
2	Fogão Industrial Material: Ferro Fundido, Funcionamento: Gás, Características Adicionais: Sem Forno E Queimador Duplo, Grelha Ferro Fundido de tamanho 40 cm x 40 cm Quantidade Bocas: 4 UN. Selo Inmetro. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 441353	SPOLU	Unidade	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
25	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM TECNOLOGIA BLUETOOTH®, POTÊNCIAMÍNIMA DE 240W RMS, PROJETADA PARA REPRODUÇÃO SONORA DEALTA PERFORMANCE EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.EQUIPADA COM ALÇA RETRÁTIL E RODINHAS INTEGRADAS,PROPORCIONANDO FACILIDADE NO TRANSPORTE E MOBILIDADE.RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA DE 45 HZ A 20 KHZ (–6 DB),GARANTINDO GRAVES PROFUNDOS E AGUDOS DEFINIDOS. SISTEMADE TRANSDUTORES COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 02 (DOIS)WOOFERS DE APROXIMADAMENTE 176 MM (6,5 POLEGADAS); 02(DOIS) TWEETERS DE APROXIMADAMENTE 65 MM (2,5 POLEGADAS).ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE100–240V / 50–60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH® MÍNIMA 5.1 OUSUPERIOR, ASSEGURANDO CONEXÃO ESTÁVEL E EFICIENTE COMDISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 230962	JBL	Unidade	1	R$ 3.884,00	R$ 3.884,00
TOTAL						**R$ 37.884,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2026 - PM

Ata de Registro de Preços nº 0078/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0078/2026. Pregão Eletrônico nº 0010/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 53.863.943/0001-04,** sediado(a) na Al Ferrara, nº 260, Bairro Boa Esperança, Petrolina/PE, CEP: 56.327-315, representado(a) por **Lohany Bezerra Lima Lopes.**						
Valor total da Ata R$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
26	MICROFONE SEM FIO LARGURA DE BANDA: 42 MHZ. FREQUÊNCIA:1680 FREQUÊNCIAS UHF SINTONIZÁVEIS PARA UMA RECEPÇÃO SEMINTERFERÊNCIAS. SISTEMA: BANCO DE DADOS DE FREQUÊNCIASAPRIMORADO COM ATÉ 12 FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS. RECURSOSDE ÁUDIO: HDX COMPANDER: PARA UM SOM MAIS CLARO E SEMDISTORÇÕES. FAIXA DE FREQUÊNCIA AF APRIMORADA. RECURSOS DESEGURANÇA E CONTROLE: SILENCIADOR PILOTO: ELIMINAINTERFERÊNCIAS DE RF. SINCRONIZAÇÃO: TRANSMISSOR SINCRONIZASEM FIO VIA INFRAVERMELHO. AUTOLOCK: FUNÇÃO QUE PREVINEALTERAÇÕES ACIDENTAIS NAS CONFIGURAÇÕES. INTERFACE EMONITORAMENTO: OPERAÇÃO: INTERFACE DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COMMENU. VISOR: GRÁFICO E ILUMINADO. INDICADOR DE BATERIA: EXIBEO NÍVEL DA BATERIA. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 615–698MHZ. DESIGN: MÓDULO DE MICROFONE COM TROCA FÁCIL. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.CATMAT475684	Sennheiser	Unidade	2	R$ 5.295,00	R$ 10.590,00
TOTAL						**R$ 10.590,00**

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/10/2026

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0B99EACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADM: Nº 042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49, com sede na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 Correntes – Pernambuco – E-mail: prefeitura@correntes.pe.gov.br, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo do Município, o Sr. Jefferson de Melo Tenório, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 703.643.214-40, residente e domiciliado no Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 011/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 042/2026, publicado no diário ofical, RESOLVE registrar os preços da empresa FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 23.726.843/0001-75 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura e eventual Fornecimento Continuo de Filtros Automotivo, óleo de motor e graxa, para atender a frota de veículos do Município de Correntes/PE, conforme necessidade da administração municipal.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.726.843/0001-75, endereço: Travessa Cursino Jacobina, nº. 063, Centro, Correntes, PE, CEP: 55.315-000, representante legal Sr. Flavio Hugo Ferreira de Moraes, contato: Telefone: (87) 99135-9919; Email: *flaviohugo@hotmail.com*						
Item	Especificação	*Marca*	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Filtro de combustível (Ônibus) **(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)**	TECFIL	Und.	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00
2	Filtro de combustível (Ônibus) **(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)**	TECFIL	Und.	150	R$ 133,00	R$ 19.950,00
3	Filtro de combustível (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)**	TECFIL	Und.	55	R$ 117,00	R$ 6.435,00
4	Filtro de combustível (PÁ Carregadeira W130)	TECFIL	Und.	55	R$ 121,00	R$ 6.655,00

	(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)					
5	Filtro de combustível (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)**	TECFIL	Und.	55	R$ 232,00	R$ 12.760,00
6	Filtro de combustível (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)**	TECFIL	Und.	55	R$ 103,00	R$ 5.665,00
7	Filtro de combustível (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 210,00	R$ 2.730,00
8	Filtro de combustível (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 44,00	R$ 660,00
9	Filtro de combustível (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 175,00	R$ 2.625,00
10	Filtro de combustível (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 165,00	R$ 13.200,00
11	Filtro de combustível (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00
12	Filtro de combustível (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 132,00	R$ 10.560,00
13	Filtro de combustível (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 294,00	R$ 23.520,00
14	Filtro de combustível (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
15	Filtro de combustível (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 126,00	R$ 1.890,00
16	Filtro de combustível (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 87,00	R$ 1.305,00
17	Filtro de combustível (Ônibus Grande Iveco) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	45	R$ 111,00	R$ 4.995,00
18	Filtro de combustível (Ônibus Grande Iveco) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	45	R$ 175,00	R$ 7.875,00
19	Filtro de ar (Ônibus) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	37	R$ 208,00	R$ 7.696,00
20	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 184,00	R$ 2.392,00
21	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 278,00	R$ 3.614,00
22	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 383,00	R$ 4.979,00
23	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 177,00	R$ 2.301,00
24	Filtro de ar (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 145,00	R$ 2.175,00
25	Filtro de ar (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 105,00	R$ 1.575,00
26	Filtro de ar (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 127,00	R$ 1.905,00
27	Filtro de ar (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
28	Filtro de ar (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 161,00	R$ 12.880,00
29	Filtro de ar (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 167,00	R$ 13.360,00
30	Filtro de ar (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 85,00	R$ 6.800,00
31	Filtro de ar (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 118,00	R$ 9.440,00
32	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
33	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 96,00	R$ 1.440,00
34	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
35	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 129,00	R$ 1.935,00
36	Filtro de ar (Ônibus Grande Iveco) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	45	R$ 148,00	R$ 6.660,00
37	Filtro de óleo (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 196,00	R$ 2.548,00
38	Filtro de óleo (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 142,00	R$ 1.846,00
39	Filtro de óleo (PÁ Carregadeira W130) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	13	R$ 218,00	R$ 2.834,00
40	Filtro de óleo (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 111,00	R$ 1.665,00
41	Filtro de óleo (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 55,00	R$ 825,00
42	Filtro de óleo (Trator Solis) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 108,00	R$ 1.620,00
43	Filtro de óleo (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 133,00	R$ 10.640,00
44	Filtro de óleo (Onibus15190) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	MAN	Und.	80	R$ 111,00	R$ 8.880,00
45	Filtro de óleo (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 64,00	R$ 960,00
46	Filtro de óleo (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 231,00	R$ 3.465,00
47	Filtro de óleo (Trator Massey Ferguson) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	15	R$ 112,00	R$ 1.680,00
48	Filtro de óleo (Ônibus Grande Iveco) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	45	R$ 111,00	R$ 4.995,00
49	Filtro de ar (mobi) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
50	Filtro de ar (fiorino) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	87	R$ 78,00	R$ 6.786,00
51	Filtro de ar (argo) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
52	Filtro de combustível (mobi) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
53	Filtro de combustível (fiorino) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	25	R$ 13,00	R$ 325,00

54	Filtro de combustível (argo) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	87	R$ 65,00	R$ 5.655,00
55	Filtro de óleo (motoniveladora) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	37	R$ 79,00	R$ 2.923,00
56	Filtro de ar (motoniveladora) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	37	R$ 151,00	R$ 5.587,00
57	Filtro de combustível (motoniveladora) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	37	R$ 57,00	R$ 2.109,00
58	Filtro de óleo (retroescavadeira) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	30	R$ 224,00	R$ 6.720,00
59	Filtro de ar (retroescavadeira) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	30	R$ 231,00	R$ 6.930,00
60	Filtro de combustível (retroescavadeira) **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TECFIL	Und.	30	R$ 139,00	R$ 4.170,00
61	Óleo tipo ATF **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	LUBRAX	LT.	112	R$ 35,00	R$ 3.920,00
62	Óleo lubrificante 100% sintético selênia **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	PETRONAS SELÈNIA	Und.	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
63	Óleo para engrenagens hipoide sae -140 **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	LUBRAX	Und.	7	R$ 492,00	R$ 3.444,00
64	Óleo motor diesel 15w40 **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	LUBRAX	Und.	60	R$ 253,00	R$ 15.180,00
65	Óleo de freio **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	TRW/VARGA	Und.	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
66	Graxa automotivo 5kg **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	INGRAX	Balde	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
67	Graxa automotivo 18kg **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	INGRAX	Lata	10	R$ 887,00	R$ 8.870,00
68	Arla **(COTA RESERVA PARA ME E EPP ATÉ 25 %)**	IPIRANGA	Balde	125	R$ 77,00	R$ 9.625,00
69	Filtro de combustível (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 210,00	R$ 8.820,00
70	Filtro de combustível (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 44,00	R$ 1.980,00
71	Filtro de combustível (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 175,00	R$ 7.875,00
72	Filtro de combustível (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 165,00	R$ 39.600,00
73	Filtro de combustível (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 130,00	R$ 31.200,00
74	Filtro de combustível (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 132,00	R$ 31.680,00
75	Filtro de combustível (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 294,00	R$ 70.560,00
76	Filtro de combustível (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 82,00	R$ 3.690,00
77	Filtro de combustível (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 126,00	R$ 5.670,00
78	Filtro de combustível (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 87,00	R$ 3.915,00
79	Filtro de combustível (Ônibus Grande Iveco) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	135	R$ 111,00	R$ 14.985,00
80	Filtro de combustível (Ônibus Grande Iveco) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	135	R$ 175,00	R$ 23.625,00
81	Filtro de ar (Ônibus) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	113	R$ 208,00	R$ 23.504,00
82	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 184,00	R$ 7.728,00
83	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 278,00	R$ 11.676,00
84	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 383,00	R$ 16.086,00
85	Filtro de ar (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 177,00	R$ 7.434,00
86	Filtro de ar (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 145,00	R$ 6.525,00
87	Filtro de ar (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 105,00	R$ 4.725,00
88	Filtro de ar (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 127,00	R$ 5.715,00
89	Filtro de ar (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 120,00	R$ 5.400,00
90	Filtro de ar (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 161,00	R$ 38.640,00
91	Filtro de ar (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 167,00	R$ 40.080,00
92	Filtro de ar (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 85,00	R$ 20.400,00
93	Filtro de ar (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 118,00	R$ 28.320,00
94	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 160,00	R$ 7.200,00
95	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 96,00	R$ 4.320,00
96	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 140,00	R$ 6.300,00
97	Filtro de ar (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 129,00	R$ 5.805,00
98	Filtro de ar (Ônibus Grande Iveco) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	135	R$ 148,00	R$ 19.980,00
99	Filtro de óleo (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 196,00	R$ 8.232,00
100	Filtro de óleo (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 142,00	R$ 5.964,00
101	Filtro de óleo (PÁ Carregadeira W130) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	42	R$ 218,00	R$ 9.156,00
102	Filtro de óleo (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 111,00	R$ 4.995,00
103	Filtro de óleo (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 55,00	R$ 2.475,00

104	Filtro de óleo (Trator Solis) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 108,00	R$ 4.860,00
105	Filtro de óleo (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 133,44	R$ 32.025,60
106	Filtro de óleo (Onibus15190) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	MAN	Und.	240	R$ 111,00	R$ 26.640,00
107	Filtro de óleo (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 64,00	R$ 2.880,00
108	Filtro de óleo (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 231,00	R$ 10.395,00
109	Filtro de óleo (Trator Massey Ferguson) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	45	R$ 112,00	R$ 5.040,00
110	Filtro de óleo (Ônibus Grande Iveco) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	135	R$ 111,00	R$ 14.985,00
111	Filtro de ar (mobi) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
112	Filtro de ar (fiorino) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	263	R$ 78,00	R$ 20.514,00
113	Filtro de ar (argo) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	300	R$ 68,00	R$ 20.400,00
114	Filtro de combustível (mobi) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
115	Filtro de combustível (fiorino) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	75	R$ 13,00	R$ 975,00
116	Filtro de combustível (argo) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	263	R$ 65,00	R$ 17.095,00
117	Filtro de óleo (motoniveladora) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	113	R$ 79,00	R$ 8.927,00
118	Filtro de ar (motoniveladora) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	113	R$ 151,00	R$ 17.063,00
119	Filtro de combustível (motoniveladora) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	113	R$ 57,00	R$ 6.441,00
120	Filtro de óleo (retroescavadeira) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	90	R$ 224,00	R$ 20.160,00
121	Filtro de ar (retroescavadeira) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	90	R$ 231,00	R$ 20.790,00
122	Filtro de combustível (retroescavadeira) **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TECFIL	Und.	90	R$ 139,00	R$ 12.510,00
123	Óleo tipo ATF **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LUBRAX	LT.	338	R$ 35,00	R$ 11.830,00
124	Óleo lubrificante 100% sintético selênia **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	PETRONAS SELÈNIA	Und.	600	R$ 28,00	R$ 16.800,00
125	Óleo para engrenagens hipoide sae -140 **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LUBRAX	Und.	23	R$ 492,00	R$ 11.316,00
126	Óleo motor diesel 15w40 **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LUBRAX	Und.	180	R$ 253,00	R$ 45.540,00
127	Óleo de freio **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	TRW/VARGA	Und.	210	R$ 31,00	R$ 6.510,00
128	Graxa automotivo 5kg **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	INGRAX	Balde	38	R$ 320,00	R$ 12.160,00
129	Graxa automotivo 18kg **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	INGRAX	Lata	30	R$ 887,00	R$ 26.610,00
130	Arla **(ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**	IPIRANGA	Balde	375	R$ 77,60	R$ 29.100,00
Valor Global						**R$ 1.340.745,60**

3.0 A listagem do cadastro de reserva se hover referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.
9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.0 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 08 de outubro de 2026.

SR. JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretário Municipal de Governo – 2026
CPF nº. 703.643.214-40
Órgão Gerenciador:

Ferreira Combustiveis LTDA. – EPP
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.726.843/0001-75
SR. FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES
Inscrita no CPF Nº 035.323.974-71
Representante Legal
Fornecedor

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3EE37B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – PMG; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, destinados às Secretarias Municipais da Gameleira/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.602.029/0001-08. Valor global registrado: R$ 190.150,00 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

PLANILHAS DOS ITENS REGISTRADOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	3	AGRATTO SPLIT KYN INVERTER 12.000 BTUS	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	3	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
4 - Cota Reservada (Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	2	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
TOTAL						**R$ 18.650,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
TOTAL						**R$ 5.600,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
TOTAL						**R$ 5.600,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	5	AGRATTO SPLIT KYN INVERTER 12.000 BTUS	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	2	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	2	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
TOTAL						**R$ 19.450,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	AGRATTO SPLIT KYN INVERTER 12.000 BTUS	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1:	Unidade	1	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Monofásico E Controle Remoto					
TOTAL						**R$ 7.250,00**
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**

					UNITÁRIO	TOTAL
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	1	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
TOTAL						**R$ 5.600,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	10	AGRATTO SPLIT KYN INVERTER 12.000 BTUS	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	6	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	6	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
TOTAL						**R$ 50.100,00**
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	6	AGRATTO SPLIT KYN INVERTER 12.000 BTUS	R$ 1.650,00	R$ 9.900,00
2- Exclusivo	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade	Unidade	4	TCL BREEZE IN	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ME/EPP/ MEI	Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto			18.000 BTUS INVERTER		
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	4	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
TOTAL						**R$ 32.300,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUA NT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	8	AGRATTO SPLIT KYN INVERTER 12.000 BTUS	R$ 1.650,00	R$ 13.200,00
2- Exclusivo ME/EPP/ MEI	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	8	TCL BREEZE IN 18.000 BTUS INVERTER	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
3 - Cota Principal (Disputa Ampla)	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU,Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Monofásico E Controle Remoto	Unidade	4	TCL BREEZE IN 24.000 BTUS INVERTER	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
TOTAL						**R$ 45.600,00**

Gameleira/PE, 25 de setembro de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EC06ECE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação, propõe a implementação do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa com a finalidade de garantir o direito à alfabetização e letramento de todas as crianças, fortalecer as práticas pedagógicas, promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal e fomentar a recomposição das aprendizagens.
A proposta está alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece como objetivo central assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental e alinhado ao Programa Municipal de Alfabetização na Idade certa, conforme Decreto Nº 21, de 13 de junho de 2024.
O planejamento municipal contempla os cinco eixos estruturantes da política nacional:
Governança e gestão da política de alfabetização.
Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar.
Melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos.
Sistemas de avaliação.
Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.
A proposta considera, ainda, a necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos, os professores, as famílias e os parceiros institucionais, respeitando as especificidades das escolas e as necessidades de aprendizagem das crianças.
O programa deverá consolidar uma política pública contínua, com metas, ações, responsabilidades, indicadores e mecanismos de monitoramento, garantindo que o planejamento educacional seja orientado por evidências e pelo compromisso com a equidade com a necessidade de avaliação e monitoramento contínuo das ações planejadas/executadas.

2. JUSTIFICATIVA

A alfabetização constitui uma aprendizagem essencial para a continuidade da trajetória escolar e para o desenvolvimento integral das crianças. Assegurar que todas aprendam a ler, escrever e compreender textos no período adequado exige planejamento articulado, formação continuada, materiais pedagógicos de qualidade e acompanhamento sistemático dos resultados.
No Município de Ingazeira, a implementação do programa deverá fortalecer as ações de alfabetização já desenvolvidas pela Rede Municipal, promovendo maior integração entre as etapas de ensino e a articulação entre gestão, formação docente, avaliação e intervenção pedagógica.
A proposta também encontra-se alinhada ao Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC), prevista no planejamento orçamentário municipal, localizado em documento oficial do Governo Municipal de Ingazeira.
Por essa ótica, a implementação do PMAIC visa garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; identificar as dificuldades de aprendizagem e desenvolver intervenções pedagógicas; fortalecer a formação dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos iniciais do Ensino Fundamental; assegurar materiais didáticos, acervos literários e ambientes favoráveis à aprendizagem, utilizar avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento pedagógico, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, reduzir as desigualdades educacionais entre escolas, turmas e grupos de estudantes; valorizar as experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A implementação do programa observará os seguintes marcos legais e normativos:

• Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à educação previsto nos artigos 205 e 208.
• Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
• Lei nº 13.005/2014 — Plano Nacional de Educação, considerando a legislação de vigência aplicável ao período de execução.
• Lei nº 204/2015 – Plano Municipal de Educação.
• Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
• Decreto Federal nº 11.556/2023 — Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
• Decreto Federal nº 12.191/2024, que alterou disposições relativas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
• Decreto nº 21, de 13 de junho de 2024 – Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa.
• Normativas e orientações do Ministério da Educação e da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco aplicáveis à política de alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação deverá verificar a vigência e a aplicabilidade dos instrumentos legais no momento da aprovação do plano.

4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Denominação	Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa (PMAIC)
Órgão gestor	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Abrangência	Rede Municipal de Ensino
Vigência do Plano	2026-2028
Público prioritário	Crianças do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental
Público complementar	Educação Infantil e estudantes do 3º ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem com foco na recomposição das aprendizagens
Coordenação	Equipe técnica municipal
Acompanhamento	Comitê Municipal de Alfabetização e equipes escolares

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral
Implementar e consolidar, no Município de Ingazeira–PE, a Política Municipal de Alfabetização articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando o direito de todas as crianças à aprendizagem da leitura e da escrita até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, mediante ações integradas de gestão, formação continuada, qualificação dos recursos pedagógicos, avaliação, intervenção e valorização das boas práticas e recomposição das aprendizagens para os estudantes matriculados nas turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

5.2. Objetivos específicos

• Instituir mecanismos municipais de governança e acompanhamento da política de alfabetização.
• Fortalecer as práticas de alfabetização e letramento na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
• Garantir formação continuada aos professores, gestores e coordenadores pedagógicos.
• Ampliar a disponibilidade de materiais didáticos, livros literários e recursos de acessibilidade.
• Implementar avaliações diagnósticas, formativas e periódicas da aprendizagem.
• Aplicar, acompanhar e monitorar os resultados das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada nas turmas do 1º ao 5º ano, contemplando os componentes curriculares de português (Leitura, escrita e Fluência) e Matemática.
• Planejar intervenções pedagógicas com base nos resultados das avaliações.
• Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano.
• Incentivar a participação das famílias no desenvolvimento da leitura e da escrita.
• Valorizar e disseminar experiências pedagógicas exitosas.
• Reduzir as desigualdades educacionais e assegurar oportunidades de aprendizagem para todas as crianças.

6. PLANO DE AÇÃO POR EIXO ESTRUTURANTE

EIXO 1 — Governança e gestão da política de alfabetização
Organização, articulação e gestão municipal

Objetivo: organizar a gestão do programa, estabelecendo responsabilidades, metas e mecanismos de acompanhamento articulados às políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

AÇÕES ESTRATÉGICAS	ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Instituir o Comitê Municipal de Alfabetização	Publicar ato administrativo com composição, atribuições e periodicidade das reuniões.	Secretaria Municipal de Educação	2º Semestre De 2026
Realizar diagnóstico da rede	Levantar matrículas, turmas, resultados de aprendizagem, recursos disponíveis e necessidades das escolas.	Equipe técnica e gestores	1º Semestre de 2026/2027/2028
Elaborar planos de ações escolares	Definir metas e estratégias específicas para cada unidade escolar.	Equipe técnica, gestores e coordenadores pedagógicos	Anual
Articular as políticas de alfabetização	Integrar as ações municipais às iniciativas do MEC e do Estado de Pernambuco.	Secretaria Municipal de Educação	Contínuo
Acompanhar a execução do programa	Realizar reuniões de monitoramento, análise de indicadores e revisão das ações.	Comitê Municipal de Alfabetização	Trimestral
Mobilizar as famílias	Desenvolver campanhas e encontros sobre a importância da leitura e da alfabetização.	Escolas e equipes pedagógicas	Contínuo

Indicadores:

• Comitê municipal instituído e atuante.
• Diagnóstico municipal concluído.
• Percentual de escolas com planos de ação elaborados.
• Percentual de reuniões de monitoramento realizadas.
• Metas de alfabetização acompanhadas por escola e ano escolar.

EIXO 2 — Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar
Formação continuada e qualificação do ensino

Objetivo: desenvolver as competências profissionais necessárias à melhoria das práticas de alfabetização, do planejamento pedagógico e da gestão da aprendizagem.

AÇÕES ESTRATÉGICAS	ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Elaborar o plano municipal de formação (PROFOCO)	Organizar calendário, conteúdos, metodologias e acompanhamento das formações.	Secretaria Municipal de Educação	1º semestre de 2026.
Realizar encontros formativos mensais	Estudar o sistema de escrita alfabética, consciência fonológica, fluência, compreensão textual e produção escrita.	Formadores municipais	Mensal
Fortalecer a leitura e a literatura infantil	Desenvolver estratégias de leitura compartilhada, contação de histórias e formação do leitor.	Professores, coordenadores e equipe de sala de leitura	Contínuo
Aprimorar o planejamento didático	Orientar a elaboração de sequências didáticas, projetos de leitura e atividades diferenciadas com foco nas necessidades dos estudantes.	Coordenação pedagógica	Mensal
Formar gestores e coordenadores	Trabalhar gestão pedagógica, acompanhamento das turmas e análise dos indicadores.	Equipe técnica municipal	Trimestral
Acompanhar as práticas docentes	Realizar visitas técnicas, reuniões de estudo e devolutivas pedagógicas.	Coordenação municipal e escolar	Contínuo
Fortalecer a recomposição das aprendizagens	Capacitar os profissionais para identificar dificuldades e planejar intervenções.	Formadores e professores	Contínuo
Investir em bolsas para professores do Saber Mais	Articular estrategicamente a participação de professores com perfil alfabetizador no contraturno para atuar em turmas do 1º ao 5º ano.	Diretoria pedagógica	De fevereiro a novembro

A formação deverá articular teoria e prática, partindo das necessidades reais dos professores e das dificuldades identificadas nas avaliações. Sempre que possível, deverá integrar-se às formações promovidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pela Rede Estadual de Pernambuco.
Indicadores:

• Percentual de profissionais participantes das formações.
• Número de encontros realizados.
• Percentual de escolas acompanhadas pedagogicamente.
• Quantidade de planejamentos analisados.
• Evidências de utilização das estratégias formativas em sala de aula.

EIXO 3 — Melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos
Ambientes alfabetizadores e recursos pedagógicos

Objetivo: assegurar ambientes físicos adequados, materiais didáticos diversificados e recursos acessíveis que favoreçam a aprendizagem da leitura e da escrita.

AÇÕES ESTRATÉGICAS	ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Realizar levantamento da infraestrutura	Verificar salas, mobiliário, acessibilidade, bibliotecas e espaços de leitura.	Secretaria e gestores escolares	1º trimestre de 2027
Organizar cantinhos de leitura	Disponibilizar livros infantis e espaços para leitura individual e compartilhada.	Gestores e professores	1º semestre de 2027
Ampliar os materiais de alfabetização	Disponibilizar letras móveis, jogos, fichas, cartazes, textos e materiais manipuláveis.	Secretaria Municipal de Educação	Anual
Fortalecer os acervos literários	Organizar empréstimos de livros, rodas de leitura e circulação dos acervos.	Escolas e professores	Contínuo
Produzir materiais pedagógicos	Elaborar recursos complementares de acordo com as habilidades e dificuldades dos estudantes.	Professores e coordenadores	Contínuo
Garantir acessibilidade	Identificar e disponibilizar recursos adaptados e estratégias acessíveis.	Secretaria, escolas e profissionais do atendimento especializado	Contínuo
Incentivar a leitura em família	Implantar sacolas literárias, maleta viajante, decolando na leitura e atividades de leitura compartilhada em casa.	Escolas e famílias	Contínuo
Aquisição de materiais e jogos pedagógicos	Investir na aquisição de jogos pedagógicos de alfabetização para uso com planejamento estratégico adequado a prática pedagógica orientada por nível de aprendizagem	Secretaria de Educação	2º semestre
Produzir material complementar de língua portuguesa e matemática, priorizando as habilidades com foco no processo de alfabetização e de recomposição das	Elaborar um caderno de atividades com foco em língua portuguesa e matemática para as turmas de 1º ao 5º ano.	Equipe técnica e coordenadores pedagógicos	1º semestre de 2027

aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.			
Divulgar planilha de acompanhamento dos estudantes (níveis de leitura e escrita)	Elaborar planilha para acompanhar o desenvolvimento dos níveis de leitura e escrita dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para divulgação nos informativos escolares.	Equipe técnica, gestores e coordenadores pedagógicos.	Bimestral
Implementar o alfabetômetro com base em metas pré-estabelecidas para cada bimestre	Pactuar, acompanhar e divulgar metas e resultados alcançados para a alfabetização dos estudantes, levando em consideração o percentual de 25% de estudantes alfabetizados ao final do primeiro bimestre, 50% ao final do segundo bimestre, 75% ao final do terceiro bimestre e 100% ao final do quarto bimestre.	Equipe técnica, gestores e coordenadores pedagógicos	Bimestral

Na distribuição dos recursos, deverão ser consideradas as necessidades de cada unidade escolar, incluindo escolas que atendem comunidades rurais, quando existentes, e as condições de acesso aos materiais pedagógicos.
Indicadores:

• Percentual de escolas com espaços de leitura em funcionamento.
• Percentual de turmas com materiais adequados.
• Quantidade de livros disponibilizados.
• Número de ações de leitura envolvendo as famílias.
• Percentual de necessidades de acessibilidade atendidas.
• Percentual de estudantes alfabetizados ao final de cada bimestre, por turma/escola.

EIXO 4 — Sistemas de avaliação
Monitoramento da aprendizagem e intervenção pedagógica

Objetivo: implementar um processo sistemático de avaliação da alfabetização que permita identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção, orientando a tomada de decisões pedagógicas.

AÇÕES ESTRATÉGICAS	ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Aplicar avaliação diagnóstica	Identificar os conhecimentos iniciais das crianças em leitura, escrita e compreensão textual e matemática.	Professores e coordenação	Março
Realizar avaliações periódicas	Acompanhar a evolução das aprendizagens por meio de instrumentos diversificados.	Professores e equipe pedagógica	Bimestral ou trimestral
Organizar registros municipais	Consolidar resultados por estudante, turma, escola e ano escolar.	Equipe técnica municipal	Contínuo
Elaborar planos de intervenção	Planejar atividades específicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem.	Professores e coordenadores pedagógicos	Após cada ciclo avaliativo
Monitorar a alfabetização no 2º ano	Acompanhar os resultados de leitura e escrita e sua evolução ao longo do ano.	Secretaria e escolas	Contínuo
Desenvolver a recomposição das aprendizagens	Implementar estratégias para estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens.	Escolas e professores	Contínuo
Articular avaliações externas	Utilizar os resultados dos instrumentos estaduais e nacionais pertinentes.	Secretaria Municipal de Educação	Conforme calendário oficial
Criar aba no diário eletrônico para acompanhamento dos estudantes	Acompanhar por meio de uma aba do diário eletrônico o desenvolvimento dos estudantes, por escola, em língua portuguesa (níveis de leitura e escrita) e matemática	Equipe técnica e coordenadores pedagógicos	Anual
Criar planilha para acompanhamento da participação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores nas formações	Elaborar planilha eletrônica para monitoramento da participação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou em parceria com as instâncias Federal e Estadual.	Comitê Municipal de Alfabetização	Mensal

O acompanhamento deverá considerar a aprendizagem real de cada criança, sem se limitar às notas ou aos resultados de uma única avaliação. Os instrumentos deverão respeitar as características de cada faixa etária e garantir acessibilidade aos estudantes do público da Educação Especial.
Indicadores:

• Percentual de estudantes avaliados.
• Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano.
• Evolução dos resultados entre as avaliações iniciais e finais.
• Percentual de estudantes com dificuldades atendidos por planos de intervenção.
• Redução das diferenças de aprendizagem entre escolas e grupos de estudantes.
• Percentual de professores, coordenadores pedagógicos e gestores nas formações.

EIXO 5 — Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas
Valorização dos profissionais e socialização de experiências

Objetivo: reconhecer e disseminar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização das crianças e para a melhoria dos resultados educacionais.

AÇÕES ESTRATÉGICAS	ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Criar edital de práticas inspiradoras	Estabelecer critérios para identificação e registro das experiências.	Secretaria e Comitê Municipal	2º semestre
Realizar seminário municipal de Práticas Inspiradoras	Apresentar projetos, sequências didáticas, produções infantis e experiências de leitura.	Secretaria e escolas	Anual
Organizar banco de práticas pedagógicas	Reunir planos de aula, relatos, atividades e resultados documentados.	Equipe técnica e professores	Contínuo
Promover intercâmbio entre escolas	Realizar oficinas, rodas de conversa e encontros de compartilhamento.	Coordenação municipal	Semestral
Reconhecer o trabalho dos profissionais	Emitir certificados e divulgar experiências com critérios transparentes.	Secretaria Municipal de Educação	Anual
Compartilhar experiências regionalmente	Participar de encontros e iniciativas de divulgação de práticas exitosas.	Secretaria e representantes escolares	Anual
Incentivar financeiramente professores alfabetizadores	Garantir o pagamento de bolsa no valor de R$ 500,00 para professores que conseguirem alfabetizar 100% dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.	Secretaria de Educação	Anual

Realizar Seminário de Alfabetização com ênfase nos resultados obtidos pela rede de ensino.	Articular a participação dos professores e profissionais de apoio pedagógico no Seminário de Alfabetização com divulgação dos resultados exitosos.	Diretoria Pedagógica	Anual

O reconhecimento deverá considerar o trabalho coletivo e as evidências de contribuição para a aprendizagem, evitando a valorização exclusiva de resultados numéricos ou a competição entre escolas.
Indicadores:

• Número de práticas registradas.
• Número de escolas e profissionais participantes.
• Realização da mostra municipal anual.
• Quantidade de experiências compartilhadas entre escolas.
• Evidências de adaptação e utilização das práticas divulgadas.

7. METAS MUNICIPAIS E INDICADORES DE RESULTADO

As metas abaixo são propostas iniciais para o período de 2027 a 2030. Os percentuais definitivos deverão ser pactuados após o levantamento dos resultados reais da rede municipal.

META	INDICADOR	PERIODICIDADE
Instituir a governança municipal da alfabetização	Comitê instituído e reuniões realizadas	Trimestral
Garantir planejamento em todas as unidades escolares	Garantir planejamento em todas as unidades escolares	Anual
Ofertar formação continuada	Percentual de profissionais participantes	Mensal e semestral
Fortalecer os ambientes alfabetizadores	Percentual de escolas atendidas	Semestral
Acompanhar sistematicamente a aprendizagem	Percentual de estudantes avaliados	Bimestral ou trimestral
Garantir intervenção pedagógica aos estudantes com dificuldades	Percentual de estudantes identificados com plano de intervenção	Contínuo
Aumentar o percentual de estudantes alfabetizados no 2º ano	Percentual de crianças alfabetizadas segundo o referencial adotado	Anual
Ampliar o compartilhamento de boas práticas	Número de práticas registradas e escolas participantes	Anual

Meta estratégica: alcançar progressivamente em 100% a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e garantir a recomposição das aprendizagens dos estudantes que dela necessitem até o final dos anos iniciais.

8. CRONOGRAMA GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO — 2026 À 2028

AÇÕES	2026	2027	2028
Instituição do Comitê	x		
Elaboração e execução dos planos de intervenção das escolas	x	x	x
Formação continuada dos profissionais	x	x	x
Qualificação dos ambientes alfabetizadores	x	x	x
Avaliações e monitoramento da aprendizagem	x	x	x
Intervenção e recomposição das aprendizagens	x	x	x
Seminário Municipal de Práticas Inspiradoras	x	x	x
Seminário de Alfabetização	x	x	x
Relatório anual de resultados	x	x	x
Avaliação geral e planejamento do novo ciclo	x	x	x

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma rotina de monitoramento que permita verificar a execução das ações, a aplicação dos recursos e os resultados de aprendizagem.
O acompanhamento ocorrerá em quatro níveis:

• **Sala de aula:** avaliação contínua, registro dos avanços e intervenção pedagógica.
• **Unidade escolar:** reuniões pedagógicas, análise dos resultados e acompanhamento dos planos de ação.
• **Gestão municipal:** consolidação dos indicadores, visitas técnicas e reuniões trimestrais do comitê.
• **Avaliação anual:** elaboração de relatório com resultados, dificuldades, providências e metas para o período seguinte.

O relatório anual deverá contemplar:

• Ações previstas e efetivamente realizadas.
• Participação dos profissionais nas formações.
• Resultados das avaliações de aprendizagem.
• Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano.
• Ações de recomposição das aprendizagens.
• Recursos pedagógicos disponibilizados.
• Experiências pedagógicas reconhecidas e compartilhadas.
• Dificuldades encontradas e medidas corretivas.

Os dados individualizados deverão ser tratados de acordo com as normas de proteção de dados pessoais, com acesso restrito aos profissionais autorizados.

10. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

INSTÂNCIA	RESPONSABILIDADES
Secretaria Municipal de Educação	Coordenar a política, pactuar metas, garantir recursos e acompanhar os resultados.
Comitê Municipal de Alfabetização	Articular os eixos, analisar indicadores e propor melhorias.
Equipe Técnica Municipal	Organizar formações, avaliações, instrumentos de monitoramento e apoio às escolas.

Gestores escolares	Garantir a execução dos planos de ação e o acompanhamento dos indicadores.
Coordenadores pedagógicos	Orientar o planejamento, acompanhar os professores e organizar intervenções.
Professores	Planejar, ensinar, avaliar, registrar avanços e desenvolver estratégias diferenciadas.
Famílias	Participar das ações de incentivo à leitura e acompanhar a trajetória escolar das crianças.
Parceiros institucionais/intersetorial	Colaborar com formação, assistência técnica e outras ações pactuadas.

11. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

A execução do programa deverá estar vinculada ao planejamento orçamentário municipal, com previsão de recursos e observância das normas legais de aplicação.
As despesas poderão contemplar:

• Formação continuada e materiais de apoio.
• Aquisição de livros e recursos didáticos.
• Jogos e materiais para alfabetização.
• Recursos de acessibilidade e materiais adaptados.
• Organização de espaços de leitura.
• Instrumentos de avaliação e monitoramento.
• Apoio pedagógico às unidades escolares.
• Realização de encontros e mostra municipal de boas práticas.
• Pagamento de Bolsas para professores alfabetizadores.
• Pagamento de bolsas para professores do projeto de intervenção Saber Mais.

A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as possibilidades de financiamento com recursos próprios e programas federais e estaduais disponíveis, observando os critérios de elegibilidade e as regras de cada fonte de recurso.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do ciclo de implementação, espera-se que o Município de Ingazeira alcance:

• Melhoria progressiva dos índices de alfabetização.
• Ampliação do número de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano.
• Redução das dificuldades de leitura, escrita e compreensão textual.
• Fortalecimento da formação e das práticas pedagógicas.
• Maior disponibilidade de recursos didáticos e ambientes de leitura.
• Institucionalização da avaliação e do acompanhamento da aprendizagem.
• Ampliação das ações de recomposição das aprendizagens.
• Fortalecimento da participação das famílias.
• Valorização dos profissionais e das experiências pedagógicas exitosas.
• Consolidação de uma política municipal permanente de alfabetização.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa de Ingazeira–PE constituirá um instrumento de planejamento, articulação e execução de ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.
Sua implementação exige compromisso institucional, continuidade administrativa, formação dos profissionais, recursos pedagógicos adequados e utilização sistemática dos resultados das avaliações para orientar as decisões educacionais.
A articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada permitirá fortalecer a política municipal, integrar esforços entre os entes federativos e consolidar estratégias voltadas à equidade e à melhoria da aprendizagem.
O acompanhamento permanente deverá assegurar que as ações planejadas produzam resultados concretos na sala de aula, contribuindo para que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprender a ler e escrever.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Consultar a legislação federal.

BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

BRASIL. Ministério da Educação. Avaliação da implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

MUNICÍPIO DE INGAZEIRA–PE. Instrumentos municipais de planejamento e orçamento, a serem consultados e compatibilizados com o presente plano.

Ingazeira-PE, 30 de abril de 2026.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:67E35DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de Lagoa dos Gatos, que deverão ter ampla publicidade através da Secretaria de Cultura e Turismo, no site oficial do município, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, em conformidade com o estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos, homologado pela consulta publica realizada em 26 de agosto de 2025, e aprovado pelo MinC, publicado no site oficial do município no link https://lagoadosgatos.pe.gov.br/aldirblanc2ciclo2.php , de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 84.073,00 (oitenta e quatro mil e setenta e três reais).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	Descrição	Ação Incentivada	Valor do Incentivo R$	Total R$
Música	15 Propostas	Apresentação em publico	2.000,00	30.000,00
Artesanato	30 Propostas	Exposição em feira de artesanato realizada pela SECULT	1.5000,00	45.000,00
Cultura Popular Tradicional	1 Proposta	Apresentação em publico	3.000,00	3.000,00
Literatura	1 Proposta	Oficina de Cordel	2.073,00	2.073,00
Audiovisual	2 Proposta	**Produção de Vídeo Institucional – Lagoa dos Gatos/PE** Produção de vídeo institucional com duração mínima de 7 minutos, destinado à divulgação turística e cultural do município de Lagoa dos Gatos, destacando suas belezas naturais, paisagens, riquezas ambientais, identidade cultural e potencial turístico, com ênfase no tradicional Carnaval do Mateu, valorizando suas manifestações populares, tradições e importância para a cultura local. O material deverá apresentar qualidade audiovisual e linguagem atrativa, contribuindo para a promoção da imagem do município e o fortalecimento de sua identidade turística e cultural.	2.000,00	4.000,00
TOTAL				84.073,00

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Lagoa dos Gatos e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A realização das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal, que deverá ser descrita na proposta, e todas as ações deverão utilizar as marcas da PNAB, do Governo Federal e do município da Lagoa dos Gatos.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos do município. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	23/10/2026
Período de Inscrições	26/10/2026 a 10/11/2026 – 10 dias uteis
Seleção preliminar das propostas	11/11/2026
Publicação dos resultados preliminares	11/11/2026
Período de interposição de recursos	12 a 17/11/2026
Julgamento dos recursos	18/11/2026
Publicação	18/11/2026
Contrarrazões dos recursos	19 a 26/11/2026
Publicação do resultado final	26 a 27/11/2026
Transferências dos valores de fomento	28/11/2026 a 04/12/2026
Período de execução	Conforme calendário

2. DAS PENALIDADES

2.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretarão na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

2.2. Os(as) contemplados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Impedimento de receber, a qualquer título, recursos públicos do município da Lagoa dos Gatos;

c) Devolução dos valores totais recebidos.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Lagoa dos Gatos, com atuação cultural há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3.2. Não poderão participar desta Chamada Pública funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa dos Gatos, membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, técnicos envolvidos na elaboração dos editais e outros documentos necessários à execução da PNAB, bem como seus parentes diretos ou colaterais até 3º grau.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail **secultldg@gmail.com** sendo permitida a audiodescrição.

4.2. Documentação para inscrição:

Agente cultural Pessoa física:

- Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
- Documento pessoal com foto (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Número do NIT/PIS/PASEP.

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
- Documento pessoal com foto do representante do grupo (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Número do NIT/PIS/PASEP;
- Declaração assinada pelos membros do grupo atestando que é o representante do coletivo cultural.

Pessoa jurídica:

- Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
- Documento pessoal com foto do representante do grupo (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Número do NIT/PIS/PASEP;
- Atos constitutivos, ou seja, contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

•
CNPJ

4.2.1. O proponente individual ou grupo cultural, quando convocado após seleção final, deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Lagoa dos Gatos.
4.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
4.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas neste instrumento.
4.5. Os contemplados deverão registrar as ações, através de fotos, vídeos ou outros meios e encaminhar cópia para a Secretaria, comprovando sua execução, que serão devidamente publicadas na aba PNAB – Ciclo 2 do site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos.
4.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **secultldg@gmail.com**, ou na Sede da Secretaria, Rua do Comércio, S/N, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.

4.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.5.1. Após Análise das Propostas será adicionada à nota final um percentual de indução, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O município de Lagoa dos Gatos-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.
5.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
5.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos (por membro)
5.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos (por membro)
5.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município (detalhar na proposta)	0 a 10 pontos (por membro)
Pontuação Total Máxima	90 pontos

5.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
5.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.
5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

6.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
6.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
7.2. Dotações Orçamentárias:
660 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.28 1.719 TRANSFERÊNCIA DA PBNA – LEI N° 14.399/2022 – ALDIR BLANC

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.
8.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
8.3. Os proponentes contemplados deverão assinar o Termo de Execução Cultural junto à Secretaria.
8.4. A Secretaria designará um servidor para executar a verificação do cumprimento das ações propostas, procedendo a verificação in loco, conforme prevista na Lei 14.399.
8.5. A Comissão será responsável pela validação da verificação descrita no item anterior e atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
8.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

8.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
8.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Lagoa dos Gatos-PE, em 23 de outubro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, de 23 de outubro de 2026.
FOMENTO CULTURAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO:_____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE:_____
ESTADO: _____
CEP: _____
FONE FIXO: _____
CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____
RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____CONTA:_____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)_____
3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL A SER DESENVOLVIDA: _____

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 – METODOLOGIA E CRONOGRAMA DA AÇÃO: _____

6 - ACESSIBILIDADE: _____

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS: _____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Lagoa dos Gatos-PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Proponente

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:50E5905F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA Nº 001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROBÓ/PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando a conclusão regular de todas as etapas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, bem como o encerramento da fase recursal e o julgamento definitivo proferido pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 011/2026, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o Resultado Definitivo do Processo Administrativo de Seleção Técnico-Pedagógica nº 001/2026, destinado à formação de catálogo e constituição do Repositório Técnico-Pedagógico Municipal de Obras Paradidáticas para a Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE.

2. DIVULGAR a relação completa e detalhada de todas as obras inscritas, avaliadas e consolidadas, com indicação de título, editora, participante responsável, notas das avaliações e média final obtida.

CATEGORIA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Nº	Título da Obra	Editora	Participante	Av. 1	Av. 2	Média / Status
1	O Patinho Matemático	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	78	80	**79,0 (APTA)**
2	O ratinho e a casa	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	77	**78,5 (APTA)**
3	O gato, o porco e a porcaria	Melhoramentos	Varejão do Estudante	79	78	**78,5 (APTA)**
4	O ratinho que morava no livro	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	**78,0 (APTA)**
5	O pinguim de Geladeira, a preguiça e a energia	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	**78,0 (APTA)**
6	O camelo, o burro e a água	Melhoramentos	Varejão do Estudante	78	78	**78,0 (APTA)**
7	O que é que tem naquela mata?	Moderna Literatura	Varejão do Estudante	76	77	**76,5 (APTA)**
8	Dez elefantinhos do Balacobaco	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	75	78	**76,5 (APTA)**
9	O gato Comeu	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	75	**76,0 (APTA)**
10	O ratinho e os opostos	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	75	**76,0 (APTA)**
11	Pequeno Mágico	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	75	77	**76,0 (APTA)**
12	Será que é?	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	76	75	**75,5 (APTA)**

CATEGORIA 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR)

Nº	Título da Obra	Editora	Participante	Av. 1	Av. 2	Média / Status
1	Amigos Bichos e Abraços	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	78	82	**80,0 (APTA)**
2	Rato	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	78	**77,5 (APTA)**
3	Olha, Mamãe	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	77	**77,0 (APTA)**
4	Eu sou tímido	Melhoramentos	Varejão do Estudante	78	76	**77,0 (APTA)**
5	Dez elefantinhos do Balacobaco	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	75	79	**77,0 (APTA)**
6	Papagaio Reginaldo e árvore na montanha	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	77	**76,5 (APTA)**
7	Tatu bom de bola	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	78	**76,5 (APTA)**
8	Você sabe, você viu?	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	78	**76,5 (APTA)**
9	O sertão e o Mar	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	75	**76,0 (APTA)**

CATEGORIA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 2º ANO)

Nº	Título da Obra	Editora	Participante	Av. 1	Av. 2	Média / Status
1	Ndama, um pequeno mbott	Casa das Letras	Joaninha	99	98	**98,5 (APTA)**
2	Dona Nenê e o sumiço do brinco	Narrativa	Joaninha	98	99	**98,5 (APTA)**
3	A pequena aranha não a hora	Casa das Letras	Joaninha	98	99	**98,5 (APTA)**
4	O Menino Que Queria Abraçar as Baleias	Tulipa Editora	Joaninha	97	99	**98,0 (APTA)**
5	Meu dia: manhã, tarde e noite	Narrativa	Joaninha	97	98	**97,5 (APTA)**
6	Esse tal de tempo	Indico	Joaninha	97	98	**97,5 (APTA)**
7	Tem Bicho na Pista	Joaninha	Joaninha	98	97	**97,5 (APTA)**
8	Ovos com pernas: contando de dois em dois	Marieta	Joaninha	98	96	**97,0 (APTA)**
9	Acender a Lamparina da Vovó	Serena	Joaninha	98	93	**97,0 (APTA)**
10	Memórias Banhadas Pelas Águas do Rio	Cristina	Joaninha	96	98	**97,0 (APTA)**
11	A Pamonha da Vovó	Camila	Joaninha	95	99	**97,0 (APTA)**
12	A cuca de batom que dança balé	Marieta	Joaninha	95	98	**96,5 (APTA)**
13	Pra lá	Marieta	Joaninha	96	96	**96,0 (APTA)**
14	Respira, curupira!	Casa das Letras	Joaninha	94	98	**96,0 (APTA)**
15	Pés na areia: contando de dez em dez	Marieta	Joaninha	97	95	**96,0 (APTA)**
16	E Agora, Amora?	Joaninha	Joaninha	93	94	**95,0 (APTA)**
17	Começos	Tulipa	Joaninha	94	95	**94,5 (APTA)**
18	Roda, Roda	Joaninha	Joaninha	90	97	**93,5 (APTA)**
19	Menino Gigante	Joaninha	Joaninha	93	94	**93,5 (APTA)**
20	Histórias e Brincadeiras	Ana Júlia	Joaninha	91	95	**93,0 (APTA)**
21	Papai Zebra Perdeu as Listras	Marieta Editora	Joaninha	91	95	**93,0 (APTA)**
22	Como Uma Árvore	Joaninha	Joaninha	92	93	**92,5 (APTA)**
23	Que Trono é Esse?	Joaninha	Joaninha	90	90	**90,0 (APTA)**
24	Para Aqueles Que Querem Voar	Casa das Letras	Joaninha	89	90	**89,5 (APTA)**
25	Flamingo Lia Não Gosta de Cor – de – rosa	Joaninha	Joaninha	87	90	**88,5 (APTA)**
26	A Dona do Trono	Joaninha	Joaninha	88	89	**88,5 (APTA)**
27	Os três porquinhos do Agreste	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	84	78	**81,0 (APTA)**
28	Fábulas palpitadas	Moderna Literatura	Guima	79	80	**79,5 (APTA)**
29	A fantástica sopa do Bob	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	78	81	**79,5 (APTA)**
30	Quando eu crescer...	Moderna Literatura	Guima	80	77	**78,5 (APTA)**

31	Mania de explicação	Salamandra	Guima	77	80	**78,5 (APTA)**
32	O rei poderoso	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	79	77	**78,0 (APTA)**
33	Canções, parlendas, quadrinhas, para crianças novinhas	Salamandra	Guima	78	77	**77,5 (APTA)**
34	A mentira cabeluda	Moderna Literatura	Guima	77	78	**77,5 (APTA)**
35	Bichos bichentos	Moderna Literatura	Guima	78	77	**77,5 (APTA)**
36	Não há nada como o mangue	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	76	**76,5 (APTA)**
37	Fábulas de La Fontaine	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	76	**76,5 (APTA)**
38	Ei, ei, ei, Vanderlei	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	**76,0 (APTA)**
39	Poemas com sol e sons	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	**76,0 (APTA)**
40	A bola de folhas de bananeiras	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	**76,0 (APTA)**
41	A árvore no quintal	Galerinha	Varejão do Estudante	77	75	**76,0 (APTA)**
42	Amor de cabelo	Galerinha	Varejão do Estudante	77	75	**76,0 (APTA)**
43	A novela da panela	Moderna Literatura	Guima	75	76	**75,5 (APTA)**
44	O velho, a carranca e o rio	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	75	**75,0 (APTA)**

CATEGORIA 4 – ENSINO FUNDAMENTAL (3º AO 5º ANO)

Nº	Título da Obra	Editora	Participante	Av. 1	Av. 2	Média / Status
1	Animais Fabulosos	Juliana	Joaninha	98	99	**98,5 (APTA)**
2	Para sempre chegar bem	Marieta	Joaninha	97	99	**98,0 (APTA)**
3	O Menino Que Queria Abraçar as Baleias	Tulipa Editora	Joaninha	97	99	**98,0 (APTA)**
4	As Setes Maravilhas do Senhor Sonâmbulo	Casa das Letras	Joaninha	96	99	**97,5 (APTA)**
5	Aprendiz de feiticeiro	Joaninha	Joaninha	96	98	**97,0 (APTA)**
6	Felicidade	Joaninha	Joaninha	96	98	**97,0 (APTA)**
7	Chico, Michico e o Fuxico do Vaivem	Joaninha	Joaninha	96	98	**97,0 (APTA)**
8	A Origem da Água	Joaninha	Joaninha	95	98	**96,5 (APTA)**
9	Lá Vem o Rosa	Longuinha	Joaninha	96	97	**96,5 (APTA)**
10	Promessa é promessa	Joaninha	Joaninha	97	95	**96,0 (APTA)**
11	"Se" não existir	Joaninha	Joaninha	99	92	**95,5 (APTA)**
12	Fábulas de Esopo	Casa das Letras	Joaninha	99	92	**95,5 (APTA)**
13	Ninguém e eu	Marieta	Joaninha	94	96	**95,0 (APTA)**
14	E Agora, Amora?	Joaninha	Joaninha	93	94	**95,0 (APTA)**
15	Aura de Cauã	Íris	Joaninha	92	96	**94,0 (APTA)**
16	Marin, Félix e a Ilha dos Pássaros	Joaninha	Joaninha	93	95	**94,0 (APTA)**
17	Quatro louceiras, Potes e Roseiras	Joaninha	Joaninha	93	95	**94,0 (APTA)**
18	Os Irmãos Bigode	Marieta	Joaninha	90	97	**93,5 (APTA)**
19	O Ferreiro Ferrúcio, Flor e um Ferrolho por cupido	Marie	Joaninha	92	95	**93,5 (APTA)**
20	Roda, Roda	Joaninha	Joaninha	90	97	**93,5 (APTA)**
21	Menino Gigante	Joaninha	Joaninha	93	94	**93,5 (APTA)**
22	Meu corpo de cabeça aos pés	Marieta	Joaninha	94	92	**93,0 (APTA)**
23	Papai Zebra Perdeu as Listras	Marieta Editora	Joaninha	91	95	**93,0 (APTA)**
24	Como Uma Árvore	Joaninha	Joaninha	92	93	**92,5 (APTA)**
25	Socorro, Piratas	Casa das Letras	Joaninha	92	93	**92,5 (APTA)**
26	Flora na cozinha	Joaninha	Joaninha	86	97	**91,5 (APTA)**
27	Meu Bairro: Pessoas e Lugares	Marieta	Joaninha	91	92	**91,5 (APTA)**
28	Minha família: Amor e Carinho, Dar e Doar	Marieta	Joaninha	91	92	**91,5 (APTA)**
29	Minha casa da parede ao teto	Marieta	Joaninha	91	89	**90,0 (APTA)**
30	Que Trono é Esse?	Joaninha	Joaninha	90	90	**90,0 (APTA)**
31	Para Aqueles Que Querem Voar	Casa das Letras	Joaninha	89	90	**89,5 (APTA)**
32	Flamingo Lia Não Gosta de Cor – de – rosa	Joaninha	Joaninha	87	90	**88,5 (APTA)**
33	A Dona do Trono	Joaninha	Joaninha	88	89	**88,5 (APTA)**
34	Cartas ao papai	Casa das Letras	Joaninha	88	83	**85,5 (APTA)**
35	Nyuni – o menino pássaro	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	88	81	**84,5 (APTA)**
36	Quando eu crescer	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	80	**80,0 (APTA)**
37	Almanaque dos astros	Moderna Literatura	Guima	80	80	**80,0 (APTA)**
38	O reizinho e o espelho	Griô Editora	Varejão do Estudante	81	79	**80,0 (APTA)**
39	Gente legal está em todo lugar	Griô Editora	Varejão do Estudante	79	81	**80,0 (APTA)**
40	Contos de Grimm	Moderna Literatura	Guima	80	79	**79,5 (APTA)**
41	Kiese História de um africano de Brasil	Moderna Literatura	Guima	78	80	**79,0 (APTA)**
42	Felpo Filva	Moderna Literatura	Guima	80	78	**79,0 (APTA)**
43	Refugiados	Moderna Literatura	Guima	78	80	**79,0 (APTA)**
44	Contos de Andersen	Moderna Literatura	Guima	81	77	**79,0 (APTA)**
45	O acordeão Vermelho	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	79	78	**78,5 (APTA)**
46	A mãe de ouro e outros contos do folclore brasileiro	Moderna Literatura	Guima	78	79	**78,5 (APTA)**
47	A Matwe Twe	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	80	**78,5 (APTA)**
48	Cantigas, advinhas e outros versos	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	77	**78,5 (APTA)**
49	Zumbi passou por aqui	Griô Editora	Varejão do Estudante	76	80	**78,0 (APTA)**
50	A incrível história da Dr. Augusto Ruschi	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	78	**77,5 (APTA)**
51	Bichos da África 4	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	80	**77,5 (APTA)**
52	A orquestra tim-tim por tim-tim	Moderna Literatura	Guima	77	78	**77,5 (APTA)**
53	Ritinha danadinha	Moderna Literatura	Guima	77	78	**77,5 (APTA)**
54	A Sopa Supimpa	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	79	**77,5 (APTA)**
55	Não Quero Ser Índio	Reco – reco	Varejão do Estudante	75	79	**77,0 (APTA)**
56	Dalu	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	76	78	**77,0 (APTA)**

57	Casa de Consertos	Melhoramentos	Varejão do Estudante	79	75	**77,0 (APTA)**
58	Do Outro Lado do Rio	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	75	78	**76,5 (APTA)**
59	Bichos da África 2	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	76	**76,5 (APTA)**
60	A colecionadora dos Sonhos	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	77	76	**76,5 (APTA)**
61	Bichos da África 3	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	75	**76,0 (APTA)**
62	Fábulas do mundo todo	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	**76,0 (APTA)**
63	As tranças de Bintou	Reco – Reco	Varejão do Estudante	75	77	**76,0 (APTA)**
64	A velhinha maluquete	Moderna Literatura	Guima	74	77	**75,5 (APTA)**
65	O príncipe Jacu	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	75	**75,0 (APTA)**
66	A cidade das águas profundas	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	75	**75,0 (APTA)**
67	O dinossauro que fazia au-au	Moderna Literatura	Guima	75	75	**75,0 (APTA)**

CATEGORIA 5 – ENSINO FUNDAMENTAL (6º E 7º ANO)

Nº	Título da Obra	Editora	Participante	Av. 1	Av. 2	Média / Status
1	A Menina Árvore e o Menino Rio	Milena	Joaninha	97	98	**97,5 (APTA)**
2	Orikis	Tulipa	Joaninha	95	98	**96,5 (APTA)**
3	Triste Fim de Policarpo Quaresma em Quadrinhos	Joaninha	Joaninha	95	98	**96,5 (APTA)**
4	Inácio: O Cantador – Rei da Catingueira	ADA	Joaninha	95	98	**96,5 (APTA)**
5	As Incríveis Peripécias de Bebel e Taquinho	Casa das Letras	Joaninha	95	98	**96,5 (APTA)**
6	Encontros de Naturezas: Os orixás na Criação	Frida	Joaninha	94	98	**96,0 (APTA)**
7	O Valente Fidalgo Dom Quixote em Verso e Prosa	Joaninha	Joaninha	94	97	**95,5 (APTA)**
8	Literatura Brasileira do Século XVI em Quadrinhos	Joaninha	Joaninha	93	98	**95,5 (APTA)**
9	Roça é Vida	Tulipa	Joaninha	91	95	**93,0 (APTA)**
10	Alice no País das Maravilhas e Através do Espelho	Casa das Letras	Joaninha	91	94	**92,5 (APTA)**
11	O Homem da Cabeça de Papelão	Casa das Letras	Joaninha	88	95	**91,5 (APTA)**
12	Ninho de Mafagafos	Casa das Letras	Joaninha	89	93	**91,0 (APTA)**
13	Iracema Enfrenta o Mapinguari e o curupira	Martha	Joaninha	89	92	**90,5 (APTA)**
14	A Filha de Pedro malasartes	Juliana	Joaninha	89	92	**90,5 (APTA)**
15	Os Trabalhos de Hércules	Casa das Letras	Joaninha	85	94	**89,5 (APTA)**
16	Carlota	Casa das Letras	Joaninha	88	91	**89,5 (APTA)**
17	O diário de Anne Frank	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	80	**80,0 (APTA)**
18	Vidas secas	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	78	**79,0 (APTA)**
19	O chute que a bola levou	Moderna Literatura	Guima	80	78	**79,0 (APTA)**
20	A jornada heroica de Maria	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	**78,0 (APTA)**
21	O baú voador	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	80	**78,0 (APTA)**
22	O coração azul de Luísa	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	**78,0 (APTA)**
23	O meu pé de laranja lima	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	78	**76,5 (APTA)**
24	O balão de Ignácio	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	75	78	**76,5 (APTA)**
25	A cuca te pega!	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	75	**75,5 (APTA)**
26	A menina princesa da lagoa de cristal	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	70	73	**71,5 (APTA*)**
27	Kauê e o Manati – Uma história Caiçara	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	70	73	**71,5 (APTA*)**
28	Brincadeiras cantadas de cá e de lá	Melhoramentos	Varejão do Estudante	0	0	**ELIMINADA**

CATEGORIA 6 – ENSINO FUNDAMENTAL (8º E 9º ANO)

Nº	Título da Obra	Editora	Participante	Av. 1	Av. 2	Média / Status
1	Asas de Luzia	Lais	Joaninha	94	99	**96,5 (APTA)**
2	24.1	Indico	Joaninha	92	99	**95,5 (APTA)**
3	A Causa Secreta em Quadrinhos	Casa das Letras	Joaninha	92	99	**95,5 (APTA)**
4	A revolução de Bertha Lutz: Ciência, Natureza	Longuinha	Joaninha	93	97	**95,0 (APTA)**
5	Memórias ao Redor do Baobá	Marieta	Joaninha	94	96	**95,0 (APTA)**
6	Shakespeare para Jovens Leitores	Moldador	Joaninha	94	96	**95,0 (APTA)**
7	Monstro Oculto	Casa de Letras	Joaninha	90	98	**94,0 (APTA)**
8	Um Homem Célebre	Casa de Letras	Joaninha	89	99	**94,0 (APTA)**
9	A Biblioteca da Minha Avó	Casa das Letras	Joaninha	90	97	**93,5 (APTA)**
10	Anayde Beiriz: Uma Biografia em Quadrinhos	Joaninha	Joaninha	87	99	**93,0 (APTA)**
11	Crônicas de Andar de Bicicleta	Primola	Joaninha	90	95	**92,5 (APTA)**
12	A Formatura	Bertha	Joaninha	90	95	**92,5 (APTA)**
13	Causos do Lobato – Colcha de Retalhos	Sara	Joaninha	91	93	**92,0 (APTA)**
14	Espinha de Peixe	Hipacia	Joaninha	88	94	**91,0 (APTA)**
15	O Encantador de pássaros	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	80	85	**82,5 (APTA)**
16	O Alienista em Quadrinhos	Casa de Letras	Joaninha	81	82	**81,5 (APTA)**
17	Galileu Galilei: O Mensageiro das Estrelas	Indico	Joaninha	80	82	**81,0 (APTA)**
18	Mala quadrada, cabeça quadrada	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	81	79	**80,0 (APTA)**
19	Contos plausíveis	Record	Varejão do Estudante	76	80	**78,0 (APTA)**
20	A cor de cada um	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	79	**77,5 (APTA)**
21	O quinze	José Olympio	Varejão do Estudante	75	80	**77,5 (APTA)**
22	100 crônicas escolhidas: um alpendre, uma rede	José Olympio	Varejão do Estudante	76	78	**77,0 (APTA)**
23	Romances de cordel	José Olympio	Varejão do Estudante	77	77	**77,0 (APTA)**

24	Contos de aprendiz	Record	Varejão do Estudante	75	78	**76,5 (APTA)**
25	Africano uma Introdução ao Continente	Reco-Reco	Varejão do Estudante	76	77	**76,5 (APTA)**
26	A princesa Griô e a Árvore das Maravilhas	Lua Azul	Varejão do Estudante	73	76	**74,5 (APTA)**

3. A inclusão dos títulos no Repositório Técnico-Pedagógico Municipal constitui ato de habilitação técnico-pedagógica, destinando-se a subsidiar o planejamento pedagógico e eventual futura aquisição pela Administração Pública, não gerando obrigação imediata de compra ou contratação.

Orobó/PE, 23 de setembro de 2026.

JOSEFA DE ABREU AGUIAR GALVÃO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F801053A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO CONTRATO 09/2026 A 11/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 010/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E OUTROS MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE.**
Contrato Nº 09/2026 CONTRATADA: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI, CNPJ sob o n° 23.178.900/0001-29, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 28/08/2026.

Item	Material/Apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor uni	Valor total
2	CÂMARA REFRIGERADA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS: EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE VACINAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; REFRIGERÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. CAMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 4 (QUATRO) GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS DE VIDROS DUPLO OU ACRÍLICO COM SISTEMA ANTE EMBAÇANTE, PORTA DE VIDRO DUPLO E /OU TRIPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL, ISOLAMENTO TERMICO MÍNIMO DE 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FACIL TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR DE FACIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADOR PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°c A 8°C, COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMÁTICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL, SILENCIADOR DE ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE, COM PORTA USB PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TEMPERATURA, MONITORAMENTO VIA WIFI, SISTEMA DE BACKUP DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL PARA TODA A REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES COM MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS INSUMOS INTERNOS DE NO MÍNIMO 36HORAS NA FALTA DE ENERGIA; TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA DESLIGA. TENSÃO 220V COM CERTIFICADO E REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CSV 120/ ELBER	Unidade	7	12.669,00	88.683,00
VALOR TOTAL = R$ 88.683,00 (Oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais)						

Contrato Nº 10/2026 CONTRATADA: SEU MUNDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n° 53.863.943/0001-04, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 28/08/2026.

Item	Material/Apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	PLACA DE GELO REUTILIZÁVEL 550ML - RÍGIDO, GEL ARTIFICIAL, USO TÉRMICO, PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E OUTROS.	550ml/ TECH GEL	Unidade	500	8,30	4.150,00
VALOR TOTAL = R$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais)						

Contrato Nº 11/2026 CONTRATADA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, CNPJ sob o n° 01.808.192/0001-20, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 28/08/2026.

Item	Material/Apresentação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	TERMÔMETRO DIGITAL - MÁXIMA E MÍNIMA, COM SENSOR, IDEAL PARA MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA POR MEIO DE SENSOR DE ALTA PRECISÃO	TDU 100/ UNITY	Unidade	30	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL = R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)						

DATA DA ASSINATURA 31 DE AGOSTO DE 2026.
VIGENCIA: INÍCIO 31/08/2026 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2026.

PEDRA, 31 DE AGOSTO DE 2026.

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO –
Secretário.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AD0A3A50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012, publicada e Homologada em Dia de 21/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o Nº **43.044.418/0001-03**, residente na Avenida Genei Uehara, 1.263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87.203-196. Representada por **MARINA TESTA**, brasileira, solteira, Empresária, Inscrita no CPF: 064.458.499-89, Portador do CNH: 05842216212 DETRAN/PR. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de **Materiais e Equipamentos de Uso Odontológicos**, destinados a atender às demandas de saúde bucal da população do município de São Benedito do Sul/PE, visando assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos dentários com prevenção e de urgência, garantindo qualidade no atendimento e suporte às ações de saúde bucal da rede municipal. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA						
CNPJ: 43.044.418/0001-03						
ENDEREÇO: Avenida Genei Uehara, 1.263, Residencial Nova Itália, Cianorte - PR CEP: 87.203-196						
REPRESENTANTE: MARINA TESTA						
E-MAIL: mtesta.licitacoes@gmail.com **TEL.: (44) 99133-7873**						
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
50	Máscara, branca, com elástico, confeccionada em três camadas, sendo a externa em 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, caixa com 50 unidades.	Caixas	400	INFINITI	R$ 3,77	R$ 1.508,00

Valor Total Global: R$ 1.508,00 (Mil quinhentos e oito reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL, 22 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

MARINA TESTA
M Testa Atacado LTDA
CNPJ Nº: 43.044.418/0001-03

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:38357807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014, publicada e Homologada em Dia de 23/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALAGOANA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o Nº **59.195.604/0001-83**, residente na Av. Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada II Ampliação Quadra 2c c Lote 15, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272. Representada por **MOACIR GONCALVES VITOR**, Brasileiro, nascido em 18/06/1967, Divorciado, Empresário, Inscrito no CPF: 270.164.044-04, Portador do RG: 0250812556 . indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parceladas de **Medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos** para o **SAMU, Unidade Mista Santa Rita** e **PSF´S** do Município de São Benedito do Sul-PE. em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALAGOANA FARMA LTDA
CNPJ: 59.195.604/0001-83
ENDEREÇO: Av. Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada II Ampliação Quadra 2c c Lote 15, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272
REPRESENTANTE: MOACIR GONCALVES VITOR
E-MAIL:ALAGOANA.FARMA25@GMAIL.COM TEL.: 87 99603-3528

Lote	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG (Composição/fórmula: levotiroxina sódica; concentração: 88MCG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	MERCK	3000	R$ 0,37	R$ 1.110,00
183	NORTRIPTILINA 10MG (Composição/fórmula: nortriptilina; concentração: 10MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Cápsulas	CELLERA	750	R$ 1,27	R$ 952,50
202	CLORIDRATO DE CLONIDINA 10MG/ML (Composição/fórmula: cloridrato de clonidina; concentração: 10MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	HALEX ISTAR	50	R$ 4,25	R$ 212,50
233	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML (Composição/fórmula: haloperidol; concentração: 5MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 1ML.)	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	350	R$ 1,79	R$ 626,50
236	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML (Composição/fórmula: fenobarbital; concentração: 100MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2ML.)	Ampolas	BIOCHIMICO	400	R$ 3,81	R$ 1.524,00
241	duloxetina 30mg (Composição/fórmula: duloxetina; concentração: 30mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	EUROFARMA	5400	R$ 0,75	R$ 4.050,00
242	lamotrigina 100mg (Composição/fórmula: lamotrigina; concentração: 100mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	TEUTO	3600	R$ 0,18	R$ 648,00
245	sertralina 50mg (Composição/fórmula: sertralina; concentração: 50mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	GEOLAB	24000	R$ 0,12	R$ 2.880,00
247	escitalopram 10mg (Composição/fórmula: escitalopram; concentração: 10mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	GERMED	15000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
249	tramadol 50mg (Composição/fórmula: tramadol; concentração: 50mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	BIOCHIMICO	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
251	duloxetina 60mg (Composição/fórmula: duloxetina; concentração: 60mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	EUROFARMA	5400	R$ 1,00	R$ 5.400,00

Totalizando o Valor Global: R$ **19.293,50 (Dezenove mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito do Sul/PE, 23 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde

MOACIR GONCALVES VITOR
Alagoana Farma LTDA
CNPJ Nº 59.195.604/0001-83

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3DBA215A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2026, publicada e Homologada em Dia de 23/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o Nº 31.908.034/0001-02, residente Rod Br 101 SUL, S/N, KM 80GP A, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230. Representada por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 23/04/1973, casado em comunhão parcial de bens, empresário, Inscrito no CPF: 666.650.604-97, Portador do RG: 01781260810 PE. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parceladas de **Medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos** para o **SAMU, Unidade Mista Santa Rita** e **PSF´S** do Município de São Benedito do Sul-PE. em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02						
ENDEREÇO: Rod Br 101 SUL, S/N, KM 80GP A, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230						
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com **TEL.: (81) 9.9183-2512**						
Lote	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Ácido Acetil Salicílico 500 mg comp (Composição/fórmula: ácido acetilsalicílico; concentração: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GRUPO NC-EMS	25000	R$ 0,17	R$ 4.250,00
4	Ácido fólico 5mg comp (Composição/fórmula: ácido fólico; concentração: 5mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	NATULAB	115000	R$ 0,04	R$ 4.600,00
7	Atorvastatina Cálcica 40mg comp (Composição/fórmula: atorvastatina cálcica; concentração: 40mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
9	Budenosida 50mcg – suspensão para inalação (Composição/fórmula: budenosida; concentração: 50mcg; forma farmacêutica: suspensão para inalação; via de administração: via inalatória; apresentação: não especificada na descrição original.)	Frascos	EUROFARMA	350	R$ 21,45	R$ 7.507,50
10	Brometo N-butil escopalamina+dipirona sódica 10mL gts (Composição/fórmula: butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 10mL.)	Frascos	NATULAB	2400	R$ 4,50	R$ 10.800,00
13	Ceftriaxona 500mg injetável (Composição/fórmula: ceftriaxona; concentração: 500mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	EUROFARMA	700	R$ 6,70	R$ 4.690,00
14	Cetoconazol 20mg/g creme 30g (Composição/fórmula: cetoconazol; concentração: 20mg/g, 30g; forma farmacêutica: creme; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 30g.)	Bisnagas	GRUPO NC-EMS	12000	R$ 2,35	R$ 28.200,00
16	Cinarazina 75mg comp (Composição/fórmula: cinarazina; concentração: 75mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	NEO QUIMICA	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
17	Claritromicina 500MG COMP (Composição/fórmula: claritromicina; concentração: 500MG; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	2500	R$ 1,49	R$ 3.725,00
18	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 50mL (Composição/fórmula: cloreto de sódio; concentração: 0,9%; forma farmacêutica: solução nasal; via de administração: via nasal; apresentação: 50mL.)	Frascos	NATULAB	3250	R$ 2,04	R$ 6.630,00
19	Cloridrato de ambroxol ADULTO 30mg/5mL xarope 100mL (Composição/fórmula: cloridrato de ambroxol; concentração: 30mg/5mL; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: 5mL, 100mL.)	Frascos	FARMACE	6000	R$ 2,50	R$ 15.000,00
21	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (gotas) (Composição/fórmula: diclofenaco potássico; concentração: 15mg/mL; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 10mL.)	Frascos	CIMED	1800	R$ 4,41	R$ 7.938,00
22	Dinitrato de isossorbida 10mg comp (Composição/fórmula: dinitrato de isossorbida; concentração: 10mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	12000	R$ 0,27	R$ 3.240,00
24	Eritromicina 125mg/5mL suspensão 60mL	Frascos	PRATI DONADUZZI	1200	R$ 7,39	R$ 8.868,00

	(Composição/fórmula: eritromicina; concentração: 125mg/5mL; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 5mL, 60mL.)					
25	Eritromicina 500mg comp (Composição/fórmula: eritromicina; concentração: 500mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Cápsulas	PRATI DONADUZZI	6000	R$ 1,52	R$ 9.120,00
27	Glicerol enema retal 120mg/ML (Composição/fórmula: glicerol; concentração: 120mg/ML; forma farmacêutica: enema retal; via de administração: via retal; apresentação: não especificada na descrição original.)	UND	NATULAB	400	R$ 9,14	R$ 3.656,00
28	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) xarope (Composição/fórmula: extrato de Mikania glomerata Spreng. (guaco); concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: não especificada na descrição original.)	Frascos	NATULAB	2400	R$ 1,98	R$ 4.752,00
29	Hidrocortizona 1% creme (Composição/fórmula: hidrocortizona; concentração: 1%; forma farmacêutica: creme; via de administração: uso tópico; apresentação: não especificada na descrição original.)	Bisnagas	GRUPO NC- EMS	750	R$ 8,29	R$ 6.217,50
31	Ibuprofeno gotas (Composição/fórmula: ibuprofeno; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: não especificada na descrição original.)	Frascos	G.NC-MULTILAB (RS)	15000	R$ 1,97	R$ 29.550,00
33	Levonorgestrel 0,75mg comp (Composição/fórmula: levonorgestrel; concentração: 0,75mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Frascos	UNIAO QUIMICA	3000	R$ 1,75	R$ 5.250,00
36	Meloxican 15mg comp (Composição/fórmula: meloxican; concentração: 15mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GRUPO NC-EMS	12500	R$ 0,13	R$ 1.625,00
37	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g (Composição/fórmula: metronidazol; concentração: 500mg/5g, 50g; forma farmacêutica: gel; via de administração: uso tópico; apresentação: 5g, 50g.)	Bisnagas	BELFAR	6175	R$ 5,72	R$ 35.321,00
40	Nitrofurantoína 100mg comp (Composição/fórmula: nitrofurantoína; concentração: 100mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Cápsulas	TEUTO	12000	R$ 0,28	R$ 3.360,00
41	Oleo Mineral 100ML (Composição/fórmula: oleo mineral; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 100ML.)	Frascos	FARMACE	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00
42	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas (Composição/fórmula: paracetamol; concentração: 200mg/mL; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 15mL.)	Frascos	SANTISA	14400	R$ 1,27	R$ 18.288,00
45	Sais de reidratação oral sachê 27,9g (Composição/fórmula: sais de reidratação oral; concentração: 27,9g; forma farmacêutica: pó para solução oral; via de administração: via oral; apresentação: sachê com 27,9g.)	Sachês	NATULAB	12000	R$ 0,76	R$ 9.120,00
47	Sinvastatina 20mg comp (Composição/fórmula: sinvastatina; concentração: 20mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	PHARLAB	36000	R$ 0,06	R$ 2.160,00
48	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg suspensão 100mL (Composição/fórmula: sulfametoxazol + trimetoprima; concentração: 80mg; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 100mL.)	Frascos	GRUPO NC- EMS	4500	R$ 3,00	R$ 13.500,00
50	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5ML (Composição/fórmula: timolol, maleato; concentração: 0,5%; forma farmacêutica: solução oftálmica; via de administração: via oftálmica; apresentação: 5ML.)	Frascos	GRUPO NC- EMS	6500	R$ 3,41	R$ 22.165,00
52	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL (Composição/fórmula: aminofilina; concentração: 24mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10mL.)	Ampolas	FARMACE	3000	R$ 2,16	R$ 6.480,00
53	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL (Composição/fórmula: atropina; concentração: 0,25 mg/1mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1mL.)	Ampolas	SANTISA	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
56	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL (Composição/fórmula: bicarbonato de sódio; concentração: 8,4%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10mL.)	Ampolas	SAMTEC	1500	R$ 0,84	R$ 1.260,00
58	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL IM (Composição/fórmula: cetoprofeno; concentração: 50mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via intramuscular (IM); apresentação: ampola com 2mL.)	Ampolas	UNIAO QUIMICA	2250	R$ 0,93	R$ 2.092,50
59	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL (Composição/fórmula: cimetidina; concentração: 150mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2mL.)	Ampolas	HYPOFARMA	2250	R$ 0,89	R$ 2.002,50
61	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL (Composição/fórmula: cloridrato de dopamina; concentração: 5mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10mL.)	Ampolas	CRISTALIA	1500	R$ 2,35	R$ 3.525,00
62	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor ampola com 20mL (Composição/fórmula: cloridrato de lidocaína; concentração: 2%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 20mL.)	Ampolas	HYPOFARMA	300	R$ 5,46	R$ 1.638,00
64	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola com 2mL (Composição/fórmula: deslanosídeo; concentração: 0,2mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2mL.)	Ampolas	UNIAO QUIMICA	1500	R$ 1,55	R$ 2.325,00
67	Enoxaparina sódica 100mg seringas com segurança BD Preventis com 0,4mL (Composição/fórmula: enoxaparina	Ampolas	CRISTALIA	250	R$ 11,24	R$ 2.810,00

	sódica; concentração: 100mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 0,4mL.)					
68	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL (Composição/fórmula: fitomenadiona; concentração: 10mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1mL.)	Ampolas	HYPOFARMA	2400	R$ 1,40	R$ 3.360,00
69	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL (Composição/fórmula: gluconato de cálcio; concentração: 10%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10mL.)	Ampolas	HALEXISTAR-ISOFARMA	600	R$ 1,76	R$ 1.056,00
72	Kollagenase 30g creme (Composição/fórmula: kollagenase; concentração: 30g; forma farmacêutica: creme; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 30g.)	Bisnagas	CRISTALIA	1500	R$ 15,20	R$ 22.800,00
73	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E – 200ml (Composição/fórmula: ácidos graxos essenciais (AGE) + vitaminas A e E; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: loção oleosa; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 200ml.)	Frascos	MISSNER	1200	R$ 5,37	R$ 6.444,00
74	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL ampola com 1mL (Composição/fórmula: metilsulfato de neostigmina; concentração: 0,5mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1mL.)	Ampolas	UNIAO QUIMICA	400	R$ 1,15	R$ 460,00
76	PIPERACILINA/ TAZOBACTAN 4G + 500MG F/A (Composição/fórmula: piperacilina + tazobactam; concentração: 4G, 500MG; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: frasco-ampola.)	Ampolas	TEUTO	300	R$ 11,46	R$ 3.438,00
77	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL (Composição/fórmula: cloreto de sódio 0,9%; concentração: 0,9%; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 100mL.)	Unidades	FARMACE	6000	R$ 2,94	R$ 17.640,00
80	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (Composição/fórmula: ácido acetilsalicílico; concentração: 100 MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	125000	R$ 0,03	R$ 3.750,00
82	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (Composição/fórmula: albendazol; concentração: 400MG; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GEOLAB	40000	R$ 0,50	R$ 20.000,00
83	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML (Composição/fórmula: albendazol; concentração: 40MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Suspensões	GEOLAB	6500	R$ 1,17	R$ 7.605,00
84	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (Composição/fórmula: alendronato de sódio; concentração: 70MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	1500	R$ 0,22	R$ 330,00
86	AMOXICILINA 500MG (Composição/fórmula: amoxicilina; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Cápsulas	GRUPO NC- EMS	100000	R$ 0,18	R$ 18.000,00
88	AMPICILINA 500MG CÁPS (Composição/fórmula: ampicilina; concentração: 500MG; forma farmacêutica: cápsula; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Cápsulas	GRUPO NC-EMS	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
91	ATENOLOL 50MG COMP (Composição/fórmula: atenolol; concentração: 50MG; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
93	AZITROMICINA 500MG (Composição/fórmula: azitromicina; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Cápsulas	PHARLAB	50000	R$ 0,77	R$ 38.500,00
95	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO 20ML (Composição/fórmula: brometo de ipratrópio; concentração: 0,25MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 20ML.)	Frascos	HIPOLABOR	400	R$ 1,29	R$ 516,00
98	CARVEDILOL 12,5MG (Composição/fórmula: carvedilol; concentração: 12,5MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	12000	R$ 0,07	R$ 840,00
99	CARVEDILOL 25MG (Composição/fórmula: carvedilol; concentração: 25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	12000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
100	CARVEDILOL 3,125MG (Composição/fórmula: carvedilol; concentração: 3,125MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	12000	R$ 0,06	R$ 720,00
103	CETOCONAZOL 200MG (Composição/fórmula: cetoconazol; concentração: 200MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	PHARLAB	3300	R$ 0,28	R$ 924,00
105	CIPROFLOXACINO 500MG (Composição/fórmula: ciprofloxacino; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não	Cápsulas	PRATI DONADUZZI	50000	R$ 0,17	R$ 8.500,00

	especificada na descrição original.)					
106	CLOPIDOGREL 75MG (Composição/fórmula: clopidogrel; concentração: 75MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	6500	R$ 0,29	R$ 1.885,00
111	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML (Composição/fórmula: dexametasona; concentração: 0,1MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 120ML.)	Unidades	FARMACE	2880	R$ 2,14	R$ 6.163,20
112	DICLOFENACO SÓDICO 50MG (Composição/fórmula: diclofenaco sódico; concentração: 50MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	BRAINFARMA	48000	R$ 0,04	R$ 1.920,00
113	DIGOXINA 0,25MG (Composição/fórmula: digoxina; concentração: 0,25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	PHARLAB	4150	R$ 0,17	R$ 705,50
116	ENALAPRIL 10MG (Composição/fórmula: enalapril; concentração: 10MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	CIMED (SP)	67500	R$ 0,04	R$ 2.700,00
118	ESPIRONOLACTONA 25MG (Composição/fórmula: espironolactona; concentração: 25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	18000	R$ 0,16	R$ 2.880,00
119	ETINILESTRADIOL + LEVONORGSTREL 0,03 MG + 0,15 MG (Composição/fórmula: etinilestradiol + levonorgestrel; concentração: 0,03 MG, 0,15 MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	BIOLAB	24000	R$ 0,45	R$ 10.800,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (Composição/fórmula: hidroclorotiazida; concentração: 25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC-EMS	175000	R$ 0,02	R$ 3.500,00
124	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML (Composição/fórmula: hidróxido de alumínio; concentração: 6%; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 100ML.)	Unidades	NATULAB	3250	R$ 2,79	R$ 9.067,50
125	IVERMECTINA 6MG (Composição/fórmula: ivermectina; concentração: 6MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	3240	R$ 0,26	R$ 842,40
127	LEVODOPA + CARDIDOPA 200MG +50MG (Composição/fórmula: levodopa + carbidopa; concentração: 200MG, 50MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	NOVARTIS	1200	R$ 2,26	R$ 2.712,00
128	LEVODOPA + CARDIDOPA 250MG +25MG (Composição/fórmula: levodopa + carbidopa; concentração: 250MG, 25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	CRISTALIA	1200	R$ 0,67	R$ 804,00
134	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (Composição/fórmula: maleato de dexclorfeniramina; concentração: 2MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GEOLAB	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
135	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSPENSÃO 100ML (Composição/fórmula: maleato de dexclorfeniramina; concentração: 2MG/5ML; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 5ML, 100ML.)	Unidades	NATULAB	9000	R$ 1,51	R$ 13.590,00
137	METILDOPA 250MG (Composição/fórmula: metildopa; concentração: 250MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	45000	R$ 0,45	R$ 20.250,00
140	METRONIDAZOL 400MG (Composição/fórmula: metronidazol; concentração: 400MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	G.NC-LEGRAND	30000	R$ 0,47	R$ 14.100,00
142	NIFEDIPINO 10MG (Composição/fórmula: nifedipino; concentração: 10MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	BRAINFARMA	18000	R$ 0,06	R$ 1.080,00
145	NORESTISTERONA+VAL. ESTRADIOL 50+5MG/1ML AMP (Composição/fórmula: noretisterona + valerato de estradiol; concentração: 5MG/1ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 1ML.)	Ampolas	CIFARMA	260	R$ 9,30	R$ 2.418,00
146	NORETISTERONA 0,35 MG (Composição/fórmula: noretisterona; concentração: 0,35 MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	BIOLAB	30000	R$ 0,36	R$ 10.800,00
149	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (Composição/fórmula: permanganato de potássio; concentração: 100MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	ADV FARMA	3000	R$ 0,25	R$ 750,00

150	PIROXICAM 20MG (Composição/fórmula: piroxicam; concentração: 20MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Cápsulas	GRUPO NC-EMS	36000	R$ 0,27	R$ 9.720,00
154	SIMETICONA 40MG (Composição/fórmula: simeticona; concentração: 40MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	BELFAR	18000	R$ 0,08	R$ 1.440,00
155	SIMETICONA 75MG/ML 10ML (GOTAS) (Composição/fórmula: simeticona; concentração: 75MG/ML; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 10ML.)	Frascos	NATULAB	9000	R$ 1,17	R$ 10.530,00
159	SULFATO DE NEOMICINA (5MG/G)+BACITRACINA (250UI/G) 15G (Composição/fórmula: sulfato de neomicina + bacitracina; concentração: 5MG/G, 250UI/G, 15G; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 15G.)	Bisnagas	GRUPO NC- EMS	3600	R$ 2,76	R$ 9.936,00
160	SULFATO FERROSO 40MG (Composição/fórmula: sulfato ferroso; concentração: 40MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	NATULAB	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
168	CLONAZEPAM 2MG (Composição/fórmula: clonazepam; concentração: 2MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GRUPO NC- EMS	66000	R$ 0,05	R$ 3.300,00
191	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML (Composição/fórmula: água para injetáveis; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10ML.)	Ampolas	SAMTEC	17500	R$ 0,14	R$ 2.450,00
192	AMIODARONA 150MG/3ML AMPOLA COM 3ML (Composição/fórmula: amiodarona; concentração: 150MG/3ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 3ML.)	Ampolas	HIPOLABOR	1500	R$ 2,21	R$ 3.315,00
194	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML (Composição/fórmula: butilbrometo de escopolamina; concentração: 20MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1ML.)	Ampolas	HYPOFARMA	4000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
197	CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML (0,2%) BOLSA 100ML (Composição/fórmula: ciprofloxacino; concentração: 200MG, 2MG/ML, 0,2%; forma farmacêutica: solução para infusão intravenosa; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: bolsa com 100ML.)	Bolsas	HALEXISTAR-ISOFARMA	600	R$ 5,26	R$ 3.156,00
198	CLORAFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO (Composição/fórmula: clorafenicol; concentração: 1G; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: 1G.)	Unidades	BLAU	750	R$ 5,79	R$ 4.342,50
199	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10ML (Composição/fórmula: cloreto de potássio; concentração: 19,1%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10ML.)	Ampolas	SAMTEC	500	R$ 0,45	R$ 225,00
200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA COM 10ML (Composição/fórmula: cloreto de sódio; concentração: 0,9%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10ML.)	Ampolas	SAMTEC	1200	R$ 0,27	R$ 324,00
201	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10ML (Composição/fórmula: cloreto de sódio; concentração: 20%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10ML.)	Ampolas	SAMTEC	225	R$ 0,44	R$ 99,00
204	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML (Composição/fórmula: cloridrato de etilefrina; concentração: 10MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1ML.)	Ampolas	UNIAO QUIMICA	600	R$ 1,41	R$ 846,00
208	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA COM 1ML (Composição/fórmula: epinefrina; concentração: 1MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1ML.)	Ampolas	HYPOFARMA	600	R$ 0,80	R$ 480,00
210	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA COM 2ML (Composição/fórmula: furosemida; concentração: 20MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2ML.)	Ampolas	SANTISA	2400	R$ 0,57	R$ 1.368,00
211	GENTAMICINA 40MG/1ML AMPOLA COM 1ML (Composição/fórmula: gentamicina; concentração: 40MG/1ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1ML.)	Ampolas	SANTISA	1200	R$ 1,04	R$ 1.248,00
214	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML CORRESP. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE AMPOLA (8MG/4ML) COM 4ML (Composição/fórmula: hemitartarato de norepinefrina; concentração: 2MG/ML, 1MG/ML, 8MG/4ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: 4ML.)	Ampolas	HYPOFARMA	600	R$ 1,22	R$ 732,00
217	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSAS 100ML (Composição/fórmula: levofloxacino; concentração: 5MG/ML; forma farmacêutica: solução para infusão intravenosa; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: 100ML.)	Bolsas	CRISTALIA	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
220	METILERGOMETRINA 0,25MG/ML AMPOLA COM 1ML (Composição/fórmula: metilergometrina; concentração: 0,25MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação);	Ampolas	UNIAO QUIMICA	1000	R$ 2,19	R$ 2.190,00

	apresentação: ampola com 1ML.)					
224	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG COM DILUNTE (Composição/fórmula: nitroprusseto de sódio; concentração: 50MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	HYPOFARMA	100	R$ 16,54	R$ 1.654,00
226	ONDASENTRONA 8MG/4M (Composição/fórmula: ondasentrona; concentração: 8MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	HYPOFARMA	2400	R$ 1,14	R$ 2.736,00
229	SOLUÇÃO GLICOSADA À 5% COM 500ML (Composição/fórmula: glicose; concentração: 5%; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 500ML.)	Unidades	FARMACE	3000	R$ 5,76	R$ 17.280,00
239	Cloridrato de ambroxol INFANTIL 15mg/5mL xarope 100mL (Composição/fórmula: cloridrato de ambroxol; concentração: 15mg/5mL; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: 5mL, 100mL.)	Frascos	NATULAB	4500	R$ 2,17	R$ 9.765,00
240	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg (Composição/fórmula: butilbrometo de escopolamina; concentração: 10mg, 250mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	BELFAR	4000	R$ 0,49	R$ 1.960,00
246	zolpidem 10mg (Composição/fórmula: zolpidem; concentração: 10mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	GRUPO NC- EMS	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
248	trazodona 50mg (Composição/fórmula: trazodona; concentração: 50mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	GRUPO NC- EMS	3600	R$ 0,29	R$ 1.044,00
250	tenoxicam 20mg (Composição/fórmula: tenoxicam; concentração: 20mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	GRUPO NC-EMS	2400	R$ 0,80	R$ 1.920,00
253	butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL, sendo que 1 mL equivale a 20 gotas e cada gota contém 0,5 mg) (Composição/fórmula: butilbrometo de escopolamina; concentração: 10 mg/mL, 20 g, 0,5 mg; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 1 mL.)	Frascos	HIPOLABOR	2400	R$ 5,30	R$ 12.720,00
254	butilbrometo de escopolamina 10 mg (Composição/fórmula: butilbrometo de escopolamina; concentração: 10 mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	COSMED	4000	R$ 0,37	R$ 1.480,00

Valor Total Global: R$ **681.587,10 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito do Sul/PE, 23 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Cirúrgica Serra Mar LTDA
CNPJ Nº 31.908.034/0001-02

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5D242D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014, publicada e Homologada em Dia de 23/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLD FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o Nº **65.912.005/0001-36**, residente na Rua Dom Miguel, Nº 132, Manoel Simoes, Cha Grande/PE, CEP: 55.636-000. Representada por **EDUARDA LAYS DE LEMOS**, BRASILEIRA, nascida em 12/06/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, Inscrito no CPF: 109.973.924-10, Portador do RG: 9163667 SDS PE. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parceladas de **Medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos** para o **SAMU, Unidade Mista Santa Rita** e **PSF´S** do Município de São Benedito do Sul-PE. em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GOLD FARMA LTDA
CNPJ: 65.912.005/0001-36
ENDEREÇO: Rua Dom Miguel, Nº 132, Manoel Simoes, Cha Grande/PE, CEP: 55.636-000
REPRESENTANTE: EDUARDA LAYS DE LEMOS
E-MAIL: goldfarmaltda@hotmail.com
TEL.: (81) 9.8455.1910

Lote	Especificações	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Aciclovir 50mg/g pomada (Composição/fórmula: aciclovir; concentração: 50mg/g; forma farmacêutica: pomada; via de administração: uso tópico; apresentação: não especificada na descrição original.)	Bisnagas	Cimed	750	R$ 2,71	R$ 2.032,50
15	Cetoconazol 20mg/g xampu 120 mL (Composição/fórmula: cetoconazol; concentração: 20mg/g; forma farmacêutica: xampu; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 120 mL.)	Frascos	Cimed	350	R$ 7,12	R$ 2.492,00
23	Dinitrato de isossorbida 5mg comp (Composição/fórmula: dinitrato de isossorbida; concentração: 5mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	EMS	12000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
26	Estriol 2mg/g creme vaginal (Composição/fórmula: estriol; concentração: 2mg/g; forma farmacêutica: creme; via de administração: via vaginal; apresentação: não especificada na descrição original.)	Bisnagas	Hipolabor	600	R$ 14,97	R$ 8.982,00
30	Ibuprofeno 600mg comp (Composição/fórmula: ibuprofeno; concentração: 600mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	Teuto	15000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
35	Loratadina 1mg/ml 60ml (Composição/fórmula: loratadina; concentração: 1mg/ml; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 60ml.)	Frascos	Cimed	3600	R$ 3,01	R$ 10.836,00
39	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g (Composição/fórmula: nistatina; concentração: 100.000 UI/4g, 60g; forma farmacêutica: creme; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 4g, 60g.)	Bisnagas	Greenpharma	8000	R$ 6,85	R$ 54.800,00
44	Prednisona 20mg comp (Composição/fórmula: prednisona; concentração: 20mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	Germed	21000	R$ 0,13	R$ 2.730,00
49	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas) (Composição/fórmula: sulfato ferroso; concentração: 25mg/mL; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 30mL.)	Frascos	Nativita	12000	R$ 0,99	R$ 11.880,00
51	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL (Composição/fórmula: ácido tranexâmico; concentração: 50mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 5mL.)	Ampolas	Blau Farmacêutica	1500	R$ 3,51	R$ 5.265,00
54	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Liofilizado (Composição/fórmula: benzilpenicilina benzatina; concentração: 200.000 UI; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	Teuto	4000	R$ 5,54	R$ 22.160,00
66	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL (Composição/fórmula: diclofenaco sódico; concentração: 75mg; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 3mL.)	Ampolas	Hipolabor	12500	R$ 0,71	R$ 8.875,00
70	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5ml (Composição/fórmula: heparina sódica; concentração: 5.000UI/0,5 mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 5mL)	Ampolas	Cristália	1000	R$ 13,06	R$ 13.060,00
71	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado (Composição/fórmula: hidrocortisona; concentração: 100mg; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	Teuto	3000	R$ 2,24	R$ 6.720,00
85	AMOXICILINA 250MG/5MLSUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO (Composição/fórmula: amoxicilina; concentração: 250MG/5ML; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 60ML.)	Unidades	Prati Donaduzzi	10100	R$ 4,00	R$ 40.400,00
87	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO (Composição/fórmula: ampicilina; concentração: 250MG/5ML; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 5ML, 60ML.)	Unidades	Prati Donaduzzi	2400	R$ 8,72	R$ 20.928,00
92	AZITROMICINA 40MG/ML - 15ML (Composição/fórmula: azitromicina; concentração: 40MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 15ML.)	Suspensões	Prati Donaduzzi	5400	R$ 7,10	R$ 38.340,00
102	CEFALEXINA 500MG (Composição/fórmula: cefalexina; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	EMS	65000	R$ 0,48	R$ 31.200,00
104	CIMETIDINA 200MG (Composição/fórmula: cimetidina; concentração: 200MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Teuto	12000	R$ 0,37	R$ 4.440,00
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG (Composição/fórmula: dipirona sódica; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada	Comprimidos	Prati Donaduzzi	150000	R$ 0,11	R$ 16.500,00

	na descrição original.)					
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML (GOTAS) (Composição/fórmula: dipirona sódica; concentração: 500MG/ML; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 10ML.)	Frascos	Prati Donaduzzi	12500	R$ 1,04	R$ 13.000,00
136	METFORMINA 850MG (Composição/fórmula: metformina; concentração: 850MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Teuto	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
138	METILDOPA 500MG (Composição/fórmula: metildopa; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	EMS	36900	R$ 0,72	R$ 26.568,00
139	METRONIDAZOL 250MG (Composição/fórmula: metronidazol; concentração: 250MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Teuto	30000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
143	NIMESULIDA 100MG (Composição/fórmula: nimesulida; concentração: 100MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Cimed	32400	R$ 0,07	R$ 2.268,00
144	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GBISNAGA (Composição/fórmula: nistatina + óxido de zinco; concentração: 60G; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Bisnagas	Brainfarma	3000	R$ 8,30	R$ 24.900,00
147	OMEPRAZOL 20MG (Composição/fórmula: omeprazol; concentração: 20MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Teuto	180000	R$ 0,06	R$ 10.800,00
148	PARACETAMOL 500MG (Composição/fórmula: paracetamol; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Prati Donaduzzi	131000	R$ 0,06	R$ 7.860,00
162	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG (Composição/fórmula: biperideno, cloridrato; concentração: 2MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	União Quimica	60000	R$ 0,26	R$ 15.600,00
163	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML (Composição/fórmula: carbamazepina; concentração: 20MG/ML; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 100ML.)	Unidades	União Quimica	2400	R$ 5,80	R$ 13.920,00
164	CARBAMAZEPINA 200MG (Composição/fórmula: carbamazepina; concentração: 200MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Teuto	66000	R$ 0,13	R$ 8.580,00
165	CARBAMAZEPINA 400MG (Composição/fórmula: carbamazepina; concentração: 400MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Teuto	30000	R$ 0,54	R$ 16.200,00
166	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (Composição/fórmula: carbonato de lítio; concentração: 300MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Hipolabor	18000	R$ 0,21	R$ 3.780,00
169	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (Composição/fórmula: clonazepam; concentração: 2,5MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	Hipolabor	300	R$ 2,35	R$ 705,00
170	CLORPROMAZINA 100MG (Composição/fórmula: clorpromazina; concentração: 100MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Cristália	60000	R$ 0,27	R$ 16.200,00
171	CLORPROMAZINA 25MG (Composição/fórmula: clorpromazina; concentração: 25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Cristália	30000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
175	FENOBARBITAL 100MG (Composição/fórmula: fenobarbital; concentração: 100MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Teuto	60000	R$ 0,17	R$ 10.200,00
176	FENOBARBITAL 4% 20ML (GOTAS) (Composição/fórmula: fenobarbital; concentração: 4%; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 20ML.)	Unidades	União Quimica	225	R$ 4,40	R$ 990,00
178	HALOPERIDOL 1MG (Composição/fórmula: haloperidol; concentração: 1MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Cristália	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
181	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML (GOTAS) (Composição/fórmula: levomepromazina; concentração: 40MG/ML; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 20ML.)	Unidades	Cristália	100	R$ 11,70	R$ 1.170,00
182	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG (Composição/fórmula: levomepromazina; concentração: 100MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Cristália	18000	R$ 0,55	R$ 9.900,00
185	RSPERIDONA 2MG (Composição/fórmula: rsperidona; concentração: 2MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica	Comprimidos	Prati Donaduzzi	6000	R$ 0,10	R$ 600,00

	não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)					
186	RISPERIDONA 3MG (Composição/fórmula: risperidona; concentração: 3MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Prati Donaduzzi	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
187	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (Composição/fórmula: valproato de sódio; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	Biolab	14400	R$ 0,79	R$ 11.376,00
189	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML (Composição/fórmula: valproato de sódio; concentração: 57,624 MG/ML; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	Hipolabor	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
190	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ AMPOLA COM 5ML (Composição/fórmula: ácido ascorbico; concentração: 500MG; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 5ML.)	Ampolas	Hypofarma	7500	R$ 0,87	R$ 6.525,00
195	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO (Composição/fórmula: cefalotina sódica; concentração: 1G; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: 1G.)	Unidades	Blau Farmacêutica	6000	R$ 3,00	R$ 18.000,00
206	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML (Composição/fórmula: dexametasona; concentração: 2MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 1ML.)	Ampolas	Farmace	4000	R$ 0,51	R$ 2.040,00
207	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML (Composição/fórmula: dipirona sódica; concentração: 500MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2ML.)	Ampolas	Hypofarma	12500	R$ 0,58	R$ 7.250,00
209	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA COM 5ML (Composição/fórmula: flumazenil; concentração: 0,1MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 5ML.)	Ampolas	Hipolabor	400	R$ 4,65	R$ 1.860,00
218	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH AMPOLA COM 150CG/ML SERINGA 2 ML (MATHERGAN) (Composição/fórmula: imunoglobulina humana anti-D (anti-Rh); concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: seringa com 2 ML.)	Ampolas	Panamerican	90	R$ 269,75	R$ 24.277,50
221	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA COM 2ML (Composição/fórmula: metoclopramida; concentração: 10MG/2ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2ML.)	Ampolas	Teuto	3600	R$ 0,51	R$ 1.836,00
225	OMEPRAZOL 40MG PÓLIOFILIZADO (Composição/fórmula: omeprazol; concentração: 40MG; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	Cristália	1500	R$ 6,60	R$ 9.900,00
228	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA À 0,9% COM 500ML (Composição/fórmula: cloreto de sódio 0,9%; concentração: 0,9%; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 500ML.)	Unidades	Fresenius	7500	R$ 3,71	R$ 27.825,00
230	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML (Composição/fórmula: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (solução de Ringer com lactato); concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 500ML.)	Unidades	Halex Istar	6000	R$ 5,78	R$ 34.680,00
243	pregabalina 75mg (Composição/fórmula: pregabalina; concentração: 75mg; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	EMS	27000	R$ 0,19	R$ 5.130,00

Valor Total Global: R$ **672.431,00 (Seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito do Sul/PE, 23 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde

EDUARDA LAYS DE LEMOS
Gold Farma LTDA
CNPJ Nº 65.912.005/0001-36

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:42F63EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, com sede na rua DR. José Mariano, centro, s/n na cidade de São Benedito do Sul/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.785.318/0001-89, neste ato representada pela secretária **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014, publicada e Homologada em Dia de 23/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o Nº **57.441.607/0001-24**, residente na Rua Felinto de Farias Castro, Nº 116, Cruzeiro, Gravata/PE, CEP: 55.644-220. Representada por **JOAO VICTOR BRITO DE MORAES**, BRASILEIRO, nascido em 05/10/2004, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, Inscrito no CPF: 150.142.194-89, Portador do RG: 10923963 SDS PE. indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Sistema de Registro de Preços, para aquisição Parceladas de **Medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos** para o **SAMU, Unidade Mista Santa Rita** e **PSF´S** do Município de São Benedito do Sul-PE. em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 57.441.607/0001-24
ENDEREÇO: Rua Felinto de Farias Castro, Nº 116, Cruzeiro, Gravata/PE, CEP: 55.644-220
REPRESENTANTE: JOAO VICTOR BRITO DE MORAES
E-MAIL: AGRESTEMED@GMAIL.COM
TEL.: (81) 9.9191-3122

Lote	Especificaçoes	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas (Composição/fórmula: ácido ascórbico (vitamina C); concentração: 200 mg/mL; forma farmacêutica: solução oral (gotas); via de administração: via oral; apresentação: 20mL.)	Frascos	UNIÃO QUÍMICA	6000	R$ 1,42	R$ 8.520,00
5	Aminofilina 100mg comp (Composição/fórmula: aminofilina; concentração: 100mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	HIPOLABOR	7500	R$ 0,07	R$ 525,00
8	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL (Composição/fórmula: benzoato de benzila; concentração: 0,2 mg/mL; forma farmacêutica: emulsão; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 60mL.)	Frascos	NATIVITA	1500	R$ 4,80	R$ 7.200,00
12	Carvedilol 6,25mg comp (Composição/fórmula: carvedilol; concentração: 6,25mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	BIOLAB	12000	R$ 0,06	R$ 720,00
20	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga (Composição/fórmula: cloridrato de lidocaína; concentração: 2%, 30g; forma farmacêutica: gel; via de administração: uso tópico; apresentação: bisnaga com 30g.)	Bisnagas	HIPOLABOR	720	R$ 3,80	R$ 2.736,00
32	Iodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL (Composição/fórmula: iodeto de potássio; concentração: 20mg/mL; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: 100mL.)	Frascos	BELFAR	3000	R$ 6,35	R$ 19.050,00
38	Nistatina 100.000 UI suspensão 50ML (Composição/fórmula: nistatina; concentração: 100.000 UI; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 50ML.)	Frascos	NATULAB	2000	R$ 5,07	R$ 10.140,00
43	Permetrina 5% 10mg/mL loção 60ML (Composição/fórmula: permetrina; concentração: 5%, 10mg/mL; forma farmacêutica: loção; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 60ML.)	Frascos	PRATI DONADUZZI	1200	R$ 3,25	R$ 3.900,00
46	Secnidazol 1.000mg comp (Composição/fórmula: secnidazol; concentração: 1.000mg; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	PHARLAB	9000	R$ 0,91	R$ 8.190,00
55	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Liofilizado (Composição/fórmula: benzilpenicilina benzatina; concentração: 600.000 UI; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	TEUTO	3000	R$ 6,25	R$ 18.750,00
57	Brometode N-Butil Escopalamina (20mg/5mL)+Dipirona Sódica (2,5mg/5mL) ampola com 5mL (Composição/fórmula: butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica; concentração: 20mg/5mL, 2,5mg/5mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 5mL.)	Ampolas	HYPOFARMA	7500	R$ 1,15	R$ 8.625,00
60	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável (Composição/fórmula: clindamicina fosfato; concentração: 150mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	HYPOFARMA	1000	R$ 2,23	R$ 2.230,00
63	Complexo B ampola com 2mL (Composição/fórmula: complexo de vitaminas do complexo B; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2mL.)	Ampolas	HYPOFARMA	7500	R$ 0,87	R$ 6.525,00
65	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL (Composição/fórmula: dexametasona; concentração: 4mg/mL; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2,5mL.)	Ampolas	HYPOFARMA	4000	R$ 0,72	R$ 2.880,00
75	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina) (Composição/fórmula: ocitocina; concentração: 5UI/mL; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 1mL.)	Ampolas	BLAU	4000	R$ 2,68	R$ 10.720,00
78	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL (Composição/fórmula: sulfato de magnésio; concentração: 50%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10mL.)	Ampolas	ISOFARMA	350	R$ 5,06	R$ 1.771,00
79	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG C/ 10G CREME (Composição/fórmula: acetato de dexametasona; concentração: 1 MG, 10G; forma farmacêutica: creme; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 10G.)	Bisnagas	EMS	6000	R$ 1,52	R$ 9.120,00
81	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (Composição/fórmula: ácido ascórbico (vitamina C); concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	25000	R$ 0,13	R$ 3.250,00
89	ANLODIPINO 10MG (Composição/fórmula: anlodipino; concentração: 10MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	CIMED	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
90	ATENOLOL 25MG (Composição/fórmula: atenolol; concentração: 25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	GEOLAB	35000	R$ 0,03	R$ 1.050,00
94	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO 20ML (Composição/fórmula: brometo de fenoterol; concentração: 5MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 20ML.)	Frascos	PRATI DONADUZZI	600	R$ 6,06	R$ 3.636,00
96	CAPTOPRIL 25MG COMP (Composição/fórmula: captopril; concentração: 25MG; forma farmacêutica: comprimido; via de administração: via oral; apresentação: unidade.)	Comprimidos	GEOLAB	200000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
97	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (Composição/fórmula: carbonato de cálcio; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	PREVCAL	36000	R$ 0,10	R$ 3.600,00
101	CEFALEXINA 250/5MLSUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO (Composição/fórmula: cefalexina; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 60ML.)	Unidades	TEUTO	4750	R$ 5,25	R$ 24.937,50
107	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML XAROPE 100ML (Composição/fórmula: cloridrato de ambroxol; concentração: 15MG/5ML; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: 5ML, 100ML.)	Unidades	NATIVITA	3750	R$ 2,15	R$ 8.062,50
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (Composição/fórmula: cloridrato de metoclopramida; concentração: 4MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 10ML.)	Frascos	SANTISA	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
109	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG (Composição/fórmula: cloridrato de propranolol; concentração: 40MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	TEUTO	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
110	COMPLEXO B OU POLIVITAMINAS XAROPE 100ML (Composição/fórmula: complexo de vitaminas do complexo B; concentração: não especificada na descrição original; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: 100ML.)	Unidades	EMS	3000	R$ 2,65	R$ 7.950,00
120	FLUCONAZOL 150MG (Composição/fórmula: fluconazol; concentração: 150MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Cápsulas	GEOLAB	6500	R$ 0,39	R$ 2.535,00

121	FUROSEMIDA 40MG (Composição/fórmula: furosemida; concentração: 40MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	HIPOLABOR	64800	R$ 0,06	R$ 3.888,00
122	GLIBENCLAMIDA 5MG (Composição/fórmula: glibenclamida; concentração: 5MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	EMS	215000	R$ 0,03	R$ 6.450,00
126	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE (Composição/fórmula: lactulose; concentração: 667MG/ML; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: não especificada na descrição original.)	Frascos	COSMED	700	R$ 4,37	R$ 3.059,00
132	LORATADINA 10MG (Composição/fórmula: loratadina; concentração: 10MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	BRAINFARMA	32400	R$ 0,06	R$ 1.944,00
133	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (Composição/fórmula: losartana potássica; concentração: 50MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	250000	R$ 0,05	R$ 12.500,00
141	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML (Composição/fórmula: metronidazol; concentração: 40MG/ML; forma farmacêutica: suspensão oral; via de administração: via oral; apresentação: 100ML.)	Unidades	TEUTO	5925	R$ 6,35	R$ 37.623,75
152	PROMETAZINA 25MG (Composição/fórmula: prometazina; concentração: 25MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	HIPOLABOR	42000	R$ 0,12	R$ 5.040,00
153	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML (Composição/fórmula: salbutamol; concentração: 0,4MG/ML; forma farmacêutica: xarope; via de administração: via oral; apresentação: 100ML.)	Unidades	FARMACE	3000	R$ 2,52	R$ 7.560,00
156	SINVASTATINA 40MG (Composição/fórmula: sinvastatina; concentração: 40MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	PHARLAB	36000	R$ 0,12	R$ 4.320,00
157	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% C/ 50G (Composição/fórmula: sulfadiazina de prata; concentração: 1%, 50G; forma farmacêutica: pasta; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 50G.)	Unidades	NATIVITA	200	R$ 6,66	R$ 1.332,00
158	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 80+400MG (Composição/fórmula: sulfametoxazol + trimetoprima; concentração: 400MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	48000	R$ 0,17	R$ 8.160,00
193	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO (Composição/fórmula: ampicilina sódica; concentração: 1G; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: 1G.)	Unidades	EMS	1800	R$ 3,10	R$ 5.580,00
196	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO (Composição/fórmula: ceftriaxona; concentração: 1G; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: 1G.)	Unidades	TEUTO	6000	R$ 3,50	R$ 21.000,00
203	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 25MG/ML (Composição/fórmula: cloridrato de dobutamina; concentração: 25MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	HIPOLABOR	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
205	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR COM AMPOLA 20ML (Composição/fórmula: cloridrato de lidocaína; concentração: 2%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 20ML.)	Ampolas	CRISTÁLIA	600	R$ 4,43	R$ 2.658,00
212	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA COM 2ML (Composição/fórmula: gentamicina; concentração: 80MG/2ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2ML.)	Ampolas	FRESENIUS	1200	R$ 0,98	R$ 1.176,00
213	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML (Composição/fórmula: glicose; concentração: 50%; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 10ML.)	Ampolas	SAMTEC	2500	R$ 0,48	R$ 1.200,00
215	HIDRALAZINA 20MG/ML (Composição/fórmula: hidralazina; concentração: 20MG/ML; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: não especificada na descrição original.)	Ampolas	CRISTÁLIA	350	R$ 5,59	R$ 1.956,50
216	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO (Composição/fórmula: hidrocortisona; concentração: 500MG; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: não especificada na descrição original.)	Unidades	BLAU	3000	R$ 4,43	R$ 13.290,00
219	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G CREME (Composição/fórmula: colagenase + cloranfenicol; concentração: 30G; forma farmacêutica: creme; via de administração: uso tópico; apresentação: embalagem com 30G.)	Bisnagas	CRISTÁLIA	1250	R$ 15,20	R$ 19.000,00
223	METRONIDAZOL 500MG BOLSA COM 100ML (Composição/fórmula: metronidazol; concentração: 500MG; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: bolsa com 100ML.)	Bolsas	HALEX ISTAR	2000	R$ 3,69	R$ 7.380,00
227	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA COM 2ML (Composição/fórmula: prometazina; concentração: 25MG/ML; forma farmacêutica: preparação injetável; via de administração: via parenteral (conforme indicação); apresentação: ampola com 2ML.)	Ampolas	HIPOLABOR	1800	R$ 2,72	R$ 4.896,00
252	Solução Fisiológica à 0,9% com 250 mL (Composição/fórmula: cloreto de sódio 0,9%; concentração: 0,9%; forma farmacêutica: forma farmacêutica não especificada; via de administração: conforme indicação/forma farmacêutica; apresentação: 250 mL.)	Unidades	EUROFARMA	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00

Valor Total Global: **R$ 379.126,25 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito do Sul/PE, 23 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

JOAO VICTOR BRITO DE MORAES
A S M De Siqueira Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 57.441.607/0001-24

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F8555432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2026

EMENTA: Declara a estabilidade de servidores público municipal aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece os requisitos para a aquisição da estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do período de três anos de efetivo exercício no cargo público, bem como de aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO as disposições do Regime Jurídico-administrativo dos Servidores Públicos do Município de São José da Coroa Grande lei n° 998, de 27 de dezembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 054, de 28 de agosto de 2026, que regulamentam o estágio probatório, observada a aplicabilidade de suas disposições;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, com a emissão de parecer conclusivo favorável pela Comissão competente, atestando o cumprimento dos requisitos legais pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o reconhecimento da estabilidade funcional dos servidores que tenham preenchido todos os requisitos constitucionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais relacionados no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e do cumprimento dos demais requisitos constitucionais e legais para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A declaração de estabilidade de cada servidor fica condicionada à comprovação individual do cumprimento do período de três anos de efetivo exercício e à aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade de que trata esta Portaria fundamenta-se no resultado da avaliação de desempenho, no parecer conclusivo da Comissão competente e na comprovação do cumprimento do período mínimo de três anos de efetivo exercício, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas, adotar as providências necessárias ao registro da estabilidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de aquisição da estabilidade em 01.08.2026, quando implementados todos os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
01	ADEMIR BEZERRA DE MELO JUNIOR	1004118	PROFESSOR ANOS FINAIS – HISTÓRIA
02	ADRIANO MIGUEL DA SILVA	1003910	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
03	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA LEVINO	1004092	PROFESSOR ANOS INICIAIS
04	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1003912	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05	ANA CRISTINA DE LIMA	1004074	PROFESSOR ANOS INICIAIS
06	ANDEBERG RAYAN SILVA DE ALMEIDA	1003879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUC. BÁSICA
07	BRUNA EUDÓCIA LEITE DA COSTA	1004151	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08	BRUNO MAYCO SANTANA DA SILVA	1003882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUC. BÁSICA
09	BRUNO TRAJANO BARBOSA	1004070	PROFESSOR ANOS FINAIS – CIÊNCIAS
10	CAMILA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	1004134	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
11	CIDILENE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	1004108	BIBLIOTECÁRIO EDUCACIONAL
12	CLODOALDO MARQUES GOMES	1004101	PROFESSOR ANOS INICIAIS
13	CRISTIANA CRISPIM BARRETO DO NASCIMENTO	1004153	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
14	DIANA DUARTE DE LIRA	1004069	PROFESSOR ANOS FINAIS – CIÊNCIAS
15	DIENE NICOLAU DE MENDONÇA	1004146	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
16	EDIJANE NEVES DA SILVA	1004150	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
17	EDSON SUCENA JUNIOR	1004121	PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA
18	EGUINALDA LUCAS DE AZEVEDO	1004099	PROFESSOR ANOS INICIAIS
19	ELAINE DA CRUZ SILVA	1004154	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
20	ENIZELDA DO NASCIMENTO SILVA	1004078	PROFESSOR ANOS INICIAIS
21	EUGER DA SILVA ALVES	1004066	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS
22	FRANCILANE DE HOLANDA OLIVEIRA ROCHA	1004090	PROFESSOR ANOS INICIAIS
23	FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO	1004109	PROFESSOR ANOS FINAIS - RELIGIÃO
24	GEORGE ANDRE DE LIMA CABRAL	1004067	PROFESSOR ANOS FINAIS – CIÊNCIAS
25	GILDER DA SILVA MESQUITA	1004135	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
26	HEVERTON RALPH ARCANJO BATISTA DA SILVA	1004119	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
27	ISABELA CONSTANTINO GONÇALVES MARINHO	1004080	PROFESSOR ANOS INICIAIS
28	ISMAEL VICTOR LINS FELICIANO SOBRINHO	1003884	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUC. BÁSICA
29	JAKELINE PRAZERES DE ASSIS	1004124	PROFESSOR ANOS FINAIS – LINGUA PORTUGUESA
30	JOSE FELIPE RANGEL GALLINDO	1004117	PROFESSOR ANOS FINAIS – HISTÓRIA
31	JOSELITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	1004145	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
32	KARINE MARIA PIRES DOS SANTOS SILVA	1004085	PROFESSOR ANOS INICIAIS
33	LUAN ANDERSON BATISTA DO NASCIMENTO	1003887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUC. BÁSICA
34	LUCAS CUNHA DOS SANTOS	1003927	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUC. BÁSICA
35	LUCAS GOMES DA SILVA	1003928	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUC. BÁSICA
36	LUCIANO VIEIRA BRANDÃO	1004120	PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA
37	LUCICLEIDE ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS	1004143	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
38	MARCIA FONTES DA SILVA	1004087	PROFESSOR ANOS INICIAIS
39	MARIA ALICE DOS SANTOS	1004125	PROFESSOR ANOS FINAIS – LINGUA PORTUGUESA
40	MARIA LUIZA MARTINS SILVESTRE COSTA MENDES	1003929	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
41	MARIA SUENIA CLEMENTE ALVES DA SILVA	1003906	ASSISTENTE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
42	PAULO CEZAR DA SILVA FERREIRA	1003933	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
43	PAULO EDUARDO MOREIRA SILVA	1003932	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
44	PAULO SERGIO QUEIROZ DA SILVA	1004111	BIBLIOTECÁRIO EDUCACIONAL
45	POLLYANNE BEATRIZ PRYSTHON DE ANDRADE	1004098	PROFESSOR ANOS INICIAIS

46	RAFAELA NASCIMENTO VELOSO LIMA	1004148	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
47	RANIEL TEIXEIRA LOPES	1003935	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
48	REBECA DA SILVA MESQUITA	1004112	BIBLIOTECÁRIO EDUCACIONAL
49	RICELIO REGIS BARBOSA DA SILVA MOURA	1004088	PROFESSOR ANOS INICIAIS
50	RONALVA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	1004095	PROFESSOR ANOS INICIAIS
51	ROSA MARIA DA SILVA GUIMARÃES	1004144	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
52	ROSEANE SILVA DE SOUZA	1004106	PROFESSOR ANOS INICIAIS
53	SEVERINO HENRIQUE SOARES CORREIA	1004116	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES
54	SIMONE CRYSTALIA FERREIRA BARBOSA	1004079	PROFESSOR ANOS INICIAIS
55	SUENDY SANTOS DE SOUZA	1003904	ASSISTENTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
56	VALDIR SEVERINO DA SILVA	1004139	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
57	VALERIO LEITE PINHEIRO	1003936	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
58	VALTER ROGERIO DOS SANTOS SILVA	1003894	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDU. BASICA
59	VICTOR VITAL LEÃO BEZERRA	1004136	PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMÁTICA
60	WILLAMES SANTOS DE LIMA	1003937	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:32B7AB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2026

EMENTA: Declara a estabilidade de servidores público municipal aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece os requisitos para a aquisição da estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do período de três anos de efetivo exercício no cargo público, bem como de aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO as disposições do Regime Jurídico-administrativo dos Servidores Públicos do Município de São José da Coroa Grande lei n° 998, de 27 de dezembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 054, de 28 de agosto de 2026, que regulamentam o estágio probatório, observada a aplicabilidade de suas disposições;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, com a emissão de parecer conclusivo favorável pela Comissão competente, atestando o cumprimento dos requisitos legais pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o reconhecimento da estabilidade funcional dos servidores que tenham preenchido todos os requisitos constitucionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais relacionados no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e do cumprimento dos demais requisitos constitucionais e legais para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A declaração de estabilidade de cada servidor fica condicionada à comprovação individual do cumprimento do período de três anos de efetivo exercício e à aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade de que trata esta Portaria fundamenta-se no resultado da avaliação de desempenho, no parecer conclusivo da Comissão competente e na comprovação do cumprimento do período mínimo de três anos de efetivo exercício, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas, adotar as providências necessárias ao registro da estabilidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de aquisição da estabilidade em 01.08.2026, quando implementados todos os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO EFETIVO**
01	ALDEMIR TRINDADE GUEDES BELO	1004024	RECEPCIONISTA
02	ALESANDRO LIMA RODRIGUES	1003940	ENFERMEIRO - PSF
03	ALINNE CHRISTIANE DOS SANTOS BARRETO	1004023	RECEPCIONISTA
04	CELIA MARIANA TEXEIRA DE MOURA TAVARES	1003941	ENFERMEIRO - PSF
05	COSME RODRIGUES DA SILVA NETO	1004025	RECEPCIONISTA
06	DAYANE DRIELY DE ASSIS E SILVA	1004036	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF

07	ELAINE PATRICIA VASCONCELOS VILA NOVA	1003953	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF
08	ELCILENE BANDEIRA DA SILVA	1004008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09	ELIANE GOMES NUNES LEITE	1003968	FISOTERAPEUTA
10	ELZIR TENORIO DA SILVA	1004022	RECEPCIONISTA
11	FLÁVIA SILVA CAVALCANTI	1004039	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF
12	GENALVA CECILIA BIGGIO	1004038	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF
13	IVALDO GOMES DA SILVA	1004006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	JEFERSON DURVAL DE OLIVEIRA	1004012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	JESSICA RAVANIELY DA SILVA ARRUDA	1004021	RECEPCIONISTA
16	JOCIELLEN MARIA GOMES DE LIMA	1003987	EDUCADOR FÍSICO
17	JULIO BENISSON DA CONCEICAO SANTOS	1003942	ENFERMEIRO - PSF
18	JULIO CESAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1004030	RECEPCIONISTA
19	LEILANE VANESSA DA SILVA GUIMARAES	1004037	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF
20	LUCAS LUIS BATISTA NASCIMENTO	1003960	PSICÓLOGO
21	LUCIANO LUIZ DA SILVA	1003950	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF
22	LUIS VALTER BARBOSA DE SÁ	1003954	MÉDICO - PSF
23	MARIA IZABEL FREITAS DE JESUS	1004064	ASSISTENTE SOCIAL
24	MARIA NATASSIA BEZERRA DOS SANTOS	1004027	RECEPCIONISTA
25	MARIA PRISCILA LIMA AUGUSTO	1003952	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF
26	MARIA RAFAELA DOS SANTOS	100947	ODONTÓLOGO
27	MONIK AMANDA LINS MOURA	1003945	ENFERMEIRO - PSF
28	MYLLENA RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	1004040	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PSF
29	PALLOMA RAMOS DE SIQUEIRA	1003967	NUTRICIONISTA
30	PALOMA KAROLINE DA SILVA SANTOS	1003951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF
31	RENATO JURANDIR DE FARIAS	1004009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	ROSEANE SALES FERREIRA	1004063	ASSISTENTE SOCIAL
33	SUZANA CRISTINA GOMES DA SILVA	1004031	RECEPCIONISTA
34	WELLYTANIA FRANCISLAINE MONTEIRO DA SILVA	1004013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
35	WILMA ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA	1003969	FARMACEUTICO

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:5794C06E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/2026

EMENTA: Declara a estabilidade de servidores público municipal aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece os requisitos para a aquisição da estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do período de três anos de efetivo exercício no cargo público, bem como de aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO as disposições do Regime Jurídico-administrativo dos Servidores Públicos do Município de São José da Coroa Grande lei n° 998, de 27 de dezembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 054, de 28 de agosto de 2026, que regulamentam o estágio probatório, observada a aplicabilidade de suas disposições;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, com a emissão de parecer conclusivo favorável pela Comissão competente, atestando o cumprimento dos requisitos legais pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o reconhecimento da estabilidade funcional dos servidores que tenham preenchido todos os requisitos constitucionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais relacionados no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e do cumprimento dos demais requisitos constitucionais e legais para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A declaração de estabilidade de cada servidor fica condicionada à comprovação individual do cumprimento do período de três anos de efetivo exercício e à aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade de que trata esta Portaria fundamenta-se no resultado da avaliação de desempenho, no parecer conclusivo da Comissão competente e na comprovação do cumprimento do período mínimo de três anos de efetivo exercício, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas, adotar as providências necessárias ao registro da estabilidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de aquisição da estabilidade em 01.08.2026, quando implementados todos os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO			
SECRETARIAS DIVERSAS			
	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO EFETIVO**
01	ARLISON LUCAS SANTOS DA SILVA	1003913	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02	ALBERT GUSTAVO SANTOS SILVA	1003903	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
03	CAROLINA ARAUJO SANTOS	1003866	AGENTE ADMINISTRATIVO
04	EDSON JUVINO DA SILVA	1003898	MOTORISTA EDUCACIONAL
05	HALLISON OLIVEIRA DE SOUZA	1003902	MOTORISTA EDUCACIONAL
06	JEAN FRANCISCO BARBOSA	1003897	MOTORISTA EDUCACIONAL
07	LUIS EDPO BIZERRA DOS SANTOS	1003896	MOTORISTA EDUCACIONAL
08	RICARDO ALVES DOS SANTOS	1003867	AGENTE ADMINISTRATIVO
09	ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	1003979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	TACIANA LOPES DA SILVA	1003878	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	WAGNER DOS SANTOS SILVA	1003899	OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:413B7DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/2026

EMENTA: Declara a estabilidade de servidores público municipal aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece os requisitos para a aquisição da estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do período de três anos de efetivo exercício no cargo público, bem como de aprovação em avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO as disposições do Regime Jurídico-administrativo dos Servidores Públicos do Município de São José da Coroa Grande lei n° 998, de 27 de dezembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 054, de 28 de agosto de 2026, que regulamentam o estágio probatório, observada a aplicabilidade de suas disposições;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, com a emissão de parecer conclusivo favorável pela Comissão competente, atestando o cumprimento dos requisitos legais pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o reconhecimento da estabilidade funcional dos servidores que tenham preenchido todos os requisitos constitucionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais relacionados no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão da aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório e do cumprimento dos demais requisitos constitucionais e legais para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A declaração de estabilidade de cada servidor fica condicionada à comprovação individual do cumprimento do período de três anos de efetivo exercício e à aprovação na avaliação especial de desempenho, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º O reconhecimento da estabilidade de que trata esta Portaria fundamenta-se no resultado da avaliação de desempenho, no parecer conclusivo da Comissão competente e na comprovação do cumprimento do período mínimo de três anos de efetivo exercício, conforme documentação constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor responsável pela gestão de pessoas, adotar as providências necessárias ao registro da estabilidade nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de aquisição da estabilidade em 01.09.2026, quando implementados todos os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO			
SECRETARIA DE SAÚDE			
	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO EFETIVO**
01	ALLAN JONHS BEZERRA LEITE	1004293	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
02	ANA PAULA BARROS DE SANTANA	1004309	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
03	BETANIA CECILIANO DA SILVA	1004296	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

04	CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA	1004316	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
05	CICERO FELIPE DA SILVA GUIMARAES	1004305	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
06	CLAUDEMIR DOS SANTOS FERREIRA DE ARAUJO	1004312	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
07	CLAUDEMIR SANTOS SILVA	1004295	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
08	DIOGO LUIZ DA SILVA	1004310	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
09	EDVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS	1004301	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
10	ELIAN MARINHO DA SILVA	1004297	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
11	ELIEZER BARBOSA DE FARIAS	1004317	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
12	ENDRIO SEMEONES DE MENDONÇA PINHEIRO	1004292	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
13	EWERSON MATTHEWS LIMA SILVA	1004300	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
14	FABIO HANDREVSON DE ALMEIDA	1004308	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
15	FABIO LUCAS SANTOS	1004307	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
16	GERSICA CECILIA BUARQUE DO NASCIMENTO GOMES	1004298	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
17	GLAUCIA PAULINA DA SILVA	1004314	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
18	JOELITON MANOEL DA SILVA LIMA	1004318	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
19	JOSE ANTONIO DA SILVA	1004311	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
20	MARCOS VINICIUS BELO DE OLIVEIRA	1004299	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
21	MATEUS HERBERT LIMA DA SILVA	1004302	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
22	MATHEUS JHEIMISON SOUZA FERNANDES	1004313	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
23	NIVALDO PERICLES DE LIRA	1004319	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
24	RENAN DA SILVA FERNANDES	1004315	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
25	SELIONALDO CAMILO DOS SANTOS SILVA	1004304	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
26	SIMONE VALERIA AGRELI SANTOS DE OLIVEIRA	1004294	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:54B6CE81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.638/2026

LEI Nº 1.638/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Sirinhaém e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Sirinhaém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sirinhaém, o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade do ensino na Rede Pública Municipal, assegurando a formação plena de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempo, espaço pedagógico e oportunidades educativas nas unidades municipais de ensino, em conformidade com o art. 34, § 2º, e o art. 87, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva instituída pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral:

I – contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades educativas;

II – contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

III – promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

IV – estimular crianças e adolescentes a manter uma interação afetiva;

V – promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

VI – promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, reforçando a escola como um espaço de socialização, onde o estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;

VII – proporcionar aos estudantes alternativas de ação e de exercícios no campo pedagógico, social, cultural, esportivo e tecnológico dentro da escola e também em ambientes coletivos diversificados, possibilitando a convivência entre as diversidades levando à prática da cidadania;

VIII – oferecer a interdisciplinariedade e transdisciplinariedade, fazendo com que ocorram a articulação necessária entre o núcleo comum curricular e as demais alternativas de ações educacionais;

IX – proporcionar ao educando experiência educativa que possibilite desenvolvimento integral, considerando os aspectos, cognitivo, motor, social, emocional e cultural;

X – incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

XI – Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, assegurando jornada escolar em tempo integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo o período destinado às atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de acompanhamento da aprendizagem, bem como aos intervalos para repouso e alimentação, observado o disposto na legislação vigente;

XII – assegurar a equidade educacional, a diversidade e o respeito aos direitos humanos na distribuição das matrículas e na organização pedagógica da Educação em Tempo Integral, sem qualquer mecanismo de seleção que viole a igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

XIII – promover a justiça curricular, priorizando conteúdos e práticas voltados à garantia de uma vida digna e à superação de exclusões, discriminações e preconceitos;

XIV – assegurar a corresponsabilidade entre o Município, o Estado de Pernambuco e a União na oferta, no financiamento e no aprimoramento contínuo da Educação em Tempo Integral;

XV – promover a sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares de tempo integral, incluindo coleta seletiva e uso consciente dos recursos naturais;
XVI – assegurar a gestão democrática e participativa da Educação em Tempo Integral, inclusive mediante a instituição de Conselhos Escolares, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, em especial:
I – ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, assegurando o desenvolvimento dos estudantes, de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;
II – prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral;
III – prover as Escolas Municipais em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliário, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
IV – garantir jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais para os professores em exercício da docência, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares, articuladores de aprendizagem e demais servidores lotados nas unidades de ensino do Programa Municipal de Educação Integral;
V – planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para as equipes gestoras, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;
VI – prover as condições necessárias para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais em Tempo Integral;
VII – ampliar os índices nas avaliações externas e internas, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Para os fins desta Lei são considerados:
I – Escolas Municipais em Tempo Integral: As unidades da rede de Ensino Fundamental em Tempo Integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhes formação integral;
II – Carga horária integrada: Conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas atividades e horas de trabalho escolar efetivo exercidas exclusivamente nas Escolas Municipais em Tempo Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada específica, conforme o currículo e Plano de Ação estabelecidos;
III – Carga horária de gestão especializada: Conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação estabelecido;
IV – Plano de ação: Instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, a partir do Plano de Ação da equipe gestora da educação integral da Secretaria Municipal de Educação, coordenado pelo gestor da Escola Municipal em Tempo Integral, contendo diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com a Secretária de Educação do Município;
V – Programa de Ação: Documento de gestão no âmbito operacional a ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido;
VI – Diretrizes operacionais: Instrumento que visa orientar a operacionalização das rotinas escolares e subsidiar a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É o documento elaborado pela equipe de implantação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Projeto de vida: Elaborado pelo estudante, durante todo o Ensino Fundamental que expressa seus sonhos e seu percurso formativo, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;
VIII – Protagonismo: Processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;
IX – Guia de ensino e aprendizagem e guia de aprendizagem: Documentos elaborados bimestralmente, pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de autorregulação da aprendizagem dos estudantes;
X – Clubes de protagonismo nos anos finais: Organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover as práticas e vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;
XI – Tutoria nos anos finais: Processo pedagógico destinado a propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação pelos professores indicados, das suas atividades, tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;
XII – Desenvolvimento Integral: A consideração das dimensões: social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;
XIII – Projeto pedagógico de educação Integral: Documento elaborado pela equipe gestora do Programa e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
XIV – Projeto político-pedagógico: Documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;
XV – Grupo Gestor de educação Integral: A equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelo desenvolvimento, planejamento, elaboração e implementação das atividades do Programa de que trata a presente Lei, composta pelos seguintes componentes:
a) Coordenador do Programa;
b) Coordenador Pedagógico do Programa.
Art. 4º-A. A oferta da Educação em Tempo Integral no Município poderá ocorrer, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes formas:
I – escolas exclusivas de tempo integral, em que todas as matrículas e turmas são ofertadas em jornada ampliada; e
II – escolas mistas, em que parte das turmas é ofertada em jornada ampliada e parte em jornada parcial.
Art. 5º As Escolas Municipais em Tempo Integral funcionarão de acordo com o Plano de Trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais, organizadas em agenda semanal, articuladas com os Referenciais Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e o Projeto Político Pedagógico da Escola.
§ 2º É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral, em classes regulares, devendo a Secretaria de Educação disponibilizar

Profissional de Apoio Escolar para o seu acompanhamento, cuja oferta será avaliada por meio de estudo de caso, vedada sua condicionante a laudo médico, diagnóstico ou relatório emitido por profissional de saúde, nos termos do art. 11, § 7º, e do art. 14, § 2º, do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

§ 3º Os estudantes matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

§ 4º Qualquer ausência do estudante deverá ser imediatamente comunicada aos pais ou responsáveis.

§ 5º É assegurada a flexibilização da jornada escolar aos estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais com compromissos de treinos, competições, ensaios ou apresentações, bem como aos estudantes e famílias em atendimento nos serviços de saúde ou de assistência social, mediante comprovação e na forma de regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá protocolos de articulação intersetorial com os órgãos municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, e com os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a apoiar a permanência escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 6º Para o desenvolvimento do Programa, além da equipe gestora da escola em tempo integral, as escolas poderão contar com o auxílio de outros educadores da Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade e o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Nas Unidades Escolares, o planejamento, a elaboração, implementação e a supervisão de todo o trabalho, serão de responsabilidade da equipe gestora.

Art. 6º-A. Fica instituído, em cada unidade de ensino municipal em Tempo Integral, o Conselho Escolar, órgão de caráter deliberativo, composto pelo Gestor Escolar, membro nato, e por representantes eleitos por seus pares dentre professores e demais profissionais da educação, estudantes, pais ou responsáveis e membros da comunidade local, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 7º A equipe gestora, o corpo docente e técnico das unidades de ensino municipais em Tempo Integral deverá ser composto por professores da rede municipal de ensino, efetivos ou contratados temporariamente, mediante processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A remuneração da equipe gestora, corpo docente e técnico que desempenhem funções diretas vinculadas ao magistério junto às Escolas em Tempo Integral, será fixada no salário base do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, correspondente a 200 horas-aula, definido em Lei Municipal.

Art. 9º Será concedida gratificação aos profissionais que atuam nas Escolas em Tempo Integral, calculada de acordo com o vencimento base do servidor.

§ 1º O valor da gratificação mencionada no caput será estabelecida no Anexo único desta Lei.

§ 2º Tal gratificação não se incorpora à remuneração do servidor, independentemente do período de recebimento.

Art. 10. Os professores efetivos da rede pública municipal de ensino, vinculados ao Programa de Educação Integral, que forem designados para assumir uma das funções previstas pelo art. 8º da presente lei, receberão o percentual de gratificação correspondente ao anexo único desta lei, baseado no piso salarial do professor estabelecido por lei municipal vigente.

Art. 11. Ficam criados, com o objetivo de atender a estrutura organizacional prevista no art. 7º desta Lei, os cargos em comissão abaixo, cujo quantitativo e gratificação será previsto no Anexo Único:

I – Coordenador do Programa de Escolas em Tempo Integral;

II – Coordenador Pedagógico do Programa;

III – Gestor Escolar;

IV – Coordenador Pedagógico;

V – Coordenador de Apoio Especializado para Educação Inclusiva;

VI – Coordenador de Biblioteca;

VII – Secretário Escolar;

Art. 12. Ficam instituídas as gratificações de 40% aos Professores e de 30% aos Educadores de Pátio, que desenvolverem atividades e funções diretamente vinculadas às Escolas em Tempo Integral do município.

Parágrafo único. O percentual da gratificação estabelecida pelo art. 12 desta lei, será baseado no piso salarial do professor estabelecido por lei municipal vigente.

Art. 13. A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções, com os respectivos requisitos e atribuições:

I – COORDENADOR DO PROGRAMA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Requisitos: Licenciatura Plena em Áreas Afins.

Atribuições do cargo: São atribuições específicas do Coordenador do Programa Municipal de Escolas em Tempo Integral:

• Aprovar os Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

• Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

• Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Municipais em Tempo Integral;

• Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral;

• Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas Municipais em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

• Estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;

• Realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria da Secretaria Municipal de Educação;

• Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

• Acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral;

• Acompanhar e avaliar os Programas de Ação da Gestão das Escolas Municipais em Tempo Integral;

• Promover o planejamento para a expansão das Escolas Municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

II – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA

Requisitos: Licenciatura Plena em Áreas afins.

Atribuições do cargo:

• Planejar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no âmbito das Escolas em Tempo Integral na rede municipal de ensino;

• Acompanhar e orientar a elaboração dos Planos de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem das escolas;

• Aprovar e acompanhar a execução dos Planos de Ação das Escolas;

• Apoiar o desenvolvimento das atividades de natureza interdisciplinar realizadas pelas escolas;

• Apoiar os Gestores das Escolas nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;
• Responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que este estiver ausente;
• Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

III – GESTOR ESCOLAR

Requisitos: Licenciatura plena e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício do magistério.
Atribuições do cargo:
São atribuições específicas dos Gestores das Escolas Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
• Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
• Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
• Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
• Orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
• Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade, compreendido por Núcleo Comum (referência da Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes ao cumprimento dos currículos dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental;
• Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
• Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
• Garantir o cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata este decreto;
• Organizar, entre os membros do corpo docente da de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em decreto;
• Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
• Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;
• Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;
• Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
• Acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador Administrativo e Financeiro;
• Atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

IV – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Requisitos: Licenciatura plena e experiência mínima de 01 (um) ano no exercício do magistério.
Atribuições do cargo:
• Auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
• Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;
• Orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem dos anos iniciais e os guias de aprendizagem dos anos finais;
• Organizar as atividades de natureza interdisciplinar de acordo com o plano de ação;
• Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;
• Avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;
• Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;
• Assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado por previsões legais;
• Responder escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência e nos períodos sem que ausente;
• Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

V – COORDENADOR DE APOIO ESPECIALIZADO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Requisitos: Formação de Ensino Superior e experiência em Educação Inclusiva.
Atribuições do cargo:
• Promover a articulação e integração dos processos educativos que se constroem no interior da escola;
• Contribuir de maneira significativa para que se realize na escola um ambiente educativo que favoreça ao desenvolvimento da aprendizagem, na perspectiva de uma educação inclusiva;
• Contribuir para a materialização das políticas educacionais de inclusão das pessoas com deficiência, assegurando-lhes a permanência e o sucesso;
• Garantir a assistência pedagógico-didática aos professores, para se chegar a uma situação ideal de qualidade de ensino, auxiliando-os a conceber, construir e administrar situações de aprendizagem adequadas às necessidades educacionais dos alunos;
• Identificar possíveis barreiras à aprendizagem e apontar estratégias para que o estudante tenha as mesmas oportunidades que toda a turma.

VI – COORDENADOR DE BIBLIOTECA

Formação: Nível Superior e experiência profissional na área.
Atribuições do cargo:
• Coordenar as atividades de catalogação, classificação de livros, informativos, fichas, entre outros documentos;
• Atender aos requisitantes e prestar suporte a estudantes;
• Verificar as necessidades de aquisições de livros e elabora planos de fomento para desenvolvimento da biblioteca;
• Desenvolver projetos de fomento a leitura e desenvolvimento da escrita;
• Apoiar os professores no desenvolvimento de Projetos Literários diversos;

VII – SECRETÁRIA ESCOLAR

Requisitos: Formação de Ensino Superior e experiência intermediária em informática.
Atribuições do cargo:
• Organizar os serviços da secretaria e do arquivo, supervisionando-os, e mantendo-os sob sua responsabilidade;
• Supervisionar os serviços de escrituração e registro escolar, controle e análise dos documentos expedidos e recebidos;

• Supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando, conjuntamente com o Gestor, atestados, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;
• Manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, e a permanente compilação e sistematização de dados;
• Manter atualizada as cópias da legislação em vigor;
• Supervisionar a escrituração dos resultados das avaliações entregues pelos professores, elaboração de atas, relatórios e processos oficiais;
• Articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais;
• Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registro de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado;
• Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e demais eventos, responsabilizando-se pela lavratura de atas;
• Adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;
• Executar outras tarefas delegadas pelo Gestor no âmbito de sua competência;
• Lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, os exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;
• Cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação;
• Atender e acompanhar, encaminhando, adequadamente, pessoas que se dirigem a unidade de ensino;
• Cuidar da comunicação externa entre a Unidade Escolar e a comunidade escolar.

VIII – EDUCADOR DE PÁTIO

Requisitos: Formação: Licenciatura em Ciências Humanas.
Atribuições do cargo:
• Planejar em articulação com a coordenação pedagógica as atividades pedagógicas a serem realizadas nos diversos espaços pedagógicos da escola;
• Apoiar os professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas em espaços extra-classe;
• Preparar os ambientes e/ou espaços pedagógicos para o desenvolvimento de atividades;
• Organizar os materiais e/ou equipamentos utilizados em atividades extra-classes;
• Agendar a utilização de espaços e equipamentos a serem utilizados por professores e estudantes;
• Acompanhar atividades realizadas fora da escola, ex: aulas, passeio, visita a equipamentos culturais, eventos, aplicação de pesquisa etc;
• Participar de eventos formativos.

IX – PROFESSORES I E II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições do cargo:
São atribuições específicas dos Professores I e Professores II nas unidades de ensino Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade:
• Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
• Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
• Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Pensamento Científico, Práticas Experimentais, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;
• Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;
• Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;
• Atuar em atividades de tutoria aos estudantes dos Anos Finais;
• Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
• Auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino, atuando não só como professor na sua disciplina, mas também como Coordenador de Área, dispondo, nesse caso, de maior tempo para planejamento que os demais professores;
• Elaborar guias de ensino e de aprendizagem e os guias de aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
• Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

X – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Requisitos: formação inicial de, no mínimo, nível médio, e formação profissional específica com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, nos termos do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, e do Decreto Federal nº 12.773, de 9 de dezembro de 2025.
Atribuições do cargo:
• Atuar, em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e com o Plano Educacional Individualizado (PEI), na locomoção, no acesso e na participação do estudante em todos os espaços e atividades pedagógicas;
• Auxiliar na higiene e na alimentação do estudante, resguardado o respeito ao seu corpo, à sua privacidade, ao seu tempo e às suas escolhas;
• Apoiar a interação social e a comunicação do estudante, reconhecendo suas diferentes formas de expressão e a pluralidade dos meios e modos de comunicação;
• Auxiliar na utilização de tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares;
• Atuar em todas as atividades escolares, reportando-se à equipe pedagógica sempre que necessário.

Parágrafo único. A oferta do Profissional de Apoio Escolar não será condicionada a laudo médico, diagnóstico ou relatório emitido por profissional de saúde, devendo ser avaliada por meio de estudo de caso, nos termos do art. 11 e do art. 14, § 2º, do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

Art. 14. A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I – aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – o atendimento às disposições constantes nesta Lei.

Art. 15. As metas a serem alcançadas pelas unidades de ensino municipais em Tempo Integral serão estabelecidas através de portaria da Secretaria Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15-A. O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, competindo à Secretaria Municipal de Educação:
I – acompanhar indicadores de equidade na distribuição das matrículas em tempo integral, considerando raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica;
II – acompanhar indicadores educacionais de frequência, aprovação, reprovação, abandono e evasão escolar;
III – notificar o Conselho Tutelar do Município, nos termos do art. 12, VIII, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a relação de alunos com faltas acima do percentual legal e as ocorrências relativas a casos de violência envolvendo estudantes;

IV – elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação, relatório de monitoramento da política, com divulgação ativa das informações em meio eletrônico, observada a legislação de acesso à informação.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação assegurará a participação dos profissionais da educação, dos estudantes e das famílias.
Art. 16. A presente lei poderá ser regulamentada pela chefe do poder executivo através de decreto, se necessário for, bem como as especificidades do Programa Municipal de Escolas em tempo integral, bem como sua organização será disciplinada por portaria ou instrução da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. As especificidades do Programa Municipal de Escolas em Tempo Integral, bem como a sua organização será disciplinada por Portaria ou Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.
Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto regulamentar com o fim específico de adequar as normas operacionais e administrativas desta Lei a supervenientes resoluções e diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) pertinentes ao Programa de Educação em Tempo Integral.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as leis 1.568/2024 e 1.632/2026.
Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sirinhaém/PE, 23 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 1.638/2026)

CARGO	QUANTITATIVO	GRATIFICAÇÃO
Gestor Escolar	07	50%
Coordenador do Programa de Escola Em Tempo Integral	03	50%
Coordenador Pedagógico do Programa	03	40%
Coordenador Pedagógico	21	45%
Coordenador de apoio especializado para Educação Inclusiva	07	45%
Coordenador de Biblioteca	07	45%
Secretário Escolar	07	30%

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:EDEA7510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ABEXO I - DO EDITAL N° 002/2026

ANEXO I							
	Funcionário	**Cargo/Função**	**FUNDEF**	**FPM**	**Ñ IDENTIF**	**RECURSO**	**OBSERVAÇÃO**
			Meses	**Meses**	**Meses**		
1	Adeilma Nogueira da Silva Freire	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
2	Adriana dos Santos Silva	Coordenador(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
3	Alba Maria de Sá Leite Clementino	Supervisor(a)	16	0	0	Não houve	
4	Alexandra Clementino de Sá Parente	Diretor(a)	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
5	Ana Helia da Silva Ribeiro	Professor(a)	72	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
6	Ana Maria Clementino de Sá	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
7	Ana Núbia Gonçalves Frazão	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
8	Ana Paula Almeida de Souza	Professor(a)				Sem registro de comparecimento	
9	Antonia Darte Gonçalves	Professor(a)	15	57	5	Herdeiro(s) deferido(s)	
10	Antonia Parente Filgueira Araujo	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
11	Antonio Carlos Lourencio Filho	Professor(a)	60	12	5	Não houve	
12	Carla Jeane Clementino Sá	Supervisor(a)	72	0	5	Não houve	
13	Carmelita Filgueira Callou de Sá Barreto	Professor(a)	72	0	5	Herdeiro(s) deferido(s)	
14	Celecina Leônidas de Sá	Supervisor(a)	72	0	5	Não houve	
15	Clea Valdenia Sá Marques Bezerra		0	24	0	Inclusão FPM de 2005 e 2006	
16	Cleidivalma Alves Pires de Carvalho	Professor(a)	0	7	0	Não houve	Faltou conta
17	Cleonice Agra Muniz Silvestre	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
18	Cleonildes Maria de Jesus	Professor(a)	36	36	5	Não houve	Faltou conta
19	Cleuzemir da Silva de Sá	Professor(a)	16	6	0	Não houve	
20	Clodoaldo Rodrigues Martins	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
21	Creuza Maria de Jesus	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
22	Cristiane Maria Neto	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
23	Darte Cleide da Silva	Professor(a)	0	0	53	Não houve	
24	Ediana Januario Pereira	Professor(a)	36	36	5	Não houve	
25	Edilânia Ribeiro da Silva Bium	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
26	Edna Maria Barros Torres Vasconcelos. e Sá	Professor(a)	11	0	0	Não houve	
27	Edina Maria da Silva Alves Landim	Professor(a)	36	36	5	Não houve	
28	Edna Lopes Pereira	Professor(a)	65	12	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
29	Edvan José Gonçalves	Professor(a)	65	12	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
30	Elenira Angelica Lopes Freire Lacerda	Coodenador	0	0	5	Não houve	
31	Eliane Maria Cysneiros de Alencar Carvalho	Professor(a)	45	3	0	Deferido FUNDEF de abr/2001-dez/2004	
32	Elizabete Ribeiro de Carvalho Cavalcanti	Professor(a)	60	0	5	Não houve	

33	Eloisnete de Kacia de Sá callou	Coordenadora	0	0	5	Não houve	
34	Eneide Gonçalves de Lima	Professor(a)	24	0	0	Inclusão FUNDEF de 2003 e 2004	
35	Erinalva Maria Nogueira Santos	Professor(a)	0	24	0	Não houve	
36	Erineide Alves da Cruz	Supervisor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
37	Erisvaldo João da Silva	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
38	Erivonalda Maria dos Santos	Professor(a)	24	0	0	Não houve	
39	Enilson Alves Neto	Secretário(a)	49	0	0	Não houve	
40	Euda Alzira de Andrade	Professor(a)	22	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
41	Eva Maria Gomes da Paz Carvalho	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
42	Eva Umbelina de Souza	Professor(a)	0	72	5	Herdeiro(s) deferido(s)	
43	Eva Wilma Gomes Ribeiro	Diretor(a)	72	0	5	Recurso s/ documentos (ñ admitido)	
44	Fábia Ranete da Silva e Sá Filgueira	Supervisor(a)	48	0	0	Não houve	
45	Flaviana Mendes Clementino de Alencar Freire	Coordenadora	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
46	Florizalda Maria Mendes Clementino Barros	Supervisor(a)	72	0	5	Não houve	
47	Genilza Maria Alves Gomes	Secretário(a)	48	0	0	Não houve	
48	Gineide Maria Da Silva	Professor(a)	0	71	0	Não houve	Faltou conta
49	Genoveva Maria de Barros Brandão	Professor(a)				Sem registro de comparecimento	
50	Geralda Marcelia Alves Gondim	Professor)a)	0	6	0	Não houve	
51	Gicelia Xavier de Souza	Coordenador(a)	0	0	5	Não houve	
52	Givaneide Gonçalves Ribeiro	Professor(a)	16	6	0	Não houve	
53	Givoneide Xavier de Souza Santos	Professor(a)	5	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
54	Gleigivan Edio de Menezes	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
55	Graciete Alves Calaça	Professor(a)	71	0	0	Não houve	
56	Iraneide Rosa de Andrade	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
57	Isabel Teodoro de Souza	Professor(a)	36	36	5	Não houve	
58	Jacia Callou de Barros	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
59	Jacinta Maria Alves da Cruz	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
60	Jacinta Maria Gonçalves da Silva	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
61	Jailson Alves	Professor(a) Leigo	0	72	5	Não houve	
62	Janaina de Sá Neves	Secretário(a)	0	24	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
63	Jaqueline Alves Calaça	Professor(a)	35	0	0	Inclusão FUNDEF de fev/2002-dez/2004	Faltou conta
64	João Bosco Gonçalves	Diretor(a)	0	72	0	Não houve	Faltou conta
65	José Vanildo Florencio	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
66	José Virgulino Ribeiro da Luz	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
67	Josefa Pereira Alves Teixeira	Sem	0	0	0	Fora do efetivo exercício	
68	Josefina Maria da Silva *	Professor(a)	24	0	53	Não houve	
69	Josefina Maria da Silva **	Professor(a)	58	0	0	Não houve	
70	Josicleide Maria Gomes	Professor(a)	47	0	0	Não houve	
71	Josileide Barros Callou Freire	Coordenadora	0	0	5	Não houve	
72	Jucinelda Alves Freire de Alencar	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
73	Ledjane Miranda de Sá	Chefe de Superv.	60	0	17	Não houve	
74	Leônidas Admilson Alves Callou	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
75	Lindomar das Dores da Silva Gondim	Professor(a)	71	0	0	Não houve	
76	Lucia Pereira de Barros Sá	Supervisor(a)	0	0	48	Deferido PERÍODO de 2001-2004	
77	Luciana Mendes de Barros Callou	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
78	Luciene Valdemira da Silva	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
79	Luiza Andrea Parente Callou	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
80	Luzia do Céu Ribeiro de Carvalho Alves	Professor(a)	65	12	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
81	Luzia Nilce Filgueira Filha	Professor(a) Leigo	0	72	5	Não houve	Faltou conta
82	Marcia Meury Callou Filgueira	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
83	Marcilene Freire Brandão	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
84	Maria Adalma Ferreira de Carvalho	Secretário(a)	0	0	5	Deferido PERÍODO de ago-dez/2000	
85	Maria Adaillza Ferreira de Carvalho	Professor(a)	6	0	0	Não houve	
86	Maria Adejailma Freire de Sá Callou	Secretário(a)	0	0	5	Deferido PERÍODO de ago-dez/2000	
87	Maria Alves de Menezes Mendes	Professor(a) Leigo				Sem registro de comparecimento	
88	Maria Anete dos Santos	Sem				Fora do efetivo exercício	
89	Maria Angelica Clementino Freire de Carvalho	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
90	Maria Aparecida Alves de Alencar Freire	Professor(a)	5	0	43	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
91	Maria Audeci Muniz	Professor(a) Leigo				Sem registro de comparecimento	
92	Maria Auxiliadora de Novaes e Sá	Sem				Fora do efetivo exercício	
93	Maria Cilene da Silva	Professor(a)	39	0	0	Deferido FUNDEF de jan-mar/2004	
94	Maria Clementino Lopes de Sá	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
95	Maria Creusa Benicio de Carvalho	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
96	Maria da Conceição Monteiro Sá	Professor(a)	16	6	0	Não houve	
97	Maria das Dores Vieira Gomes	Professor(a)	48	0	5	Não houve	
98	Maria das Graças de Menezes Vasconcelos	Supervisor(a)	72	0	5	Apresentou listagem à mão	
99	Maria das Graças Gomes da Paz	Professor(a)	28	37	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
100	Maria das Graças Gomes Leite de Souza	Professor(a)	0	0	12	Inclusão PERÍODO de 2006	
101	Maria de Fátima Gonçalves Maia	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
102	Maria de Fátima Pinto de Araujo	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
103	Maria de Fátima da Silva Gonçalves	Professor(a)	24	48	5	Não houve	
104	Maria de Jesus de Carvalho Peixoto	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
105	Maria de Lourdes de Andrade Barros	Sem				Fora do efetivo exercício	
106	Maria de Lourdes Sá Araújo	Secretário(a)	72	0	5	Não houve	
107	Maria de Lourdes de Sá Callou Freire	Professor(a)	10	0	0	Deferido FUNDEF de mar-dez/2005	
108	Maria de Lourdes Gomes de Carvalho Freire	Secretário(a)	24	0	0	Não houve	
109	Maria de Lourdes Gonçalves Torres	Professor(a)	12	0	0	Não houve	
110	Maria de Lourdes Gonçalves Torres	Inspetor(a) Escolar	12	0	0	Não houve	
111	Maria de Sá Leite	Diretor(a)	0	0	5	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
112	Maria de Lourdes Santos Muniz	Professor(a)	60	0	0	Não houve	
113	Maria do Carmo Cavalcanti Calaça Gomes	Secretário(a)	72	0	5	Não houve	
114	Maria do Carmo de C. Leite	Professor(a) Leigo				Sem registro de comparecimento	

115	Maria do Rosário Filgueira Callou	Supervisor(a)	72	0	5	Não houve	
116	Maria do Socorro Azevedo da Silva Callou	Supervisor(a)	48	0	0	Não houve	
117	Maria do Socorro Carvalho Freire	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
118	Maria do Socorro Clementino Muniz	Sem				Fora do efetivo exercício	
119	Maria do Socorro de Fátima Gomes Monteiro	Professor(a)				Sem registro de comparecimento	
120	Maria do Socorro de Araujo Sá	Diretor(a)	0	48	0	Não houve	Faltou conta
121	Maria do Socorro de Souza Profiro	Professor(a)	48	24	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
122	Maria do Socorro Gomes Gonçalves	Professor(a)	46	12	0	Não houve	
123	Maria do Socorro Gonçalves dos Santos	Professor(a)	22	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
124	Maria do Socorro Januário Alves	Professor(a)	36	0	0	Não houve	
125	Maria do Socorro Januário Sá	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
126	Maria do Socorro Neto Muniz	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
127	Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade	Professor(a)	72	0	5	Deferido FUNDEF de 2001	
128	Maria dos Reis da Silva	Professor(a)				Sem registro de comparecimento	
129	Maria Edleuza Alves	Professor(a)	39	0	0	Deferido FUNDEF de jan-mar/2004	
130	Maria Edileuza Xavier Pereira	Chefe de Superv.	72	0	5	Não houve	
131	Maria Edilma Gonçalves Pereira Monteira	Professor(a)	72	0	0	Não houve	
132	Maria Elionaide Freire de Menezes Santos	Professor(a)	0	24	0	Não houve	
133	Maria Eulalia de Moraes	Professor(a)	0	72	5	Herdeiro(s) deferido(s)	
134	Maria Evânia Nogueira	Professor(a)	0	36	0	Não houve	
135	Maria Evaneide Nogueira	Diretor(a)	72	0	5	Não houve	
136	Maria Flancilene Silva Gonçalves	Professor(a)	41	36	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
137	Maria Florisdete de Menezes Leite	Supervisor(a)	71	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
138	Maria Floridete Mendes Clementino e Sá	Professor(a)	24	0	0	Não houve	
139	Maria Freire Alencar	Supervisor(a)	72	0	0	Não houve	
140	Maria Gerlanda Bezerra da Silva	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
141	Maria Givanilde Xavier Mendes	Secretário(a)	29	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
142	Maria Givoneide de Alencar Freire	Professor(a)				Sem registro de comparecimento	
143	Maria Givoneide Lima Bezerra	Professor(a)	0	24	53	Inclusão PERÍODO de 2003-2006	
144	Maria Iris Clementino de Sá Leite	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
145	Maria Ivaneide Januário	Professor(a)	48	0	0	Não houve	
146	Maria Jocelma Xavier Gomes de Carvalho	Professor(a)	48	23	0	Deferido FUNDEF de 2004	
147	Maria Jucilene de Morais do Nascimento	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
148	Maria Leda Coelho Pereira	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
149	Maria Lenilda dos Santos	Diretor(a)	0	72	5	Não houve	
150	Maria Lucia dos Santos Carvalho	Secretário(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
151	Maria Lucilene Ribeiro de Carvalho	Professor(a)	16	6	0	Não houve	
152	Maria Lucineide Nogueira	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
153	Maria Lucineide Ribeiro de Carvalho	Diretor(a)	24	48	5	Não houve	
154	Maria Marcilânia Monteiro de Sá	Professor(a)	25	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000 + mai-ago/2005	
155	Maria Marilene dos Santos Silva	Secretário(a)	24	48	5	Não houve	
156	Maria Neida Neto Simões	Professor(a)	72	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
157	Maria Neiva Vieira de Oliveira	Professor(a)	72	0	0	Função retificada	
158	Maria Neuly de Sá Gonçalves	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
159	Maria Nilta dos Santos	Diretor(a)	48	0	0	Não houve	
160	Maria Ribeiro de Carvalho Santos	Secretário(a)	72	0	5	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
161	Maria Rosânia Nogueira de Lima Carvalho	Professor(a)	24	0	24	Não houve	
162	Maria Rosineide Xavier Parente	Professor(a)	0	71	0	Não houve	
163	Maria Selma de Sá	Supervisor(a)	24	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
164	Maria Sirley Filgueira Parente	Professor(a) Leigo				Sem registro de comparecimento	
165	Maria Socorro Carvalho Freire	Professor(a)	16	0	0	Não houve	
166	Maria Vaneide de Sá Lima e Silva	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
167	Maria Zilda de Andrade Carvalho	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
168	Maria Zilma de Andrade Santos	Diretor(a)	36	36	5	Não houve	
169	Maria Zuila de Moraes Rodrigues	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
170	Maria Zuleide Vasconcelos Muniz	Professor(a)	48	12	5	Não houve	
171	Marilea Gonçalves Pereira Costa Mendes	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
172	Marileide Gonçalves de Lima Callou	Diretor(a)	72	0	0	Não houve	
173	Marileide Gonçalves de Lima Callou	Diretor(a)	36	0	0	Inclusão MATRÍCULA 205-1	
174	Marilene Gonçalves de Lima Andrade	Professor(a)	12	0	0	Deferido FUNDEF de 2004	
175	Mario Sérgio Ribeiro de Carvalho	Diretor(a)	72	0	5	Não houve	
176	Marlene Amando Teles Muniz	Inspetor(a) Escolar	72	0	5	Não houve	
177	Marlucia Gonçalves Torres Gomes	professor(a)	12	24	0	Não houve	
178	Marlucia Maria dos Santos	Professor(a)				Sem registro de comparecimento	
179	Marnilde Neto da Silva Leite	Secretário(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
180	Mauricio Lamartine G. Freire	Professor(a)	12	0	0	Não houve	
181	Mônica Sampaio Dum Gouveia Coutinho	Professor(a)	0	72	5	Não houve	
182	Nadja Parente de Sá Lima	Professor(a)	16	6	0	Não houve	
183	Neirimar Ribeiro da Silva	Professor(a)	69	0	0	Não houve	
184	Norma Alves de Carvalho e Sá	Professor(a)	72	0	0	Não houve	
185	Odna Zunaide P. de O. Silva	Professor(a)	72	0	0	Não houve	
186	Poliana Ribeiro de Araujo Lima	Professor(a)	0	36	0	Não houve	
187	Regina Maria dos Santos Leite	Professor(a)	0	72	5	Não houve	
188	Reinaldo Ribeiro de Carvalho	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
189	Rita Luziana Barbosa de Lemos	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
190	Rita Neuliam Gonçalves da Silva	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
191	Rivelino Manoel Nogueira	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
192	Rivoneide Nogueira Neto Muniz	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
193	Roberto Gonçalves Ribeiro	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000 + abr-	

						dez/2005	
194	Rochelly Zoray Freire de Alencar Sá Callou	Diretor(a)	5	0	0	Inclusão FUNDEF de ago-dez/2000	Faltou conta
195	Rosiana Rodrigues Martins	Diretor(a)	72	0	0	Não houve	
196	Sandra Maria Bezerra da Silva	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
197	Santina Antonia dos Santos Pareira	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
198	Sheylla Lylyan Gonçalves de Andrade Pereira	Secretário(a)	71	0	0	Não houve	
199	Sônia Regina de Barros Aleixo	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
200	Sônia Maria Gonçalves Torres	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
201	Tânia Maria Lopes de Araújo Freire	Professor(a)	48	0	0	Herdeiro(s) deferido(s)	
202	Valdeci Maria da Silva	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
203	Valdomiro G. Pereira	Professor(a)				Sem registro de comparecimento	
204	Vanda Synara Mendes Barros	Professor(a)	69	0	0	Não houve	
205	Vera Lucia Gomes da Silva	Professor(a)	24	0	53	Não houve	
206	Vera Vilma Lima de Sá	Professor(a)	69	1	0	Não houve	
207	Verônica Maiara Rodrigues Martins	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
208	Vilardia Januário Pereira	Professor(a)	22	0	0	Não houve	
209	Vilma Maria de Moraes Santos	Professor(a)	72	0	5	Não houve	
210	Walterlan Cassimiro Gomes	Professor(a)	39	0	0	Deferido FUNDEF de jan-mar/2004	
211	Wéliton Gonçalves de Lima	Professor(a)	77	0	0	Deferido FUNDEF de ago-dez/2000	
212	Zélia Maria de Souza Menezes e Sá	Professor(a)	72	0	5	Não houve	

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2DE84EE2

